

TRABALHO E SAÚDE:
A PRECARIZAÇÃO DO TRABALHO
E A SAÚDE DO TRABALHADOR
NO SÉCULO XXI

EDITH SELIGMANN-SILVA
Universidade de São Paulo (USP)

MANUEL CARVALHO DA SILVA
Universidade de Coimbra (UC-Portugal)
Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses — Intersindical Nacional (CGTP-IN)

GIOVANNI ALVES
Universidade Estadual Paulista (UNESP)
Rede de Estudos do Trabalho (RET)

ANDRÉ LUÍS VIZZACCARO-AMARAL
Universidade Estadual de Londrina (UEL)
Rede de Estudos do Trabalho (RET)

SERGIO AUGUSTO VIZZACCARO-AMARAL
Grupo de Pesquisa “Estudos da Globalização” (GPEG-UNESP/CNPq)
Rede de Estudos do Trabalho (RET)

MARIA ELIZABETH ANTUNES LIMA
Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG)

MARIA MAENO
Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e
Medicina do Trabalho (FUNDACENTRO/MTE-Brasil)

MARGARIDA MARIA SILVEIRA BARRETO
Núcleo de Estudos Psicossociais da Dialética Exclusão/Inclusão Social da
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (NEXIN/PUC-SP)
Faculdade de Ciências Médicas da Santa Casa de São Paulo (FCM-Santa Casa-SP)

JOSÉ ROBERTO MONTES HELOANI
Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP)
Fundação Getúlio Vargas (FGV-SP)

LUIZ SALVADOR
Asociación Latinoamericana de Abogados Laboralistas (ALAL)
Ordem dos Advogados do Brasil (OAB — Conselho Federal)

OLÍMPIO PAULO FILHO
Advocacia Trabalhista e Previdenciária

DANIEL PESTANA MOTA
Associação para a Defesa da Saúde no Trabalho (ADESAT)
Rede de Estudos do Trabalho (RET)

JORGE LUIZ SOUTO MAIOR
Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Jundiaí-SP
Universidade de São Paulo (USP)

ANDRÉ LUÍS VIZZACCARO-AMARAL
DANIEL PESTANA MOTA
GIOVANNI ALVES

Organizadores

**TRABALHO E SAÚDE:
A PRECARIZAÇÃO DO TRABALHO
E A SAÚDE DO TRABALHADOR
NO SÉCULO XXI**





© Todos os direitos reservados

Rua Jaguaribe, 571
CEP 01224-001
São Paulo, SP — Brasil

Fone (11) 2167-1101

LTr 4467.2
Agosto, 2011

Visite nosso site
www.ltr.com.br

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

Trabalho e saúde : a precarização do trabalho e a
saúde do trabalhador no Século XXI / André Luís
Vizzaccaro-Amaral, Daniel Pestana Mota, Giovanni
Alves , (organizadores) . — São Paulo : LTr, 2011.

Bibliografia.
ISBN 978-85-361-

1. Ambiente de trabalho 2. Danos (Direito
civil) — Brasil 3. Direito do trabalho - Brasil
4. Precarização do trabalho 5. Trabalhadores —
Saúde I. Vizzaccaro-Amaral, André Luís. II. Mota,
Daniel Pestana. III. Alves, Giovanni.

11-06977

CDU-34:331.822(81)

Índice para catálogo sistemático:

1. Brasil : Precarização do trabalho e saúde do
trabalhador : Direito do trabalho
34:331.822(81)

ANDRÉ LUÍS VIZZACCARO-AMARAL

É Graduado e Mestre em Psicologia pela Faculdade de Ciências e Letras de Assis da Universidade Estadual Paulista (FCLAs-UNESP: <<http://www.assis.unesp.br>>) e Doutorando em Ciências Sociais pela Faculdade de Filosofia e Ciências de Marília da UNESP (FFC-UNESP: <<http://www.marilia.unesp.br>>). Atualmente, é Professor Assistente junto ao Departamento de Psicologia Social e Institucional da Universidade Estadual de Londrina (DEPSI-UEL: <<http://www.uel.br>>), Membro Colaborador da Rede de Estudos do Trabalho (RET: <<http://www.estudosdotrabalho.org>>) e Pesquisador do Grupo de Pesquisa “Estudos da Globalização” (GPEG-FFC-UNESP/CNPq), atuando nas áreas temáticas da Psicologia Social do Trabalho, Sociologia do Trabalho, Saúde Mental do Trabalhador, Subjetividade e Desemprego.

andre.vizzaccaro@uol.com.br

DANIEL PESTANA MOTA

É Graduado em Direito pela Universidade de Marília (UNIMAR: <<http://www.unimar.br>>) e Mestre em Ciências Sociais pela Faculdade de Filosofia e Ciências de Marília da Universidade Estadual Paulista (FFC-UNESP: <<http://www.marilia.unesp.br>>). Atualmente, é Advogado Trabalhista, Assessor Jurídico da Associação para a Defesa da Saúde no Trabalho (ADESAT: <<http://www.adesat.org.br>>) e Membro Colaborador da Rede de Estudos do Trabalho (RET: <<http://www.estudosdotrabalho.org>>), atuando nas áreas de Direito do Trabalho e Processual do Trabalho, Direito Social e aspectos jurídicos relativos à Saúde do Trabalhador.

danielpestanamota@hotmail.com

EDITH SELIGMANN-SILVA

Médica psiquiatra e especialista em Saúde Pública. Graduada em Medicina pela Universidade Federal do Pará (UFPA: <<http://www.portal.ufpa.br>>). Doutorado em Medicina Preventiva e especialização em Saúde Pública pela Universidade de São Paulo (USP: <<http://www.usp.br>>). Docente aposentada da Faculdade de Medicina da USP (FMUSP). Foi livre-docente na Universidade Federal do Pará e professora adjunta na Escola de Administração de Empresas de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas (EAESP-FGV: <<http://eaesp.fgvsp.br>>). Atividade profissional e pesquisas referentes a Organização de Serviços de Saúde Mental (anos 70). Vem desenvolvendo pesquisas em Saúde Mental Relacionada ao Trabalho (SMRT) desde 1980, abrangendo a temática do desemprego. Entre outras publicações no Brasil e no exterior, é autora dos livros *Desgaste Mental no Trabalho Dominado* (Ed. UFRJ/Cortez Ed., 1994) e *Desgaste Mental e Trabalho* (Cortez Editora, 2011).

GIOVANNIALVES

É Graduado em Ciências Sociais pela Universidade de Fortaleza (UNIFOR: <<http://www.unifor.br>>), Mestre em Sociologia pela Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP: <<http://www.unicamp.br>>), Doutor em Ciências Sociais pela UNICAMP e Livre-Docente em Teoria Sociológica pela Universidade Estadual Paulista (UNESP: <<http://www.unesp.br>>). Atualmente, é Professor Adjunto na Faculdade de Filosofia e Ciências de Marília-SP da UNESP (FFC-UNESP: <<http://www.marilia.unesp.br>>), Bolsista Produtividade Nível II pelo Conselho

Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), Coordenador Geral da Rede de Estudos do Trabalho (RET: <<http://www.estudosdotrabalho.org>>) e autor de vários livros e artigos na área de Trabalho, Sindicalismo e Reestruturação Produtiva.

giovanni.alves@uol.com.br

JORGE LUIZ SOUTO MAIOR

É Graduado em Direito pela Faculdade de Direito do Sul de Minas (FDSM: <<http://www.fdsm.edu.br>>), Mestre, Doutor e Livre-Docente em Direito pela Universidade de São Paulo (FD-USP: <<http://www.direito.usp.br>>) e Pós-Doutor em Direito pela Université Panthéon-Assas (Paris II: <<http://www.u-paris2.fr>>). Atualmente é Juiz Titular na 3ª Vara do Trabalho de Jundiaí-SP e Professor Associado Livre-Docente no Departamento de Direito do Trabalho da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito do Trabalho, atuando principalmente nas temáticas do Direito do Trabalho, Processo do Trabalho, Justiça do Trabalho, Procedimento Sumaríssimo e Cooperativa de Trabalho.

jorge.soutomaior@uol.com.br

JOSÉ ROBERTO MONTES HELOANI

É Graduado em Direito pela Universidade de São Paulo (USP: <<http://www.usp.br>>) e em Psicologia pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP: <<http://www.pucsp.br>>), Mestre em Administração pela Fundação Getúlio Vargas de São Paulo (FGV-SP: <<http://easp.fgvsp.br>>), Doutor em Psicologia pela PUC-SP, Pós-Doutor em Comunicação pela USP e Livre-Docente pela Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP: <<http://www.unicamp.br>>). Atualmente é Professor Titular na UNICAMP, Professor na FGV-SP e Professor Conveniado junto à Université de Nanterre (Paris X: <<http://www.u-paris10.fr>>), atuando nas áreas temáticas de Violência no Trabalho (Assédio Moral e Sexual) e na área da Gestão Pública em Saúde e Educação.

roberto.heloani@fgv.br

LUIZ SALVADOR

É Advogado Trabalhista e Previdenciário em Curitiba-PR, Ex-Presidente da Associação Brasileira de Advogados Trabalhistas (ABRAT: <<http://www.abrat.adv.br>>), Presidente da Asociación Latinoamericana de Abogados Laboralistas (ALAL: <<http://www.alal.com.br>>), Representante Brasileiro no Departamento de Saúde do Trabalhador da Associação Luso-Brasileira de Juristas do Trabalho (JUTRA: <<http://www.jutra.org>>), Assessor Jurídico de entidades de trabalhadores, Membro Integrante da Comissão de “Juristas” responsável pela elaboração de propostas de aprimoramento e modernização da legislação trabalhista no Brasil, Membro do Corpo de Jurados do Tribunal Internacional de Liberdade Sindical (TILS/México) e do Corpo Técnico do Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar (DIAP: <<http://www.diap.org.br>>).

luizsalv@terra.com.br

MANUEL CARVALHO DA SILVA

É Licenciado e Doutor em Sociologia pelo Instituto Universitário de Lisboa (ISCTE-IUL, Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa — Instituto Universitário de Lisboa: <<http://iscte.pt>>). Atualmente, é Coordenador do polo de Lisboa do Centro de Estudos Sociais da

Universidade de Coimbra (CES/UC: <<http://www.ces.uc.pt>>), Professor Catedrático convidado da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias (ULUSÓFONA: <<http://www.ulusofona.pt>>) e tem atuado em cargos e funções sindicais, em particular, na Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses — Intersindical Nacional (CGTP-IN: <<http://www.cgtp.pt>>), onde é Secretário-Geral, e na Confederação Europeia de Sindicatos (CES/ETUC, European Trade Union Confederation: <<http://www.etuc.org>>). Desenvolve uma intervenção social e sociopolítica na sociedade portuguesa, e na comunidade europeia em geral, e seus trabalhos permeiam as áreas temáticas relacionadas com Sindicalismo, Trabalho, Emprego, Economia e Desenvolvimento.

carvalho.silva@netcabo.pt

MARGARIDA MARIA SILVEIRA BARRETO

É Graduada em Medicina pela Escola Bahiana de Medicina e Saúde Pública (BAHIANA: <<http://www.bahiana.edu.br>>), Especialista em Obstetrícia pela Associação Maternidade São Paulo (Residência Médica), em Homeopatia pelo Instituto Brasileiro de Estudos e Pesquisas em Homeopatia, em Medicina do Trabalho pela Faculdade de Ciências Médicas da Santa Casa de São Paulo (FCM-Santa Casa: <<http://www.fcmscsp.edu.br>>) e em Higiene Industrial pela Faculdade SENAC de Educação em Saúde (SENAC: <<http://www.sp.senac.br>>) e Mestre e Doutora em Psicologia pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP: <<http://www.pucsp.br>>). Atualmente é Pesquisadora do Núcleo de Estudos Psicossociais da Dialética Exclusão/Inclusão Social da PUC-SP (NEXIN/PUC-SP: <<http://www.pucsp.br/pos/pssocial/psoc/nucleos/nexin.htm>>) e Professora na FCM-Santa Casa, desenvolvendo as temáticas de Assédio Moral e Violência Moral no Trabalho, Saúde do Trabalhador e Trabalho e Suicídio.

megbarreto@uol.com.br

MARIA ELIZABETH ANTUNES LIMA

É Graduada em Psicologia pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG: <<http://www.ufmg.br>>), Mestre em Administração pela UFMG e Doutora em Sociologia do Trabalho pela Université de Paris Dauphine (Paris IX: <<http://www.dauphine.fr>>). Atualmente, é Professora Associada na Universidade Federal de Minas Gerais, atuando junto ao Laboratório de Estudos, Pesquisa e Extensão em Psicologia do Trabalho (LABTRAB: <<http://www.fafich.ufmg.br/labtrab>>), e nas áreas de Psicologia do Trabalho, com ênfase em Saúde Mental no Trabalho. Vem pesquisando as temáticas dos Transtornos Mentais no Trabalho, Segurança no Trabalho, Lesões por Esforços Repetitivos, Alcoolismo no Trabalho e Ergoterapia.

antuneslima15@gmail.com

MARIA MAENO

É Graduada em Medicina, Especialista em Moléstias Infecciosas (Residência Médica) e Mestre em Saúde Pública pela Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (FM-USP: <<http://www.fm.usp.br>>). Foi do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador do Estado de São Paulo de 1987 a 2006, sendo Coordenadora por 16 anos. Coordenadora do grupo que elaborou o Protocolo de LER/DORT do Ministério da Saúde. Representante da FUNDACENTRO na Comissão de Acompanhamento do Nexo Técnico Epidemiológico do Ministério da Previdência Social. Atualmente é Médica e Pesquisadora da Fundação “Jorge Duprat Figueiredo” de Segurança e Medicina do Trabalho (FUNDACENTRO: <<http://www.fundacentro.gov.br>>), do Ministério

do Trabalho e Emprego do Brasil (MTE: <<http://www.mte.gov.br>>), atuando junto ao Grupo Temático “Organização do Trabalho e Adoecimento”, e Assessora da Diretoria do Centro Colaborador da Organização Mundial de Saúde no Brasil em Saúde Ocupacional.

maria.maeno@fundacentro.gov.br

OLÍMPIO PAULO FILHO

É Graduado em Direito pela Universidade Federal do Paraná (UFPR: <<http://www.ufpr.br>>), em Letras pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUC-PR: <<http://www.pucpr.br>>) e é Pós-Graduado em Docência do Ensino Superior pela Faculdade “Leocádio José Correia” (<<http://falec.br>>). Atualmente é Assessor Jurídico de entidades de trabalhadores, com atuação centrada no Direito do Trabalho e Previdenciário.

olimpio_paulo@uol.com.br

SERGIO AUGUSTO VIZZACCARO-AMARAL

É Licenciado em História pela Faculdade de Ciências e Letras de Assis da Universidade Estadual Paulista (FCLAs-UNESP: <<http://www.assis.unesp.br>>), Mestre em Psicologia Clínica pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP: <<http://www.pucsp.br>>) e Doutor em Saúde Coletiva pela Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Estadual de Campinas (FCM-UNICAMP: <<http://www.fcm.unicamp.br>>). Atualmente é Professor de Ensino Superior, Pesquisador junto ao Grupo de Pesquisa “Estudos da Globalização” (GPEG-FFC-UNESP/CNPq) e Membro Colaborador da Rede de Estudos do Trabalho (RET: <<http://www.estudosdotrabalho.org>>), desenvolvendo trabalhos de pesquisa, ensino e extensão nas áreas de Saúde Pública e Coletiva, Ciências Sociais, Subjetividade, Filosofia Contemporânea, Psicologia Institucional, História do Brasil e da Arte, Cidadania e Ética e Metodologia de Pesquisa.

sergiovizzaccaro@uol.com.br

Sumário

Apresentação	11
<i>Giovanni Alves</i>	
<i>André Luís Vizzaccaro-Amaral</i>	
<i>Daniel Pestana Mota</i>	

Prefácio — A convergência dos olhares	15
<i>Edith Seligmann-Silva</i>	

Conferência Introdutória — Trabalho, globalização e saúde do trabalhador: promoção da saúde e da qualidade de vida	21
<i>Manuel Carvalho da Silva</i>	

SEÇÃO 1

CRISE CAPITALISTA, PRECARIZAÇÃO DO TRABALHO E SAÚDE DO TRABALHADOR NO SÉCULO XXI

Capítulo 1 — Trabalho flexível, vida reduzida e precarização do homem-que-trabalha: perspectivas do capitalismo global no século XXI	39
<i>Giovanni Alves</i>	

Capítulo 2 — Da polissemia conceptual à crise categorial do desemprego: novas formas de estranhamento no capitalismo do século XXI	56
<i>André Luís Vizzaccaro-Amaral</i>	

Capítulo 3 — O “aparato” técnico da epidemiologia: do mostrar ao governar	84
<i>Sergio Augusto Vizzaccaro-Amaral</i>	

SEÇÃO 2

TRABALHO E SAÚDE DO TRABALHADOR NO SÉCULO XXI

Capítulo 4 — Ser médico	127
<i>Maria Maeno</i>	

Capítulo 5 — Trabalho e saúde mental no contexto contemporâneo de trabalho: possibilidades e limites de ação	161
<i>Maria Elizabeth Antunes Lima</i>	

Capítulo 6 — Da violência moral no trabalho à rota das doenças e morte por suicídio	173
<i>Margarida Maria Silveira Barreto</i>	
<i>José Roberto Montes Heloani</i>	

Seção 3

DIREITO DO TRABALHO E VIOLAÇÃO DA SAÚDE DO TRABALHADOR NO SÉCULO XXI

Capítulo 7 — Direito, trabalho e saúde: uma equação possível?	187
<i>Daniel Pestana Mota</i>	

Capítulo 8 — Higiene física e mental — a efetividade das leis da infortunística como instrumento de dignificação do trabalhador: <i>mens sana in corpore sano</i>	201
<i>Luiz Salvador</i>	
<i>Olímpio Paulo Filho</i>	
Capítulo 9 — Efeitos horizontais das agressões aos direitos de personalidade: estudo de caso	218
<i>Jorge Luiz Souto Maior</i>	

Apresentação

Esta obra resulta dos esforços realizados pelo Fórum Trabalho e Saúde (FTS), um coletivo composto por pesquisadores, professores, estudantes, operadores, gestores e técnicos que possuem relação direta e indireta com a temática “Trabalho e Saúde”, multidisciplinar em sua estrutura e interdisciplinar em relação a seus objetivos.

Sua concepção surgiu ao longo dos trabalhos de planejamento e de organização do “II FÓRUM TRABALHO E SAÚDE: A PRECARIZAÇÃO DO TRABALHO E A SAÚDE DO TRABALHADOR NO SÉCULO XXI”, evento de natureza técnico-científica, de periodicidade anual e de amplitude nacional realizado nos dias 12 e 13 de agosto de 2010, em Marília-SP, promovido pela Rede de Estudos do Trabalho (RET), pelo Grupo de Pesquisa “Estudos da Globalização” (GPEG-FFC-Unesp/CNPq), pertencente ao Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), do Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT), pelo Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da Faculdade de Filosofia e Ciências, Campus da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” (PGCS-FFC-Unesp) no município de Marília, Estado de São Paulo, e pela Associação para a Defesa da Saúde no Trabalho (ADESAT).

O FTS vem preocupando-se com o notório impacto que o trabalho e o desemprego vêm promovendo na saúde física e mental do homem que trabalha⁽¹⁾. Em pesquisas epidemiológicas, tanto o trabalho precário quanto o desemprego têm se tornado fatores de risco para inúmeros problemas psiquiátricos e psicológicos que sobrecarregam os serviços públicos de saúde⁽²⁾⁽³⁾.

Tais implicações atingem o processo produtivo da vida material e as representações culturais e ideológicas que embasam os movimentos sociais⁽⁴⁾ e

(1) CIÊNCIA & SAÚDE COLETIVA. Rio de Janeiro: **ABRASCO** (Associação Brasileira de Pós-Graduação em Saúde Coletiva), v. 10, n. 4, out./dez. de 2005. [Saúde dos Trabalhadores: velhas e novas questões].

(2) COUTINHO, Evandro da Silva Freire; ALMEIDA-FILHO, Naomar; MARI, Jair de Jesus. Fatores de risco para morbidade psiquiátrica menor: resultados de um estudo transversal em três áreas urbanas no Brasil. *Revista de Psiquiatria Clínica*. ISSN 0101-6083, v. 26, n. 5, set/out. 1999, Edição Internet. Disponível em: <[http://www.hcnet.usp.br/ipq/revista/r265/artigo\(246\).htm](http://www.hcnet.usp.br/ipq/revista/r265/artigo(246).htm)>. Acesso em 26 maio 2006.

(3) GIATTI, Luana; BARRETO, Sandhi Maria; CÊSAR, Cibele Comini. Informal work, unemployment and health in Brazilian metropolitan areas, 1998 and 2003. *Caderno de Saúde Pública*. Rio de Janeiro, 24(10): 2396-2406, out. 2008.

(4) GUIMARÃES, Nadya Araujo; HIRATA, Helena (Orgs.). *Desemprego*. Trajetórias, identidades, mobilizações. São Paulo: Senac, 2006. [Série Trabalho e Sociedade].

políticos⁽⁵⁾, resultando em transformações sociais, culturais, políticas e econômicas importantes para a sociedade-que-vive-do-trabalho.

As pressões jurídico-institucionais decorrentes de tais transformações vêm denunciando marcas profundas nas relações de trabalho⁽⁶⁾ com significativas repercussões para a previdência e seguridade social pública do Brasil⁽⁷⁾.

Assim, o FTS se propõe a congregar as áreas de atuação e de produção de conhecimento relativas às ciências sociais, da saúde e jurídicas, reunindo pesquisadores, estudantes, técnicos, operadores, gestores, entidades representativas, associações civis, organizações e população em geral em torno do eixo temático “Trabalho e Saúde”.

O objetivo do FTS é consolidar-se, nacional e internacionalmente, como um vetor de discussão e de difusão de conhecimentos relacionados à saúde do trabalhador e, assim, organizar uma interlocução entre pesquisadores das áreas de ciências sociais, da saúde e jurídicas, aproximando-os, também, aos estudantes, aos técnicos, aos operadores e gestores da saúde e do direito e à sociedade, de maneira geral, de modo a contribuir com (e para) ações públicas e privadas de melhorias nas condições, processos, organização e relações de trabalho.

Este livro foi organizado em três seções, precedidas por um prefácio expositivo sobre o seu conjunto em relação à Temática “Trabalho e Saúde”, elaborado por Edith Seligmann-Silva (Universidade de São Paulo), e por uma conferência introdutória que trata tanto da relação entre globalização, trabalho e saúde do trabalhador quanto do contexto europeu e sindical no atual momento socioeconômico mundial, sob a perspectiva de Manuel Carvalho da Silva (Universidade de Coimbra, Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses — Intersindical Nacional, Confederação Europeia de Sindicatos).

A primeira seção, com os capítulos de Giovanni Alves (Universidade Estadual Paulista), André Luís Vizzaccaro-Amaral (Universidade Estadual de Londrina) e Sergio Augusto Vizzaccaro-Amaral (Grupo de Pesquisa “Estudos da Globalização”, da Universidade Estadual Paulista e da Rede de Estudos do Trabalho), promove uma reflexão crítica acerca das dimensões sociais, econômicas e políticas da precarização do Trabalho e da saúde do trabalhador no século XXI, bem como dos instrumentos de monitoramento empregados na gestão de “questões sociais”⁽⁸⁾ envolvidas nesse contexto.

(5) ALVES, Giovanni. *O novo (e precário) mundo do trabalho*. Reestruturação produtiva e crise do sindicalismo. São Paulo: Boitempo Editorial, 2000. [Coleção Mundo do Trabalho].

(6) SILVA, Alessandro da; SEMER, Marcelo; MAIOR, Jorge Luiz Souto. *Direitos humanos — essência do direito do trabalho*. São Paulo: LTr, 2007.

(7) MACHADO, Jorge; SORATTO, Lúcia; CODO, Wanderley (Orgs.). *Saúde e trabalho no Brasil*. Uma revolução silenciosa: o NTEP e a previdência social. Petrópolis-RJ: Vozes, 2010.

(8) GAUTIÉ, J. Da invenção do desemprego à sua desconstrução. In: *Mana: Estudos de Antropologia Social*. Rio de Janeiro: Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social — Museu Nacional da Universidade Federal do Rio Janeiro. v. 4, n. 2, 1998.

A seção seguinte busca analisar suas reverberações e ressonâncias no campo da saúde, com os capítulos de Maria Maeno (Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho), de Maria Elizabeth Antunes Lima (Universidade Federal de Minas Gerais) e de Margarida Maria Silveira Barreto (Núcleo de Estudos Psicossociais da Dialética Exclusão/Inclusão Social da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo e Faculdade de Ciências Médicas da Santa Casa de São Paulo) em parceria com José Roberto Montes Heloani (Universidade Estadual de Campinas e Fundação Getúlio Vargas de São Paulo).

A última seção discute as dimensões jurídico-institucionais da precarização do Trabalho e da saúde do trabalhador, por meio dos capítulos de Daniel Pestana Mota (Associação para a Defesa da Saúde no Trabalho), de Luiz Salvador (Asociación Latinoamericana de Abogados Laboristas) em parceria com Olímpio Paulo Filho (Advocacia Trabalhista e Previdenciária em Entidades Trabalhistas) e de Jorge Luiz Souto Maior (Universidade de São Paulo e Justiça do Trabalho).

Esperamos, assim, contribuir para o debate acerca de um tema tão caro à sociedade neste início de milênio e agradecemos, profundamente, todo o empenho e colaboração por parte daqueles que participaram, direta e indiretamente, da realização deste importante registro documental.

Giovanni Alves
André Luís Vizzaccaro-Amaral
Daniel Pestana Mota

A CONVERGÊNCIA DOS OLHARES

Edith Seligmann-Silva

Este livro traz textos gerados por olhares distintos e, ao mesmo tempo, convergentes. Temos aqui uma confluência de perspectivas e de saberes. Um encontro significativo neste país e neste tempo em que tanto os seres humanos quanto os conhecimentos têm estado tão desencontrados. Deslocamentos constantes; conhecimentos em mutação, visões de mundo cambiantes e conflitantes. E, aqui, uma busca de encontro e — quem sabe — de consenso para a invenção da forma de superar os males que se alastram. O desafio é o enfrentamento da onipotência cega, arrogante e impiedosa que impulsionou a invasão do neoliberalismo que se apossou do mundo do trabalho. Um enfrentamento que necessariamente precisa começar a partir do desmascaramento da retirada de todos os disfarces enganosos e discursos sedutores dos donos do mundo que encarnam o poder mundializado do capital na contemporaneidade.

De acordo com as inserções dos autores em diferentes áreas de conhecimento, enfoques específicos também são assumidos. Alguns autores contemplam mais a natureza humana, outros, o trabalho e suas mutações; existe quem dirija um olhar crítico à ciência, ao passo que outros se concentram na política e em como ela se corrompeu ao ser penetrada por um outro poder — o do dinheiro — para analisar como ambos se entranharam no mundo do trabalho e nas subjetividades. Enquanto isso, outro olhar revê a epidemiologia sob a luz da filosofia e outros enfocam a cultura em transformação também sob um olhar filosófico. A situação de desrespeito aos direitos humanos e, em especial, aos direitos sociais de cidadania, é perscrutada mais centradamente pelos olhares dos juristas.

Tentemos ver então o que marca as confluências entre os olhares destes profissionais e estudiosos que se inserem em campos aparentemente tão diversos.

O foco que no primeiro momento surge explicitado como à relação existente entre trabalho e saúde logo revela sua complexidade.

Assim, o alvo central das indagações não é simplesmente o da saúde encarada como questão vinculada à proteção do organismo humano nos ambientes físico, químico e biológico do trabalho e o atendimento às necessidades do funcionamento (fisiologia) deste organismo. Pois o que se evidencia como questão central é de outra

ordem — de ordem ética e política. Trata-se de algo que perpassa todos os níveis — do macrossocial internacional ao microssocial e micropolítico nas situações concretas de trabalho. E tudo o que para os indivíduos ressoa não apenas na “saúde do corpo”, mas atinge a subjetividade e se torna existencial. Sem que sejam esquecidas as questões concernentes, de modo mais imediatamente visível — ao corpo e ao respeito que lhe é devido no interior das condições concretas do ambiente de trabalho — como ressalta o texto de Luiz Salvador, quando evoca a corporeidade do trabalhador e os direitos que ela suscita.

O foco destes olhares foi também explicitado como sendo, em princípio, o trabalho humano em processo de desumanização e seus impactos negativos na saúde humana. O objetivo se duplica. Primeiro: a busca de um entendimento da atual escalada de impactos do trabalho sobre a saúde dos trabalhadores, de modo a contribuir para a superação dos processos que a originam e a alimentam. O desenvolvimento dos textos desvela a impossibilidade de manter o reducionismo que restringe a relação trabalho — saúde ao higienismo, às ações pontuais contra “fatores de risco” que são contabilizados e transformados em cifras, sem entendimento dos processos de desgaste humano que tem como cenário as situações concretas e o contexto do mundo do trabalho. Segundo: a busca de saídas para essa escalada de danos, que se estendem à subjetividade e à sociabilidade dos trabalhadores subjacentes à intensificação da dominação no mundo do trabalho.⁽¹⁾

As convergências referentes ao entendimento dessa problemática iluminam várias questões complexas que se apresentam entrelaçadas sob um mesmo tema integrador: a ética sob pressão. Ou melhor: precisamos compreender as metamorfoses contemporâneas que pressionam a ética. Os desdobramentos temáticos que podemos delinear nesta metamorfose, entre outros, são: as crises; a desumanização; a disseminação da incerteza; as resistências.

Os estudos sobre a desumanização se desdobraram e vêm atualmente encontrando uma convergência na temática da precarização – convergência também assumida, de forma unânime, pelos autores deste livro.

Fadiga — A fadiga parece ter sido reconhecida por vários dos autores como mediador poderoso nos processos de adoecimento que atingem a saúde geral e a mental. Algo que gostaríamos de examinar aqui, para mais além do que o espaço deste prefácio nos permite. Pois, como já refletimos antes:

“A exploração produz a exaustão e a exaustão obscurece a consciência, abrindo caminho à alienação. Os meandros desse processo, para serem desvendados, necessitam da abordagem interdisciplinar, que ainda se

(1) Mundo do trabalho: a expressão foi utilizada para referir-se a um contexto mais amplo — que além de considerar as situações de trabalho também engloba as correlações de forças presentes no mercado de trabalho em seus diversos âmbitos: internacional, nacional e local.

constitui em desafio teórico-metodológico, dentro do novo campo da Saúde Mental Relacionada ao Trabalho”. (SELIGMANN-SILVA, 2011)

A desconsideração da dimensão humana percorre também sob outros aspectos os textos deste livro. Esse obscurecimento do humano se respalda na onipotência dos que parecem “decretar” uma falácia: para garantir maximização da competitividade, pensar em limites humanos é contraproducente. A decretação de falsas verdades originou-se de teorias organizacionais marcadas pela onipotência e desenvolvidas a partir da ideologia neoliberal. Um texto brasileiro bastante recente examina a questão:

Faria e Meneghetti (2011), em profundo estudo de sólido embasamento filosófico, lançam grave advertência sobre os riscos de teorias totalizantes que absolutizam conceitos e estabelecem princípios (e valores) que passam a assumir feição de verdadeiros dogmas. O texto destes dois autores desvela a onipotência contida nas teorias assim construídas. Ao mostrar o equívoco de construções teóricas que têm a pretensão de incluir toda a realidade, Faria e Meneghetti nos permitem descortinar raízes da grave ausência da dimensão humana — e da saúde biopsicossocial dos assalariados — nas teorias organizacionais voltadas à “excelência” e à maximização de competitividade. Ajudam-nos, também, a constatar a infinidade de outros equívocos de entendimento da realidade, decorrentes da absorção destas teorias onipotentes — que funcionam como ideologias ocultadoras — promovendo cegueira ante as próprias mutações históricas além da negação dos conhecimentos que esclarecem as dinâmicas do psiquismo humano. (FARIA e MENEGHETTI, 2011)

André Luís Vizzaccaro-Amaral, em artigo de densidade teórica, além de estimular a reflexão analítica e compreensiva de aspectos sociais e subjetivos, deixa implícitas algumas diretrizes para as práticas. Ao remeter à noção de *hybris*, remete-nos também à ideia da arrogância impiedosa que alguns psicanalistas têm identificado na esfera psíquica de importantes dirigentes empresariais que os elegeram como consultores. (ARMSTRONG; LAWRENCE e YOUNG, 1997)

O desafio é imenso. Pois o processo de desumanização do trabalho pode ser reconhecido como manifestação do processo mais amplo que vem sendo denominado precarização e que tem tantas faces: precarização das relações contratuais, das relações interpessoais e inter-hierárquicas, das condições do ambiente interno de trabalho, das formas de gerenciamento e da organização do trabalho. São lesados ainda, de modo interrelacionado, os direitos e a saúde dos trabalhadores e, no final, a própria vida mental destes. O livro expõe essa precarização multiforme e sua íntima relação com o neoliberalismo e com uma crise social, que é ao mesmo tempo cultural. Após ter explodido sob a forma de crise financeira, agora tornou-se a crise econômica mundializada que ainda perdura e não é estranha às crises políticas que se multiplicam mundo afora.

As repercussões humanas destas crises, entrelaçadas, vieram desafiar os profissionais da área da saúde e os da área jurídica. Nessa dinâmica, tanto a dimensão pessoal da identidade quanto a coletiva vem sendo esvaziadas e deformadas, instigando a reflexão de psicólogos clínicos e psicólogos sociais.

A perda de autonomia pessoal e profissional dos assalariados vem sendo reconhecida como uma das mais graves decorrências da escalada da dominação. Os aspectos existenciais desta perda recebem, no livro, atenção especial por parte de Sérgio Augusto Vizzaccaro-Amaral, quando o autor mostra o “desaparecimento do ser” nas abordagens epidemiológicas de cunho racionalista.

Sobre os males do racionalismo, vale lembrar aqui o que foi escrito por Maria Cecília Minayo:

Fundada numa ética positivista, a ciência médica, mãe e matriz de todo pensamento e ação das Ciências da Saúde, como prática teórica e social, não só tende a cortar os laços entre os sujeitos, mas, de forma naturalizada e em nome da racionalidade, fragmenta-o, divide-o, parcela-o e o transforma em órgãos e funções. (MINAYO, 2001, p. 4)

A ideia de despossessão de si mesmo faz parte de uma perda mais ampla — a dos laços coletivos e do pertencimento a uma comunidade na qual a vida é compartilhada e de um ambiente no qual uma experiência de trabalho tece laços humanos e permite o autorreconhecimento. (SELIGMANN-SILVA, 2011)

Existe um discurso, que se tornou amplamente presente nas empresas “modernas, ágeis e enxutas”, que cultiva uma excelência idealizada na qual inexistem a noção de limites e necessidades humanas. Esse discurso enfatiza a “valorização dos colaboradores”, que devem ser donos da liberdade e da responsabilidade de encontrar meios para atingir as metas fixadas pela empresa. Essa liberdade apregoada contrasta com uma concreta e extremada perda de liberdade — resultante daquilo que pode ser chamado autonomia controlada (APPAY, 2005) ou, como talvez corresponda melhor a muitas situações, autonomia aprisionada.

O desenraizamento da natureza e uma atitude estranha, como que um desprendimento, da própria espécie humana, também vêm sendo apontados na contemporaneidade. Este último significaria um despertencimento em relação à humanidade. Talvez algo que está subjacente à indiferença e mesmo a algumas formas extremas de crueldade. (FRANCO, 2011)

A crise da ética preside, por assim dizer, o conjunto das outras crises que tomaram conta do mundo e é desvelada nos três conjuntos de textos que constituem este livro: os textos dos cientistas sociais, os dos especialistas da saúde e os jurídicos. A profunda associação existente entre as questões de precarização do trabalho e da saúde dos trabalhadores, no bojo da grande crise ética, possui uma outra vertente que requer urgente atenção — a que se projeta sobre o meio ambiente. Portanto, a

ideia de crise e a temática que se desdobra a partir desta ideia constitui um verdadeiro território de confluência destes autores e de seus textos.

“Saúde como questão ética” é o tema central do livro, que emerge a partir da questão mais ampla da crise da ética na contemporaneidade. O menosprezo pela saúde é mostrado em sua relação com o desmonte da ética política, e, de modo especial, com o da degradação dos valores éticos universais nos espaços do mundo do trabalho e da vida. Vários dos textos que apontam para a vida mental revelam que esta é também o lugar em que os valores sofreram transformações negativas e mesmo inversões. A alteração profunda das resultantes do processo de subjetivação, no qual o social penetra o mundo psíquico, é apontada. Pois, na atualidade, ao invés de valores, são os desvalores que passam a habitar muitas subjetividades.

No centro da questão ética que atinge a subjetividade podemos reconhecer um outro foco de atenção dos autores — a dignidade. Questão essencial nos processos de saúde mental relacionada ao trabalho, o esmagamento da dignidade situa-se também no âmago dos chamados traumas éticos que emergem nas situações precárias de trabalho e nos imensos conflitos políticos em que novos genocídios foram efetuados no século XX. (DORAY, 2006)

Resistências — importante ponto de convergência é certamente a crença na busca de saídas para o esmagamento da subjetividade no mundo contemporâneo do trabalho. A ideia da persistência de uma resistência — que pode ser manifesta ou latente — parece significar, para todos os autores, a grande esperança de que haverá luz no fim do túnel. Caminham, assim, ao lado do pensamento de um filósofo francês que tem analisado o tema a partir de algumas constatações feitas em estudos empíricos:

Éric Hamaroui (2001) vê a resistência à dominação como algo que assume existência e concretude — enquanto ação de crescer junto com o mundo, à distância da exterioridade característica da relação de objetivação ou de controle. Um questionamento importante feito pelo mesmo autor se vincula a essa ideia: o filósofo assinala que uma utilização generalizante dos conceitos de servidão e alienação voluntária “impede a caracterização da singularidade da relação do indivíduo com o poder e com as novas organizações do trabalho e da sociedade”, admitindo, entretanto, que o fenômeno da servidão voluntária pode ser verificado em algumas situações. (HAMAROUÏ, 2005)

No plano da busca de entendimento, é possível identificar nesta coletânea também uma convergência nem sempre explicitada, mas que pode ser percebida como subjacente em todos os textos: é a percepção do espraçamento de uma imensa incerteza. Pois a incerteza continuada também se mundializou, ao acompanhar a imposição do paradigma neoliberal de flexibilização.

Foi da pressão angustiante advinda desta disseminação da incerteza, inicialmente paralisante, que mais adiante emergiu fortemente uma necessidade de procurar opções capazes de iluminar perspectivas novas. Necessidade que fertilizou

a resistência que mencionamos acima. Essa busca — agora felizmente cada vez mais compartilhada em tantas partes do mundo — certamente valerá o esforço. Pois, como Balandier escreveu: “em um mundo onde o imprevisível domina amplamente sobre o provável, nós (os seres humanos) não cessamos de desenvolver nosso poder transformador”. (BALANDIER, 2000)

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARMSTRONG, D.; LAWRENCE, W.G.; YOUNG, R.M. *Group Relations: an introduction*. Londres: Process Press, 1997.

BALANDIER, G. *Le grande Système*. Paris: Fayard, 2000.

BEAUVOIS, J.L. *Traité de la servitude libérale — analyse de la soumission*. Paris: Dunod, 1994.

BRAVERMAN, H. *Trabalho e capital monopolista*. Rio de Janeiro: Zahar, 1974.

DORAY, B. *La Dignité*. Paris, 2006.

FARIA, J. H. de e MENEGHETTI, F. K. *Dialética Negativa e a tradição epistemológicas nos Estudos Organizacionais*. Organizações e Sociedade; v. 18, n. 56; p. 119-137 ; janeiro/março, 2011.

FRANCO, T. *O direito ao trabalho e ao ambiente*. 2011; (no prelo).

FURTOS, J. Introduction. Souffrir sans disparaître (pour défiir La santé mentale au dela de La psychiatrie). In: FURTOS, J.; LAVAL, C. *La Santé Mentale em Actes: De la clinique au politique*. Ramonville Saint-Agne, 2005. p. 8-38.

HAMAROU, E. Servitude volontaire: l’analyse philosophique peut-elle éclairer la recherche pratique du clinicien? *Travailler*, 13, ?35-53.

MINAYO, M. C. Editorial. *Ciência & Saúde Coletiva*, v. 6, n. 1, 2001.

SELIGMANN-SILVA, E. *Trabalho e desgaste mental: O direito de ser dono de si mesmo*. São Paulo: Cortez, 2011.

TRABALHO, GLOBALIZAÇÃO E SAÚDE DO TRABALHADOR: PROMOÇÃO DA SAÚDE E DA QUALIDADE DE VIDA⁽¹⁾⁽²⁾

Manuel Carvalho da Silva

Na minha qualidade de investigador do Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra (CES-UC), tenho estado esta semana a trabalhar aqui na UNESP, a convite do professor Giovanni Alves, ministrando um minicurso no âmbito do Programa de Pós-graduação em Ciências Sociais, intitulado “Tópicos Especiais — Trabalho e Sindicalismo em tempos de Globalização” e, desde ontem, assisti à abertura e acompanhei parte dos trabalhos deste “II Fórum Trabalho e Saúde: a precarização do trabalho e a saúde do trabalhador no século XXI”.

Agradeço o convite que me fizeram para integrar esta mesa de encerramento do Fórum e saúde, com muito entusiasmo, a amplitude temática, a extraordinária dimensão disciplinar das diversas mesas e a grande qualidade das comunicações e debates até agora produzidos. Os organizadores estão de parabéns, tanto mais que o tema central é de enorme actualidade.

Saúdo todos e todas as pessoas presentes e em particular o Presidente desta mesa, bem como minha companheira conferencista, a Dr.^a Maria Maeno, de quem já me deram referências muito elogiosas.

Como foi dito pelo Giovanni, na apresentação inicial, a minha actividade fundamental é a de sindicalista, enquanto Secretário-Geral da Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses — Intersindical Nacional (CGTP-IN). A actividade de investigador é complementar. Faço-a em tempo extra, mas com muito interesse.

A conferência que vou proferir terá, no conteúdo e na forma de apresentação, traços relevantes dessa mescla de dirigente sindical — componente que naturalmente emergirá com força — e investigador social. É claro que um dirigente sindical com

(1) Este texto, para efeitos de publicação, integra todo o conteúdo apresentado na Conferência em causa, completado pontualmente, com aprofundamentos das ideias expostas.

(2) A transcrição da conferência do Dr. Manuel Carvalho da Silva foi realizada por Thyse Palmela Nogueira.

muito tempo de actividade e com funções de direcção de uma Central Sindical é, obrigatoriamente, um actor social e sociopolítico com experiência e aprendizagens amplas na sociedade.

A apresentação da Conferência está dividida em duas partes: na primeira, intitulada “A Centralidade do Trabalho em Tempos de Globalização”, tratarei o lugar e o valor do trabalho no contexto da globalização, o que me leva também a uma abordagem, embora sintética, de alguns aspectos fundamentais desse processo em curso; na segunda, procurarei produzir uma reflexão específica sobre as questões da “Promoção da Saúde e da Qualidade de Vida” no trabalho.

I) A CENTRALIDADE DO TRABALHO EM TEMPOS DE GLOBALIZAÇÃO

Na formação académica (já tardia)⁽³⁾ que tive e, em particular, na investigação com vista à minha tese de doutoramento — trabalho realizado entre 2002 e o final de 2006 —, debrucei-me sobre questões do trabalho e do sindicalismo, partindo do pressuposto da centralidade do trabalho, mas procurando sempre confirmar esse lugar central e construir uma proposta específica de arrumação/organização dessa centralidade. Decorreu daí uma leitura assente em nove (9) componentes, que sintetizo da seguinte forma:

- (i) o trabalho como factor de produção, pois o trabalho é uma actividade produtiva de criação de valores de uso e de troca;
- (ii) o trabalho enquanto actividade socialmente útil, pois ele contribui, nomeadamente, para a estruturação e organização da sociedade, para o fornecimento de bens e serviços que harmonizam e qualificam o seu funcionamento...;
- (iii) o trabalho como factor essencial de socialização, sendo que a grande presença das pessoas no trabalho produz experiências, vivências e processos de socialização e, por outro lado, o trabalho surge na sociedade actual como o primeiro factor de inclusão;
- (iv) o trabalho enquanto expressão de qualificações, observando-se que as confirmações e infirmações desta potencial possibilidade estão profundamente ligadas à valorização do trabalho, das profissões, das trajectórias e das carreiras profissionais e, ainda, às componentes mais positivas da evolução das formas de prestação do trabalho;
- (v) o trabalho enquanto fonte de emanação de direitos sociais e de direitos de cidadania, estando plenamente confirmado que a valorização e dignificação

(3) Entrei para a Universidade aos 45 anos (em 1995), depois de longa experiência como sindicalista, tendo-me licenciado e doutorado em Sociologia respectivamente em 2000 e em 2007.

do trabalho constituíram, desde há muito, uma base fundamental da afirmação dos direitos sociais e das melhores dimensões do conceito de cidadania;

(vi) o trabalho como direito universal, fonte e espaço de dignidade e valorização humana, numa perspectiva de criação e partilha feitas a partir da capacidade racional, material, técnica e científica do conjunto dos trabalhadores, e no respeito entre o individual e o colectivo, entre o direito jurídico e a prática;

(vii) o trabalho (em certas condições) como factor de alienação económica, ideológico-política e até religiosa, pois o trabalhador não é senhor de participação activa e decisiva no processo produtivo e no produto, nem na articulação entre produção e produto e, entretanto, acumula dependências face ao poder patronal pontenciadoras do tolhimento dos seus horizontes de vida e geradoras de factores de alienação;

(viii) o trabalho como condição de acesso aos padrões de consumo e aos estilos de vida, factores que reciprocamente influenciam os comportamentos dos trabalhadores, quer individual quer colectivamente, sendo de observar, nesta componente, o importante lugar do salário no patamar de socialização que cada indivíduo consegue;

(ix) o trabalho como actividade humana que se adapta e valoriza numa sociedade crescentemente chamada a cuidar do ambiente e dos valores ecológicos, observando-se, por exemplo, a crescente importância da valorização da Saúde e Segurança no Trabalho (SST) e do significado dos contextos ambientais e ecológicos internos e externos às empresas.

Em relação a esta componente, permitam-me expressar um tópico que escrevi para a minha tese de doutoramento: “a sociedade está crescentemente a ser chamada a cuidar do ambiente e dos valores ecológicos, mas não responde com eficácia. Vimos que a concorrência intracapitais destrói emprego e faz proliferar precariedades, ao mesmo tempo que degrada aceleradamente o meio ambiente. Os trabalhadores valorizam muito, quer a defesa e promoção da saúde, higiene e segurança no trabalho, quer as questões mais amplas do ambiente no trabalho. Por outro lado, pudemos constatar, por um dos estudos de caso, que os indicadores provenientes da forma como o contexto geográfico das empresas apresenta as condições estruturais e ambientais, se constituem como dos mais seguros para se saber se essas mesmas empresas têm futuro. Em conclusão, poderá dizer-se que, em geral, há valorização do ambiente por parte dos trabalhadores no espaço de trabalho, que existe uma consciência crescente da sociedade (que é sociedade do trabalho) quanto às questões do ambiente e a valores ecológicos, mas não há empenho político e mobilização social correspondentes. Nestas matérias, como noutras, os sindicatos têm excelentes condições, possibilidades e necessidade de convergência de acção com outros movimentos sociais”⁽⁴⁾.

(4) SILVA, Manuel Carvalho. *Trabalho e sindicalismo em tempo de globalização: reflexões e propostas*. Lisboa: Círculo de Leitores, Temas e Debates, 2007.

Da afirmação de centralidade ampla do trabalho, que aqui apresento, decorrem reflexões e questionamentos a considerar: desde logo, as características e significados objectivos do enunciado desta centralidade fornecem-nos indicadores para a acção geral do movimento sindical; revelam-nos indicadores de fragmentações a ter em conta para a construção de identidades colectivas; sugerem-nos conteúdos para formular e estruturar reivindicações e propostas mais imediatas e pontuais (conjunturais), quer de carácter socioprofissional, quer sociolaboral, quer ainda de maior amplitude temática; indicam-nos dimensões de participação de actores sociais e políticos, para além dos sindicatos, com vista a assegurar uma acção de alcance e dimensão estratégicas potenciadoras da obtenção de resultados; confirmam-nos a existência de uma relação profunda entre os direitos no trabalho, os direitos sociais, a cidadania, o tipo de Estado e o modelo de sociedade.

Nesta centralidade que enunciei considero o sindicalismo com um espaço e movimento social específico, que não se deve deixar diluir, mas assumo que a sua intervenção eficaz passa, também, por articulação da sua acção com a de outros movimentos sociais e de outros actores sociais e políticos.

O movimento sindical, embora com aquela especificidade, é movimento social, e um movimento social extraordinariamente importante. Mas ele tem de estar aberto à observação da existência de conteúdos e condições que surgem, dentro do espaço do trabalho ou em conexão com ele, que dão origem a outros movimentos sociais. Daqui decorre a confirmação do interesse de articulação de acção de movimentos sociais, que é preciso considerar quando olhamos esta centralidade. Surge ali, ainda, a necessidade de uma atenção de grande exigência às Ciências Sociais na análise do processo de transformação da sociedade — observar o trabalho com múltiplos olhares e com cruzamentos multidisciplinares cada vez mais exigentes.

Se fosse assumida a centralidade do trabalho com aquelas componentes, poderia assegurar-se a valorização do trabalho ao serviço do desenvolvimento efectivo da sociedade humana. Com a utilização de uma pequena parte da riqueza existente poderiam criar-se milhões e milhões de empregos dignos e altamente úteis a toda a sociedade. Nesta perspectiva, relevo a importância do combate pelo emprego decente, tema tão caro ao actual Director Geral da Organização Internacional do Trabalho (OIT). Mas é também meu entendimento que este combate pelo emprego decente terá de implicar um questionamento político profundo, sobre o modelo de organização da sociedade e o estilo de vida que se pretendem para o futuro.

As teorias que atacam a centralidade do trabalho, expressa ou implicitamente, procuram acantonar o trabalho debaixo dos paradigmas dominantes da economia e estabelecer cortes ou distanciamentos entre conteúdos de algumas das componentes que aqui afirmei. Uma abordagem séria sobre o trabalho, bem como sobre as relações de trabalho, impõe que se situem e tratem, concomitantemente, as suas dimensões económica, social, cultural e política⁽⁵⁾.

(5) As respostas a muitos dos problemas com que os trabalhadores e os seus sindicatos se deparam não são da ordem do económico como nos querem convencer, mas sim da ordem do político e da própria democracia.

O fundamental das justificações, apresentadas pelo poder político e pelo poder económico dominantes, para as revisões laborais que vêm sendo feitas nas últimas décadas, submete-se a argumentos da produtividade e da competitividade crescentemente centrados nesta, porque discutir a produtividade já pode implicar alguma discussão sobre a partilha dos ganhos obtidos. Estas imposições de quadros de relações de trabalho absolutamente debaixo dos paradigmas da economia, ainda por cima, numa concepção neoliberal, constituem um grave retrocesso civilizacional e são geradoras de perigosas instabilidades e inseguranças.

O ataque aos conceitos de contrato de trabalho ou de retribuição do trabalho, consolidados depois da II Guerra Mundial, e a pretensão de dar a mesma dignidade jurídica aos vínculos de trabalho precários, que historicamente é dada ao trabalho sem fim determinado e com direitos, constitui uma alteração radical ao Direito do Trabalho, passando-o à caricatura do que positivamente foi. O Direito do Trabalho tem de afirmar-se e renovar-se tendo presente a amplitude da centralidade do trabalho e salvaguardando fundamentos que estão na sua génese.

O Sindicalismo e o Direito do Trabalho foram-se afirmando e obtendo o seu reconhecimento universal ao longo do tempo e sempre sustentados por duras lutas sindicais, constituindo as Normas da OIT conquistas fundamentais que ancoram e estabilizam princípios e práticas estruturantes. Essas normas não sobreviverão a uma desestruturação ou hipotético desaparecimento do Direito do Trabalho, nem ao definhamento ou subversão da negociação colectiva a que hoje assistimos, quando os patrões a procuram reduzir à cartilha de deveres dos trabalhadores para servir os objectivos financeiros gananciosos dos accionistas das empresas, sempre na imposição de uma espiral regressiva dos direitos de quem trabalha.

A criação e a afirmação do Direito do Trabalho foram-se estruturando tendo como “pressupostos” fundamentais nomeadamente: a) que o trabalhador, individualmente considerado, está na relação de trabalho em posição de fragilidade perante o patrão; b) para equilibrar essa relação foi reconhecido o direito de representação e de acção colectiva dos trabalhadores e foram consagrados o Direito de Trabalho e a Contratação Colectiva; c) decorre daí a existência do objectivo geral de harmonização no progresso nos processos de regulação e regulamentação nas relações de trabalho; d) este objectivo sustenta-se no pressuposto de que o trabalho e as relações de trabalho têm, como já referi, dimensões simultaneamente económicas, sociais, culturais e políticas.

A nossa luta — de sindicalistas, de académicos e de outros actores sociais e políticos — para situar e fazer vingar o verdadeiro lugar e valor do trabalho, e também do Direito do Trabalho, ou para revitalizar o significado e a aplicação das Normas e Recomendações da Organização Internacional do Trabalho, obriga-nos a um olhar muito crítico sobre o processo de globalização em curso.

Nas últimas décadas temos vivido submetidos a determinismos expandidos por uma globalização capitalista neoliberal e marcadamente belicista que, em diversos planos, coloca a maioria dos seres humanos debaixo de múltiplas instabilidades e inseguranças.

A globalização, como entidade suprema que tudo justifica, surge no senso comum como uma “falsa ideia clara”, é uma espécie de “palavra feitiço”, uma entidade distante e incontestável que tudo justifica. O pontuar da globalização é marcado por concepções em que muitas vezes se fala do global para enfraquecer o universalismo, a multiculturalidade e a multilateralidade, valores indispensáveis a uma consideração efectiva desse global.

Os poderes dominantes e os seus executores no plano económico, social, cultural e político vêm utilizando o conceito de globalização de forma amputada e manipulada, ignorando uma grande parte dos povos, as suas condições e naturais anseios. Mas esse processo está definitivamente em causa e aí estão os grandes países emergentes com as suas posições e estratégias a dar-lhe outros sentidos, fazendo emergir contradições que vão ter de ser resolvidas. Não sabemos como se resolverão, mas sabemos que uma acção humana consciente e com valores poderá evitar desastres.

O modelo de sociedade em que vivemos está carregado de individualismo e de apelos ao consumo, tendo associado um estilo de vida instabilizador dos valores e das formas de organização e prestação do trabalho, que não é viável no plano universal. O individualismo institucionalizado que vivemos isola os cidadãos para os responsabilizar pelas formas mais perversas. A convergência deste individualismo com um consumismo alienante em que nos movemos, aprisiona os cidadãos e as condições das famílias, desde logo os trabalhadores, para quem a sustentação desta convergência é assegurada por uma sujeição a condições de trabalho mais instáveis, inseguras e mal pagas.

Dispomos hoje de mais capacidades e meios económicos, tecnológicos, científicos e culturais que em qualquer outro período da história da humanidade, mas o sistema capitalista, que tem sido (em condições concretas que aqui não analiso) potenciador da criação daqueles meios e recursos, também nega a sua utilização para todos, e por todos os indivíduos, não permitindo que se potenciem a criação e valorização de emprego capazes de responder aos desafios que emanam dessa grande evolução. Este processo secundariza os desafios da inovação social que é a mais determinante e aquela que pode ajudar a boas opções na inovação tecnológica, impondo valores e dando dimensão e qualidade à política e às práticas sociais a todos os níveis, nomeadamente nas formas de organização e prestação do trabalho.

Relembremos que a sociedade moderna foi muito marcada pela conjugação de impactos do avanço da ciência e da técnica, com as dinâmicas resultantes do confronto de projectos políticos de estruturação e de organização da sociedade, em

contextos de intensas lutas sociais que sustentaram as condições para as transformações e mudanças e lhe deram sentido. Os trabalhadores e os seus sindicatos precisam de reforçar as suas reivindicações e a luta social, mas são precisos projectos políticos que as enquadrem e potenciem a favor da transformação social e do progresso.

O fundamentalismo monetarista e essencialmente financeiro que tem imperado gera uma perigosa desvalorização do trabalho, bem como de muitas das actividades de produção de bens e serviços úteis à sociedade. O objectivo da obtenção de chorudos ganhos imediatos para os grandes accionistas e gestores de serviço, subverte os melhores objectivos da gestão e sacrifica tudo, incluindo o valor produtivo do trabalho. As precariedades e inseguranças no trabalho resultam essencialmente daqui, ou seja, da subjugação das formas de organização e de prestação do trabalho à obtenção imediata daqueles lucros. Afirimo-o sem, contudo, negar a influência e significado das mudanças tecnológicas, informacionais, comunicacionais e outras que marcam o caminhar da sociedade nas últimas décadas.

Esta especulação financeira desmedida — num quadro de trocas comerciais vergonhoso e humilhante para os mais pobres, com uma desregulação perigosa e uma governação sem moralização — vem impondo instabilização/retrocesso do papel do Estado ou até de blocos de Estado, como se está a observar na União Europeia. Assim não é possível construir a “governabilidade” necessária e sustentar uma eficaz regulação e regulamentação do trabalho.

Neste contexto o capital financeiro autodispensou-se de contribuir com significado para os orçamentos colectivos (Orçamentos de Estado) e o capital produtivo procura seguir-lhe as pegadas, colocando em causa a efectividade do compromisso capital/trabalho — quer na distribuição primária, quer nos outros níveis de distribuição dos ganhos do trabalho, para a sustentação do que na Europa tanto referenciamos como Estado Social.

A ausência de estabilidade e segurança dentro e fora do trabalho, a violação sistemática dos direitos no trabalho e a ausência de uma retribuição minimamente justa constituem-se como causas directas e fundamentais das desigualdades. Em conexão com aquelas práticas, surgem rupturas de relações em diversos outros planos, designadamente roturas de laços indispensáveis entre gerações, afectando violentamente células ou instituições fundamentais da sociedade, como é a família.

As multinacionais constituem a “entidade” mais determinante não só na economia, como também na própria estruturação e funcionamento das instituições (desde o Estado às instituições mundiais). Em 2010, cerca de 50.000 empresas comandam directa ou indirectamente mais de 2/3 da economia global, sob forte influência do jogo de especulação financeira em que cada uma delas é uma autêntica plataforma desse jogo. A partir dessa posição, influenciam todo o resto da economia e o poder político. Por outro lado, elas procuram impor uma divisão social e

internacional do trabalho adequada à sua estrutura e aos seus objectivos, assente no desenvolvimento numa espiral regressiva que surge a estruturar os mercados de trabalho, provocando aprofundamento da segmentação e das precarizações, enfraquecendo e desestruturando a legislação de trabalho e as relações laborais estabilizadas pelos Estados e acantonando fortemente os sindicatos.

Os argumentos com que as multinacionais se apresentam, face à possibilidade de deslocalizações de estruturas produtivas ou de serviços, são fortíssimos e procuram conduzir os trabalhadores e os sindicatos para discussões limitadas ao campo da “realidade” consubstanciada nos interesses económicos e financeiros dos accionistas das empresas, discutidos e tratados de forma absolutamente fechada dentro do “espaço das respectivas empresas”. Alguma “nova” contratação colectiva é já bem a expressão deste acantonamento para onde estão empurrados os trabalhadores. A imposição de tais práticas, que outras empresas procuram seguir, pode acelerar a destruição de solidariedades e de factores de coesão social e política que se construíram progressivamente ao longo de quase um século e meio. Essas práticas fundamentam e concretizam uma espécie de harmonização no retrocesso que se vai impondo na regulamentação do trabalho e, em particular, na contratação colectiva, tanto no sector privado como no sector público.

Os trabalhadores e as suas organizações, para terem eficácia na sua acção, têm de confrontar a profunda manipulação de conceitos que vem sendo feita pelo neoliberalismo. São manipulados os conceitos de “mudança”, de “conservação”, de “competitividade” e tratam-se de forma atrofiada, por exemplo, os de “empresa de qualidade” ou o de “produtividade”. Estes são conteúdos concretos de um debate ideológico muito mais amplo para o qual tem de ser convocada e mobilizada a sociedade no seu todo. Assistimos cada vez mais a situações em que as elites políticas (executando os interesses do poder financeiro e económico) fazem opções de governação com profundo carácter político (sob um argumentário pretensamente técnico) e com duras implicações para os trabalhadores e para o desenvolvimento da sociedade, depois convidam os sindicatos e outros actores sociais e económicos para se comprometerem na sua aplicação como se essas opções fossem inevitáveis e tudo se reduzisse a um mero processo técnico.

Perante estas constatações, reforço a seguinte ideia: há confrontos que nos surgem (no senso comum) situados apenas no espaço do trabalho e da actuação dos sindicatos, a que estes por si só já não podem responder, pois os problemas em causa, tendo dimensões laborais e sociais genuínas, são já da ordem da política (no seu todo) e da própria democracia.

Mas não percamos a esperança e tomemos em mãos as conquistas, mesmo que frágeis e até contraditórias, que se vão conseguindo. Por exemplo, o facto de, entretanto, haver muitos milhões de seres humanos a usufruir pela primeira vez de trabalho remunerado, embora para muitos deles mal pago e sem “decência”, constitui-se como elemento muito positivo para olharmos o futuro. A dinâmica

social e política deste facto propiciará uma melhoria progressiva das suas condições de vida e vai contribuir para se criarem perspectivas e projectos de sociedade inovadores e mais solidários.

A concepção de centralidade de trabalho que aqui vos apresentei e a afirmação de que o trabalho e a regulamentação do trabalho têm, como já repeti, dimensões económicas, sociais, culturais e políticas a assumir, em simultâneo e de forma equilibrada, colocam-nos, no imediato, seis “velhos” temas do sindicalismo em destaque, para se trabalharem no mundo do trabalho actual e “moderno”:

(i) a exigência de novos paradigmas para as políticas de emprego. O emprego tem de se afirmar como trabalho útil na produção material de bens e serviços, incluindo muitos novos serviços e actividades que sirvam o desenvolvimento humano e social das sociedades. Um novo conceito de emprego deve responder aos grandes avanços consubstanciados no aumento da esperança de vida, no aumento quantitativo e qualitativo das mulheres no trabalho, nos processos migratórios crescentes incorporados por algumas novas características, nos quadros da aquisição e gestão de novos saberes e qualificações que se exigirão ao longo da vida. Esse novo conceito de emprego é indispensável para responder a algumas dimensões da actual crise que se continuam a secundarizar: a energética, a climática, a ambiental, a ecológica, a das trocas comerciais subvertidas.

(ii) combater a precariedade no trabalho e criar novos factores de estabilidade e segurança. A precariedade do trabalho, sendo um problema laboral, social e sociopolítico, é também de modelo de sociedade e de estilo de vida. O combate tem de ser feito nos diversos campos: no da legislação, travando a atribuição da mesma dignidade jurídica a todo tipo de vínculo de trabalho, salvaguardando direitos efectivos para todos os trabalhadores, nas práticas e nas formas de organização do trabalho. A crise que vivemos mostra-nos que não há emprego que se sustente sem direitos, sem factores de segurança e estabilidade para o trabalhador que o presta. A agenda da Organização Internacional do Trabalho relativa ao trabalho digno é, como disse, um importante instrumento que importa ter presente nestes combates. Ela deve ser tomada numa perspectiva de harmonização no progresso e ser sustentada por uma luta sindical que, sem secundarizar a perspectiva reformista, tenha um forte sentido de classe e afirme rupturas. Numa agenda política de busca de caminhos alternativos a este capitalismo neoliberal, é preciso questionar e desarmar a convergência demolidora do consumismo/individualismo (de uma parte significativa da sociedade) que marcou a parte final do séc. XX, que continua a condicionar-nos e a colocar milhões e milhões de seres humanos nas mais profundas instabilidades e inseguranças.

(iii) actualizar e defender o valor do salário. O salário já foi, mas não deve voltar a ser, um mero subsídio de subsistência. Ele é uma parte da riqueza produzida pelo trabalhador e a luta a desenvolver deve ser, justamente, a de

propiciar que a riqueza produzida seja mais bem distribuída. Por outro lado, o salário não é substituível por sistemas de crédito, como vem sendo feito em muitos países, processo esse que aprisiona (de forma quase absoluta) o trabalhador nos seus direitos laborais e de cidadania.

(iv) inovar e revitalizar o papel da contratação colectiva. Esta foi, na segunda metade do século XX, o instrumento de políticas mais eficaz e positivo na distribuição da riqueza, no conjunto dos países e com governos de diversas colorações. Deixo-vos três afirmações quanto a caminhos para ressituar o seu papel, os seus conteúdos e uma acção eficaz das estruturas sindicais: primeiro, os contratos colectivos de trabalho não podem ser cartilhas de compromissos para servir a acumulação da riqueza dos accionistas das empresas ou para organizar a Administração Pública meramente com objectivos economicistas; segundo, os sindicatos, em particular o sindicalismo de classe, têm de intensificar a sua acção e o seu confronto ao capital para se criarem novas relações de forças que lhes sejam mais favoráveis; terceiro, para isso é imperioso que, a partir daquela perspectiva ampla da centralidade do trabalho e da análise dos seus conteúdos, se desbravem caminhos tendo em vista a construção de novas identidades colectivas.

(v) o direito ao controle do tempo de trabalho. O tempo é um bem social fundamental, o mais importante depois da saúde. A gestão unilateral do tempo de trabalho por parte da entidade patronal infernaliza a vida do trabalhador/cidadão e da sua família. Essa gestão unilateral e violenta está a desorganizar a sociedade, a destruir referências culturais e valores fundamentais sem os quais não existem sociedades verdadeiramente democráticas. Sendo o tempo um bem social fundamental, a sua gestão tem de servir as dimensões todas da vida: a social, a económica, a cultural, a do exercício de cidadania, a política.

(vi) afirmar protecção social e os sistemas públicos, solidários e universais de Segurança Social como elementos estruturantes de uma sociedade democrática desenvolvida. Há, com certeza, grande conjunto de problemas a analisar e a considerar: problemas decorrentes da evolução da economia; dos objectivos dominantes no plano político, cultural, social; da organização da sociedade; da organização e papel da família; da divisão social e internacional do trabalho; das condições de funcionamento do mercado de trabalho e das suas formas de organização e prestação; das questões demográficas; das políticas de saúde no trabalho que é preciso garantir, tendo presente que o trabalho que realiza as pessoas e lhes garante saúde, é o que, no plano social e cultural, melhor serve a sociedade e aquele que, a prazo, se torna economicamente mais vantajoso para o colectivo da sociedade.

Os Sistemas de Segurança Social que temos, por exemplo na Europa, foram sustentados por opções políticas e culturais, e não “apenas” por meros objectivos económicos. A contribuição patronal para a Segurança Social, feita a partir da efectivação da remuneração do trabalhador, constitui uma das garantias-base do

funcionamento dos sistemas que conhecemos na União Europeia. As discussões feitas sobre o financiamento dos sistemas de Segurança Social têm mostrado que este compromisso patronal é indispensável e que, se for deslocalizado do ponto da sua efectividade dificilmente será exequível, pois o capital encontra manipulações no campo fiscal e noutros que lhe permite fugir a essas responsabilidades. Por outro lado, para haver um sistema de Segurança Social com estabilidade e sustentado é preciso termos emprego com direitos (incluindo salário justo) e estabilidade no emprego. A precariedade é um grande inimigo da Segurança Social.

II) PROMOÇÃO DA SAÚDE E DA QUALIDADE DE VIDA

O conceito de Saúde e Segurança no Trabalho integra a promoção da saúde e da qualidade de vida, dentro e fora do espaço da prestação do trabalho. A articulação entre os conceitos de promoção da saúde, de bem-estar e qualidade de vida constituem sem dúvida uma forte exigência actual.

O ambiente no trabalho (em termos gerais) e o respeito pelos direitos no trabalho são factores de saúde. Entretanto, a saúde é fundamental para o ambiente de trabalho e para os objectivos de produtividade.

Como sabemos existe uma evolução contínua nos objectivos da promoção da saúde no trabalho, que na actualidade se podem situar nos seguintes campos primordiais: (i) prevenção de acidentes de trabalho e das doenças profissionais — o número de mortos e incapacitados por acidente é bem mais grave à escala mundial do que o número de mortos e de feridos em guerras; por outro lado, os organismos oficiais demoram imenso tempo a confirmar uma doença como doença profissional; (ii) adaptação do trabalho aos trabalhadores, pois o trabalho tem direitos e deveres que jamais podem permitir transformar o trabalhador em máquina e é necessário afirmar que “o trabalho não é uma mercadoria”; (iii) cuidados de saúde primários, que podem ser mais eficazes se presentes (e efectivados) no local de trabalho; (iv) promover saúde, bem-estar e capacidade funcional no trabalho; (v) prevenir doença evitável, lesão e incapacidade nas mais diversas áreas; (vi) prevenir situações geradoras de absentismo e de perda de produtividade e de competitividade nas empresas e nos mais diversos serviços públicos; (vii) antecipar ganhos em saúde (p. ex., eliminar risco cardiovascular, redução de lombalgias, etc.); (viii) reduzir custos humanos, actuando sobre o custo inerente à efectividade do direito à saúde, bem como sobre o custo relativo ao benefício obtido.

Um olhar de carácter geral sobre as políticas para a Saúde e Segurança no Trabalho, a partir da situação concreta que observo em Portugal, conduz-me a expor quatro considerações fundamentais.

Primeira, as políticas e as práticas seguidas privilegiam a dimensão securitária, embora venham progressivamente a penalizar de forma crescente os acidentados do trabalho e as vítimas de doenças profissionais. Contudo tarda, quase em absoluto,

um investimento sério na dimensão saúde voltada para o objectivo preventivo. Direi, então, ser preciso resolver as insuficiências da dimensão securitária, mas ser imperioso assumir-se a necessidade de emergência da dimensão saúde.

Segunda, é indispensável a existência de serviços de saúde/médico do trabalho nas empresas, trabalhar regularmente a informação e a comunicação junto dos trabalhadores, dar-lhes formação e induzir-lhe responsabilização sobre os riscos profissionais. A palavra de ordem a sustentar todo esse trabalho deve ser, pois, prevenir. Para se alcançarem êxitos é indispensável estudar o meio ambiente e os riscos profissionais nos locais de trabalho, articulando esse trabalho com a acção das Administrações de Saúde locais.

Terceira, no espaço do trabalho cabe, em primeiro lugar, ao patrão (empregador) a responsabilidade de promover as condições de trabalho saudáveis e prevenir as doenças profissionais e os acidentes de trabalho. As normas da OIT e a legislação específica são muito claras nesta matéria, mas os objectivos do fundamentalismo económico e financeiro imediatista criam práticas de sinal oposto.

Quarta, uma política que vise cuidar da saúde das pessoas, fora e dentro do trabalho, é uma obrigação em sociedade democrática: o indivíduo trabalhador tem de ser cidadão pleno, fora e dentro do espaço de trabalho. Dados o valor e o significado do trabalho, os cuidados de saúde devem ser reforçados no espaço do trabalho, sendo certo poder resultar daí vantagens para a produtividade numa perspectiva estratégica, bem como significativos ganhos para a sociedade, designadamente, em custos económicos, muitas vezes até num espaço temporal muito curto.

No contexto actual há que colocar as questões relativas à SST numa perspectiva integrada com os desafios ambientais e ecológicos. A problemática da relação entre a SHST e o ambiente em geral pode ser vista a partir de diferentes perspectivas mas, no fundamental, mostra-se ampla e com profundas conexões.

Em grande medida, a abordagem tanto da SST como do Ambientalismo ou da Ecologia se dirige em relação ao problema da sustentabilidade do actual modelo (dominante) de desenvolvimento da sociedade. Por um lado, a problemática da sustentabilidade humana, inserida nos contextos estruturais e organizacionais da sociedade, das empresas e da regulação e funcionamento dos sistemas laborais; por outro, o problema da sustentabilidade da sobrevivência e desenvolvimento humanos, na relação metabólica com a natureza e o meio ambiente.

Isto quer dizer que, tanto o respeito pelo ser humano enquanto trabalhador como o respeito pelo meio ambiente em que este vive contêm temáticas e possuem linguagens e objectivos fortemente relacionados e, em muitos casos, comuns.

Podemos dizer que o comportamento cultural que leva as actuais correntes dominantes na gestão e na organização do trabalho, ao desrespeito pelo trabalhador e pela sua saúde é do mesmo tipo do comportamento cultural que conduz ao

desrespeito pelo ambiente. No fundo, as duas formas de comportamento revelam um desrespeito grande pelas condições do meio envolvente, seja o social/humano, seja o “meio natural”. Elas situam a actividade económica estreitada no objectivo da rapidíssima obtenção de lucro, muitas vezes cilindrando a dimensão social humana e do meio ambiente.

Perante esta análise mais se reforça a necessidade de considerarmos, nas nossas propostas, os sistemas integrados de segurança, ambiente, qualidade e responsabilidade social, pois numa empresa ou serviço, público ou privado, todos estes campos ou factores têm uma relação efectiva e vários aspectos em comum. No plano teórico, a empresa com qualidade é aquela que produz em segurança, com respeito pela saúde do trabalhador, pelo meio ambiente e pela sociedade onde se insere. Mas, como já vimos atrás, um dos conceitos hoje muito manipulado é o de “empresa de qualidade”. Quantas vezes grandes empresas desenvolvem campanhas de grande impacto público no campo da responsabilidade social, que até as prestígam, e, quando se vão analisar as suas práticas, observa-se que não cumprem direitos fundamentais dos trabalhadores ou responsabilidades perante o Estado.

Outra perspectiva de reflexão que quero partilhar convosco é a que tem a ver com a agressão ao meio ambiente. O risco laboral que sujeita o trabalhador a um acidente ou a uma doença profissional — sempre relacionado com o meio ambiente onde este se insere, como é o caso das actividades ligadas a contaminantes do meio ambiente, utilizados ou produzidos — é potencialmente nocivo para a comunidade onde a empresa se insere. Em última instância, poderá dizer-se que, a partir do momento em que o risco de contaminação ambiental transpõe o ambiente de trabalho e se integra no meio ambiente da comunidade, passa a ser um risco ambiental da sociedade no seu todo.

Direi assim que, no plano conceptual (também deve ser prática), a empresa não pode ser um agente nocivo para o ser humano, para a comunidade e para a natureza em geral. A empresa deverá ser um agente ao serviço do progresso e do desenvolvimento social, ambiental e cultural. Isto só será possível através da educação e, fundamentalmente, da informação e da formação dos trabalhadores em geral e dos próprios empresários ou gestores, impondo-se, por outro lado, o cumprimento da lei e a certificação das empresas em normas técnicas que as levem a adoptar práticas organizacionais saudáveis, para os e as trabalhadoras e para o meio ambiente.

Tomando observações e análise feitas na primeira parte da conferência, considero que aqui se apresenta a confirmação de os actuais conceitos de produtividade e competitividade terem de ser postos em causa, pois eles, em grande escala, não se mostram compatíveis com estes objectivos. Também se confirma estarmos desafiados a trazer para o debate novos paradigmas para a economia e para a concepção estrutural das empresas e, ainda, novos conceitos para o emprego.

A visão economicista dominante acaba por transformar as empresas, muitas vezes, em parasitas sociais e ambientais. Elas obtêm vantagens materiais imediatas, que acarretam um conjunto de prejuízos muito pesados para as comunidades envolventes. Vejamos o caso das empresas que poluem os rios, o ar, os solos e, ao mesmo tempo, destroem a vida dos seus trabalhadores. Após exploração intensiva, quantas vezes fecham e deixam atrás de si um rasto de destruição. Alguns desses prejuízos ou são irreparáveis, à luz dos meios hoje disponíveis, ou serão muito onerosos para várias gerações.

Permitam-me agora colocar alguma reflexão sobre a relação entre a SST e a produtividade. O primeiro aspecto desta relação a que dou enfoque é muito simples: uma pessoa num bom estado de saúde (físico, mental e social) produz em maior quantidade e com maior qualidade. Está profundamente comprovado que boas políticas de SST não significam somente mais saúde e mais motivação. Um trabalhador mais motivado não só produz bem, como inova e atribui mais valor acrescentado ao que produz. Tenha-se por isso presente a centralidade do trabalho na vida das pessoas, analise-se essa centralidade nas suas múltiplas componentes e, a partir daí, trabalhem as alianças de mobilização social necessárias para criarmos perspectivas novas de valorizar o trabalho.

Tais objectivos são possíveis através da integração da cultura para a saúde (e para sua promoção), dando prioridade à prevenção em todas as fases e em todos os patamares de organização do trabalho de uma empresa ou serviço público. Não vale a pena ter um sistema de prevenção muito bem delineado, se depois lhe falta a indispensável participação dos trabalhadores, ou se os critérios de gestão utilizados são os primeiros a colocar o sistema em causa.

Assegurando, nas empresas e nos serviços públicos, articulação das políticas e práticas entre as áreas do trabalho e da saúde, com os objectivos económicos a alcançar, é indispensável garantir: o estabelecimento e efectividade de sistemas de participação nas empresas, pois são os trabalhadores os que conhecem melhor o seu “metier” e que podem influenciar positivamente as mudanças comportamentais; o efectivo cumprimento da legislação; uma boa política nacional de prevenção da saúde trabalhada na escola, na empresa, na formação contínua dos trabalhadores e patrões e/ou gestores; eficiência na acção da Inspecção do Trabalho; um funcionamento efectivo da justiça do trabalho e do sistema de justiça em geral.

Tendo presentes as reflexões e posições que expus, termino esta Conferência com onze reivindicações/propostas do movimento sindical, no quadro da realidade política, económica, social e laboral do meu país:

- (i) o local de trabalho, por ser um espaço social por excelência, deve ser privilegiado em relação ao desenvolvimento das estratégias e das práticas das políticas de prevenção e, em particular, à promoção da saúde, tendo presente a centralidade do trabalho, que expus. É nele que se faz a parte mais significativa

da vida activa dos e das trabalhadoras. O local de trabalho propicia uma oportunidade única para integrar programas de protecção e promoção da saúde e para modificar a estrutura e o ambiente de trabalho, pois é aí que as evidências surgem em primeiro lugar e podem ter resposta mais eficaz;

(ii) o trabalhador deve promover a sua Saúde (tem esse dever) no seu todo, também dentro e fora do local de trabalho. É preciso assegurar ao cidadão trabalhador capacidades para o trabalho e para a vida. Existem os meios técnicos e científicos necessários e a riqueza produzida pelo trabalho é suficiente para, entre outros direitos do trabalho, assegurar o direito à saúde, e o trabalhador deve estar consciente do seu direito/responsabilidade nesta importante área.

(iii) as precariedades, mobilidades e flexibilidades que na actualidade marcam as prestações de trabalho reclamam (exigem) fornecimento de competências para garantir a saúde de quem trabalha. As entidades empregadoras e o Estado têm de agir com princípios éticos que valorizem e promovam a saúde e a segurança no trabalho. Os impactos e características da globalização sobre os quais reflecti na primeira parte, o trabalho precário, as alterações demográficas, os efeitos das novas tecnologias, as mobilidades, o desenvolvimento de novos serviços *versus* trabalho industrial (uns e outros carregados de riscos “tradicionais”) apontam para a necessidade de um acréscimo de investimento na redução dos riscos na origem. A Carta de OTTAWA, de 1985, entre muitos outros alertas, refere-nos o peso de novas exigências mentais no trabalho que provocam *stress*, ou ritmos de trabalho que se tornam humanamente insustentáveis. É preciso habilitar as pessoas (trabalhadores) para terem recursos, poderem tomar opções em tempo útil e fazerem as suas escolhas;

(iv) elevar a cultura para a saúde implica que a abordagem da política de saúde esteja presente em todos os patamares de decisão estratégica, estrutural e organizacional, nas empresas e serviços públicos, bem como a efectivação do dever colectivo das instituições na promoção da Saúde;

(v) as políticas de saúde no trabalho estão no centro dos elementos estruturantes de uma estratégia sindical. Os conteúdos relativos a essas políticas necessitam de estar presentes na acção sindical geral que é desenvolvida nas empresas e serviços públicos, nos processos de negociação colectiva e no diálogo social mais amplo, espaço este em que os actores sociais não são apenas os sindicatos;

(vi) é muito grande a importância de haver trabalhadores eleitos e funcionamento regular das comissões para a SST, bem como a existência de uma acção sindical estruturada neste campo específico na generalidade dos locais de trabalho. Os programas de trabalho sindical na base devem incluir os objectivos de qualidade de vida e de bem-estar. No que se refere à saúde ocupacional, existem objectivos muito concretos a atingir por parte dos sindicatos: proteger a saúde dos trabalhadores; promover ambiente e práticas

de trabalho sadias e seguras; garantir formas de organização de trabalho favoráveis à saúde e à qualidade de vida; manter e promover a capacidade para o trabalho, tendo em vista não apenas o posto de trabalho de momento, mas também condições indispensáveis para toda a vida activa;

(vii) a abordagem do alcoolismo, do HIV, do tabagismo, da obesidade e de outros tipos de doenças deve ser conjugada com os planos de reparação das mesmas, e constituir áreas de trabalho em que as práticas mostram ser possível estabelecer parcerias de acção dos sindicatos com organizações empresariais e outras entidades com muito bons resultados;

(viii) manifesta-se uma grande importância e existem possibilidades concretas de articulação de objectivos e de acções centradas em programas na área da saúde e outras dos amplos espaços do trabalho — entre a Autoridade para as Condições de Trabalho, a Direcção-Geral de Saúde e os Serviços Hospitalares. Pelas práticas desenvolvidas pela CGTP-IN, confirma-se a existência de vantagens e possibilidades concretas para estabelecer parcerias de êxito entre a Autoridade para as Condições de Trabalho, as Empresas, as Autarquias, os Sindicatos, com vista ao desenvolvimento de planos de trabalho de boas práticas em todas as áreas mencionadas no ponto anterior;

(ix) os médicos de família (saúde familiar) e os de cuidados de saúde primários devem ter conhecimento e dar atenção aos riscos profissionais e às condições do ambiente de trabalho e assegurar uma articulação regular com a acção dos médicos do trabalho, o que na maior parte das vezes não acontece. O cidadão/trabalhador não pode nem deve ser tratado aos “bocadinhos”. O corpo é um só e a saúde constitui elemento total da sua existência e actividade, pois ela é o bem social de maior importância;

(x) é de grande significado trabalhar bem as competências e exigências que se colocam às Equipas de Saúde Ocupacional: terem lideranças capazes; saberem definir prioridades de organização, de planeamento e calendarização de tarefas que são imprescindíveis; assegurar o desenvolvimento dos processos de acção e condições para se proceder à análise e avaliação de resultados; cumprirem princípios éticos que garantam aos trabalhadores privacidade e confidencialidade sobre as suas situações de saúde. Entretanto, as equipas têm de assegurar para si próprias autonomia, consentimento esclarecido, equidade e independência face às entidades patronais;

(xi) existe uma necessidade de avaliação regular e também de acção inspectiva desenvolvidas sobre as práticas seguidas nas empresas e na Administração Pública. Com a estrutura e instituições que temos em Portugal, essas funções devem ser feitas com meios e objectivos bem definidos por parte de organismos públicos a quem estão atribuídas essas funções, com realce para o trabalho da Autoridade para as Condições de Trabalho.

Seção 1

CRISE CAPITALISTA, PRECARIZAÇÃO DO TRABALHO E SAÚDE DO TRABALHADOR NO SÉCULO XXI

TRABALHO FLEXÍVEL, VIDA REDUZIDA E PRECARIZAÇÃO DO HOMEM-QUE-TRABALHA: PERSPECTIVAS DO CAPITALISMO GLOBAL NO SÉCULO XXI

Giovanni Alves

“Você não é seu emprego”

David Fincher, *Fight Club*, 1999

A vigência das relações de trabalho flexíveis instaura uma nova condição salarial caracterizada pela mudança abrupta da relação tempo de vida/tempo de trabalho (jornada de trabalho flexível); relação tempo presente/tempo futuro com a ascensão das incertezas pessoais (novas formas de contratação flexível) e estratégias de envolvimento do *self* (remuneração flexível). Este novo metabolismo social do trabalho transfigura a troca metabólica entre o homem e outros homens (relações sociais de trabalho e sociabilidade) e entre o homem e ele mesmo (autoestima e autorreferência pessoal).

Podemos identificar alguns traços cruciais da nova morfologia social do trabalho que surge sob o capitalismo global e que implica o que denominamos de “precarização do homem-que-trabalha”⁽¹⁾. Eles constituem um processo de conformação do sujeito humano, caracterizado pela *quebra* dos coletivos de trabalho, *captura* da subjetividade do homem-que-trabalha e *redução* do trabalho vivo à força de trabalho como mercadoria.

Portanto, podemos dizer que a nova morfologia social do trabalho que emerge com o capitalismo global caracteriza-se por dinâmicas psicossociais que implicam a (1) dessubjetivação de classe, (2) a “captura” da subjetividade do trabalhador assalariado e (3) redução do trabalho vivo à força de trabalho como mercadoria.

(1) A precarização do trabalho que ocorre hoje, sob o capitalismo global, seria não apenas “precarização do trabalho” no sentido de precarização da mera força de trabalho como mercadoria; mas seria, também, “precarização do homem que trabalha”, no sentido de desefetivação do homem como ser genérico.

I) DESSUBJETIVAÇÃO DE CLASSE

Os processos de dessubjetivação de classe implicam dinâmicas sociais, políticas, ideológicas e culturais que levam a dissolução de “coletivos do trabalho” impregnados da memória pública da luta de classe. Eles são produtos de ofensivas do capital na produção, como, por exemplo, os intensos processo de reestruturação produtiva que ocorreram nas grandes empresas capitalistas, principalmente a partir de meados da década de 1970; ou na política, com as experiências históricas de derrotas sindicais e políticas da classe operária nos últimos trinta anos. Por exemplo, as derrotas eleitorais que levaram a eleição de Margaret Thatcher, no Reino Unido, em 1979 e Ronald Reagan nos EUA, em 1980; ou, no caso da América Latina, os golpes militares que ocorreram nas décadas de 1960 e 1970, como a derrubada do governo socialista de Salvador Allende no Chile, em 1973; ou ainda, no caso do Brasil em 1989, a derrota eleitoral da Frente Brasil Popular e a eleição do candidato Fernando Collor de Melo, que implementou políticas neoliberais. Enfim, derrotas históricas do trabalho no processo de luta de classes levaram, como resultado irremediável, a intensos processos sociais de dessubjetivação de classe.

Ao mesmo tempo, a ofensiva do capital significou a vigência da ideologia do individualismo na vida social. Desvalorizam-se práticas coletivistas e os ideais de solidarismo coletivo no qual se baseavam os sindicatos e os partidos do trabalho e disseminam-se na cultura cotidiana, influenciada pela mídia, publicidade e consumo, os ideais de bem-estar individual, interesse pelo corpo e os valores individualistas do sucesso pessoal e do dinheiro. É nesse mesmo contexto histórico-cultural que ocorrem a degradação da política, no sentido clássico, e a corrosão dos espaços públicos enquanto campo de formação da consciência de classe contingente e necessária, e, portanto, do em si e para si da classe social como sujeito histórico.

Nos últimos trinta anos, o neoliberalismo tornou-se a forma histórica dominante dos processos de dessubjetivação de classe no capitalismo global. No contexto histórico da economia, política e cultura neoliberal, buscou-se restringir e eliminar o desenvolvimento da consciência de classe e da luta de classes. No *habitat* da consciência social, a consciência de classe é uma espécie em extinção. Nos locais de trabalho reestruturados, salienta-se a presença da individualização das relações de trabalho e a descoletivização das relações salariais. A crise do Direito do Trabalho, que se interverte em Direito Civil, é um exemplo da individualização e descoletivização das relações de trabalho na sociedade salarial.

É importante salientar que os processos de dessubjetivação de classe implicam desmontes de coletivos laborais como traço intrínseco das dinâmicas reestruturativas do capital nas últimas décadas. O desmonte de coletivos de trabalho, constituídos por operários e empregados vinculados ao *ethos* da solidariedade de classe, é o desmonte da memória pública de organização e luta de classe. Os novos coletivos laborais, constituídos por jovens operários e empregados, tendem a destilar o *ethos* do individualismo que impregna a sociedade civil neoliberal.

O processo de dessubjetivação de classe é produto da destruição do passado. Como observou Eric Hobsbawm, “a destruição do passado — ou melhor, dos mecanismos que vinculam nossa experiência pessoal à das gerações passadas — é um dos fenômenos mais característicos e lúgubres do final do século XX”. Na verdade, a reestruturação capitalista, ocorrida no bojo da crise estrutural do capital, operou a destruição do passado, implodindo os *locis* de memória coletiva — e diga-se de passagem: coletivos sociais constituídos no decorrer das lutas de classes do tempo passado. Prossegue Hobsbawm: “Quase todos os jovens de hoje crescem numa espécie de presente contínuo, sem qualquer relação orgânica com o passado público da época e que vivem.” (HOBSBAWN, 1995). Por isso, a luta contra o capital é a luta contra o esquecimento.

No capitalismo global, o coletivo de trabalho é reconstituído segundo o espírito do toyotismo, cuja regulação salarial é baseada na “captura” da subjetividade do homem-que-trabalha, com a constituição das equipes de trabalho, a adoção da remuneração flexível e a perseguição de metas de trabalho. Ora, cada dispositivo organizacional da gestão toyotista possui um sentido de dessubjetivação das individualidades pessoais de classe. Na verdade, trata-se de uma operação contínua de “quebra” da subjetividade de classe, para que possa “envolvê-la” nos requisitos do novo produtivismo e, deste modo, operar a “redução” do trabalho vivo à força de trabalho como mercadoria.

Por exemplo, a adoção da *lean production* ou “empresa enxuta” significa a obnubilização do “trabalhador social” no plano da consciência contingente de operários e empregados por meio da reestruturação do “trabalhador coletivo” do capital. A fragmentação da classe dos trabalhadores assalariados, no sentido da fragilização (ou flexibilização) dos laços contratuais, opera um processo de dessolidarização com impactos disruptivo na formação da consciência de classe contingente e necessária. A lógica da “redução de custos”, que atinge principalmente os *recursos* da força de trabalho, é, na verdade, uma forma de produção artificial da escassez que possui um significado simbólico: constringer (e emular) a força de trabalho.

Com a adoção da remuneração flexível ligada ao plano de metas, o trabalhador assalariado torna-se “carrasco de si mesmo”. A quebra da autoestima como pessoa humana e a “administração pelo medo” estilhaçam a “personalidade autônoma” do trabalho vivo, “reconstruindo-se” uma individualidade pessoal mais susceptível às demandas sistêmicas do capital. A corrosão da “personalidade pessoal” leva à construção de “personalidades-simulacro”, tipos de personalidades mais particulares, imersas no particularismo estranhado de mercado.

Desmontam-se os nexos sociometabólicos do sujeito coletivo de classe para que possam se reconstituir (ou reordenar) as novas formas de consentimento espúrio nos locais de trabalho reestruturados. Por isso, a dessubjetivação de classe como alfa e ômega do novo metabolismo social do trabalho nas empresas reestruturadas é o pressuposto essencial dos novos métodos de gestão baseados no “espírito do toyotismo”.

II) “CAPTURA” DA SUBJETIVIDADE DO HOMEM-QUE-TRABALHA

A “captura” da subjetividade é a “captura” da intersubjetividade e das relações sociais constitutivas do ser genérico do homem. É ela que explica o movimento de dissolução de coletivos de trabalho e reconstrução de novos coletivos/equipes ditas “colaborativas” com as ideias da empresa. Ao desconstruir/reconstituir “coletivos de trabalho”, o capital opera um movimento de “captura” da subjetividade. Neste movimento, reencontramos o homem social, o trabalhador coletivo como criação do capital.

Ao dizermos “subjetividade”, ocultamos, no plano discursivo, uma verdade essencial: a subjetividade é intrinsecamente intersubjetiva. O homem é, acima de tudo, uma *individualidade social*. Portanto, o discurso da “subjetividade”, em si, tende a ocultar uma dimensão profunda desta “captura”. Isto é, ela não é apenas controle/manipulação das instâncias psíquicas do sujeito burguês, do homem-que-trabalha, apreendido como uma mônoda social, mas a corrosão/inversão/perversão do ser genérico do homem como ser social. Não podemos conceber o sujeito humano sem as teias de relações sociais nas quais ele está inserido.

É importante destacar que, ao dizermos “captura” da subjetividade, colocamos “*captura*” entre aspas para salientar o caráter problemático (e virtual) da operação de “captura”, ou seja, a captura *não* ocorre, *de fato*, como o termo poderia supor. Estamos lidando com uma operação de produção de consentimento ou unidade orgânica entre pensamento e ação que *não* se desenvolve de modo perene, sem resistências e lutas cotidianas.

Enfim, o processo de “*captura*” da subjetividade do trabalho vivo é um processo intrinsecamente contraditório e densamente complexo, que articula mecanismos de coerção/consentimento e de manipulação não apenas no local de trabalho, por meio da administração pelo “olhar”, mas nas instâncias socio-reprodutivas, com a pleora de valores-fetiches e emulação pelo medo que mobiliza as instâncias da pré-consciência/inconsciência do psiquismo humano. (ALVES, 2007)

Por outro lado, o processo de “captura” da subjetividade do trabalho como inovação sociometabólica tende a dilacerar (e estressar) não apenas a dimensão física da corporalidade viva da força de trabalho, mas sua dimensão psíquica e espiritual, que se manifesta por sintomas psicossomáticos. O toyotismo é a administração *by stress*, pois busca realizar o impossível: a unidade orgânica entre o *núcleo humano*, matriz da inteligência, da fantasia, da iniciativa do trabalho como atividade significativa, e a *relação-capital* que preserva a dimensão do trabalho estranhado e os mecanismos de controle do trabalho vivo.

Na sociedade burguesa, como observou Marx e Engels, a ideologia dominante é a ideologia da classe dominante que constitui seus aparatos de dominação hegemônica pela manipulação midiática das instâncias pré-conscientes e inconscientes

do psiquismo humano. O capitalismo manipulatório levou à exaustão os recursos de manipulação das instâncias intrapsíquicas do homem, pelas quais se constituem os consentimentos espúrios à dominação do capital nas “sociedades democráticas”.

O sociometabolismo do capital ocorre por meio do tráfico de valores-fetiches, expectativas e utopias de mercado que incidem sobre as instâncias intrapsíquicas. Na medida em que o toyotismo se baseia em atitudes e comportamentos pró-ativos, a construção do novo homem produtivo utiliza, com intensidade e amplitude, estratégias de subjetivação que implicam a manipulação incisiva da mente e do corpo por conteúdos ocultos e semiocultos das instâncias intrapsíquicas.

Ao privilegiar habilidades cognitivo-comportamentais, o método toyota é obrigado a imiscuir-se, como as estratégias de marketing, nas instâncias do psiquismo humano. Controlar atitudes comportamentais tornou-se a meta dos treinamentos empresariais, mobilizando valores-fetiches, expectativas e utopias de mercado que atuam nas frequências intrapsíquicas do inconsciente e do pré-consciente. Os consentimentos espúrios que compõem a hegemonia social do toyotista têm, na emulação pelo medo, um dos afetos regressivos da alma humana, um dos seus elementos cruciais. Aliás, o sociometabolismo da barbárie é uma “fábrica do medo” que, enquanto afeto regressivo que atua na instância do pré-consciente e do inconsciente, torna-se a “moeda de troca” dos consentimentos espúrios das individualidades de classe. A função estrutural da barbárie social é a produção simbólica do medo como afeto regressivo da alma humana.

A produção do capital é também produção (e negação) de subjetividades humanas. O sociometabolismo do capital é constituído por processo de subjetivação que formam as individualidades de classe. Os tipos humanos que a sociedade burguesa produz, forma e deforma têm impressa, em si, na mente e no corpo, a marca do fetichismo da mercadoria. A individualidade de classe, na medida em que é a negação da individualidade pessoal, tensiona ao limite de sua própria negação a subjetividade humana. É por isso que a história social e cultural da psicanálise foi marcada no século XX pelo problema do narcisismo (do ego ao *self*⁽²⁾). (ZARETSKY, 2006)

Na verdade, a subjetividade humana imersa no metabolismo social do capital é uma “subjetividade em desefetivação”, estressada pelas teias da manipulação social. Esta condição histórica da práxis social em sociedades do fetichismo da mercadoria coloca imensos desafios à “negação da negação”. O fetichismo da mercadoria e a plethora de fetichismos sociais, que se constituem a partir dele, colocam constrangimentos cruciais à produção da subjetividade humana nas sociedades mercantis complexas.

(2) *Si mesmo* (ing. *self*) é um termo que tem uma longa história na psicologia. William James, em seu livro intitulado *Psychology: The briefer course*, de 1892, distingue entre o “eu” (ego), como a instância interna conhecedora (*I as knower*), e o “si mesmo” (*self*), como o conhecimento que o indivíduo tem sobre si próprio (*self as known*).

Entretanto, o capital, como sistema de controle do metabolismo social, é “até o presente, de longe a mais poderosa estrutura ‘totalizadora’ de controle do metabolismo social que surgiu no curso da história humana” (MÉSZÁROS, 2002), instaura processos de subjetivação intrincavelmente paradoxais e contraditórios. Ao mesmo tempo que, por meio do desenvolvimento das forças produtivas sociais, o capital amplia a capacidade humana, isto é, o “espaço reservado pra alma e pra inteligência no templo da natureza” (SHAKESPEARE, 1988)⁽³⁾, ele tende a obstaculizar, dilacerar e limitar o desenvolvimento da personalidade humano-genérica, pela manipulação incisiva dos seus traços ontologicamente fundantes e fundamentais, como a linguagem e a capacidade simbólica do homem.

No plano da linguagem, é indiscutível a intensificação da manipulação que surge a partir do novo complexo de reestruturação produtiva, com o surgimento do imperialismo simbólico e novos léxicos que habitam o universo locucional das individualidades de classe. Além do aspecto ideopolítico, a utilização dos novos vocábulos no mundo do trabalho têm uma função psicossocial. Com Gramsci, diríamos que o “novo terreno ideológico” que nasce com o toyotismo é também uma nova “atitude psicológica” que “alimenta a afirmação da “aparência” das superestruturas” (GRAMSCI, 1984b). A troca do nome de operários ou empregados por “colaboradores” não é inocente (Ohno chamava as empresas fornecedoras de “empresas colaboradoras”, ocultando a relação de poder contida na relação capital *hegemon* do capital concentrado com os pequenos e médios capitais). (OHNO, 1997)

A mudança do universo léxico-locucional no mundo do trabalho deve ser analisada a partir das mudanças que ocorreram para que a sociedade contemporânea passasse a usar este tipo de símbolo para falar de si mesma. Além de ser produto de uma práxis estranhada, é resposta a um fracasso que não podemos desconsiderar.

A saturação de signos e imagens no sistema de controle sociometabólico do capital coloca novos pressupostos materiais para a construção dos nexos psicofísicos do homem produtivo. Os processo de subjetivação (e dessubjetivação) ocorrem por meio de signos e imagens. Os conteúdos manipulatórios têm que assumir a forma de signos e imagens para instaurar os tráficos intrapsíquicos. Por isso, os valores-fetiches, expectativas e utopias de mercado que constituem as inovações sociometabólicas e compõem onexo psicofísico do homem produtivo do sistema toyota de produção, assumem a forma de signos e imagens. Elas atuam como imagens de consumo e consumo de imagens e signos. Nesse caso, a imagem está ocupando o lugar de um discurso ideológico.

Na instância do consumo, lócus crucial do processo de subjetivação, a manipulação através da imagem de *marca*, por exemplo, é uma nova forma de

(3) Disse-nos William Shakespeare, por meio de seu personagem Laertes, em *Hamlet*: “Pois a natureza não nos faz crescer apenas em forças e tamanho. À medida que este templo se amplia, se amplia dentro dele o espaço reservado pra alma e pra inteligência.” (*Shakespeare*, 1988)

fetichismo que se dissemina à exaustão. Observa Otília Arantes: “... o próprio ato de consumir se apresenta sob a aparência de um gesto cultural legitimador, na forma de bens simbólicos — como se disse à exaustão: de imagens ou de simulacros. É a forma-mercadoria no seu estágio mais avançado como forma-publicitária. O que se consome é um estilo de vida e nada escapa a essa imaterialização que tomou conta do social... a cultura tornou-se peça central na máquina reprodutiva do capitalismo, a sua nova mola propulsora.” (ARANTES, 1998 *apud* FONTENELLE, 2002)

É importante salientar que, no caso do fordismo, o nexó psicofísico era constituído, segundo Gramsci, pela ideologia puritana e pela repressão sexual. No caso do toyotismo, o nexó psicofísico se constitui pela disseminação dos valores-fetiches, expectativas e utopias de mercado e pela liberação dos instintos, ao mesmo tempo que preserva a disciplina da vida industrial (o que é um poderoso agente estressor). Talvez o estressamento da corporalidade viva seja estratégia defensiva das individualidades de classe cindidas à exaustão pelos novos processos de subjetivação do capital.

O discurso da “subjetividade” tende a ocultar a dimensão profunda da “captura”: a desfetivação do ser genérico do homem. Isto é, a “captura” da subjetividade não é apenas controle/manipulação das instâncias psíquicas do sujeito burguês, apreendido como mônoda social, mas corrosão/inversão/perversão do ser genérico do homem.

Não podemos conceber o sujeito sem a teia de relações sociais nas quais ele está inserido. Como salientamos acima, a “captura” da subjetividade é a “captura” da intersubjetividade, das relações sociais constitutivas do ser genérico do homem. O que explica, portanto, o movimento levado a cabo pelo capital, de dissolução de coletivos e reconstituição de novos coletivos/equipes colaborativos com as ideias da empresa.

Ora, o Eu não é sujeito, mas é constituído sujeito por meio de uma relação constitutiva com o Eu-Outro. Eis o princípio de uma análise materialista da subjetividade-intersubjetividade. O que significa que as relações sociais são imprescindíveis para a constituição do sujeito que trabalha, já que para se constituir precisa ser o outro de si mesmo. Por isso, o homem-que-trabalha é uma individualidade intrinsecamente social. O homem enquanto ser genérico se constitui por meio de um processo de *reconhecimento* do outro enquanto eu alheio nas relações sociais, e o reconhecimento do outro enquanto eu próprio, na conversão das relações interpsicológicas em relações intrapsicológicas. Nesta conversão, que não é mera reprodução, mas reconstituição de todo o processo envolvido, há o reconhecimento do eu alheio e do eu próprio e, também, o conhecimento enquanto autoconhecimento e o conhecimento do outro enquanto diferente de mim.

Mas o sujeito humano é constituído pelas significações culturais, porém a significação é a própria ação, ela não existe em si, mas a partir do momento em que

os sujeitos entram em relação e passam a significar, ou seja, só existe significação quando significa para o sujeito, e ele penetra no mundo das significações quando é reconhecido pelo outro.

A relação do sujeito com o outro sujeito sempre é mediada. Dois sujeitos só entram em relação por um terceiro elemento, que é o *elemento semiótico*. O que significa que a relação social não é composta apenas de dois elementos (o eu e o outro), mas implica o terceiro elemento mediativo — o *elemento semiótico*. Estamos tratando de um processo intrinsecamente social. Porém, o conhecimento não é só reconhecimento. O ato de conhecer pressupõe a experiência e a imaginação, o mundo do imaginário e do possível diferente do mundo real, mas que está estreitamente relacionado com a realidade social. É nesta perspectiva que o homem-que-trabalha, o sujeito humano ou a individualidade social, não se localiza na ordem do biológico, mas é constituído e é constituinte de relações sociais mediadas pelo elemento semiótico. Observa Molon:

“Pensar o homem como um agregado de relações sociais implica considerar o sujeito em uma perspectiva da polissemia, pensar na dinâmica, na tensão, na dialética, na estabilidade instável, na semelhança diferente. A conversão das relações sociais no sujeito social se faz por meio da diferenciação: o lugar de onde o sujeito fala, olha, sente, faz, etc. é sempre diferente e partilhado. Essa diferença acontece na linguagem, em um processo semiótico em que a linguagem é polissêmica. Neste sentido, o sujeito não é um mero signo, ele exige o reconhecimento do outro para se constituir enquanto sujeito em um processo de relação dialética. Ele é um ser significativo, é um ser que tem o que dizer, fazer, pensar, sentir, tem consciência do que está acontecendo, reflete todos os eventos da vida humana. O sujeito constituído pelas conexões, relações interfuncionais, interconexões funcionais que acontecem na consciência e que conferem as diferenças entre os sujeitos”. (MOLON, 2003)

Deste modo, ao tratarmos da subjetividade e da sua “captura”, devemos pressupor a intersubjetividade e sua (re)constituição por meio de relações sociais mediadas pela linguagem. No processo da subjetivação/intersubjetivação conduzido pelas novas estratégias empresariais, a manipulação da linguagem e do elemento semiótico torna-se fundamental, na medida em que ela é um dos elementos cruciais da “captura” da subjetividade-intersubjetividade. A “captura” da subjetividade-intersubjetividade pode ser considerado um processo intrinsecamente semiótico, na medida em que o que determina a especificidade do sujeito humano são as interconexões que se realizam na consciência pelas mediações semióticas que manifestam diferentes dimensões do sujeito, entre elas: a afetividade, o inconsciente, a cognição, o semiótico, o simbólico, a vontade, a estética, a imaginação, etc. Este é o “campo imaterial” onde se disputa a subjetividade do trabalho vivo produtor de valor no capitalismo global.

Ora, o homem-que-trabalha, a individualidade de classe como trabalho vivo, o sujeito constituído e constituinte nas e pelas relações sociais, é o sujeito que se relaciona na e pela linguagem no campo das intersubjetividades. É por isso que as grandes empresas e suas estratégias de negócios e de produção visam a manipular a subjetividade-intersubjetividade por meio da (re)constituição simbólica e material dos coletivos de trabalho.

Na medida em que o sujeito é uma unidade múltipla, que se realiza na relação Eu-Outro, sendo constituído e constituinte do processo sócio-histórico e a subjetividade é a interface desse processo, o foco das estratégias empresariais tende cada vez mais a ser a disputa pelo intangível, ou seja, a manipulação do estofo intangível das relações sociais constitutivas (e constituintes) do sujeito humano.

A dinâmica sociometabólica do trabalho estranhado

dessubjetivação de classe
“captura” da subjetividade do homem-que-trabalha
redução do trabalho vivo à força de trabalho

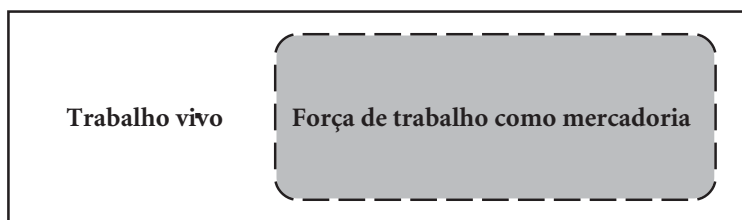
III) REDUÇÃO DO TRABALHO VIVO À FORÇA DE TRABALHO

A apreensão do significado da “redução” do trabalho vivo à força de trabalho como mercadoria implica compreendermos o significado do homem-que-trabalha como individualidade pessoal de classe. Esta nova categoria que apresentamos aqui — individualidade pessoal de classe — é constituída pelo *trabalho vivo* e pela *força de trabalho*:

1) o *trabalho vivo* é a dimensão do *gênero vivo*, que, segundo Marx, está presente na *pessoa*, “na medida em que [ela] se relaciona consigo mesmo como com um ser [Wesen] *universal* e por isto *livre*”. A dimensão do “gênero vivo” é produto do processo civilizatório do trabalho como atividade vital (por isso a denominamos de “trabalho vivo”, em contraposição ao “trabalho morto”, categoria negativa da construção categorial marxiana). Esta dimensão humano-genérica da individualidade pessoal é *principium movens* da socialidade humano-genérica.

2) a *força de trabalho* é a capacidade física e espiritual da corporalidade viva em realizar trabalho útil, aumentando, por conseguinte, o valor dos produtos. É importante salientar que a “divisão” da individualidade pessoal em *trabalho vivo* e *força de trabalho* é uma distinção meramente heurística que nos ajuda a apreender o processo de degradação do ser genérico do homem como *pessoa* sob o capitalismo global.

Individualidade pessoal/ Individualidade de classe



O homem como pessoa humana ou ser genérico é uma personalidade integral. Na medida em que a *força de trabalho* torna-se mercadoria — um dos pressupostos essenciais para a extração da mais-valia —, ocorre uma cisão no “espaço interior” da individualidade pessoal. Explicita-se uma “divisão interior” que caracterizamos acima. Na verdade, o *homem proletário* como individualidade de classe é um homem *clivado* entre “trabalho vivo” e “força de trabalho como mercadoria”.

De um lado, o “núcleo humano” da pessoa (ou seu gênero vivo ou a vida do gênero) e, de outro, a “força de trabalho como mercadoria”, voz interior das disposições sistêmicas do capital. Como “coisa exterior” no âmago do “espaço interior” da pessoa humana, é a força de trabalho como mercadoria que conduz as individualidades de classe. É esta bipartição da personalidade integral do homem proletário que possibilita as operações de manipulação/“captura” da subjetividade do trabalho pelo capital. Uma observação: a cisão primordial da pessoa humana é produto histórico da civilização do capital, com sua acumulação dita primitiva, e não um traço ontológico (ou biológico) da natureza humana.

A clivagem primordial do homem proletário é a “brecha” por onde opera o processo de *subsunção ideal* do trabalho ao capital, que é a subsunção do “espaço interior” da pessoa às disposições sistêmicas do capital. Por exemplo, o trabalhador por conta própria é, a rigor, trabalhador assalariado, na medida em que está subsumido ao capital, não no sentido *formal* ou *real*, mas, sim, *ideal*. Ele possui um padrão: é “padrão de si mesmo”, o padrão está dentro de si. Eis a subsunção *ideal* do trabalho ao capital.

A “redução” da pessoa humana à força de trabalho como mercadoria por meio da redução do tempo de vida à tempo de trabalho estranhado é um dos elementos compositivos do novo metabolismo social do trabalho nas empresas reestruturadas. A colonização do tempo de vida pelo “mundo sistêmico” possui uma função orgânica no metabolismo social do capital: fragilizar a capacidade de resistência à voracidade do capital. Por isso, Karl Marx, em 1867, no pequeno opúsculo intitulado *Salário, Preço e Lucro*, salientou, como bandeira estratégica da luta dos trabalhadores assalariados, a redução da jornada de trabalho. Para Marx, “o tempo é o campo de desenvolvimento humano”. Deste modo, a redução do trabalho vivo à força de trabalho como mercadoria, ou a redução da pessoa humana à mera força de trabalho, é uma operação que reduz ou corrói o campo de desenvolvimento humano-genérico. Na ótica marxiana, o comunismo é a sociedade do tempo livre, onde o trabalho heterônomo se reduz drasticamente,

embora não seja eliminado. Na verdade, ele tende cada vez mais a ocupar um pequeno espaço na vida pessoal das individualidades humanas.

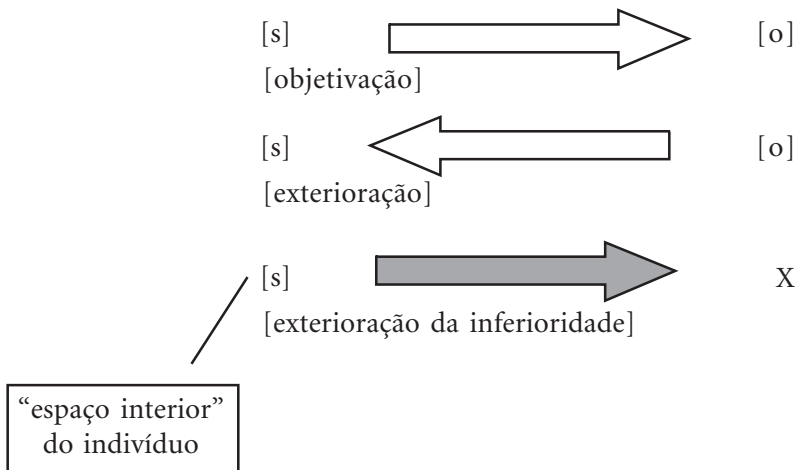
IV) “VIDA REDUZIDA” E ESTRANHAMENTO

Nas condições do capitalismo global, a extensão do trabalho abstrato pela vida social, com as formas derivadas de valor, promovem o fenômeno da “vida reduzida”. Na medida em que o homem-que-trabalha dedica a maior parte do seu tempo de vida à luta pela existência e à fruição consumista desenfreada, ele não se desenvolve como ser humano-genérico. Enfim, torna-se presa da “vida reduzida”, que caracteriza as sociedades burguesas hipertardias. A “vida reduzida” é antípoda à “vida plena de sentido” que o homem-que-trabalha é incapaz de ter no sistema social do capital. Com a vida reduzida, o capital avassala a possibilidade de desenvolvimento humano-pessoal dos indivíduos sociais, na medida em que ocupa o tempo de vida das pessoas com a lógica do trabalho estranhado e a lógica da mercadoria e do consumismo desenfreado.

A “vida reduzida” produz homens imersos em atitudes (e comportamentos) “particularistas”, construídos (e incentivados) pelas instituições (e valores) sociais vigentes. Por isso, as condições de existência social que surgem do metabolismo social do trabalho reestruturado no capitalismo global contribuem para a exacerbação do fenômeno do “estranhamento” na sociedade burguesa.

Na “Ontologia do ser social”, Lukács decompõe o trabalho ou o pôr teleológico, definido como fenômeno originário e o *principium movens* da vida social, em dois movimentos distintos.

Primeiro, a *objetivação* (*die Vergegenständlichung*), que é o processo de produção do objeto [o] pelo sujeito [s]; e o segundo, a *exteriorização* (*die Entausserung*), que é o processo de retorno do objeto [o] sobre o sujeito [s] que o criou. Este “retorno” é a base do processo civilizatório.



O homem é um animal que se fez homem por meio do trabalho, principalmente como *exteriorização*, no sentido da *resposta* às novas condições sócio-ontológicas criadas pelo “novo” que é o objeto criado (o ser social se distingue do ser orgânico e do ser inorgânico por ser, ele próprio, a *reiteração do novo*). Enfim, o objeto criado sempre *desafia* o homem como sujeito. O trabalho, vale dizer, segundo Lukács, vai se tornar o modelo da práxis social, com a dialética do trabalho sendo utilizada, *cum grano salis*, para entender a práxis do homem nas atividades socio-reprodutivas.

Mas o homem é “um ser que dá resposta”, salienta o Lukács. O que significa que a *exteriorização* é, de certo modo, *exteriorização da interioridade* ou explicitação da personalidade do ser genérico do homem, que pode ser exteriorização da personalidade humano-genérica (o que vai depender do meio social, isto é, das relações sociais de produção da vida).

No modo de produção do capital, a *exteriorização da interioridade* tende a *inverter-se* em subsumção do homem ou do sujeito [s] ao objeto [o], que aparece, nesse caso, como “coisa”. A intersubstituição do objeto [o] em “coisa” [c] é produto histórico de um determinado modo de controle do metabolismo social, com suas instituições e valores sociais estranhados.

Enquanto modo de controle estranhado baseado na propriedade privada dos meios de produção da vida e na divisão hierárquica do trabalho, o capital aparece como a “coisa” ou objetos/objetivações, isto é, instituições sociais estranhadas ou valores-fetiches, que tendem a “reduzir”, por exemplo, o homem-que-trabalha ou o *trabalho vivo* à mera *força de trabalho* para a reiteração do sistema. A “vida reduzida” é, portanto, resultado de um modo de controle do metabolismo social. Instituiu-se, deste modo, um sistema social que *não* contribui para a explicitação (ou formação) de uma interioridade humana, no sentido de um ser genérico capaz de ir além do objeto dado, capaz de transcender as condições degradantes da sua humanidade humana.

Na sociedade burguesa, busca-se suprimir o sujeito humano no sentido de ser genérico, racional e consciente, capaz da “negação da negação”. Não interessa formar homens com capacidade crítica, mas apenas força de trabalho ou indivíduos reduzidos a sua mera particularidade, incapazes de escolhas radicais. Enfim, eis a natureza do estranhamento social.

O que possibilita o fenômeno do estranhamento social é a possível divergência entre os dois momentos no interior do mesmo ato: o momento da objetivação/exteriorização e o momento da exteriorização da interioridade (ou o momento da escolha pessoal), que, sob condições sócio-históricas do mundo do capital, tende a negar o homem. Isto é, o espaço de autonomia da subjetividade e, por conseguinte, a realização do ser genérico do homem podem ser tendencialmente suprimidos pelas exigências da produção e reprodução social.

Mas o fato de a “exteriorização da interioridade” ocorrer sob situações idênticas (o mundo do capital e as exigências estranhadas da produção e reprodução social)

não significa que as reações subjetivas ou escolhas pessoais sejam as mesmas. Enfim, se o homem, segundo Lukács, é um ser que dá respostas, a resposta é mediada, em si, pela dialética entre particularidade social e singularidade pessoal de classe. Por isso, por exemplo, sob a situação idêntica da exploração no local de trabalho, alguns adoecem e outros não; ou, ainda, uns escolhem revoltar-se, e outros, não (o que vai depender da dialética entre particularidade social e singularidade pessoal de classe).

Nicolas Tertulian observa: “O campo da alienação/estranhamento se situa no ‘espaço interior’ do indivíduo como uma contradição vivida entre (1) a aspiração por uma autodeterminação da personalidade e a multiplicidade das suas qualidades e (2) das suas atividades que visam à reprodução de um todo estranho”.

Na ótica lukacsiana, diante da distorção entre objetivação/exteriorização e exteriorização da sua interioridade (ou “espaço interior” do indivíduo), entre a autoexpressão de sua personalidade e o comportamento do indivíduo como agente da reprodução social, existem *escolhas pessoais* irremediáveis, mediadas pela particularidade social que se traduzem, ou na aceitação do *statu quo* social, com bloqueios e rechaçamentos da autoexpressão da personalidade; ou em atos de resistência e de oposição ativa (desde reações individuais contingentes até reações coletivas de caráter sindical ou político).

Na medida em que a distorção entre objetivação/exteriorização e exteriorização da sua interioridade (ou “espaço interior” do indivíduo) — que é o problema do estranhamento social — torna-se o problema crucial da ordem burguesa, o capital busca investir cada vez mais na manipulação do “espaço interior” dos indivíduos, construindo, deste modo, os consentimentos espúrios.

Na verdade, é no campo da “exteriorização da interioridade” — ou das *escolhas pessoais* por meio de *valores-fetiches* e suas *imagens de valor* — que opera a “captura” da subjetividade e da intersubjetividade do homem-que-trabalha. A manipulação social se dá principalmente por meio da produção recorrente de indivíduos reduzidos à mera particularidade, capazes de aceitar os valores-fetiches, reiterando a ordem das coisas e a vida reduzida.

A TÍTULO DE CONCLUSÃO: PRECARIZAÇÃO DO HOMEM-QUE-TRABALHA E CRISE DO TRABALHO VIVO

A dinâmica histórica posta pelo novo metabolismo social do trabalho com a nova precariedade salarial instaura o que podemos denominar de “crise do trabalho vivo”. Ela se compõe do seguinte complexo de crises que decorrem do processo de precarização do homem-que-trabalha: (1) crise da vida pessoal, (2) crise de sociabilidade e (3) crise de autorreferência humano-pessoal.

Tornam-se necessárias investigações capazes de apreender as múltiplas determinações concretas destas crises do trabalho vivo que dilaceram a subjetividade

e a intersubjetividade do homem-que-trabalha. Elas compõem o todo orgânico da deriva civilizacional que caracteriza a desefetivação do ser genérico do homem nas condições históricas da barbárie social. Nosso objetivo, a título de conclusão, é apenas indicar o significado de cada uma delas.

a) Crise da vida pessoal

É a crise do homem com seu espaço de vida, isto é, o tempo de vida como campo de desenvolvimento humano. Ela decorre do processo de redução do trabalho vivo à força de trabalho como mercadoria. A redução do *tempo de vida* à *tempo de trabalho estranhado* é uma operação cotidiana de despersonalização do homem ou de perversão/inversão do “núcleo humano” em “núcleo animal”. Nos *Manuscritos econômico-filosóficos* (1844), Marx observa: “... o homem (o trabalhador) só se sente como [ser] livre e ativo em suas funções animais, comer, beber e procriar; quando muito ainda, habitação, adornos, etc., e em suas funções humanas só [se sente] como animal. O animal se torna humano, e o humano animal”. Eis o significado essencial do que podemos denominar de *barbárie social*.

b) Crise de sociabilidade

É a crise do homem com outros homens e o dilaceramento dos laços sociais que constituem a sociabilidade humano-genérica. Na medida em que se esvaziam os espaços de reconhecimento do outro enquanto eu alheio nas relações sociais (espaço de interação social), e os espaços de reconhecimento do outro enquanto eu próprio (espaços do *self*), corroem-se os espaços de vida humano-genérica. A fragmentação dos coletivos de trabalho (e de vida), por conta da “modernidade líquida” (BAUMAN, 2000), deterioram os laços sociais que tecem os espaços de interação social e os espaços do *self*. O novo metabolismo social do trabalho sob o capitalismo flexível, ao disseminar a insegurança (e incerteza) de contratos de trabalho flexíveis, obstaculiza a tessitura de espaços de interação social como lugares de partilha de experiências coletivas.

Na verdade, o mundo do capitalismo global se tornou mais dinâmico e as mudanças de emprego, ou mesmo de carreira, durante a vida se tornam cada vez mais comuns. O mercado se torna mutável como antes nunca visto, impregnando-se com a lógica do espaço-tempo do capital financeiro, passando cada vez mais a se pensar no curto e curtíssimo prazo. Este novo metabolismo social da ordem burguesa se reflete na carreira e no emprego do trabalho assalariado. Como observa Sennet, os empreendimentos capitalistas se caracterizam pela “força dos laços fracos”, o emprego passa a ser de curto prazo, há uma falta de perspectiva de compromisso duradouro com a empresa, gerando, assim, uma certa falta de lealdade institucional. Os empregados tendem a ficar “negociáveis”, assim que descobrem que não podem contar com a empresa. Na verdade, o fenômeno da “corrosão do caráter”, salientada por Sennett, é subproduto da crise de sociabilidade como redução dos espaços de interação social e espaços do *self* como eixos orgânicos da formação da personalidade humana. (SENNETT, 1998)

c) Crise de autorreferência pessoal

É a crise do homem consigo mesmo na medida em que ocorre a corrosão da sua autoestima pessoal. Sob a nova ordem salarial, deve-se “quebrar” a autoestima do “trabalho vivo” como pessoa humana, reduzindo-o a mera “força de trabalho” comprometida com os ideais do capital. É o que podemos denominar de *despersonalização* do homem-que-trabalha. É a redução da *pessoa* àquilo que o filósofo Martin Heidegger (em *Ser e Tempo*) denomina de *das Man* (segundo ele, *das Man* esquece-se de sua liberdade de escolha no mundo das possibilidades e passa a viver no “É”, as propriedades que o mundo lhe atribui. “É”, no conformismo da massa, mais uma “ovelha no rebanho”). Deste modo, a corrosão da autoestima é a redução do “núcleo humano-genérico” às disposições valorativas do capital. É uma forma de estranhamento que dilacera (ou desefetiva) o ser genérico do homem. É o sentido do estranhamento como alienação da *vida do gênero* como vida da *individualidade pessoal* intervertida em *individualidade de classe*.

A crise de autorreferência pessoal decorre da intensificação da manipulação/ “captura” da subjetividade da pessoa que trabalha pelo capital. Primeiro, *reduz* o homem, como ser genérico, à força de trabalho, como mercadoria. Segundo, *ameaça*, no plano imaginário, simbólico e real, as individualidades de classe com a demissão de sua força de trabalho. É um mote ideológico para *constranger* a auto-estima e abrir, no “espaço interior” da subjetividade humana, “brechas” para a emulação paradoxal de operários e empregados implicados no trabalho estranhado.

BIBLIOGRAFIA

ALVES, Giovanni. *O novo (e precário) mundo do trabalho: reestruturação produtiva e crise do sindicalismo*. São Paulo: Boitempo, 2000.

_____. *Trabalho e mundialização do capital — a nova degradação do trabalho na era da globalização*. Londrina: Práxis, 1999.

_____. *Dimensões da reestruturação produtiva — ensaios de sociologia do trabalho*. Bauru: Praxis, 2007.

_____. *A condição de proletariedade*. Bauru: Praxis, 2009.

ANTUNES, Ricardo. *Adeus ao trabalho? — ensaio sobre as metamorfoses e a centralidade do mundo do trabalho*. São Paulo: Cortez, 1995.

_____. *Os sentidos do trabalho: ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho*. São Paulo: Boitempo, 1999.

ARANTES, Otilia. *Urbanismo em fim de linha: e outros estudos sobre o colapso da modernização arquitetônica*. São Paulo: Edusp, 1998.

BAKTIN, Mikhail. *O freudismo*. São Paulo: Perspectivas, 2001.

BAUDRILLARD, Jean. *A sociedade de consumo*. Lisboa: Edições 70, 2007.

- BAUMAN, Zygmunt. *Modernidade líquida*. São Paulo: Jorge Zahar, 2000.
- BIHR, Alain. *Da grande noite à alternativa* (O movimento operário em crise). São Paulo: Boitempo, 1998.
- BOYER, Robert. *La flexibilité du travail en Europe*. Paris: La Découverte, 1986.
- CHESNAIS, François. *A mundialização do capital*. São Paulo: Xamã, 1996.
- CHESNAIS, François (Org.). *A mundialização financeira — gênese, custos e riscos*. São Paulo: Xamã, 1998.
- _____. *A finança mundializada — raízes sociais e políticas, configuração, consequências*. São Paulo: Boitempo, 2005.
- FONTENELLE, Isleide Arruda. *O nome da marca — McDonald's, fetichismo e cultura descartável*. São Paulo: Boitempo, 2002.
- FOUCAULT, Michel. *Dits et écrits*. Paris: Gallimard, 1994. v. 4.
- FREUD, Sigmund. O inconsciente. In: *Obras psicológicas de Sigmund Freud — escritos sobre a psicologia do inconsciente*. São Paulo: Imago, 2006.
- GARCIA-ROZA, Luis Alfredo. *Freud e o inconsciente*. São Paulo: Jorge Zahar, 2004.
- GRAMSCI, Antonio. *Maquiavel, a política e o Estado moderno*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1984.
- _____. *Concepção dialética da história*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1984.
- HARVEY, David. *Los limites del capitalismo y la teoria marxista*. México: Fondo de Cultura Económica, 1990.
- _____. *Condição pós-moderna — uma pesquisa sobre as origens da mudança cultural*. São Paulo: Loyola, 1992.
- _____. *O novo imperialismo*. São Paulo: Loyola, 2004.
- HOBBSBAWN, Eric. *A era dos extremos*. São Paulo: Paz e Terra, 2001.
- HOLZ, Hans Heinz; KOFLER, Leo; ABENDROTH, Wolfgang. *Conversando com Lukács*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1969.
- IANNI, Octavio. *A sociedade global*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1992.
- JAMESON, Frederic. *Pós-modernismo: a lógica cultural do capitalismo tardio*. São Paulo: Ática, 1988.
- LACAN, Jacques. *Seminário — livro 05 — As formações do inconsciente*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1999.
- LUKÁCS, Georg. *Ontologia dell'essere sociale*. Roma: Editori Riuniti, 1981.
- MARX, Karl. *O capital — crítica da economia política*. Livro 1, Rio de Janeiro: Nova Cultural, 1996.
- _____. *Capítulo VI inédito de O Capital — Resultados do processo de produção imediata*. São Paulo: Moraes, 1985.
- _____. *Contribuição à crítica da economia política*. São Paulo: Martins Fontes, 1983.
- _____. *Manuscritos econômico-filosóficos*. São Paulo: Boitempo, 2004.

- MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. *Manifesto comunista*. São Paulo: Boitempo, 1998.
- MATTOSO, Jorge. *A desordem do trabalho*. Campinas: Scritta, 1995.
- MENEGAT, Marildo. *Depois do fim do mundo — a crise da modernidade e a barbárie*. Rio de Janeiro: FAPERJ/Relume Dumará, 2003.
- _____. *O olho da barbárie*. São Paulo: Expressão Popular, 2006.
- MÉSZÁROS, István. *Para além do capital — rumo a uma teoria da transição*. Campinas/São Paulo: Editora da UNICAMP/Boitempo, 2002.
- _____. *O século XXI: socialismo ou barbárie*. São Paulo: Boitempo, 2003.
- MOLLON, Phil. *O inconsciente — conceitos de psicanálise*. São Paulo: Viver (Mente e cérebro), 2005.
- MORAES, Eliana. *O corpo impossível*. São Paulo: Iluminuras/Fapesp, 2002.
- OHNO, Taiichi. *O sistema Toyota de produção — além da produção em larga escala*. São Paulo: Bookman, 1997.
- PAULO NETTO, José. *Capitalismo e reificação*. São Paulo: Ciências Humanas, 1981.
- POCHMANN, Marcio. *O emprego na globalização — a nova divisão internacional do trabalho e os caminhos que o Brasil escolheu*. São Paulo: Boitempo, 2001.
- ROUDINESCO, Elizabeth; PLON, Michel. *Dicionário de psicanálise*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1998.
- SENNETT, Richard. *A corrosão do caráter*. Rio de Janeiro: Record, 1998.
- SHAKESPEARE, William. *Hamlet*. Tradução: Millor Fernandes. Porto Alegre: LP&M, 1988.
- SILVEIRA, Paulo; DORAY, Bernard (Org.). *Elementos para uma teoria marxista da subjetividade*. São Paulo: Vértice, 1989.
- VASAPOLLO, Luciano. *O trabalho atípico e a precariedade*. São Paulo: Expressão Popular, 2005.
- ZARETSKY, Eli. *Segredos da alma — uma história sociocultural da psicanálise*. São Paulo: Cultrix, 2006.
- ZIZEK, Slavoj. Fétichisme et subjetivation interpassive. *Actuel Marx*, n. 34. Paris: Presses Universitaires de France (PUF), 2003.

DA POLISSEMIA CONCEPTUAL À CRISE CATEGORIAL DO DESEMPREGO: NOVAS FORMAS DE ESTRANHAMENTO NO CAPITALISMO DO SÉCULO XXI

André Luís Vizzaccaro-Amaral

INTRODUÇÃO

O desemprego, em evidência em tempos de crise econômica como a que vivenciamos hoje, num plano global, mais do que um fenômeno socioeconômico, é um conceito polissêmico cujas expressões e análises relacionam-se a elementos que influenciam e são influenciados por dimensões sociais, históricas, éticas, ideológicas e políticas nos mais diversos níveis de relações.

Desde Karl Marx, que o analisou, criticamente, e o identificou como um mecanismo regulatório do capitalismo, na relação entre Capital-Trabalho (MARX, 2003), o desemprego vem sendo objeto de estudos e de discussões em diversas disciplinas, no plano epistêmico (como a economia, a sociologia e, mais recentemente, a psicologia), e em distintas realidades, num plano fenomênico (envolvendo aspectos sociais, econômicos, culturais e políticos de trabalhadores, empresários, governos, etc.).

Numa perspectiva fenomênica, o desemprego é multidimensional, sendo influenciado e influenciando o mercado de trabalho (MUKOYAMA; SAHIN, 1994; OISON, 1995; DECKER; LEVINE, 2001; MONTE; ARAÚJO JÚNIOR; PEREIRA, 2009), afetando os processos de sociabilidade (GUIMARÃES; HIRATA, 2006), provocando agravos à saúde física (GIATTI; BARRETO; CÉSAR, 2008) e mental (SELIGMANN-SILVA, 1997) tanto de trabalhadores como de seus familiares (GUIMARÃES; HIRATA, 2006; MONTEIRO; ABS, 2009), com sérias repercussões epidemiológicas (COUTINHO; ALMEIDA-FILHO; MARI, 1999) e clínicas (GIATTI; BARRETO; CÉSAR, 2008; MONTEIRO; ABS, 2009).

A multidimensionalidade fenomênica do desemprego, ainda que percebida segmentadamente em diversas disciplinas (numa dimensão epistêmica)⁽¹⁾, vem

(1) Tanto a economia como a sociologia, a medicina e a psicologia vêm trazendo contribuições importantes no que concerne à produção de conhecimentos em relação aos efeitos do desemprego em

compelindo o aperfeiçoamento técnico-científico de seu monitoramento por meio de ferramentas estatísticas complexas (GUIMARÃES; HIRATA, 2006), sobretudo por parte do Estado (GAUTIÉ, 1998)⁽²⁾. No entanto, sua polissemia conceitual provoca distorções significativas no resultado de tal monitoramento (GAUTIÉ, 1998; DEMAZIÈRE, 2006), muitas vezes dentro de um mesmo plano epistêmico⁽³⁾, dando margem, em contrapartida, para o seu subdimensionamento analítico.

No campo previdenciário e da saúde pública relacionada ao trabalho, num mesmo sentido, aliada a tais distorções propriamente ditas em relação às estatísticas do desemprego, estão a subnotificação e o sub-registro de acidentes de trabalho e de agravos à saúde ocupacional dos trabalhadores, sobretudo em função de imperícias, imprudências e negligências, tanto por parte de médicos e de órgãos públicos (ALVES; LUCHESI, 1992; CARMO; ALMEIDA; BINDER; SETTIMI, 1995; HIRATA; SALERNO, 1995; LUCCA; FÁVERO, 1994; POSSAS, 1987) como de empresas e de sindicatos (MACHADO; MINAYO-GOMES, 1995; MARQUES, 1993), mesmo após a implementação do Nexo Técnico Epidemiológico Previdenciário (SALVADOR, 2009). Tal situação, frequentemente, tem levado trabalhadores a um “vácuo” institucional caracterizado pela ausência de remuneração (por não poderem retornar ao trabalho em função do agravo à sua saúde) e pelo indeferimento do direito ao benefício previdenciário (decorrente da “alta programada” de benefícios concedidos, pautada em dados estatísticos que desconsideram peculiaridades individuais, ou da imperícia no estabelecimento do nexos entre o trabalho e a doença)⁽⁴⁾.

cada uma de suas áreas de atuação e de conhecimento, nos últimos anos. No entanto, tal produção não é sinônimo, necessariamente, de interlocução entre tais saberes.

(2) O investimento do Estado em tais ferramentas também é notado em outras frentes relacionadas ao trabalho, como da saúde previdenciária (MACHADO; SORATTO; CODO, 2010), notadamente, por meio do Nexo Técnico Epidemiológico Previdenciário (NTEP), que foi definido pela Medida Provisória n. 316, de 11.08.2006, e transformado na Lei n. 11.340, de 26.12.2006, no Brasil, que acresceu o art. 21-A e parágrafos à Lei n. 8.213/91, constituindo-se, assim, como uma ferramenta técnico-científica, um instrumento gerencial e uma inovação jurídica para presumir o nexos causal entre o agravo à saúde do trabalhador e o seu trabalho.

(3) Tal distorção pode ser observada, com frequência, no Brasil, na divergência dos resultados divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), vinculado ao Governo Federal, e pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE), vinculado à Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados (SEADE), do Governo do Estado de São Paulo. Nota-se, nesse caso, que o conceito de desemprego, no plano epistêmico da economia, difere entre os dois órgãos de pesquisa estatística, resultando em divergências numéricas consideráveis. (R7 PORTAL DE NOTÍCIAS. Saiba a diferença entre as pesquisas de desemprego: Fundação Seade/Dieese divide desemprego em três categorias, enquanto IBGE só em uma. **Economia**. Mercado de Trabalho. São Paulo, 2010. Disponível em: <<http://noticias.r7.com/economia/noticias/entenda-a-diferenca-entre-as-duas-pesquisas-de-desemprego-20100128.html>>. Acesso em: 28 jan. 2010)

(4) São inúmeros os casos de trabalhadores afastados de seus postos de trabalho em decorrência de agravos à sua saúde física e/ou mental ou de acidentes de trabalho que não conseguem o benefício de auxílio-doença previdenciário (B31) ou de auxílio-doença acidentário (B91), seja por imperícia médica (médicos que possuem dificuldades em estabelecer o nexos entre o trabalho e a doença), seja por incongruências nos cadastros de informações sociais (há casos de trabalhadores de categorias socioprofissionais distintas

Outro elemento importante que resulta no subdimensionamento analítico do desemprego consiste na dificuldade, muitas vezes, de o próprio trabalhador reconhecer-se como desempregado e, assim, ser considerado junto às pesquisas estatísticas. Mergulhado numa realidade precarizada de trabalho, em virtude do excesso de flexibilizações que reverberam e ressoam no campo econômico (ANTUNES, 2008), social (ALVES, 2010) e jurídico (SILVA; SEMER; SOUTO MAIOR, 2007), em muitos casos, o trabalhador tem dificuldade de reconhecer-se e ser reconhecido enquanto desempregado (GAUTIÉ, 1998; DEMAZIÈRE, 2006), dado o “espessamento do contorno” (DEMAZIÈRE, 2006) que define sua condição perante a sua família, a sociedade, o Estado, as políticas públicas de assistência social e as ferramentas estatísticas⁽⁵⁾.

Tais considerações denotam uma dialética importante em relação ao desemprego: (1) a de que o desemprego possui uma multidimensionalidade fenomênica manifesta: (1.a.) no mercado de trabalho; (1.b.) nos processos de sociabilidade; (1.c.) nos agravos à saúde física e mental de trabalhadores e de seus familiares; e (1.d.) nos reflexos para a saúde pública e coletiva; e (2) de que o desemprego possui um subdimensionamento analítico, decorrente de sua polissemia epistêmica, que se apresenta nas distorções estatísticas por meio: (2.a.) do “espessamento do contorno” em relação à institucionalização do desemprego; (2.b.) dos “vácuos institucionais” que conduzem trabalhadores a uma posição indefinida entre o “estar empregado” e o “estar desempregado”; e (2.c.) da dificuldade de o trabalhador reconhecer-se e, assim, considerar-se como desempregado diante do Estado e dos instrumentos de monitoramento.

Com vistas a tensionar a problemática do desemprego aqui considerada, no tocante à polissemia da concepção do desemprego, pretendemos, neste pequeno ensaio, também, confrontá-la com a atual crise estrutural do capital e analisar os seus impactos para a subjetividade e para a saúde do trabalhador.

Nesse sentido, consideramos três hipóteses importantes, decorrentes da polissemia da concepção do desemprego: (1) o de que a polissemia do desemprego,

daquela cadastrada no seu CNIS/INSS — Cadastro Nacional de Informações Sociais do Instituto Nacional do Seguro Social —, cujo código da CBO — Classificação Brasileira de Ocupações —, quando cruzado com o código da CID — Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde —, não estabelece o nexo automático entre a ocupação e a doença no sistema informacional previdenciário). (SALVADOR, 2009). Exemplos de trabalhadores nessas condições podem ser observados em reportagens veiculadas nacionalmente, recentemente, no Brasil. Disponível em: <<http://fantastico.globo.com/Jornalismo/FANT/0,,MUL1648949-15605,00.html>>. Acesso em: 26 fev. 2011.

(5) Casos como o de jovens de classe média, recém-formados em cursos superiores que, mantidos economicamente pelos pais e vivendo com eles, pagam por seu registro profissional e/ou sublocam salas comerciais (mesmo passando longo período sem clientes/pacientes e tendo altos custos materiais), para constituir, assim, uma identidade profissional, e que, por isso mesmo, não se declaram, e/ou nem se identificam, como desempregados. Tal situação é vista em profissões, tradicionalmente, liberais, como a de advogado, psicólogo, fisioterapeuta, etc.

e seu conseqüente subdimensionamento analítico, decorrem de sua crise epistêmica, e isso constitui a crise categorial do desemprego; (2) o de que a crise categorial do desemprego, diante da crise estrutural do capital, tem superdimensionados seus efeitos fenomênicos, provocando a sua desmedida, ou seja, a sua *hybris*; e (3) o de que a *hybris* do desemprego ataca de modo extremamente violento, por vias diretas e indiretas (PAGÈS *et al.*, 1993; LIMA, 1995; SELIGMANN-SILVA, 2001 e 2006)⁽⁶⁾, a subjetividade e a saúde do trabalhador, numa proporção nunca antes vivenciada.

I) DA CRISE EPISTÊMICA À CRISE CATEGORIAL DO DESEMPREGO

I.1) *Da invenção do desemprego à sua consolidação como categoria analítica*

O desemprego é uma categoria analítica importante, apesar de suas polissemias conceituais, consagrada nos campos da economia e da sociologia do trabalho, justamente porque, para tais campos, as categorias são “[c]onceitos fundamentais para o estudo da realidade”. (SANDRONI, 2005. p. 127)

A categoria do desemprego é uma construção sócio-histórica (DEMAZIÈRE, 2006) e, porque diretamente ligada à economia, impregnada por um papel eminentemente político em razão de sua ligação com a intervenção do Estado⁽⁷⁾ (GAUTIÉ, 1998).

Historicamente, suas origens remontam aos fins do século XIX e início do XX e aos anos que sucederam à crise mundial de 1929, sobretudo a década de 1930:

A categoria de desemprego é, com efeito, uma construção histórica (do que, com frequência, esquecem os economistas, que tendem a considerar as categorias e as leis econômicas como gerais no espaço e no tempo) que decorre de um processo cujos momentos principais foram o fim do século XIX/início do XX e os anos 30. (GAUTIÉ, 1998. p. 68)

(6) Notadamente, o desemprego afeta a subjetividade e a saúde tanto do trabalhador desempregado, com agravos como o alcoolismo e seus efeitos psicossociais, como rupturas dos laços familiares e marginalização (SELIGMANN-SILVA, 2001), quanto do trabalhador empregado, em função dos **medos** que se sobressaltam dos riscos da demissão, gerando sentimentos de angústia e de impotência (SELIGMANN-SILVA, 2006) com efeitos diretos na sua sociabilidade e nas suas estratégias de resistência política dentro e fora das organizações (LIMA, 1995; PAGÈS *et al.*, 1997).

(7) Para Gautié (1998), a Economia está ligada à intervenção do Estado desde as suas origens. “Com efeito, se se remonta ao século XVII, a *economia política* forneceu o quadro contábil (com a aritmética política, predecessora da Contabilidade Nacional) e intelectual (com o mercantilismo e depois com a fisiocracia) que permitiu fundar o poder do Estado. Em seguida, a “ciência econômica” se esforçará para constituir em *corpus* rigoroso, métodos e teorias, permitindo dar ao poder os instrumentos de uma boa intervenção pública (que, para alguns, deve ser mínima), podendo esta se exercer em três domínios, que constituem campos de estudo da disciplina: a alocação dos recursos na economia (que remete à destinação dos fatores — o trabalho e o capital — com vistas a produzir riquezas); a redistribuição das riquezas produzidas (o que remete, notadamente, ao papel do fisco); e a regulação da atividade econômica no âmbito global, em outros termos, a política econômica.” (GAUTIÉ, 1998. p. 67)

O desemprego é, portanto, uma “invenção” (SALAIS *et al.*, 1986; TOPALOV, 1987; GAUTIÉ, 1998) que está diretamente atrelada à “questão social”, surgida no final do século XIX, como uma resposta para as “disfunções sociais” relativas à sociedade industrial, que colocavam em risco a “coesão social”. (ROSANVALLON, 1995; CASTEL, 1995). Desta forma, “[a]s formulações da questão social aludem, (...), de maneira indissociável, a representações e modalidades de ação da sociedade sobre si mesma”. (GAUTIÉ, 1998. p. 69)

Para Gautié (1998), Rosanvallon (1995) e Castel (1995), duas problematizações da questão social antecedem a invenção do desemprego: (1^a) a **pobreza** na sociedade pré-industrial, entre os séculos XIV e XVIII; e (2^a) o **pauperismo** decorrente da industrialização, que dominou todo o século XIX. (GAUTIÉ, 1998. p. 69)

No final da Idade Média, a ordem social se constituiu em torno de elementos espaciais, como a casa senhorial e a paróquia, cuja figura central do pobre é a do “vagabundo”, ou “desafiliado” (CASTEL, 1995). As “desordens sociais” decorrentes da grande Peste Negra, do início do século XIV, acabaram por fazer do “vagabundo” uma figura central na ameaça à ordem social. Do século XIV ao século XVIII as políticas em relação aos pobres se organizaram em três temas recorrentes na sociedade pré-industrial: (a) na **assistência**, comum na Idade Média, compreendida como a caridade cristã aos bons pobres (crianças, velhos e inválidos) e ao próximo (dimensão espacial local da caridade) (CASTEL, 1995; GAUTIÉ, 1998); (b) na **repressão**, predominante na Idade Clássica, que transforma a experiência religiosa da pobreza (que a santifica) numa experiência moral (que a condena) (FOUCAULT *apud* GAUTIÉ, 1998. p. 71), e que é lançada ao “mau pobre” (aquele em condições de trabalhar e que não trabalha), o chamado “vagabundo” de “primeira linha”; e (c) no **produtivismo**, com a insistência sobre o trabalho e sobre a necessidade de se “utilizar os inúteis” (SASSIER, 1990), que resulta numa expectativa “frustrada” de tornar o pobre rentável, integrando, assim, a ordem capitalista à ordem social. (GAUTIÉ, 1998. p. 70-71)

A Revolução Francesa, no plano político, e a Revolução Industrial, no econômico, promoveram a chamada “virada liberal” com o “desmantelamento” rápido, na França, e progressivo, na Inglaterra, das regulações tradicionais, criando, assim, um “verdadeiro mercado de trabalho”, indissociável da concepção de Trabalho dos economistas desse período. Na França, o combate à mendicância se dá por meio da instauração dos direitos do homem, fazendo “valer ‘o direito do homem pobre sobre a sociedade’, ao mesmo tempo que o direito da sociedade sobre este último” (ASSEMBLEIA CONSTITUINTE *apud* CASTEL, 1995; GAUTIÉ, 1998. p. 72), resultando num auxílio pelo trabalho. Porém, a intervenção do Estado deveria se manter indireta, garantindo o livre acesso ao mercado de trabalho como forma de combater o problema da falta de emprego, atribuindo, assim, à “mendicância ‘voluntária’” o *status* de delito social. Na Inglaterra, entre o início e meados do século XIX, as leis sobre os pobres tornaram-se o objeto dos economistas, pois

levaram à “pauperização das massas, que no caminho perderam quase toda forma humana” (POLANYI, 1944). A emergência da economia clássica (com Adam Smith, por exemplo) fundou uma nova concepção da riqueza pautada numa nova concepção do trabalho, fazendo com que uma acepção predominantemente moral dê lugar à outra, econômica (HANAH ARENDT *apud* GAUTIÉ, 1998. p. 72). Foi Smith quem afastou do trabalho a concepção bíblica do castigo divino e lhe atribuiu o fundamento da riqueza com a teoria do valor trabalho, devendo ele submeter-se às leis de mercado, ideia esta referenciada, posteriormente, por Malthus e Ricardo, na crítica à lei inglesa de *Speenhamland*. (GAUTIÉ, 1998. p. 72-73)

No século XIX, com o nascimento da economia política e da sociologia moderna, o pauperismo assume um duplo papel na nova questão social: resulta da nova ordem econômica e, ao mesmo tempo, a ameaça. Marx aponta com mais ênfase tal contradição, analisando criticamente o crescimento do exército industrial de reserva e o aumento do pauperismo da classe trabalhadora numa época em que as fábricas produziam “algodão e pobres”. (GAUTIÉ, 1998. p. 73). Nesse sentido, num plano econômico se produz a miséria e, no político, tenta-se combatê-la, dando as bases para as revoluções sociais (como a Revolução de 1848, na França). Com a Revolução de 1848, o direito do trabalho é concebido sob duas grandes perspectivas: (i) enquanto decorrente do **direito dos homens** (portanto, marcando a realização da Revolução Francesa); e (ii) remetendo-o a um **direito social**, não podendo ter nenhum estatuto jurídico, prevalecendo esta última, com o advento do Segundo Império. A política social predominante passou a ser aquela praticada sem o Estado, “marcada pela assistência personalizada aos indigentes e a patronagem sobre a classe operária (...)”. (GAUTIÉ, 1998. p. 74)

Foi na virada do século XIX para o XX que o desemprego começou a ser elaborado, progressivamente, como uma “nova categoria de representação”, tornando-se operatória nos anos 30, em meio à grande depressão.

Gautié (1998) chama a atenção para o fato de o desemprego ser “bem mais do que o novo nome de uma realidade muito antiga, a falta de trabalho, que teria adquirido dimensões particularmente importantes com a industrialização” (GAUTIÉ, 1998. p. 74), sendo, portanto, uma “*categoria de ação*, elaborada pelos reformadores sociais. Com isso, coloca-se, inteiramente, na perspectiva da intervenção pública”. (GAUTIÉ, 1998. p. 74)

As concepções sócio-histórica/econômico-política de Demazière (2006) e de Gautié (1998) refletem, sob determinados aspectos, a análise crítica marxiana e permitem elevar a categoria analítica do desemprego também a um patamar político-ideológico, desvinculando-se, assim, de uma concepção meramente técnico-epistêmica que, por vezes, incorporam tais elementos sócio-históricos/econômico-políticos sem, contudo, contextualizá-los.

I.2) Da crise epistêmica à crise categorial do desemprego

A concepção técnico-epistêmica mencionada acima pode ser observada na definição econômica atual de desemprego, tratado como uma “situação de *ociosidade involuntária* em que se encontram pessoas que compõem a força de trabalho de uma nação”. (SANDRONI, 2005. p. 241, grifo nosso)

Tal definição é: (a) **técnica**⁽⁸⁾ porque se preocupa com elementos qualificadores e organizativos, como a adjetivação do “ócio” (que deve ser “involuntário”) e sua distribuição numa dada população e espacialização (“força de trabalho de uma nação”); (b) **epistêmica** porque os atribui a um conceito econômico importante, como o de “força de trabalho”; e (c) **histórica**, porque carrega consigo a noção de *involuntariedade*, aperfeiçoada, historicamente, como vimos em Gautié (1998).

Pochmann (2001) amplia o “contorno” da definição de desemprego, considerando duas situações: (1^a) o desemprego aberto; e (2^a) o desemprego oculto. Para ele, o desemprego aberto é aquele que

... corresponde aos trabalhadores que procuram ativamente por uma ocupação, estando em condições de exercê-la imediatamente e sem desenvolver qualquer atividade laboral, indica o grau de concorrência no interior do mercado de trabalho em torno do acesso às vagas existentes. (POCHMANN, 2001. p. 78)

Nota-se, na definição do “desemprego aberto”, de Pochmann (2001), a *cinesia* que o caracteriza (“trabalhadores que **procuram ativamente** por uma ocupação”, grifo nosso), e que lhe atribui, portanto, um componente *móvel* (mobilizador, portanto, ético⁽⁹⁾) que, ao indicar o “grau de concorrência no mercado de trabalho”, ou seja, um nível de *confrontação* com outros trabalhadores, pressupõe, também, um componente político.

Constituído por elementos éticos e políticos, o desemprego possui também um elemento ideológico⁽¹⁰⁾, denunciado na definição do “desemprego oculto”, também por Pochmann (2001):

O subemprego e outras formas de sobrevivência respondem pela parte menos visível do excedente de mão de obra porque envolvem os trabalhadores que fazem “bicos” para sobreviver e também procuram por trabalho, assim como aqueles que deixam de buscar uma colocação

(8) Consoante à aceção geral em Abbagnano (2000), que compreende “técnica” como “... qualquer conjunto de regras aptas a dirigir eficazmente uma atividade qualquer”. (ABBAGNANO, 2000. p. 939)

(9) A concepção de ética é compreendida, aqui, conforme a definição de Abbagnano (2000), ou seja, como a “ciência do móvel”.

(10) Consideramos o componente ideológico, neste primeiro momento, pela ocultação de elementos referentes à condição de desempregado (afinal, enquanto trabalhador “precarizado”, e não um “desempregado” instituído dentro de uma temporalidade habilitada oficialmente, o trabalhador não tem acesso à Previdência Social, por exemplo), com repercussões drásticas para o trabalhador, como veremos posteriormente.

por força de um mercado de trabalho extremamente desfavorável (desemprego oculto pelo trabalho precário e pelo desalento). (POCHMANN, 2001. p. 79)

Na medida em que as definições da categoria do desemprego especializam-se, indicando um suposto aperfeiçoamento conceitual, seus “contornos” se “espessam” e, conforme se tornam apropriações de uma linguagem cada vez mais técnica e “cientificizada”, sob a “tutela” frequente da ciência econômica (fragmentada e especializada, por sua vez, na economia do trabalho), tornam-se, elas próprias, objetos de uma politização epistêmica.

A tipificação do desemprego, proposta por Sandroni (2005), ilustra o nível de sua especialização no campo da economia:

QUADRO 01

CATEGORIAS DE DESEMPREGO, SEGUNDO SUAS CAUSAS (SANDRONI, 2005)

Categorias	Causas / Definições
Desemprego Cíclico	Declínio drástico da produção frente a grandes recessões econômicas (ligado a uma fase de queda do ciclo econômico).
Desemprego Disfarçado ou Subemprego	Remuneração muito abaixo de padrões aceitáveis, que afeta trabalhadores não registrados, mas que nem por isso deixam de compor a força de trabalho de uma nação.
Desemprego Friccional ou Normal	Desajuste ou falta de mobilidade entre a oferta e a procura, quando empregadores com vagas desconhecem a existência de mão de obra disponível, enquanto trabalhadores desempregados desconhecem as ofertas reais de trabalho.
Desemprego Sazonal	Limitado a certas épocas do ano por não haver oferta homogênea de emprego durante o ano inteiro (ocorre em certas atividades como agricultura e hotelaria).
Desemprego Tecnológico ou Estrutural	Origina-se das mudanças na tecnologia de produção (aumento da mecanização e automação) ou nos padrões de demanda dos consumidores (tornando obsoletas certas indústrias e profissões e fazendo surgir outras novas). Nos dois casos, grande número de trabalhadores fica desempregado a curto prazo, enquanto uma minoria especializada é beneficiada pela valorização de sua mão de obra.

No caso, em especial, do aperfeiçoamento instrumental do monitoramento da categoria do desemprego, sua “cientificização”, ao mesmo tempo em que aprofunda e amplia, cientificamente, o caráter informacional dos dados sobre o desemprego, que servem ao Estado (para a elaboração de políticas públicas e remanejamento de recursos), ao capital (para o monitoramento do mercado de trabalho) e aos trabalhadores organizados (para o planejamento de estratégias

de ação política), também contribui para o seu uso político, mesmo com as distorções promovidas pelos diferentes critérios considerados.

A dialética impressa nos instrumentos de monitoramento do desemprego, porque dependentes de critérios (por vezes diferentes) atrelados a aspectos epistêmicos diversos, denuncia e reforça, também, o aspecto ideológico da categoria do desemprego, sobretudo pelas questões éticas e políticas envolvidas no seu manejo e ocultadas em suas difusões.

Demazière (2006) chama a atenção para os desafios da “diluição” do delineamento do desemprego por meio da linguagem, sobretudo quando os instrumentos de seu monitoramento, bem como os critérios utilizados pelo Estado na concessão de benefícios assistenciais, dependem, também, da decodificação, por parte do trabalhador, em relação à sua condição de desempregado:

A autonomização de uma categoria dos sem-emprego, qualificados de desempregados, não fez desaparecer os desafios agregados aos limites e contornos do desemprego, e não suprimiu os debates em torno do reconhecimento desse estatuto aos indivíduos sem-emprego. (DEMAZIÈRE, 2006. p. 32)

A decodificação de sua condição de desempregado, por parte do trabalhador, portanto, depende tanto de sua capacidade de reconhecer-se como tal dentro de um espectro “oficial” e “cientificamente” delineado, como, também, de superar os elementos ideológicos e morais⁽¹¹⁾ envolvidos nesse reconhecimento. Trata-se, por isso mesmo, de elementos que interferem, negativamente, numa dimensão subjetiva do trabalhador desempregado em relação à consciência de sua condição, tanto no que tange ao aspecto teórico ou epistêmico (“conhecer-se”) quanto ético (“julgar-se”)⁽¹²⁾ de sua autoconsciência.

Essa situação contribui ainda mais para o subdimensionamento analítico do desemprego porque sua crise epistêmica, quando deslocada para o sujeito (o trabalhador desempregado que possui dificuldade de se autorreconhecer como tal), incorpora, também, uma dimensão subjetiva frequentemente subvalorizada nos instrumentos de monitoramento.

A ação político-ideológica do “confundimento” em relação ao caráter multidimensional do desemprego, promovida pela polissemia que resulta da

(11) A “culpabilização” do trabalhador pelo desemprego é comum tanto no âmbito das relações intraorganizacionais como, também, familiares e sociais, em geral, muitas vezes, “introjetada” pelo próprio trabalhador, ou seja, com ressonância no nível intrapsíquico. A difusão de condutas “pró-ativas” diante do constante processo de “reciclagem profissional”, supostamente necessária à manutenção do emprego, ilustra essa realidade.

(12) “Conhecer-se” para “julgar-se” são os elementos teórico e ético, respectivamente, de composição da Consciência, segundo Abbaganano (2000. p. 85), ao menos no que concerne ao significado filosófico moderno do termo.

diversidade epistêmica (em crise num plano político-epistêmico, oriunda das divergências técnico-científicas entre campos de saberes diversos — economia, sociologia, psicologia, estatística, administração, etc.), nos termos do que aqui discutimos, constitui, assim, para nós, a crise categorial do desemprego, cuja dinâmica reflete-se em sua crise conceptual.

II) A CRISE ESTRUTURAL DO CAPITAL E A *HÍBRIS* DO DESEMPREGO

O ápice da crise estrutural do capital, que começou a apontar de modo mais intenso em fins da década de 1960 e início da de 1970 (ANTUNES, 2008), como um “vastíssimo processo de reestruturação” de seu ciclo de expansão, com o propósito de recompor seu “projeto de dominação societal, que foi abalado pela confrontação do trabalho nos anos 60” (ANTUNES, 2008. p. 43), é a grande catalisadora que imprime à crise categorial do desemprego um superdimensionamento dos seus efeitos fenomênicos.

II.1) O desemprego no contexto da atual crise estrutural do Capital

O processo de catalisação da crise categorial do desemprego ocorre, em parte, em função de dois elementos resultantes do novo projeto de “dominação societal” do capital, após a década de 1960, como contrapontos, em certo sentido, à solidariedade e à atuação coletiva e social (ANTUNES, 2008): (1) uma apologia ao “**subjativismo**”; e (2) um “**ideário fragmentador**” (BIHR, 1998). Seriam, portanto, elementos ideológicos de “ocultamento” e “confundimento” das contradições da relação entre Capital-Trabalho.

O subjativismo e o ideário fragmentador são acompanhados por outras características transformadoras que constituíram e continuam a constituir, para Antunes (2008), respostas à crise estrutural do capital:

Deflagrou-se, então, um conjunto de transformações no próprio processo de produção de mercadorias (KURS, 1992), através da constituição das formas de acumulação flexível, das formas de gestão organizacional, do avanço tecnológico, dos modelos alternativos ao binômio taylorismo/fordismo, onde se destaca especialmente o “toyotismo” ou o modelo japonês. Estas transformações, decorrentes da própria concorrência intercapitalista (num momento de crises e disputas intensificadas entre os grandes grupos transnacionais e monopolistas) e, por outro lado, da própria necessidade de controlar as lutas sociais oriundas do trabalho, acabaram por suscitar a resposta do capital à sua crise estrutural. (ANTUNES, 2008. p. 43)

Para a análise da resposta do capital à sua crise estrutural surgiram pelo menos três grandes vertentes de interpretações, segundo Antunes (2008): (1^a) aquela que

entende que tais mudanças resultaram de um processo de superação das contradições básicas que constituem a sociedade capitalista; (2^a) aquela que, criticamente, compreende que as mudanças apenas intensificaram as contradições básicas inerentes a ela (ACKERS; SMITH, C.; SMITH, P.; 1996; POLLERT, 1996; TOMANEY, 1996); e (3^a) aquela que entende haver processos de continuidade e de descontinuidade em relação ao padrão produtivo anterior, reiterando os pilares fundamentais do caráter essencialmente capitalista do modo de produção vigente, preocupando-se em compreender as especificidades das mudanças e suas consequências para o interior do sistema de produção capitalista (HARVEY, 1992 e 1996).

Consoante à Antunes (2008) e à Harvey (1992 e 1996), compreendemos haver padrões de continuidade/descontinuidade em relação ao binômio taylorismo/fordismo, percebidos sobretudo em países em desenvolvimento, como o Brasil, que congregam tanto estruturas produtivas tayloristas/fordistas (TAYLOR, 1995; FORD, 1926) como toyotistas (OHNO, 1997), cujas dinâmicas organizativas, ao ultrapassar o discurso institucional⁽¹³⁾, acabam escancaradas nos mais de 65 (sessenta e cinco) milhões de processos recebidos e/ou julgados na justiça trabalhista brasileira⁽¹⁴⁾, desde 1941⁽¹⁵⁾, e na triplicação do número de processos judiciais anuais nos últimos vinte anos⁽¹⁶⁾.

A constante “judicialização” da relação Capital-Trabalho resulta, em parte, para nós, do deslocamento do conflito, inerente a essa relação, do plano social e político para o jurídico e institucional, em face da desmobilização da capacidade organizativa por parte, sobretudo, dos trabalhadores⁽¹⁷⁾. Esse entendimento é

(13) O caso da empresa Sadia S.A., “um dos principais produtores mundiais de alimentos refrigerados e congelados” (segundo seu sítio eletrônico institucional: <<http://www.sadia.com/en/ourcompany/ourcompany.asp>>), investigada e processada pelo Ministério Público do Trabalho da 12^a Região (Santa Catarina), em Ação Civil Pública, é exemplo claro de processos produtivos tayloristas/fordistas ainda mantidos por multinacionais com representatividade no comércio exterior. A manutenção da Decisão da 2^a Vara Trabalhista de Chapecó-SC pelo Tribunal Regional do Trabalho da 12^a Região, para que a empresa institua a pausa de 49 minutos para recuperação de fadiga de seus funcionários, do setor de desossa, atendendo, assim, o item 17.6.3 da Norma Regulamentadora n. 17 (NR 17) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) do Brasil, ilustra essa lamentável situação. Disponível em: <http://www.sindaspisc.org.br/sindaspisc/index.php?option=com_content&view=article&id=307:caso-sadia-tribunal-mantem-pausas-de-recuperacao-e-proibicao-de-dispensa-discriminatoria&catid=76;justitrabdirtrab&Itemid=50>. Acesso em: 20 dez. 2010.

(14) Tais dados podem ser detalhados no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho (TST) brasileiro. Disponível em: <<http://www.tst.jus.br/Sseest/index.html>>. Acesso em: 20 dez. 2010.

(15) Ano da inauguração da Justiça do Trabalho brasileira, em 1^o de maio de 1941, na então gestão do Ministro Valdemar Falcão, ordenada e sistematizada na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) do Brasil, em junho de 1943, período de implementação de políticas sociais iniciadas pelo Estado Novo do Presidente Getúlio Vargas (1937 a 1945), à sua maneira.

(16) Em 1987 tramitaram 959.284 processos na justiça trabalhista brasileira, enquanto que, em 2009, esse número saltou para 2.974.042.

(17) Exemplos dessa dinâmica está nos números do DIEESE acerca de paralisações de trabalhadores (greves) no período de 1983 a 2009. Três períodos (1986; 1989 a 1991; e 1994 a 1996) concentram, em média, números acima de mil greves/ano. Com exceção de 1987 e 1988, todos os demais anos concentram

reforçado quando contraposto à considerável incapacidade de os sindicatos reagirem às investidas do Capital em direção a um processo de “dessubjetivação de classe”. (ALVES, 2000 e 2010)

Segundo Antunes (1999), em escala mundial, há uma tendência de diminuição das taxas de sindicalização a ponto de se afirmar uma crise sindical nos países avançados. Essa crise estaria associada: (i) às mudanças no interior do movimento sindical; (ii) à expansão da força de trabalho feminino; (iii) à emergência de novos setores (serviços); (iv) às especificidades nacionais (em contrapartida aos modelos generalizados); (v) à perda de poder dos sindicatos; (vi) às suas opções entre ser um movimento social ou um organismo institucionalizado; e (vii) ao aumento do abismo social (trabalhadores estáveis X trabalho precarizado). (VISSER *apud* ANTUNES, 1999)

Antunes (1999), ainda, debate a crise sindical a partir de cinco tendências: (1^a) crescente individualização das relações de trabalho; (2^a) forte corrente para desregular e flexibilizar o mercado de trabalho; (3^a) esgotamento dos modelos sindicais: (a) modelo anglo-saxão (ação governamental de inspiração neoliberal e ultraconservadora); (b) modelo alemão (presença tripartite: Estado, patronato e sindicatos); e, (c) modelo japonês (sindicalismo de empresa); (4^a) burocratização e institucionalização de entidades sindicais e; (5^a) culto ao individualismo. (FREYSSINET *apud* ANTUNES, 1999)

O conjunto do movimento sindical estaria marcado, então, por seis grandes desafios: (1) rompimento dos abismos entre trabalhadores estáveis e trabalho precário; (2) rompimento com o neocorporativismo (corporativismo societal); (3) reversão da tendência ao sindicalismo de empresa; (4) estruturação de um sindicalismo horizontalizado; (5) rompimento com a tendência de excessiva burocratização e institucionalização (fosso entre instituições sindicais e movimentos sociais autônomos); e, (6) avanço para além da ação defensiva. (ANTUNES, 1999)

No capitalismo contemporâneo, ainda segundo Antunes (1999), o universo do mundo do trabalho é marcado pela “desproletarização” do trabalho industrial (diminuição da classe operária tradicional), efetiva expansão do trabalho assalariado no setor de serviços, heterogeneização do trabalho (incorporação do contingente feminino), subproletarização do trabalho (trabalho precário) e pela expansão do desemprego estrutural (que acarreta a exclusão dos mais jovens e dos mais velhos). (ANTUNES, 1999)

números abaixo de 650 greves/ano. Tais números não explicam, isoladamente, a diminuição dos enfrentamentos por parte dos trabalhadores organizados nos planos sociais e políticos, mesmo porque são atravessados por outras variáveis, como períodos mais ou menos investidos de estabilidade e recuperação econômicas no Brasil, mas traduzem, ao menos em parte, certa capacidade de mobilização. Tais dados estão disponíveis em: VILLAVARDE, J. Com economia aquecida, aumentam as greves. Movimentos por empresa agora são maioria e buscam, principalmente, aumento real de salários. *Jornal Valor Econômico*. Caderno A — Brasil. 18 out. 2010, p. A3.

Diante de tal quadro, Antunes (1999) defende cinco teses em relação ao que identifica como sendo a crise da “sociedade do trabalho”: (1ª) não há perda da centralidade da categoria trabalho na sociedade contemporânea e, sim, uma crise da sociedade do trabalho abstrato; (2ª) não há extinção do trabalho social (protoforma de uma atividade humana); (3ª) a totalidade do trabalho cumpre papel central no processo de criação de valores de troca, assim, a revolução *no* trabalho deve abolir o trabalho abstrato, o trabalho assalariado, a condição de sujeito-mercadoria e instaurar uma sociedade fundada no trabalho concreto (que gera coisas socialmente úteis) e no trabalho social emancipado; só assim poderia se pensar na revolução *do* trabalho, pois encontraria na classe trabalhadora (homens e mulheres) o sujeito coletivo (que impulsiona ações dotadas de sentido emancipado); (4ª) não há extinção da classe-que-vive-do-trabalho; e (5ª) o capitalismo não foi capaz de eliminar as múltiplas formas e manifestações do *estranhamento*. (ANTUNES, 1999)

Esse estranhamento, no sentido marxista, diz respeito à existência de barreiras sociais que se opõem ao desenvolvimento da individualidade em direção à *omnilateralidade* humana. As principais barreiras sociais seriam, então, a brutal exclusão social, explosivas taxas de desemprego estrutural e a eliminação de inúmeras profissões. (ANTUNES, 1999)

II.2) A hýbris do desemprego

Numa perspectiva fenomênica de tais barreiras sociais, sobretudo em relação ao desemprego, a imprensa internacional vem consagrando, desde o final de 2008, uma avaliação bastante pessimista acerca do crescimento econômico mundial. No início de 2009, o Fundo Monetário Internacional (FMI) divulgou sua terceira revisão⁽¹⁸⁾, em quatro meses, acerca da projeção de crescimento econômico mundial, concluindo que seria o menor em 60 anos, não devendo ultrapassar 0,5% em 2009, com possibilidade de retomada apenas em 2010.

Países considerados pelo órgão como economias avançadas, caso de Estados Unidos (EUA) e Inglaterra, por exemplo, deveriam ter retração de 2%, atravessando uma “longa recessão”. O crescimento econômico mundial deveria ficar, portanto, a cargo de países de economia emergente, que deveriam crescer, em média, 3,3% em 2009, contra 6,3% em 2008. Para a América Latina, o FMI previa crescimento de 1,1% e, para o Brasil, um aumento de 1,8% no Produto Interno Bruto (PIB), contra os estimados 5,5% de 2008.

No que tange ao comércio mundial, que cresceu 4,1% em 2008, a previsão do FMI era de recuo de 2,8% em 2009, afetando, sobretudo, países dependentes de

(18) CANZIAN, Fernando. FMI prevê menor crescimento em 60 anos. *Folha de S. Paulo*. Caderno Dinheiro. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/fsp/dinheiro/fi2901200929.htm>>. Acesso em: 29 jan. 2009.

exportação, como a China. Por outro lado, a inflação deveria ficar em 0,3% nos países de economia avançada e em 5,8% nos países emergentes, ante 9,2%, em média, em 2008, permitindo, segundo o economista-chefe do órgão, “atacar a crise com uma combinação agressiva de corte nos juros e aumento dos gastos estatais, via déficit público”.

Sob tal contexto, a Organização Internacional do Trabalho (OIT) divulgou, também no final de janeiro de 2009, seu relatório anual⁽¹⁹⁾ estimando em 7,1% a taxa de desemprego mundial para 2009. A estimativa foi de 6% para 2008. Segundo seu diretor geral, havia, no mundo, uma crise global de empregos, com uma previsão de 51 milhões de postos de trabalho fechados até o final de 2009, sobretudo nos países de economia avançada.

Num cenário mais pessimista da crise econômica mundial, a OIT relatou, ainda, que cerca de 200 milhões de pessoas poderiam ficar abaixo da linha da pobreza, sobretudo nos chamados países em desenvolvimento⁽²⁰⁾.

Para a América Latina e o Caribe, a OIT previa o fim da redução no ciclo de desemprego em 2009, após cinco anos favoráveis. Depois de atingir 7,5% em 2008, a taxa de desocupação da população economicamente ativa (PEA) dos centros urbanos na região deveria chegar, segundo as estimativas do órgão, em 8,3% em 2009, mesmo patamar de 2007, atingindo cerca de 2,4 milhões de postos de trabalho na região.

Mulheres e jovens seriam, segundo a OIT, os que mais sofreriam com o desemprego na América Latina. A desocupação entre jovens era 2,2 vezes maior do que a média geral na região, e a de mulheres, 1,6 maior que a de homens. Entre os empregos informais, as mulheres ocupavam 60,2% deles, contra 57,4% sendo ocupados por homens, em 2007. No setor informal, os homens autônomos representavam 41,6%, e as mulheres, 39,6%.

No Brasil, a taxa de desemprego, em 2008, ficou em 7,9%, contra 9,3% em 2007, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)⁽²¹⁾. A renda média anual do trabalhador brasileiro cresceu 3,4%, em 2008, ficando em R\$ 1.260,24, ante R\$ 1.218,79, em 2007. Em 2008, a população ocupada somou 22,1 milhões de pessoas no Brasil, crescendo 3,4% em relação a 2007, dos quais 10 milhões com carteira assinada, no chamado emprego formal, 7,2% a mais que em 2007.

(19) FRANCE PRESS, FOLHA ON LINE. Crise poderá eliminar 51 milhões de empregos no mundo, diz OIT. *Folha On Line*. Seção Dinheiro. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/folha/dinheiro/ult91u495404.shtml>>. Acesso em: 28 jan 2009.

(20) FOLHA DE S. PAULO. Crise deixará 51 milhões sem trabalho, diz OIT. *Folha de S. Paulo*. Caderno Dinheiro. Disponível em <<http://www1.folha.uol.com.br/fsp/dinheiro/fi2901200930.htm>>. Acesso em: 29 jan. 2009.

(21) JUNIOR, Cirilo. Desemprego no Brasil fica em 7,9% em 2008, menor desde 2002. *Folha On Line*. Seção Dinheiro. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/folha/dinheiro/ult91u493077.shtml>>. Acesso em: 29 jan. 2009.

Segundo a Seção de Notícias⁽²²⁾ do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), do Governo Federal brasileiro, porém, a estimativa em relação à taxa de desemprego no Brasil era de 9% para 2009, atingindo cerca de 2,1 milhões de pessoas nas seis maiores regiões metropolitanas do país, levando cerca de 365 mil pessoas, nessas regiões, a procurarem um novo emprego.

Ainda segundo o MPOG brasileiro, a crise econômica mundial ameaçou os cerca de 04 milhões de emigrantes brasileiros espalhados pelo mundo, com previsão de que 20 mil deles, apenas da região de Boston, nos EUA, retornassem ao Brasil em 2009.

No mesmo sentido, o relatório anual da OIT também alertou que a perda da renda e do emprego por parte de migrantes, chefes de família, e o retorno a seus países de origem, poderiam agravar ainda mais a crise econômica mundial.

Desde então, a relação entre a chamada crise econômica mundial e o desemprego veio contribuindo para uma série de ações e de discussões que afetam diretamente a relação entre capital e trabalho e, especialmente, o trabalhador. Em janeiro de 2009, o Sindicato dos Metalúrgicos de São Paulo aprovou, por unanimidade, em assembleia com trabalhadores da Valeo (indústria do segmento de metalurgia), na unidade de Santo Amaro, na capital, redução de 18,9% da jornada de trabalho e de 15% dos salários dos trabalhadores, o primeiro acordo do tipo realizado na capital de São Paulo⁽²³⁾. O acordo incluiu, ainda, as reduções para o período de 90 dias, prorrogáveis por outros 90, e a garantia de emprego para os 800 trabalhadores da unidade por 135 dias.

Em 2010, diante das previsões de 2008, a OIT divulgou seu relatório anual anunciando uma taxa de desemprego de 7,4% para a América Latina e o Caribe, contra 8,4% em 2009, totalizando aproximadamente 17 milhões de trabalhadores desempregados. O cenário para países como Estados Unidos, Espanha e Grécia, todavia, continuou preocupante, apresentando taxas de 10%, 20% e 14%, respectivamente, em 2010⁽²⁴⁾.

Ainda que as previsões de 2008 não tenham se concretizado em sua totalidade e que o Brasil e a América Latina venham dando sinais de recuperação diferenciada em relação a outros países (apesar de que tal recuperação não seja aplicada a toda a

(22) MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO BRASIL. Desemprego no Brasil pode ir a 9% em 2009. In: DOCA, Geralda. Fim da bonança do emprego. *O Globo*, 07 dez. 2008. Disponível em: <<http://clippingmp.planejamento.gov.br/cadastros/noticias/2008/12/7/desemprego-no-brasil-pode-ir-a-9-em-2009>>. Acesso em: 29 jan. 2009.

(23) PAIVA, Natália. Valeo e trabalhadores fecham o 1º acordo de redução de jornada e salário em SP. *Folha de S. Paulo*. Caderno Dinheiro. 29 jan 2009. Disponível em <<http://www1.folha.uol.com.br/fsp/dinheiro/fi2901200911.htm>>. Acesso em 29 jan 2009.

(24) AGÊNCIA EFE. Desemprego na América Latina e no Caribe caiu para 7,4% em 2010. *Época Negócios*. Seção Economia / América Latina. 19 jan. 2011. Disponível em: <<http://epocanegocios.globo.com/Revista/Common/0,,EMI203699-16357,00-DESEMPREGO+NA+AMERICA+LATINA+E+NO+CARIBE+CAIU+PARA+EM.html>>. Acesso em: 19 jan. 2011.

região), tais números ilustram os efeitos do atual momento socioeconômico mundial, sobretudo nas relações de trabalho, afetando organizações produtivas e instituições representativas dos trabalhadores.

Vemos, portanto, um superdimensionamento fenomênico do desemprego, em escala mundial, caracterizado pelo aumento do desemprego e da precarização do trabalho, principalmente nos países centrais do capitalismo contemporâneo. Esse superdimensionamento fenomênico do desemprego e da precarização do trabalho representa, para nós, a *hýbris* do desemprego em plena crise estrutural do capital, sobretudo porque suas repercussões e desmembramentos são, em certa medida, imprevisíveis ou passíveis de interpretações diversas.

Essa realidade precária do trabalho, além de pressionar organizações e instituições a acordos coletivos que envolvam a redução de direitos e a reversão de conquistas históricas, desempenha um importante papel também em questões individuais relativas ao trabalhador, sobretudo no que tange à sua identidade, à sua subjetividade e à sua saúde física e mental, bem como, por extensão, a questões de saúde pública e coletiva.

III) NOVAS FORMAS DE ESTRANHAMENTO NO CAPITALISMO DO SÉCULO XXI

Para aqueles que se ocupam do estudo do desemprego, ater-se, exclusivamente, aos índices fenomênicos de sua expressão é “correr atrás do seu objeto de estudo”, ainda que tais expressões, num dado recorte têmporo-espacial, denote importantes tendências a serem consideradas.

Importante ferramenta para a abstração da realidade do mundo do trabalho, de fato, a análise de tais índices requer, todavia, uma sustentação epistêmica mais sólida e capaz de ir além das emoções circunstanciais de cada sistematização e previsão e além de estimativas construídas a partir de trajetórias históricas, sobretudo, quando tais trajetórias sustentam-se em instrumentos teórico-metodológicos diversos, como já mencionamos, e passíveis de contraposições.

III.1) Para além da análise fenomênica do desemprego

No *corpus* epistêmico do desemprego, é a concepção marxiana de “exército industrial de reserva” (EIR) ou “exército de reserva do trabalho” (ERT), ou, ainda, “população excedente relativa” (PER), que contempla o mais denso entendimento de sua concepção e de sua lógica de funcionamento, no campo teórico da economia (SANDRONI, 2005. p. 241), avançando, portanto, em relação à sua análise fenomênica.

Para Marx,

[o] curso característico da indústria moderna, um ciclo decimal, com a intercorrência de movimentos oscilatórios menores, constituído de fases de atividade média, de produção a todo vapor, de crise e de estagnação, baseia-se na formação contínua, na maior ou menor absorção e na reconstituição do exército industrial de reserva, a população supérflua, excedente. As alternativas do ciclo industrial recrutam a população excedente e se tornam os mais poderosos agentes de sua reprodução. (MARX, 2003. p. 736)

Segundo a concepção marxiana, o desemprego caracteriza-se pela variação da demanda por trabalho numa relação direta com a variação da mecanização do trabalho. Assim, o aumento do emprego, e a conseqüente diminuição da dispensa de trabalhadores, esgotando o ERT, fazem com que diminua a escassez da força de trabalho e aumente, por conseguinte, a aceleração dos níveis salariais. Em contrapartida, o aumento do salário dos trabalhadores empregados repercute na diminuição do crescimento do capital, influenciando, com isso, a diminuição da oferta de mais vagas de emprego. Tal situação força o investimento, por parte do capital, na mecanização do trabalho, trazendo, como conseqüência, posteriormente, o aumento da dispensa de trabalhadores, ou seja, o aumento do desemprego. (BOTTOMORE, 2001)

A dinâmica implícita no ciclo de retração e expansão do capital ante o ERT é restabelecida a partir de três processos básicos: (1) a *acumulação do capital*, que reabastece, automaticamente, o ERT; (2) a *importação de força de trabalho*, das áreas onde o desemprego é alto; e (3) a *mobilidade do capital*, indo para áreas em que os salários são baixos. As conseqüências fenomênicas de tais processos podem ser observadas nas massas famintas do “terceiro mundo”, na importação e subsequente expulsão de “trabalhadores imigrados” pelos países industrializados e na fuga de capital para regiões onde os salários são baixos. (BOTTOMORE, 2011)

A concepção marxiana traz à luz, portanto, o *télos* implícito na dimensão do desemprego enquanto mecanismo inerente e regulatório “do” e “no” capitalismo. Desta feita, o desemprego age como regulador econômico (como no caso dos salários), político (como no confronto entre Capital e Trabalho) e jurídico-institucional (em relação a direitos trabalhistas e previdenciários), em favor da acumulação do capital (MARX, 2003), o que nos instiga a analisá-lo em meio à *hýbris* do desemprego no contexto da crise estrutural do capital.

III.2) Novas formas de estranhamento no capitalismo do século XXI

Como já salientamos, uma das principais características da *hýbris* do desemprego em meio à atual crise estrutural do capital não diz respeito apenas aos

números elevados de desempregados pelo mundo afora, mas, também, ao ocultamento dessa categoria por meio do trabalho precarizado circunscrito, muitas vezes, na ideia de um pleno emprego enviesado, estando tal *hybris*, também ela própria, portanto, investida de um elemento notoriamente ideológico.

O que diferencia a atual condição de desempregado, por exemplo, daquela do início do século XIX é que, naquele contexto, o desemprego estava associado a “uma interrupção de atividade que acarretava a perda do salário por qualquer motivo (um dia de folga é um dia sem trabalho nem salário)” (DEMAZIÈRE, 2006. p. 28). A vivência do desemprego, portanto, era investida de uma certeza de que seriam “reintegrados na empresa, ficando à disposição das oscilações da produção”. (DEMAZIÈRE, 2006. p. 28)

A jurídico-institucionalização do trabalho no emprego estabeleceu, por meio do contrato de trabalho, certa segurança jurídica em relação às oscilações da produção e, com isso, a constituição de laços que extrapolem as questões objetivas desse contrato. Diversos campos epistemológicos têm dedicado atenção a tais laços, mas dois, em especial, refletem elementos políticos da relação entre Capital e Trabalho, conforme registramos no Quadro 02.

Na perspectiva das organizações produtivas, o campo da Gestão de Recursos Humanos vem construindo um *corpus* epistêmico em busca de aprimoramentos técnicos voltados a dois grandes desafios: (1) a promoção do encontro de interesses dos empregados, patrões e clientes; e (2) o desempenho de um papel totalmente novo, focando os resultados que agreguem valor à empresa, a seus clientes, a seus funcionários e a seus investidores. Tais desafios impõem ao campo novas ressignificações de suas funções, devendo, hoje, administrar (a) as estratégias de recursos humanos; (b) a infraestrutura da organização; (c) as contribuições dos funcionários; e (d) as transformações e mudanças no âmbito organizacional. (ROCHA-PINTO *et al.*, 2006. p. 32-33)

Na outra ponta, o campo da Saúde Mental do Trabalhador, lidando com a *hybris* da precarização do trabalho, enfrenta cinco grandes grupos de problemas: (1) relação entre saúde mental e organização do processo de trabalho; (2) efeitos neuropsicológicos decorrentes da exposição a solventes e metais pesados; (3) repercussões psicossociais decorrentes dos Acidentes de Trabalho (ATs) e de doenças do trabalho e profissionais; (4) sofrimento psíquico diante de trabalho de risco; e (5) repercussões psicossociais do desemprego prolongado. (SATO; BERNARDO, 2005. p. 870-871)

QUADRO 02 COMPARATIVO ENTRE OS CAMPOS DE CONHECIMENTOS E DE PRÁTICAS DA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E DA SAÚDE MENTAL DO TRABALHADOR	
Gestão de Recursos Humanos	Saúde Mental do Trabalhador
Definição	
<p>É uma subárea da Administração (TOLEDO, 1999. p. 7-8) que corresponde a um conjunto de princípios, estratégias, processos, métodos e práticas de persuasão e treinamento empregados pelas empresas para o desenvolvimento de conhecimentos, motivações, interesses, habilidades e aptidões de seus funcionários, capacitando-os técnica e funcionalmente. (SANDRONI, 2005. p. 712)</p>	<p>É uma área em desenvolvimento dentro do campo da Saúde do Trabalhador (que, por sua vez é uma subárea dos campos da Saúde Pública e da Saúde Coletiva) que corresponde ao estudo, à prevenção, à assistência e à vigilância aos agravos à saúde mental do trabalhador relacionados ao trabalho. (Adaptado de BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2006)</p>
Objeto de Estudo	
<p>Os métodos, os processos, as técnicas e os instrumentos que possibilitam o planejamento, a organização, a direção e o controle dos recursos humanos nas organizações.</p>	<p>A gênese e os agravos à saúde mental do trabalhador relacionados às condições, aos processos e à organização do trabalho.</p>
Objetivos	
<p>Aumentar a eficiência do trabalho e apaziguar os conflitos surgidos nas relações de trabalho. (SANDRONI, 2005. p. 712)</p>	<p>Prevenir e atuar sobre a gênese e os agravos à saúde mental do trabalhador relacionados às condições, aos processos e à organização do trabalho</p>
Histórico	
<ul style="list-style-type: none"> • De 1900 a 1950: <ul style="list-style-type: none"> • “Departamento de Pessoal”; • “Departamento de Relações Industriais”; • principais características: <ul style="list-style-type: none"> • estabilidade, rotina, manutenção e permanência; • modelo mecanicista, burocrático; • estruturas altas e largas amplitudes de controle; <i>necessidade de ordem e rotina</i>; • visão do trabalhador: “mão de obra”; • De 1950 a 1990: <ul style="list-style-type: none"> • “Departamento de Recursos Humanos”; • “Departamento de Gestão de Pessoas”; • principais características: <ul style="list-style-type: none"> • início do dinamismo do ambiente: instabilidade e mudança; • estruturas baixas e amplitude de controle mais estreita; <i>necessidade de adaptação</i>; • visão do trabalhador: “recursos humanos”; • De 1950 a 1990: <ul style="list-style-type: none"> • “Equipes de Gestão de Pessoas”; • principais características: <ul style="list-style-type: none"> • extremo dinamismo, turbulência e mudança; • adoção de estruturas orgânicas e autocráticas; • modelos orgânicos, ágeis, flexíveis, mutáveis; <i>necessidade de mudança</i>; • visão do trabalhador: “parceiro”. <p style="text-align: center;">(CHIAVENATO, 1999)</p> 	<ul style="list-style-type: none"> • Década de 1920 (EUA): <ul style="list-style-type: none"> • “Saúde Mental Ocupacional”: • oferta de assistência psicoterápica aos trabalhadores; • o trabalho é tomado como pano de fundo; • Década de 1940 (Brasil): <ul style="list-style-type: none"> • “Ciências do Comportamento”: • 2 domínios: <ul style="list-style-type: none"> • voltado para a seleção e à adaptação profissional (<i>psicotécnica</i>); • atuação como perito da Justiça do Trabalho (emissão de laudos); • ambos: “culpabilização da vítima”; • Décadas de 1980 e 1990 (Brasil): <ul style="list-style-type: none"> • “Saúde Mental do Trabalhador” (SMT): • campo de investigação e de práticas: <ul style="list-style-type: none"> • no âmbito acadêmico: <ul style="list-style-type: none"> • diferentes correntes teórico-metodológicas; • multiplicidade de orientações sediadas em diferentes grupos e linhas de pesquisa das universidades brasileiras; • no âmbito dos serviços públicos de saúde; • no âmbito das entidades sindicais; • nos dois últimos casos: <ul style="list-style-type: none"> • busca de respostas que considerem a diversidade da realidade vivida pelos trabalhadores; • premência em compreender, lidar e modificar as condições que geram os problemas de saúde mental <p style="text-align: center;">(SATO; BERNARDO, 2005. p. 870-871)</p>

Gestão de Recursos Humanos	Saúde Mental do Trabalhador
Campo Teórico-Metodológico	
<ul style="list-style-type: none"> • 3 modelos teórico-metodológicos (SANDRONI, 2005; LIMA, 1995; FREDDI, 2000): 1. <i>Escola Clássica ou Ortodoxa ou Científica</i> da Administração (início do século XX): <ul style="list-style-type: none"> • principais autores: • Frederick Winslow Taylor (aumento da produtividade e da eficiência); • Henri Fayol (prevenção, organização, comando, coordenação e controle); • Henry Ford (linha de montagem); • principais características: • concepção racionalista: inspiração em Saint Simon; • valorização dos aspectos materiais e individuais; • ser humano = “autômato”; • gestão despótica e hierarquizada; • modelo disciplinar; 2. <i>Escola Neoclássica ou de Relações Humanas</i> da Administração (anos de 1930 e 1940): <ul style="list-style-type: none"> • principal autor: • George Elton Mayo (introdução das ciências do comportamento no campo dos estudos da organização); • principais características: • concepção organicista: inspiração em Auguste Comte; • valorização dos aspectos simbólicos, coletivos e sociais; • ser humano = “sistema”; • gestão <i>laissez-faire</i>; • “flexibilização” com vigilância; 3. “<i>Novas</i>” <i>Teorias da Administração</i> (a partir dos anos 1970): <ul style="list-style-type: none"> • principais autores: • Taiichi Ohno (<i>just-in-time</i> ou Sistema Kanban; toyotismo); • Peter Drucker (gestão centrada no cliente); • Idalberto Chiavenato (organização sistêmica e gestão estratégica); • principais características: • mesclam elementos das 2 escolas anteriores; • ignoram as diferenças entre ambas; • gestão participativa e horizontalizada; • controle diluído e introjetado. 	<ul style="list-style-type: none"> • 4 modelos teórico-metodológicos (JACQUES, 2003; SELLIGMANN-SILVA, 2005): 1. <i>Teorias do Estresse</i> (origem em Hans Hugo Selye, anos 1930): <ul style="list-style-type: none"> • apoiam-se nos pressupostos cognitivo-comportamentais (linhas teóricas mais pragmáticas da psicologia), numa metodologia quantitativa e numa aproximação com os postulados da psicologia social científica; • suas ações referem-se ao gerenciamento individual do estresse, por meio de mudanças cognitivas e comportamentais, e às práticas de exercícios físicos e de relaxamento. Apresentam-se, geralmente, em Programas de Qualidade de Vida no Trabalho (QVTs); 2. <i>Psicodinâmica do Trabalho</i> (origem em Christophe Dejours, anos 1970): <ul style="list-style-type: none"> • fundamentada na psicanálise, pressupõe os conceitos de sofrimento psíquico e de estratégias defensivas construídas, organizadas e gerenciadas coletivamente; • propõe intervenções voltadas para a coletividade do trabalho (e não para indivíduos, isoladamente) e para aspectos da organização do trabalho a que os indivíduos estão submetidos; 3. <i>Modelo Epidemiológico e/ou Diagnóstico</i> (origem em Bernardino Rammazzini, início do século XVIII): <ul style="list-style-type: none"> • prevalência para o diagnóstico psicopatológico; • estuda a distribuição, determinação e modos de expressão do problema para, a partir disso, planejar, prevenir e produzir conhecimento, abordando paradigmas tanto quantitativos quanto qualitativos; 4. <i>Estudos e Pesquisas em Subjetividade</i> (variantes dos estudos de Edward Palmer Thompson, anos 1960, e de Georges Canguilhem, anos 1940): <ul style="list-style-type: none"> • prevalência para as experiências e vivências dos trabalhadores; • com abordagem qualitativa, buscam as experiências dos sujeitos e as tramas que constroem o lugar do trabalhador, definindo modos de subjetivação relacionados ao trabalho.

Alguns estudos vêm demonstrando os impactos das políticas de gestão de recursos humanos na subjetividade e na saúde mental do trabalhador, enquanto outros apontam para os números de atendimentos na saúde pública oriundos de “morbidades psiquiátricas menores” (MPMs), cujos fatores de risco, segundo estudos epidemiológicos, estão associados a: (1) *gênero*: o sexo feminino é mais suscetível às MPMs; (2) *situação conjugal*: mulheres casadas apresentam prevalência superior à de homens casados; (3) *desemprego*: tanto em homens quanto em mulheres; e (4)

nível *socioeconômico*: ocupação em estratos inferiores, baixa escolaridade e baixa renda contribuem como fatores de risco para as MPMs. (COUTINHO; ALMEIDA-FILHO; MARI, 1999)

QUADRO 03	
RELAÇÃO ENTRE AS PRÁTICAS DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS NAS ORGANIZAÇÕES, A SUBJETIVIDADE E A SAÚDE MENTAL DO TRABALHADOR	
Ações da Área de Gestão de Recursos Humanos	
Ações pragmáticas e técnicas para garantir o equilíbrio organizacional	
Quando executam funções estratégicas ou táticas de gestão de pessoas , colocam em prática 3 procedimentos fundamentais: <ul style="list-style-type: none"> ⇒ horizontalização do quadro de funcionários; ⇒ técnica de governo a distância; ⇒ antecipação dos conflitos. <ul style="list-style-type: none"> ⇒ para dinamizar os processos, aumentar a eficiência e a eficácia no trabalho e atingir as metas organizacionais (resultados ideais). 	Quando executam funções táticas ou operacionais de recrutamento e seleção : <ul style="list-style-type: none"> ⇒ investimentos em recrutamento e seleção; ⇒ testes psicológicos e situacionais para garantirem a cientificidade do processo; ⇒ ênfase na entrevista para garantir a escolha; <ul style="list-style-type: none"> ⇒ procedimentos complexos e científicos para se chegar ao perfil mais alinhado ao modelo ideal de trabalhador da organização e, assim, diminuir os conflitos.
Resultados das Ações da Área de Gestão de Pessoas	
Alcances	Limites
<ul style="list-style-type: none"> ⇒ Aumento da eficiência; ⇒ diminuição dos conflitos organizacionais objetivos; ⇒ maior controle. 	<ul style="list-style-type: none"> ⇒ Maior pressão aos trabalhadores; ⇒ aumento do desgaste físico e mental do trabalhador; ⇒ excludente.
Impactos para a Subjetividade	
Trabalhador Empregado	Trabalhador não Empregado
<ul style="list-style-type: none"> ⇒ Predominância de características perversas no comportamento organizacional. (LIMA, 1995) 	<ul style="list-style-type: none"> ⇒ Necessidade de alinhamento do perfil individual ao perfil organizacional sob ameaça de exclusão.
Impactos para as Populações Humanas	
<ul style="list-style-type: none"> ⇒ Difusão do ideal de homem (trabalhador) das organizações, por meio do recrutamento; ⇒ Necessidade de adequação das estruturas formativas (escolas, universidades, etc.) para o alinhamento do perfil de seus formandos ao do mercado de trabalho (abrindo espaços para o confundimento entre o público e o privado). (VIZZACCARO-AMARAL, 2003) 	
Impactos para a Saúde Mental do Trabalhador	
Trabalhador Empregado	Trabalhador não Empregado
<ul style="list-style-type: none"> ⇒ Descompensações psiconeuróticas; ⇒ Psicossomatizações. (DEJOURS, 1992) 	<ul style="list-style-type: none"> ⇒ Perda da autoestima; ⇒ instabilidade emocional; ⇒ depressão geral; ⇒ depressão reativa; ⇒ distorção da percepção temporal; ⇒ perda do moral; ⇒ perda da autoconfiança; ⇒ perda do prestígio. (COUTINHO; ALMEIDA-FILHO; MARI, 1999)
Impactos para a Saúde Pública e Coletiva	
<ul style="list-style-type: none"> ⇒ Mais de 30% dos diagnósticos nos Serviços Primários de Saúde dizem respeito à Morbidade Psiquiátrica Menor (MPM), que designa distúrbios não psicóticos caracterizados por sintomas ansiosos, depressivos e somatoformes; os trabalhos braçal e administrativo e o desemprego são fatores de risco para as MPMs. (COUTINHO; ALMEIDA-FILHO; MARI, 1999) 	

O Quadro 03 sinaliza aspectos importantes para concebermos a precarização do trabalho não apenas em relação ao trabalho informal, mas também àquele formalizado e com fortes investimentos econômicos na inovação tecnológica e técnico-gerencial, sobretudo em relação às ferramentas dirigidas à gestão dos trabalhadores, portanto, à organização do trabalho.

Do ponto de vista analítico, o trabalho precarizado por meio da aplicação das inovações técnico-gerenciais do campo da Gestão de Recursos Humanos propõe-se a **mediar** a relação entre Capital e Trabalho por meio de uma suposta “antecipação dos conflitos”, instrumentalizada no forte investimento de técnicas de seleção de pessoal, que pode contribuir, inclusive, para o crescimento do chamado desemprego friccional. (VIZZACCARO-AMARAL, 2003)

Numa perspectiva crítica, o campo da Gestão de Recursos Humanos vem assumindo dois papéis importantes: (1) **regulador**, ao difundir um modelo ideal de homem produtivo, por meio do recrutamento de pessoal, por exemplo, e de suas políticas de manutenção de recursos humanos; e (2) **normalizador**, ao vigiar a compatibilidade entre trabalhador e organização, como no caso dos fortes investimentos realizados na seleção de pessoal e na avaliação de desempenho. Assim, o campo da Gestão de Recursos Humanos vem contribuindo para a manutenção e ampliação do controle (poder) do Capital sobre o Trabalho e ocupando lugar de destaque, como parte do processo, para a cronificação de problemas de saúde mental do trabalhador que, por conseguinte, reverbera e ressoa na saúde pública e coletiva. (VIZZACCARO-AMARAL, 2003)

Tal realidade permite-nos observar que tanto o trabalho precário (formal e/ou informal) como o desemprego afetam homens e mulheres e configuram-se como fatores de risco para a manifestação e/ou cronificação de distúrbios que afetam a saúde física e mental dos trabalhadores. Os estudos de Lima (1995) corroboram os demais e associam as práticas de gestão de recursos humanos atuais aos problemas que afetam a saúde mental do trabalhador, principalmente aqueles associados a distúrbios psicossomáticos e psiconeuroses. Lima (1995) ainda demonstra que tais políticas e práticas vêm promovendo um aviltamento dos trabalhadores e diminuindo sua capacidade crítica e de resistência.

O papel central do trabalho na ontologia do ser social e a redefinição categorial da precarização do trabalho no século XXI imprimem no desemprego uma ressignificação importante com um conseqüente e significativo impacto para a desconstituição do “ser genérico do homem”. (ALVES, 2010)

Nesse sentido, sendo o Trabalho central na ontologia do ser social (ALVES, 2010), ou revelando ao corpo que é no próprio corpo que a inteligência do mundo reside, promovendo o engajamento da personalidade (DEJOURS, 2004), por outro lado, o emprego se torna a politização jurídico-institucional do Trabalho, estabelecendo a dependência e a subordinação da dimensão humana às dimensões

econômicas (que é o que se **tem** e o que se **precisa**), geográficas (que é o **aqui**) e históricas (que é o **agora**), desterritorializando (HARDT; NEGRI, 2001; HARVEY, 1992), destemporalizando (GUMBRECHT, 1998), exigindo constantes reconexões (CASTELS, 1999), promovendo frequentes ressignificações e desconstruindo as representações, conforme se reconstituem (HALL, 1997), com fluidez (BAUMAN, 2001). O trabalho precário, nesse cenário, é a *hýbris* do emprego, e o desemprego, o mecanismo regulatório que tensiona a lógica do mercado e do Estado.

A *hýbris* do trabalho precário e do desemprego, por sua vez, manifesta-se das mais variadas formas para os trabalhadores, para as organizações produtivas e para o Estado. Por exemplo, se para os trabalhadores ela se manifesta pelo adoecimento, para as organizações produtivas isso ocorre pelo absentismo e pelo “presenteísmo” e, para o Estado, por meio de concessão de benefícios previdenciários e acidentários. Se para os trabalhadores ela se lança como incapacitação temporária ou permanente para o trabalho, para as organizações ela se expressa pela rotatividade e, para o Estado, pelas pensões, aposentadorias e seguros sociais. Se para os trabalhadores a *hýbris* do trabalho precário e do desemprego se pronuncia por meio de mortes e suicídios, para as organizações produtivas ela se revela na oscilação do mercado de recursos humanos e, para o Estado, na instabilidade da “superpopulação relativa”.

Se o trabalho define o homem (na concepção marxiana), o trabalho precário e o desemprego o confrontam com novas formas de estranhamento no século XXI. O adoecimento, as incapacitações e as mortes e suicídios são manifestações fenomênicas desse estranhamento que indagam ao “homem-que-trabalha” sua real condição no mundo.

Nestes termos, considerando a concepção de Salais *et al.* (1986), Topalov (1987), Rosanvallon (1995), Castel (1995) e Gautié (1998) de que o desemprego é uma invenção do século XIX e XX alinhada à “questão social”, como resposta para as “disfunções sociais” relativas à sociedade industrial, que colocam em risco a “coesão social”, e considerando que foi antecedido pela **pobreza**, na sociedade pré-industrial, e pelo **pauperismo**, decorrente da industrialização, resta saber se, em pleno século XXI, não será sucedido pelo **adoecimento**, socialmente produzido.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O desemprego, como antítese do trabalho e do emprego, vem conquistando, com voos cada vez mais rasantes, o *status* de esfinge, devorando quem não o decifra, criando armadilhas para quem o enfrenta e travestindo-se de Fênix sempre que derrotado. A esfinge travestida parece atear fogo ao ninho com o duplo propósito de aquecer sua vingança ou de promover o seu constante retorno, reavigorada.

A crise estrutural do capital, que prolifera uma nova precarização do trabalho e promove novas configurações do metabolismo e da morfologia social do

trabalho, além da crise da subjetividade e do trabalho vivo (ALVES, 2010), vem promovendo, também, novas formas de subjetivação.

As doenças psicossomáticas ocupacionais, os suicídios em locais de trabalho e o assédio moral aparecem como novas manifestações do estranhamento (na concepção marxiana do termo) no capitalismo do século XXI. Tanto porque empregado, o trabalhador convive com a ameaça do “eterno retorno” do desemprego, que o espreita a todo instante, pronto a renascer das cinzas, quanto porque desempregado, vê-se obrigado a “decifrar enigmas” ao custo de sua vida.

Nesse sentido, e como já o fora apontado por Marx, como condição e fenômeno inerente ao capitalismo, o desemprego não é a antítese do emprego, mas, sim, a síntese do trabalho estranhado. É, portanto, a tragédia anunciada que, hoje, vê-se estranha a si mesma.

Nosso propósito, aqui, não é enfrentar o desemprego, decifrando-o, afinal, se travestido de Fênix, sempre retorna, revigorado. Decifrá-lo é imputar-lhe a pena de se reinventar, infinito afora. Nosso objetivo, por outro lado, é instigar a perversão do que se perverteu, é indagar da esfinge enquanto somos indagados por ela. É permanecer no infinitivo, porque na impessoalidade não há o que se despersonalizar e não há o que ser devorado.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABBAGNANO, N. *Dicionário de filosofia*. Trad. Alfredo Bosi. 4. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

ACKERS, P.; SMITH, C.; SMITH, P. (Orgs.). *The new workplace and trade unionism: critical perspectives on work and organization*. Londres: Routledge, 1996.

ACQUAVIVA, Marcus Cláudio. *Dicionário jurídico brasileiro Acquaviva*. 9. ed. São Paulo: Jurídica Brasileira, 1998.

ALVES, G. *O novo (e precário) mundo do trabalho: reestruturação produtiva e crise do sindicalismo*. São Paulo: Boitempo, 2000.

_____. *Trabalho, subjetividade e capitalismo manipulatório: o novo metabolismo social do trabalho e a precarização do homem-que-trabalha*. Disponível em: <http://www.giovannialves.org/Artigo_GIOVANNI%20ALVES_2010.pdf>. Acesso em: 23 out. 2010.

ALVES, S; LUCHESI, G. Acidentes do trabalho e doenças profissionais no Brasil: a precariedade das informações. *Informe Epidemiológico do SUS*. 1992; 1:5-19.

ANTUNES, Ricardo L. *Adeus ao trabalho? Ensaio sobre as metamorfoses e a centralidade do mundo do trabalho*. 6. ed. São Paulo: Cortez; Campinas, SP: Ed. Unicamp, 1999. 155p.

_____. O trabalho e seus sentidos. *Confluências — Revista Interdisciplinar de Sociologia e Direito*. Rio de Janeiro: Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito da Universidade Federal Fluminense, v. 10, n. 1, 2008.

- BAUMAN, Z. *A modernidade líquida*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.
- BIRH, A. *Da “grande noite” à alternativa*. São Paulo: Boitempo, 1998. [Coleção Mundo do Trabalho]
- BOTTOMORE, T. (Ed.). *Dicionário do pensamento marxista*. Trad. Waltensir Dutra. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.
- BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. *O SUS de A a Z: saúde do trabalhador*. Brasília: Ministério da Saúde do Brasil, 2006. Disponível em: <http://dtr2004.saude.gov.br/susdeaz/topicos/topico_det.php?co_topico=557&letra=S> Acesso em: 28 set. 2006.
- CARMO, J. C.; ALMEIDA, I. M.; BINDER, M. C. P.; SETTIMI, M. M. Acidentes do trabalho. In: MENDES, R. (org.). *Patologia do trabalho*. Rio de Janeiro: Ateneu, 1995. p. 431-55.
- CASTEL, R. *Les métamorphoses de la question social*. Une chronique du salariat. Paris: Fayard, 1995.
- CASTELLS, M. *A sociedade em rede*. São Paulo: Paz e Terra, 1999.
- CHIAVENATO, Idalberto. *Gestão de pessoas: o novo papel dos recursos humanos nas organizações*. Rio de Janeiro: Campus, 1999.
- COUTINHO, E.; ALMEIDA-FILHO, N.; MARI, J. J. Fatores de risco para morbidade psiquiátrica menor: resultados de um estudo transversal em três áreas urbanas no Brasil. *Revista de Psiquiatria Clínica*. ISSN 0101-6083, v. 26, n. 5, set/out. 1999, Edição Internet. Disponível em: <[http://www.hcnet.usp.br/ipq/revista/r265/artigo\(246\).htm](http://www.hcnet.usp.br/ipq/revista/r265/artigo(246).htm)>. Acesso em: 26.5.2006.
- DECKER, C. K. G.; LEVINE, P. B. Less-skilled workers, welfare reform and the unemployment insurance system. *Research in Labor Economics*, v. 20, p. 395-432, 2001.
- DEMAZIÈRE, D. Introdução: uma abordagem sociológica sobre a categoria do desemprego. In: GUIMARÃES, Nadya Araujo; HIRATA, Helena (Orgs.). *Desemprego: trajetórias, identidades, mobilizações*. São Paulo: SENAC, 2006. [Série Trabalho e Sociedade]
- FORD, H. Produção em massa. In: *Encyclopedia Britannica*, 1926.
- FREDDI, Giorgio. Organização, teoria da. In: BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. *Dicionário de política*. Coordenação da Tradução por João Ferreira. 5. ed. Brasília: Editora UnB; São Paulo: Imprensa Oficial do Estado, 2000. p. 864-870.
- GAUTIÉ, J. Da invenção do desemprego à sua desconstrução. In: *Mana: Estudos de Antropologia Social*. Rio de Janeiro: Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social — Museu Nacional da Universidade Federal do Rio Janeiro. v. 4, n. 2, 1998.
- GIATTI, L.; BARRETO, S. M.; CÉSAR, C. C. Informal work, unemployment and health in Brazilian metropolitan areas, 1998 and 2003. *Caderno de Saúde Pública*, Rio de Janeiro, 24(10): p. 2396-2406, out. 2008.
- GLINA, D. M. R.; ROCHA, L. E. *Saúde mental no trabalho: da teoria à prática*. São Paulo: Roca, 2010.
- GUIMARÃES, N. A.; HIRATA, H. (Orgs.). *Desemprego: trajetórias, identidades, mobilizações*. São Paulo: SENAC, 2006. [Série Trabalho e Sociedade]
- GUMBRECHT, H. U. O campo não hermenêutico ou a materialidade da comunicação. In: *Corpo e forma: ensaios para uma crítica não hermenêutica*. Rio de Janeiro: EDUERJ, 1998. p. 137-151.

- HALL, S. *Representation: Cultural representations and signifying practices*. UK: Open University, 1997. [Culture, Media and Identities Series]
- HARDT; M.; NEGRI, A. *Império*. Trad. Berilo Vargas. Rio de Janeiro: Record, 2001.
- HARVEY, D. *A condição pós-moderna*. São Paulo: Loyola, 1992.
- _____. Flexible accumulation through urbanization. In: AMIN, A. (Ed.). *Post-Fordism*. Oxford: UK and Cambridge-USA: Blackwell Publishers, 1996.
- HIRATA, H. S.; SALERNO, M. S. L'implantation d'outils statistiques sur l'organização et les conditions de travail dans les pays dits 'semi-développés': Le cas du Brésil. In: MINISTÈRE DU TRAVAIL, DE L'EMPLOI ET DE LA FORMATION PROFESSIONNELLE, éditeur. *L'usage des méthodes statistiques dans l'étude du travail*. Paris: Ministère du Travail, de l'Emploi et de la Formation Professionnelle, 1995. p. 117-29.
- JACQUES, Maria da Graça Corrêa. Prefácio. In: MONTEIRO, Janine Kieling; ABS, Daniel (Orgs.). *Desemprego e saúde mental: pesquisas e práticas clínicas de atendimento psicológico*. Viamão-RS: Entremeios, 2009. p. 09-16.
- LIMA, M. E. A. *Os equívocos da excelência*. Petrópolis-RJ: Vozes, 1995.
- LUCCA, S. R.; FÁVERO, M. Os acidentes do trabalho no Brasil: algumas implicações de ordem econômica, social e legal. *Revista Brasileira de Saúde Ocupacional*. 1994; 22:7-14.
- MACHADO, J. M. H.; MINAYO GOMEZ, C. Acidentes de Trabalho: concepções e dados. In: MINAYO, M. C. S. (Org.). *Os muitos Brasis: saúde e população na década de oitenta*. São Paulo/Rio de Janeiro: Hucitec-Abrasco. 1995. p. 117-142.
- MACHADO, J.; SORATTO, L.; CODO, W. (Orgs.). *Saúde e trabalho no Brasil*. Uma revolução silenciosa: o NTEP e a previdência social. Petrópolis-RJ: Vozes, 2010.
- MARQUES, M. J. F. *Características da Notificação de Acidentes de trabalho em uma Fábrica da Grande Porto Alegre*. Monografia de Conclusão de Curso de Especialização em Medicina do Trabalho, Porto Alegre: Centro de Documentação, Pesquisa e Formação em Saúde e Trabalho, Universidade Federal do Rio Grande do Sul. 1993.
- MARX, K. *O capital: crítica da economia política*. Trad. Reginaldo Sant'Anna. 19. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.
- MONTE, P. A.; ARAÚJO JÚNIOR, I. T.; PEREIRA, M. L. O custo salarial da duração do desemprego para o trabalhador. *Nova economia*, Belo Horizonte, v.19, n. 3. dez. 2009.
- MONTEIRO, Janine Kieling; ABS, Daniel. *Desemprego e saúde mental*. Pesquisas e práticas clínicas de atendimento psicológico. Viamão: Entremeios, 2009.
- MUKOYAMA, T.; SAHIN, A. Why did the average duration of unemployment become so much longer?. In: *FRB of New York Staff Report*, n. 194, 1994.
- OHNO, T. *O sistema Toyota de produção*. Além da produção em larga escala. São Paulo: Bookman, 1997.
- OISON, M. The secular increase in European unemployment rates. *European Economic Review*, v. 39, p. 593-599, 1995.
- PAGÈS et al. *O poder das organizações*. Trad. Maria Cecília Pereira Tavares e Sonia Simas Favatti. São Paulo: Atlas, 1997.

- POCHMANN, M. *O emprego na globalização: a nova divisão internacional do trabalho e os caminhos que o Brasil escolheu*. São Paulo: Boitempo, 2001.
- POLANYI, K. *La grande transformation*. Paris: Gallimard, 1944.
- POLLERT, A. "Team work" on the assembly line: contradiction and the dynamics of union resilience. In: ACKERS, P.; SMITH, C.; SMITH, P. (Orgs.). *The new workplace and trade unionism: critical perspectives on work and organization*. Londres: Routledge, 1996.
- POSSAS, C. Avaliação da situação atual do sistema de informação sobre doenças e acidentes do trabalho no âmbito da Previdência Social brasileira e propostas para sua reformulação. *Revista Brasileira de Saúde Ocupacional*. 1987; 15:43-67.
- ROCHA-PINTO, Sandra Regina da et al. *Dimensões funcionais da gestão de pessoas*. 7. ed. Rio de Janeiro: FGV, 2006.
- ROSANVALLON, P. *La nouvelle question social*. Paris: Seuil. 1995.
- SALAI, R. et al. *L'invention du chômage*. Paris: PUF, 1986.
- SALVADOR, L. Convivência odiosa: fraudes nas informações funcionais ao INSS dificultam obtenção do benefício acidentário. *Jus Vigilantibus*, 2009. Disponível em: <<http://jusvi.com/artigos/411111>>. Acesso em: 20 dez. 2010.
- SANDRONI, P. *Dicionário de economia do século XXI*. Rio de Janeiro: Record, 2005.
- SANTANA, V. S.; ARAUJO-FILHO, J. B.; ALBUQUERQUE-OLIVEIRA, P. R.; BARBOSA-BRANCO, A. Acidentes de trabalho: custos previdenciários e dias de trabalho perdidos. *Revista de Saúde Pública*, São Paulo, v. 40, n. 6, dez. 2006. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-89102006000700007&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 05 fev. 2010.
- SASSIER, P. *Du bom usage des pauvres*. Paris: Fayard.1990.
- SATO, Leny; BERNARDO, Márcia Hespagnol. Saúde mental e trabalho: os problemas que persistem. *Ciência & Saúde Coletiva*, Rio de Janeiro, v. 10, n. 4, p. 869-878, out./dez. 2005.
- SELIGMANN-SILVA, E. A interface desemprego prolongado e saúde psicossocial. In: FERREIRA-FILHO, J. F.; JARDIM, S. (Orgs.). *A danação do trabalho: organização do trabalho e sofrimento psíquico*. Rio de Janeiro: Te Corá, 1997. p. 19-64.
- _____. Desemprego e psicopatologia da recessão. In: BORGES, L. H.; MOULIN, M. G. B.; ARAUJO, M. D. (Orgs.). *Organização do trabalho e saúde*. Vitória: EDUFES, 2001. p. 218-254.
- _____. Psicopatologia e saúde mental no trabalho. In: MENDES, René (org.). *Patologia do trabalho*. 2. ed. atual. e ampl. São Paulo: Atheneu, 2005. p. 1141-1182.
- _____. Psicopatologia no trabalho: aspectos contemporâneos. In: *Anais do II Congresso Internacional Sobre Saúde Mental no Trabalho*. Procuradoria Regional do Trabalho de Goiás — 18ª Região. Goiânia, 2006. Disponível em: <http://www.prt18.mpt.gov.br/eventos/2006/saude_mental/anais/artigos.htm>. Acesso em: 06 fev. 2010.
- SILVA, A.; SEMER, M.; SOUTO MAIOR, J. L. *Direitos humanos — essência do direito do trabalho*. São Paulo: LTr, 2007.
- TAYLOR, F. W. *Princípios da administração científica*. São Paulo: Atlas, 1995.
- TOLEDO, Flávio de. *O que são recursos humanos*. São Paulo: Brasiliense, 1999. (Coleção Primeiros Passos; 66)

TOMANEY, J. A new paradigm of work organization and technology?. In: AMIN, A. (Ed.). *Post-Fordism*. Oxford: UK and Cambridge-USA: Blackwell Publishers, 1996.

TOPALOV, C. Invention du chômage et politiques sociales au début du siècle. In: *Les temps modernes*, ns. 496-497, 1987.

VIZZACCARO-AMARAL, A. L. *Entre o kháos e o kósmos, a demiourgía da excelência: a seleção de pessoal como regulação, normalização e mediação no contexto das novas políticas de gestão de recursos humanos*. 2003. 158 f. Dissertação (Mestrado em Psicologia) — Faculdade de Ciências e Letras, Campus de Assis, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Assis, 2003.

VIZZACCARO-AMARAL, C. E. *Assédio moral indireto no trabalho: Da reestruturação produtiva às novas formas de sedução nas organizações*. 2008. 126 f. Monografia (Especialização em Direito do Trabalho e Processual do Trabalho) — Escola Paulista de Direito, São Paulo, 2008.

O “APARATO” TÉCNICO DA EPIDEMIOLOGIA: DO MOSTRAR AO GOVERNAR

Sergio Augusto Vizzaccaro-Amaral

I) UMA MÁQUINA FRIA: É PRECISO GOVERNAR

Sob a estabilidade da sociedade de direito, sob as instituições de ordem e policiamento, sob camadas de leis e normas, o tecido social se apresenta ameaçado. Há sempre o risco de corrosão, degradação e desordem. Há sempre a possibilidade eminente de desarticulação e guerra civil. Nada pode ser considerado permanentemente seguro, já que lutas “silenciosas” são travadas à surdina de seus cotidianos, escondidas nas penumbras das noites civis. E o Estado, ameaçado, mal se faz proteger, já que não visualiza claramente os inimigos se digladiando, nem mesmo percebe como são estruturadas as estratégias dessas batalhas surdas. Esse é o palco que se pode ver montado quando se tem em mente a tradição histórico-política do poder: há sempre uma guerra sendo travada, mesmo que não possamos vê-la nem escutá-la. Palco da guerra das raças.

Mas não mais uma guerra entre duas raças, uma exterior a outra, como a que se desenvolveu ao longo dos séculos XVII e XVIII. O cenário, agora, envolve a guerra civil, com os inimigos dissolvidos em meio ao tecido social. Não há mais a exterioridade do inimigo, ou melhor, dos inimigos, e muito menos é ainda possível o território limpo e delineado a ser defendido contra invasores. O que se precisa combater, nessa nova configuração da guerra, habita o mesmo espaço, movimentar-se pelas mesmas vias, reproduz-se, alimenta-se e trabalha no mesmo espaço que deve ser preservado.

Não mais, portanto, a guerra histórica “com suas batalhas, suas invasões, suas pilhagens, suas vitórias e erros”, pela qual o inimigo era vislumbrado enquanto um invasor, mas a “luta no sentido biológico: diferenciação das espécies, seleção do mais forte, manutenção das raças mais bem adaptadas, etc.” O tema das “duas raças” será substituído pelo tema da raça “biologicamente monística”: a raça, na sua unidade hereditária e genética, “será evidentemente ameaçada por certo número de elementos heterogêneos, mas que não lhe são essenciais, que não dividem o corpo social, corpo vivo da sociedade, em duas partes, mas que são de certo modo acidentais”. Contexto

que desloca o Estado para outro lugar: não é mais o “instrumento de uma raça contra a outra, mas é, e deve ser, o protetor da integridade, da superioridade e da pureza da raça”. (FOUCAULT, 1999. p. 94-95)

O inimigo, no sentido apresentado aqui, emergiu juntamente com a “população”: multiplicidade de indivíduos em relações potencialmente descontroláveis, interagindo uns com os outros, de maneira muito mais intensa que o encontro entre vontades e direitos. É que, na população, as interações, os encontros, as relações se dão de forma essencialmente orgânica. Na verdade, a população “funciona” como um organismo vivo, uma espécie biológica, com suas relações sexuais, sua carga hereditária e genética, com suas possibilidades abertas ao contágio das doenças, seus nascimentos e mortes e, também, suas relações de trabalho, de acidentes e incapacitações ou mortes. Vemos, aqui, a partir do elemento mais fundamental atrelado ao conceito de população: o olhar se move pelo espaço do “potencial”, do “possível”. Não existe, necessariamente, uma lógica linear, pela qual o tempo envolvido nos encontros encontra-se determinado, mesmo que fracamente, pela determinação de algum caminho seguro. Não existe mais a segurança dos papéis claramente delineados e incorporados em indivíduos e grupos. Quando a população surge, vêm à tona, com ela, toda uma sorte e imprevisibilidades próprias de sua condição de “multiplicidade”. As interações, todas elas, comportam possibilidades e se movem num espaço essencialmente imprevisível: não mais determinações bem delineadas, com seus dentro e foras, seus limites demarcados, suas identidades mais duradouras, mas, ao contrário, têm-se probabilidades, riscos dissolvidos, perigos obscuros, margens essencialmente flexíveis entre o seguro e o perigoso, entre a ordem e a desordem.

É tempo do “corpo-espécie”, ou melhor, do “homem-espécie”, agenciado, agora, na dimensão de sua carga reprodutiva, com possibilidades que se movem imersas na fluidez que joga entre o positivo e o negativo: é o corpo biológico entrando nos cálculos do poder.

Temos, nesse momento, duas formas de exercício de poder se articulando entre si, sem a exclusão de uma ou outra. A primeira, herdeira dos séculos XVII e XVIII, dirigida ao corpo-máquina, ao aumento das forças individuais focadas à formatação da força de trabalho disciplinado, com suas instituições e tecnologias específicas. Técnicas “essencialmente centradas no corpo individual”. Enfim, técnicas “de racionalização e economia estrita de um poder que devia se exercer, de maneira menos onerosa possível, mediante todo um sistema de vigilância, de hierarquias, de inspeções, de escriturações, de relatórios”. (FOUCAULT, 1999. p. 288)

A outra tecnologia de poder, a “biopolítica”, já não se apresenta mais pela estratégia disciplinar. Ela é essencialmente reguladora, e vai intervir em fenômenos coletivos, pelos quais é a multiplicidade de elementos o seu “espaço” de ação. Nesse ponto, é importante ressaltar o fator da “segurança”, como uma questão fundamental no incremento de tais possibilidades técnicas de controle biopolítico. A ação

reguladora exerce-se sobre o potencial aleatório e imprevisível da população, mas não somente no que diz respeito aos aspectos de ordem pública. O jogo estratégico de poder se faz, principalmente, em direção à regulamentação da dimensão biológica da população. Isto porque o maior risco se concentra menos na desordem, na possibilidade de revolta ou indisciplina, do que na possibilidade da derrota do corpo social visto como organismo vivo, portador de herança genética a ser preservada, garantida e também aprimorada.

O problema, pois, não se trata fundamentalmente do risco de aniquilamento, em seus mecanismos mais abruptos, feito aqueles que assolavam a Europa sob a forma, por exemplo, de epidemias. Nas palavras de Foucault (1999, p. 290-291):

Não é de epidemias que se trata naquele momento, mas de algo diferente, no final do século XVIII: *grosso modo*, aquilo que se poderia chamar de endemias, ou seja, a forma, a natureza, a extensão, a duração, a intensidade das doenças reinantes numa população. Doenças mais ou menos difíceis de extirpar, e que não são encaradas como epidemias, a título de causas de morte mais frequente, mas como fatores permanentes — e é assim que as tratam — de subtração de forças, diminuição do tempo de trabalho, baixa de energias, custos econômicos, tanto por causa da produção não realizada quanto dos tratamentos que podem custar. Em suma, a doença como fenômeno da população: não mais como morte que se abate brutalmente sobre a vida — é a epidemia — mas como morte permanente, que se introduz sorrateiramente na vida, a corrói perpetuamente, a diminui e a enfraquece.

Ora, tal processo implica um refinamento de técnicas, de incursões sobre o tecido social capazes de conter a “multiplicidade” essencialmente ligada ao perigo da corrosão, da degradação. É o momento, pois, da emergência das estatísticas, da centralização das ações de contenção, dos saberes sobre o espaço coletivo — essencialmente urbano —, sobre os fluxos de pessoas, mercadorias, contágios, etc. E é sempre uma mobilização proporcionada pelo risco de degeneração do organismo social, ou pela perda de controle sobre ele, no sentido forte de se perder o futuro desse mesmo corpo.

A biopolítica, portanto, vai promover quatro tipos de intervenção: (1) sobre os nascimentos, tomados agora como taxas de natalidade; (2) sobre as mortes, enquadradas pela ideia de risco de enfraquecimento do corpo social, pelas perdas econômicas trazidas com as doenças; (3) sobre os acidentes, resultantes de processos de trabalho ou de fatores biológicos como a velhice criadora de dependência; e (4) sobre a relação entre a espécie humana e o seu meio de existência, seja ele apresentado pelos pântanos, pelos espaços urbanos, etc. Enfim, “é da natalidade, da morbidade, das incapacidades biológicas diversas, dos efeitos do meio, é disso tudo que a biopolítica vai extrair seu saber e definir seu campo de intervenção de seu poder”. (FOUCAULT, 1999, p. 292)

São taxas, tendências, estatísticas, todo um saber que lida com limites críticos de fenômenos em termos de multiplicidade e de coletivo. Mas é importante reforçar que a imprevisibilidade em seu sentido intransponível se dá apenas no nível individual. Quando a imprevisibilidade atua na esfera coletiva, tem-se sua dissolução em constantes estatísticas, sua submissão a soluções apoiadas sobre estimativas pelas quais as margens de “erro”, incorporadas aos cálculos, escorrem sem comprometimento dos resultados: sempre se suporta uma margem de erro, se tal margem se perde num limite estatístico aceitável. Daí a possibilidade de se lidar com o gerenciamento de previsões, incorporando a elas certa “quantidade” de risco aceitável, mas desde que as perdas proporcionadas pelo risco estejam limitadas por um intervalo dado como “natural”; ou melhor, desde que as perdas estejam atreladas aos fenômenos previstos enquanto uma de suas condições “normais”: taxa de mortalidade que não ultrapasse determinado limite de percentual de mortes; taxa de natalidade que não exceda certo limite de nascimentos, sobrecarregando, de algum modo, os próprios limites do “sistema” que os processa; perdas na produção que não comprometa a própria estrutura dessa produção. Pois o importante é manter o equilíbrio, regulamentar os acontecimentos de maneira a manter os processos sob controle:

Não se trata, por conseguinte, em absoluto, de considerar o indivíduo no nível do detalhe, mas pelo contrário, mediante mecanismos globais, de agir de tal maneira que se obtenham estados globais de equilíbrio, de regularidade; em resumo, de levar em conta a vida, os processos biológicos do homem-espécie e de assegurar sobre eles não uma disciplina, mas uma regulamentação (FOUCAULT, 1999. p. 294)

Assim, diante do risco tomado pelos seus efeitos no plano global da multiplicidade encarnada na população, os acontecimentos individuais se perdem numa indeterminação aceitável. Da morte, tem-se o fenômeno da mortalidade; do nascimento, a natalidade; das doenças, a endemia; do sexo, o perigo das degenerescências; do crime, a criminalidade, etc. São todos pontos de encruzilhada, onde os mecanismos disciplinares — de contenção do indivíduo — se articulam com o nível dos efeitos sobre o coletivo. Há, desse modo, o entrelaçamento entre as técnicas dirigidas tanto ao “corpo-máquina” quanto ao “corpo-espécie”: entrelaçamento, portanto, entre disciplina e biopolítica.

E é por esse entrelaçamento entre disciplina e biopolítica, que trazemos, para a discussão, algumas questões levantadas por Giorgio Agamben:

Segundo Foucault, o “limiar de modernidade biológica” de uma sociedade situa-se no ponto em que a espécie e o indivíduo enquanto simples corpo vivente torna-se a aposta que está em jogo nas suas estratégias políticas. [...] A partir de 1977, os cursos no *College de France* começam a focalizar a passagem do “Estado territorial” ao “Estado de população” e o conseqüente aumento vertiginoso da importância da vida biológica e da saúde da nação como problema do poder soberano, que se transforma

então progressivamente em “governo dos homens”. Resulta daí uma espécie de animalização do homem posta em prática através das mais sofisticadas técnicas políticas. Surgem então na história, seja o difundir-se das possibilidades das ciências humanas e sociais, seja simultânea possibilidade de proteger a vida e de autorizar seu holocausto. (AGAMBEN, 2004. p. 11)

A respeito do texto acima, devemos ressaltar os seguintes problemas: “governo dos homens”, “animalização do homem” e “sofisticadas técnicas políticas”. Tais problemas são de extrema importância para a nossa discussão, já que nos remete à seguinte questão: *na emergência da população, e com o desenvolvimento de técnicas de governabilidade, como podemos entender o papel da epidemiologia, sendo esta uma técnica dirigida ao controle-entendimento das doenças no espaço “público?”*

Nossa questão, porém, não significa uma entrada na discussão, já muito exercida, da Epidemiologia enquanto um território politicamente comprometido com o controle exercido pelo Estado diante das possibilidades encarnadas na multiplicidade da população. O que nos move até aqui é tentar deslocar o problema, ou ao menos algumas de suas linhas constitutivas, para o espaço da técnica de governo. É a relação entre técnica e governabilidade a nossa linha de preocupação. Isso porque, como veremos, estaremos apresentando elementos com o intuito de tentar uma abordagem da Epidemiologia que a mostre como um aparato técnico essencialmente disposto em torno do eixo duro da governabilidade.

Para tanto, devemos, ainda, estabelecer o desvio pelo qual estaremos nos movimentando. Se “população”, “disciplina” e “biopolítica” foram nossos conceitos de entrada, a partir de agora é o conceito de “*oikonomía*” aquele que irá exercer o rearranjo em direção aos nossos propósitos.

Em seu livro *El Reino y la Gloria*, Agamben propõe a seguinte questão:

Uma de las tesis que se tratará de demostrar es que de la teología cristiana derivam en general dos paradigmas políticos, antinómicos pero funcionalmente conectados: la teología política, que funda en el único Dios la transcendencia del poder soberano, y la teología económica, que sustituye a esta por la idea de una *oikonomía*, concebida como um orden inmanente — tanto de la vida divina como de la humana. Del primeiro derivan la filosofía política y la teoría moderna de la soberanía; del segundo, la biopolítica moderna hasta el actual triunfo de la economía y el gobierno sobre todo outro aspecto de la vida social. (AGAMBEN, 2008. p. 13)

Agamben situa sua “tese” por meio das contendas diante do problema da Trindade na teologia cristã: admitir a Trindade (Pai, Filho e Espírito Santo) poderia trazer novamente o perigo do politeísmo pagão. A saída foi, portanto, estabelecer uma cesura entre “ser” e “práxis”. Por um lado, teríamos uma única substância,

Deus; por outro lado, teríamos o lugar da práxis, do governo e da salvação dos homens, a *oikonomía*. Isto é, Deus seria certamente uno, mas confiaria ao Filho “a ‘economia’, a administração e o governo da história dos homens”. (AGAMBEN, 2009. p. 36)

Nas palavras de Agamben:

Os teólogos se habituaram pouco a pouco a distinguir entre um “discurso — ou *logos* — da teologia” e um “*logos* da economia”, e a *oikonomia* torna-se assim o dispositivo mediante o qual o dogma trinitário e a ideia de um governo divino providencial do mundo foram introduzidos na fé cristã. (AGAMBEN, 2009. p. 37)

O espaço da *oikonomia* estaria centrado na ação de governo, enquanto o espaço do “ser” seria tarefa de uma ontologia. Mas o que nos interessa aqui é o fato da economia estar diretamente relacionada à governabilidade, à sua dinâmica administrativa e, portanto, essencialmente técnica. O governo é da ordem da técnica, com todas as implicações que isso pode nos trazer:

En el significado auténticamente “gubernamental”, el paradigma impolítico de la economía también muestra sus implicaciones políticas. La fractura entre teología y *oikonomia*, entre ser y acción, em la medida em que vuelve libre y “anárquica” la práxis, establece em efecto, al mismo tempo, posibilidad y la necesidad de su gobierno. (AGAMBEN, 2008. p. 120-121)

O caráter “anárquico”, nesse caso, revela a ausência do “fundamento” com que se executa a ação: se anteriormente, entre os gregos, ser e ação se articulavam de maneira a estabelecer um fundamento (*arché*) da ação no ser, agora, com a teologia cristã, inaugura-se uma nova possibilidade com a solução dada pela *oikonomia*: “la economía significa el modo de administración a través de una pluralidade de la potência divina” (AGAMBEN, 2008. p. 121) Fratura, portanto, que retira o fundamento da ação, conferindo à práxis seu uso puramente administrativo.

Assim, podemos, então, já selecionar alguns sentidos para o termo *oikonomia*: ele é o ponto onde se exerce a ação administrativa, a gestão das coisas do mundo e dos homens, sem a prioridade de se fundamentar em qualquer instância, seja ela representada por alguma pretensão teórica política ou não. O campo de significação do exercício de governo não precisa ocorrer, dessa maneira, no interior de territórios discursivos essencialmente políticos. Há marcado, desde já, certa promessa de “liberdade” na ação: emergência da técnica e de seu direcionamento fundamentalmente pragmático.

Chegamos ao ponto limite de nossa introdução: *governar é exercer o domínio de determinado complexo de técnicas, é poder administrar as coisas do mundo no sentido de conferir-lhe um direcionamento* (lembremo-nos da ideia de “providência” inserida no

governo da história dos homens dada ao Filho). E “direcionar” implica, a seu modo, acionar elementos capazes de produzir limites, delimitações, formas, condutas, territórios — e demarcações entre territórios —, significados, finalidades, etc.

Daí, pela via do “direcionamento”, entendido enquanto possibilidade efetiva de se “impor” formatações diversas, podemos fechar a discussão com o conceito de “dispositivo”.

Ainda com Agamben, o termo *oikonomia* foi traduzido para o latim como *dispositivo*:

O termo latino *dispositio*, do qual deriva o nosso termo “dispositivo”, vem, portanto, para assumir em si toda a complexa esfera semântica da *oikonomia* teológica. Os dispositivos [...] podem ser de alguma maneira reconduzidos à fratura que divide e, o mesmo tempo, articula em Deus ser e práxis, a natureza ou essência e a operação por meio da qual ele administra e governa o mundo das criaturas. O termo dispositivo nomeia aquilo em que e por meio do qual se realiza uma pura atividade de governo sem nenhum fundamento no ser. Por isso os dispositivos devem sempre implicar um processo de subjetivação, isto é, devem produzir o seu sujeito. (AGAMBEN, 2009. p. 38-39)

Assim, diante das possibilidades abertas pela emergência da população, é possível acionar dispositivos com o intuito de direcioná-las a determinados limites, gerenciando finalidades mais ou menos delineadas por meio de estimativas com seus desvios aceitáveis. Pois os dispositivos exercem, aqui, inseridos no complexo das relações de poder, a ação permeada pela técnica. Os dispositivos produzem, com seu aparato técnico, sujeitos: o homem e a mulher, o adulto e a criança, o saudável e o doente, etc. São “demarcadores” informando condutas condizentes com eles próprios, como, por exemplo, o sujeito “doente” deve ser visto, ouvido, tratado, identificado, conduzido, amparado, cerceado, “liberado”.

Agamben também mostra a proximidade entre o termo “dispositivo” e o conceito *gestell*, criado por Heidegger:

Quando Heidegger [...] escreve que *Ge-stell* significa comumente “aparato” (*Gerät*), mas que ele entende com este termo o “recolher-se daquele (dis) por (*Stellen*), que (dis)põe do homem, isto é, exige dele o desvelamento do real sobre o modo do ordenar (*Bestellen*)”, a proximidade deste termo com a *dispositio* dos teólogos e com os dispositivos de Foucault é evidente. Comum a todos esses termos é a referência a uma *oikonomia*, isto é, a um conjunto de práxis, de saberes, de medidas, de instituições cujo objetivo é gerir, governar, controlar e orientar, num sentido que se supõe útil, os gestos e os pensamentos dos homens. (AGAMBEN, 2009. p. 39)

Heidegger se apresenta, via Agamben, de maneira bastante interessante. É que o conceito *Gestell* demarca tanto a ruptura com a concepção grega de técnica quanto

inaugura a técnica moderna. E a importância dessa ruptura concentra-se, basicamente, na mudança entre uma *techné* grega essencialmente entendida através da ideia de “produção” vigente no “âmbito onde se dá descobrimento e descobrimento, onde acontece *alethéia*, a verdade” (HEIDEGGER, 2010. p. 18) e uma técnica moderna enquanto “requisição” da natureza, isto é, a mudança expõe o deslocamento da produção para a exploração:

O que é a técnica moderna? Também ela é descobrimento [*alethéia*]. Somente quando se perceber este traço fundamental é que se mostra a novidade e o novo da técnica moderna. O descobrimento dominante na técnica moderna não se desenvolve, porém, numa produção no sentido de *poiésis*. O descobrimento, que rege a técnica moderna, é uma exploração que impõe à natureza a pretensão de fornecer energia, capaz de, como tal, ser beneficiada e armazenada. (HEIDEGGER, 2010. p. 18-19)

O termo heideggeriano *Gestell* expressa, no sentido exposto acima, o processo pelo qual a técnica “funciona” como um conjunto articulado e móvel, capaz de tornar disponível todo “ente” para consumo. (DUBOIS, 2004) Para Heidegger, portanto, *Gestell* implica o próprio desdobramento da potência da técnica ao dispor por toda a parte o ente à disponibilidade. (DUBOIS, 2004. p. 139) Articulação extremamente importante, já que, nesse desdobramento na disponibilidade, aloja-se o perigo de se dispor do próprio homem, ou melhor, de tomar o próprio homem como um ente disponível para consumo. Nas palavras de Heidegger:

Somente à medida que o homem já foi desafiado a explorar as energias da natureza é que se pode dar e acontecer o descobrimento da disposição. Se o homem é, porém, desafiado e disposto, não será, então, que mais originariamente do que a natureza, ele, o homem, pertence à disponibilidade? As expressões correntes de material humano, de material clínico falam nesse sentido. (HEIDEGGER, 2010. p. 22-23)

Nesse momento, voltamos ao nosso problema inicial: *na emergência da população, e com o desenvolvimento de técnicas de governabilidade, como podemos entender o papel da epidemiologia, sendo essa uma técnica dirigida ao controle-entendimento das doenças no espaço “público”?* (p. 04) É que, agora, não somente os conceitos de “governabilidade”, “governo” e “população” encontram-se determinados pelo sentido do controle das multiplicidades, mas temos, também, a determinação da “técnica” enquanto “dispositivo” inserido na “lógica” da própria condição de possibilidade do governo. Obviamente, se mostramos o papel do dispositivo articulado ao exercício do controle da multiplicidade e da “produção” de sujeitos, que viabiliza e reforça este controle, é porque queremos discutir a Epidemiologia a partir da problemática do dispositivo: a epidemiologia estaria, então, essencialmente ligada, pela sua própria constituição enquanto saber sobre processos coletivos de doença e risco, ao exercício do controle, já que, ao mostrar os

limites pelos quais o perigo de descontrole se faz latente, ela inevitavelmente gerencia uma série de ações práticas no sentido de se impor um direcionamento a tais limites.

No nosso texto, portanto, a epidemiologia estará inserida na discussão pela via do dispositivo, do “aparato”, que exerce o papel de fazer das visibilidades criadas por ela, com seus corpos expostos ao risco da doença ou da morte, com seus comportamentos identificados como danosos ao “equilíbrio” encontrado na “saúde” e, principalmente, pelo seu papel na seleção e reforço de feixes enunciativos essencialmente pragmáticos, isto é, essencialmente dispostos em torno da necessidade do governo. E esse teor pragmático reforça-se, ainda, na apresentação de uma insistente necessidade de controle: é preciso governar. É preciso governar, pois, diante das possibilidades expostas pela população, diante de suas “forças” virtualmente perigosas, o vínculo com o controle, ou melhor, com o governo de tais forças é claro. Assim, a epidemiologia se mostra, para nós, como um complexo essencialmente técnico, capaz de fazer movimentar visibilidades por meio de suas curvas de risco, com seus limites dispostos em localidades mais ou menos perigosas. E se ela mostra, faz ver, em suas derivações, tendências de descontrole, ela também gerencia significados produzidos por discursos assentados, principalmente, na lógica da gestão.

Por fim, escolhemos uma abordagem mais ampla da epidemiologia em relação aos propósitos do livro, que é a discussão em torno da precarização do trabalho. Isto porque, ao nos voltarmos às questões “constituintes” do espaço analítico epidemiológico, encontramos com maior força a possibilidade de visualizarmos seus aspectos essencialmente técnicos e, portanto, inevitavelmente ligados ao controle dos saberes a respeito da saúde do trabalhador. É que, ao se possuir o domínio do saber sobre os nexos, as relações causais, sobre os riscos envolvidos pela problemática do trabalho e do trabalhador, também se possui o controle, pelo menos nos limites investidos aqui em nosso texto, daquilo que se deve exercer enquanto possibilidades de ação, de gestão: ou melhor, de controle.

II) EPIDEMIOLOGIA: DO MOSTRAR E DO FAZER FALAR

“O que você vê é o que você vê.” Não há nada de óbvio nem de simples nessas palavras condensadas de Frank Stella. Tais palavras funcionam como uma espécie de “chave”, de senha que nos joga diante de um mundo sem palavras, ou melhor, um mundo que se faz mudo e que, principalmente, faz seu poder de aglutinação e de crescimento ante outros mundos, justamente pelo jogo do mostrar, do criar visibilidades. São formas, relações entre elas; são cores, matizes e tonalidades postas em funcionamento por meio de espaços recheados de limites, contatos e distanciamentos. Na arte de Frank Stella, as palavras são sobrepostas às formas e às cores, mas em sentido secundário. Recusa do tema, da narrativa, enfim, recusa clara e insistente da fala. Não vale falar. Falar torna-se algo fraco, dispensável. A tela não

diz nada, apenas mostra, relaciona visibilidades, com seus contornos promovidos por um imenso campo de forças plásticas. Deve-se mostrar e exercer seu domínio sobre quem vê. Se a partir disso existe um “fala-se”, esse dito, ele não se consolida, não se cristaliza nas linhas nem mesmo em qualquer pequeno canto do espaço da tela. Nem mesmo nos títulos, que se diluem numa simples informação sobre as formas dispostas diante dos olhos. É fazer do dizer algo de dispensável, de exterior aos jogos formais. A arte já disse em demasia, já foi romântica, com suas narrativas mitológicas, com seus dizeres melancólicos; já foi submetida ao conteúdo. Ela agora deve se libertar e assumir a ausência do tema, da história, das narrativas, sejam elas quais forem. É tempo, podemos ver em Frank Stella, de respeitar e se submeter ao império das sensações visuais. Fazer ver, mostrar, estabelecer relações entre forças essencialmente plásticas. Lembremos de Malevich, Mondrian, Kandinsky (Bauhaus em peso e presente nas telas, nas cadeiras, nos edifícios). Mas lembremos também de Cézanne, um dos maiores entre os mestres que não dizem, apenas mostram. Cézanne sempre evitou falar, preferiu o refúgio ao discurso. Afinal, de que serviam as palavras diante das formas e das cores sustentadas pela estrutura própria do quadro? É a independência da imagem, é a crença em sua potência singular, não relacional. Por outro lado, como *diz* Cézanne: “Tenho pouca coisa a dizer; de fato, falamos mais em pintura, e talvez melhor sobre os motivos do que sobre teorias puramente especulativas — nas quais muitas vezes nos perdemos”.

É pelo rastro das visibilidades, do formal e das relações, por onde o perigo das especulações evoca o medo do “perder-se”, que iniciamos a discussão sobre a Epidemiologia.

II.1) O “objeto” epidemiológico: mostrar a função de risco

Neste item, iremos nos inserir nas determinações necessárias para que as funções epidemiológicas sejam possíveis. Partiremos de uma definição bastante geral e, aos poucos, traremos a discussão para as especificidades do risco epidemiológico. Isso porque, para garantirmos as “passagens” necessárias entre o risco e as relações de poder e saber, é preciso destrinchar alguns pontos que extrapolam as próprias questões das funções.

O caminho pretendido não é esgotar a determinação das funções de risco, mas problematizá-las até o momento em que poderemos extrair de tais problemas as consequências que elas possuem enquanto definidoras de um campo de visibilidade gigantesco, capaz de gerenciar imagens, grupos, corpos, estados de coisas, coisas ou objetos.

Num primeiro momento, abordaremos, rapidamente e de maneira excessivamente simples, dois elementos das funções: a formação dos conjuntos, com as condições dadas pelos chamados “corpos matemáticos”, ou “grupos ordenados”, para depois entrarmos nas condições de determinação para o traçado dos planos coordenados, com suas ordenadas e abcissas.

Com relação aos conjuntos, ou agregados, mostraremos as determinações matemáticas, mas, além disso, mostraremos também as implicações que tal processo representa no seu uso diante das populações. Implicações aparentemente restritas às abstrações que, no entanto, podem ser a porta de entrada em espaços estratégicos de controle extremamente densos.

Nesse ponto, quando o caráter fundamentalmente técnico vem à tona, quando o conceito se faz pela quantificação e expressão de proporções baseadas em relações entre conjuntos (álgebra de conjuntos), o espaço formado ao seu redor passa a ser povoado por aquilo que Deleuze (1996) chamou de *functivos*. Não estamos mais na esfera dos conceitos, mas, muito diferente, o que gerencia a formalização da ideia de risco é algo próprio das ciências: as funções. Isso porque as ciências não têm por objeto “conceitos, mas funções que se apresentam como proposições nos sistemas discursivos”. (DELEUZE, 1996. p. 153)

Inicialmente, a ideia de risco, quando permeia o território da Epidemiologia, mais que produzir discursos, agencia um grande campo por onde se formaliza visibilidades. Isso não significa que a ideia de risco se restrinja ao visível — fazendo ver tanto os grupos de risco quanto os fatores de risco. Há ainda séries enunciativas, constatações técnicas, dizeres carregados de tonalidades pragmáticas. Mas tais séries só se formalizam, ou ganham positividade, ao passarem por entre os índices e as proporções: insistência na razão entre conjuntos, repetindo a condição para as determinações das ocorrências e das séries ligadas a elas pela similaridade vislumbrada no potencial dessas ocorrências. Portanto, se no espaço epidemiológico das relações ainda existe o enunciado disposto em séries correlacionadas entre si, a própria correlação, em última instância, deve obedecer aos sinais emitidos pelas curvas equacionadas entre os diversos conjuntos constituintes desse espaço. Processo que, como veremos mais adiante, exige certo arranjo da fala em função dos índices, taxas e proporções. Sendo assim, as séries enunciativas são essencialmente exteriores ao próprio território da Epidemiologia.

Em linhas gerais, o risco epidemiológico

pode ser definido como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento relacionado à saúde, estimado a partir do que ocorreu no passado recente. Assim, calcula-se o risco quantificando o número de vezes que o evento ocorreu dividido pelo número potencial de eventos que poderiam ter acontecido. Desta forma, por exemplo, o risco de morte numa determinada população — ou grupo de pessoas — é o número de óbitos ocorridos no período anterior dividido pelo número de pessoas existentes nesta população naquele período, já que qualquer um ou todos poderiam potencialmente ter morrido. (LUIZ; COHN, 2006)

Da mesma forma, Almeida Filho (2009, *on line*), ao explicar a constituição do objeto da epidemiologia, traz as consequências do “conceito” de risco por meio das

conclusões de Miettinen: o risco seria, então, “a relação de uma medida de ocorrência a um determinante, ou uma série de determinantes, e denominada de relação ou função de ocorrência. Tais relações são em geral o objeto da investigação epidemiológica”.

Podemos escolher algumas palavras-chaves dos trechos acima, e que dizem de uma dimensão extremamente complexa daquilo que se denomina risco. Tais palavras são: *probabilidade, ocorrência, passado, quantificação, número potencial de eventos, população, determinada população, grupo de pessoas, razão entre grupos de pessoas*. Se, num primeiro momento, as relações entre essas palavras parecem simples, pelo fato de podermos estabelecer uma função matemática, capaz de exprimir determinados valores pelos seus argumentos, o que promove essas relações não o são.

II.1.1) Formar conjuntos: o limite e a contagem

O que promove as condições de possibilidade para que as relações epidemiológicas se atualizem em curvas de risco passa, primeiramente, pela ideia da desaceleração implicada pela ideia de limite: desacelerar seria a condição do limite diante do caos. Obviamente, não pensamos no limite enquanto traçado da tangente, mas, ao contrário, na ação que impõe uma possibilidade de forma ao caos. Falamos, portanto, da determinação do ilimitado, do indeterminado, remetendo-nos aos problemas levantados já na Grécia pré-socrática: o limite, o *peras*, seria aquilo que informa, determina, seria a medida e a parada do ilimitado, o *apeíron*, o substantivo da mudança incessante, do devir, pura variação.

O caos pode ser pensado por meio das “velocidades infinitas”, o que nos impede de aproximá-lo do sentido comum, pensado como sendo essencialmente desordem. Ao contrário, no caos, ou no ilimitado, para diferenciarmos e implicarmos aqui a questão do limite, as velocidades infinitas dissolvem qualquer esboço formal. É o informal, na verdade, onde tudo se desfaz em função das velocidades que o atravessam. Assim, a desaceleração induz, primeiramente, a possibilidade das formas.

O caos também pode ser pensado por meio do virtual. Conceito extremamente rico e que, por vezes, entra em oposição ao real, numa espécie de confusão com aquilo dito pelo nome de “imaginário”, por exemplo. Mas o virtual, ou o caos, não se coloca por oposição nem por relação dialética com a atualidade, nem também carrega, nesse caso, qualquer vínculo com o potencial aristotélico no caminho onde o potencial encontra no atual uma direção, uma finalidade (*telos*).

O virtual não possui uma atualidade, ele não é atual, é real. Mas existe, também, o perigo de entendermos o virtual como algo “possível”. Enquanto o “possível” opõe-se ao real, por ser algo já dado e prestes a ser realizado sob a condição da semelhança e da limitação, o virtual não se opõe ao real, pois ele já possui “uma plena realidade por si mesmo”. (DELEUZE, 1988. p. 339)

Diferentemente do “possível”, no virtual

sua atualização se faz por diferença, divergência ou diferenciação. A atualização rompe tanto com a semelhança como processo quanto com a identidade como princípio. Nunca os termos atuais se assemelham à virtualidade que eles atualizam: as qualidades e as espécies não se assemelham às relações diferenciais que elas encarnam; as partes não se assemelham às singularidades que elas encarnam. A atualização, a diferenciação, neste sentido, é sempre uma verdadeira criação. (DELEUZE, 1988. p. 340)

É interessante notar a ideia de “criação”, processo distante da “realização do possível”, pois, quando as ciências promovem as atualizações das formas, mesmo que encerradas sob os limites dos planos coordenados, ainda há a criação: as funções, nesse sentido, são sempre “criadas”, nunca “realizadas”. Criação, portanto, como a das artes, com toda sua carga de beleza e apelo ao perceptivo, muito mais que ao raciocínio lógico e estritamente racional. Mas isso será abordado mais à frente.

Assim, na desaceleração, algo agora aproximado ao processo de atualização, tem-se as condições necessárias para a constituição de limites, no sentido de se impor uma “condição finita”. É a condição finita, limitada, fora dos efeitos das velocidades infinitas, aquela capaz de inserir, nas relações expressas pelas funções, uma espécie de endorreferência.

A endorreferência, ao seu modo, implica a possibilidade de “contagem” e a constituição dos conjuntos. Ora, ao limitarmos o caos, inserindo algo pelo qual se pode vislumbrar qualquer tipo de delimitação, a ideia de ordem começa a se esboçar e, com ela, a contagem se faz também possível: limitar para poder agregar e agregar para poder contar, desde que a contagem se faça na condição do finito, ou de subconjuntos finitos. Falamos isso porque mesmo o infinito na matemática dos conjuntos se limita, pelo menos no que diz respeito às propriedades que os condensam ou os diferenciam.

Temos, então, a endorreferência, com seus limites, que são, na verdade, “protolimites”, pois ainda é necessário estabelecer a relação com outra referência: a exorreferência. Dados os protolimites, eles precisam “assentar” em coordenadas por meio de variáveis e constantes. E eles o fazem a partir de sistemas de coordenadas enquanto condição de atualização, ou de existência física, do virtual.

Se quisermos, podemos dizer que uma função nada mais é do que a própria desaceleração estabelecida pelas noções de limite e de variável. A função, portanto, apresenta um conjunto de variáveis que determina um “estado de coisas, uma coisa ou um corpo que atualizam o virtual sobre um plano de referência e um sistema de coordenadas”. (DELEUZE, 1996. p. 172) Em suma, na abordagem do caos, a ciência renuncia ao infinito, à velocidade infinita, conferindo uma *referência* capaz de atualizar o virtual por meio de funções. (DELEUZE, 1996. p. 154)

Segundo Almeida Filho, podemos ver a configuração do limite quando ele apresenta a ocorrência em relação a uma população, enquanto base para a expressão do risco de forma quantificada. Na verdade, a população se compõe como uma série de elementos de uma mesma natureza:

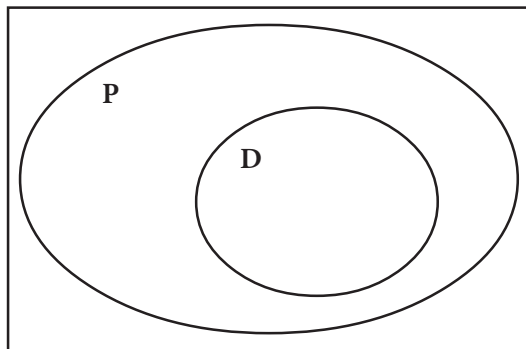
$$\{1, 2, 3, 4, 5, 6, \dots n\} = P$$

É um limite que se impõe, para que seja possível a determinação do objeto epidemiológico: nesse caso, o objeto-modelo. No espaço indeterminado dos elementos, no espaço informal, ou virtual, onde as formas se desfazem pelas velocidades, como dizia Deleuze, impõe-se um corte capaz de gerar uma referência por onde se formaliza o limite.

Nessa primeira determinação, é posta uma condição finita e uma necessidade de desaceleração das velocidades infinitas do virtual. A condição finita é particularmente importante, já que ela permite a ação da “contagem”: se um protolimito é apresentado, pelo menos sua condição de impor uma limitação cria a possibilidade de se estabelecerem as relações mais fundamentais para que exista e se efetue a contagem. Temos o processo de dispor em série elementos constitutivos dos conjuntos que, no caso, é o conjunto da população. A determinação, portanto, se faz no sentido de impor uma predicação geral, pela qual se pode ver um conjunto geral e dele extrair as condições para uma segunda determinação: a diferenciação desse conjunto em subconjuntos articulados por regras locais de pertinência.

Ora, o enfoque de risco consolida-se, especificamente, como “*instrumento discriminador de diferentes probabilidades objetivas de danos determinados em indivíduos, famílias e grupos sociais*”, fornecendo um critério tecno-científico para a organização à Saúde”. (AYRES, 1995) E isso se dá com uma segunda determinação, agora de diferenciação no interior do conjunto P. É o que Almeida Filho (2009) chama de “diferença crucial”, pela qual resulta no subconjunto “portador da ocorrência”:

$$\{1, 2, 3, 4\} = D$$



Temos, então, um indiferenciado que passa por uma primeira determinação ao ser apresentada a propriedade de “ser uma população” e, logo em seguida, uma segunda determinação, que gera diferenças na primeira, pela divisão desta em subpartes agregadas em torno das propriedades maiores predicadas anteriormente.

A segunda determinação é essencialmente a distribuição espacializada de diferenças entre os elementos do conjunto geral, num processo de deslocamento dessas distribuições por entre os planos coordenados. É a condição mais básica e elementar das proporções, em que podemos ver serem articuladas séries locais, tanto entre elas quanto em relação ao conjunto geral. Daí já se pode extrair também condições para a criação de indicadores: taxa de mortalidade, taxa de incidência (e prevalência) da doença, taxa de incidência (e prevalência) de infecção, coeficientes de patogenicidade, coeficientes de virulência e coeficientes de letalidade. (ALMEIDA FILHO; ROUQUAYROL, 2006. p. 130)

Um conjunto é sempre definido ou determinado por uma regra de pertinência que possa ser efetuada, definindo, dessa maneira, as propriedades comuns existentes entre seus elementos. A população, assim, ao ser definida, já carrega em si uma propriedade essencialmente homogeneizadora, exercendo aquilo que Almeida Filho & Coutinho (2007. p. 109) chamaram “determinação das distinções”, e que se dá em dependência do pesquisador. Mas, enquanto os autores empregam as determinações no espaço restrito da pesquisa envolvida pelos princípios estabelecidos, nós estamos na dimensão da própria constituição dos conjuntos, isto é, na determinação primeira pela qual se fará a base para se pensar o “conjunto das populações”, ou o “conjunto da população”.

De qualquer maneira, Almeida Filho & Coutinho (2007) nos lançam onde queremos. No plano da lógica clássica, pelo qual as determinações obedecem à regra da relação entre as partes e o todo por meio da soma: o todo é visto, nesse contexto, como a soma das partes. Isso, para irmos mais adiante com os autores, recai sobre o problema das determinações individuais, incidindo em cada um dos elementos isolados pertinentes ao conjunto. Tanto no nosso caso quanto no caso dos autores, é a predicação, ou a tomada de certa propriedade generalizante, aquilo que irá permitir extrair conjuntos e subconjuntos de qualquer conjunto universo.

Bertrand Russell (2007. p. 62) explica, ao longo de seu livro *Introdução à filosofia matemática*, que processo pelo qual se estabelece uma relação, seja ela entre conjuntos, na determinação dos números ou entre coisas, uma propriedade deve entrar em questão. No conjunto da população, por exemplo, em que a relação estabelecida é a relação “um-muitos”, podemos dizer que ele expressa uma relação do tipo “aRx”, em que “x deve ser um termo com que alguma coisa tem a relação R, e não deve haver mais nada que um termo tendo relação R com x [...], deve implicar singularidade”. (RUSSELL, 2007. p. 67) O argumento “Rx” entra como um delimitador,

um limite capaz de fazer movimentar séries de elementos a partir de certa propriedade, ou de certo “valor” a ele atribuído ao entrar na relação: a de ser um elemento pertencente ao conjunto da população. Relação que Russell denomina de “função descritiva”. (RUSSELL, p. 67)

Parece simples demais, mas a própria condição, ou propriedade “ser elemento da população”, nos permite irmos mais adiante, separando um predicado ainda mais complexo: a população. Isso porque, ao problematizarmos o predicado “população” enquanto argumento formador de um conjunto, chegamos ao próprio conceito de população.

Assim, ao nos enveredarmos pelo espaço dos conjuntos, e ao limitarmos um conjunto sob a propriedade de “ser um elemento de determinada população”, trazemos o problema do que é o conceito de população. O uso desse conceito no contexto da Epidemiologia descaracteriza-o, pois o encerra numa espécie de “palidez” quase inofensiva, expressa pela “função descritiva” geradora de conjuntos. Mesmo partindo da ideia de que há — e sempre haverá — uma redução dos elementos a uma homogeneidade espacializada por certas características, ainda faltaria pensar e problematizar o processo que autoriza estabelecer o próprio termo “população”. Não entraremos nesse assunto mais profundamente por motivos de espaço e encaminhamento de texto, mas valem algumas palavras a respeito: o termo “população” expõe o problema do biológico, ou melhor, dos cálculos de poder sobre o biológico, como pudemos ver na introdução.

A questão que se levanta aqui é que, mesmo na base de ação da inferência epidemiológica sobre o risco, um termo se apresenta já totalmente tomado por sentidos ligados à problemática do poder. Certamente, nossas palavras não se fazem originais, só pelo motivo de que são de conhecimento bastante difundido as implicações de poder inseridas em qualquer perspectiva científica ou não exercida sobre o mundo. Por outro lado, queremos ressaltar a importância de nos atentarmos às nuances genealógicas ao nos depararmos com conjuntos como o citado mais acima. Não pelo fato de ele representar uma abstração diante do mundo, mas, e principalmente, porque tal “enunciado” matemático, ao ser determinado pelo veio do biológico, impõe uma séria consequência. No simples processo de criação de funções acerca da realidade, temos alojadas séries de forças, estrategicamente dispostas no sentido de fazer ver e fazer falar sobre o que é uma população, um indivíduo ou um corpo qualquer.

O problema maior, no entanto, pode ser encontrado quando partimos para a “diferença crucial” apontada por Almeida Filho (2009), determinando uma diferenciação no interior do conjunto formado pelos elementos da população. É nesse ponto que poderemos identificar de maneira mais forte as predicções. Os subconjuntos populacionais são acionados a partir de propriedades definidoras de suas peculiaridades, o que incorre no posicionamento diante de diferenças entre o referido subconjunto e o conjunto indiferenciado do qual ele foi extraído.

A determinação dos subconjuntos, em si mesma, já apresenta uma possibilidade de seleção bastante complexa. Não basta nos referirmos apenas a respeito das diferenças definidoras, mas, também, é necessário que tais diferenças, responsáveis pela relação de especificação, funcione como um parâmetro de seleção muito mais amplo que simplesmente tal ou tal atributo em questão.

Não importa, agora, se o subconjunto, em sua segunda determinação, ou derivação, seja de doentes, faixas etárias, gênero, condição socioeconômica, etc. O importante se assenta na possibilidade que se abre ao acionarmos a seleção dos atributos. O que podemos perceber é que na determinação dos subconjuntos encontra-se o funcionamento de uma máquina de seleção, uma espécie de dispositivo maquínico de disposição serial, essencialmente baseado naquilo que Aristóteles designou de “diferença específica”, isto é, na diferença extraída a partir da espacialização de singularidades, agenciando-as pela analogia. Isso significa que, ao ser acionada a diferença, ela será posta em condições relacionais, por meio das quais as singularidades estarão sujeitas ao “rebaixamento” do procedimento por analogia. O subconjunto D, explicado por Almeida Filho (2009), composto pelos doentes, apresenta uma maneira de mensuração baseada na diferença generalizada através do uso de algum tipo de atributo. As semelhanças com a lógica formal clássica, com o cálculo de predicados, com a formulação de funções proposicionais ou mesmo descritivas, não se dá pelo acaso. É um procedimento de referências, de analogia em que temos a diferença extraída pelo processo relacional “x” de “y”, sendo que tal diferença deverá obedecer a uma referência pontualmente estipulada: a diferença em relação a x ou y, de acordo com os atributos que um ou outro incorpora em sua generalização. Obviamente, quando dizemos “referência”, elegemos uma forma sob a qual os desvios se dão. É a entrada da média, do modelo, da maioria, etc.

Assim, temos a saúde e a doença, os agravos, as mortes, as causas de mortes, todos parâmetros em que encontraremos alguma faixa etária, um gênero, uma determinada profissão, se relacionando e atraindo médias e desvios, associações, cálculo de validação, uma luta encarniçada contra o acaso em que se busca atrelar, sempre, pelo menos no sentido de se ter êxito numa pesquisa, algumas características com condições e com estados de coisas, coisas, ou mesmo corpos.

Abaixo, relacionamos alguns trechos de pesquisas que incorporam conclusões a respeito. Em cada trecho, deixamos em negrito o elemento de diferenciação que poderia ser acionada pela máquina de agenciamento:

1. O delineamento utilizado foi de estudo transversal, tendo como população alvo **2.282 alunos matriculados na 7ª série** (atualmente denominado 8º ano) da **rede pública municipal de Ensino Fundamental em Gravataí**. (BAGGIO *et al.*, 2009. p. 143)

Na citação acima, temos os subgrupos:

1. {alunos matriculados na 7ª série}
2. {rede pública municipal de Ensino Fundamental}

3. {Gravataí}

4. {alunos matriculados na 7ª série, rede pública municipal de Ensino Fundamental, Gravataí}.

Independentemente dos resultados e dos objetivos da pesquisa, já podemos articular, a partir das diferenças específicas levantadas, toda uma série de relações. Acionando a máquina de rostdade, apresentam-se imediatamente como possibilidades de gerenciamento das diferenças os atributos: faixa etária, rede pública de ensino e, por fim, a cidade Gravataí. Em cada um deles podemos extrair conclusões como as que se seguem: *adolescentes — rede pública — risco aumentado; adolescentes — rede pública — Gravataí — acesso restrito a determinados serviços de assistência; adolescentes — Gravataí — alto índice de consumos de bebidas alcoólicas — falta de assistência*; e assim por diante. Poderíamos combinar cada vez mais séries dependendo das relações escolhidas. Mas, ao olharmos o título da pesquisa, outras séries também vêm se formar às anteriores: “Planejamento suicida entre adolescentes escolares: prevalência e fatores associados”.

As seleções, portanto, são feitas a partir de um ou mais subgrupos relacionados ao geral enquanto média. É sempre sobre um plano de referência que tais elementos agregados são dispostos de maneira a ocupar lugares uns em relação aos outros e em relação à média.

2. Estudo descritivo retrospectivo realizado no Instituto de Medicina Legal — IML, do município de Teresina do Estado do Piauí. A **população** ou **universo da pesquisa** se caracteriza por ser um conjunto bem definido, com **propriedades específicas** (14), assim, neste estudo, a população constou dos casos de suicídio no **município de Teresina-PI**, registrados pelo serviço do IML. (PARENTE *et al.*, 2007. p. 380)

Aqui as condições estão mais claras ainda, e o enunciado se faz de maneira bastante interessante para os nossos propósitos:

1. {população/universo da pesquisa}

2. {município de Teresina}

3. {PI}

4. {população/universo da pesquisa, município de Teresina, PI}.

E o que pode ser ressaltado é a questão das “propriedades bem específicas”. Evidentemente, isso demonstra o que estamos discutindo até o momento: são propriedades, predicados, atributos o fator essencial no gerenciamento das diferenças e no equacionamento das relações entre elas. Não nos esqueçamos da máquina de agenciamento e da relação que ela efetua, estipulando os desvios e fazendo formar, a partir deles, maneiras de dispor em série as diferenças ainda sem um lugar garantido no interior de seu círculo de atuação.

II.1.2) O plano de referência

Os conjuntos formados pelo processo de desaceleração atualizam-se de duas maneiras, gerando as coordenadas: de um lado, eles geram as abcissas, onde poderemos visualizar a efetuação dos conjuntos propriamente ditos e, de outro lado, as “formas virtuais” que se atualizam segundo uma ordenada. Temos, assim, o plano de referência apresentado segundo um plano de coordenadas, formado pelas abcissas e pelas ordenadas indicando as relações a serem estabelecidas pelas variáveis em atualização.

Nas relações de determinação, o próprio plano de referência efetua uma “pré-seleção”, pela qual emparelha as formas atualizadas às regiões que se deslocam nas abcissas. É o princípio de determinação que se esboça nesse momento. Mas o interessante desse processo se dá pela “pré-seleção” das formas em relação às abcissas. Isso quer dizer que o plano de referência impõe uma especificidade às relações entre as variáveis. Especificidade relativa a uma multiplicidade de planos, cada qual gerenciando atualizações não unitárias, o que confere às ciências característica muito diversa daquele “sonho” de unidade.

Assim, se a Epidemiologia vem adquirir sua densidade científica da estatística estocástica, da medicina social e da clínica, ela também imprime um plano de referência essencialmente diferente, consolidando especificidades que já lhe conferem um processo de atualização de relações de determinação peculiar.

As consequências disso podem ser percebidas nas visibilidades produzidas e nos enunciados que ela incorpora, a partir de externalidades enunciativas não tão tranquilas tanto quanto o desejado, conferindo um espaço diferenciado onde passam séries de estados de coisas, coisas e corpos essencialmente formalizados pela própria Epidemiologia.

Lembremos dos conjuntos. Eles se formam pelas exigências do plano de referência que tem no processo de saúde e doença seu eixo fundamental. Além disso, lembremos também da primeira determinação do objeto da Epidemiologia, que é justamente o conjunto da população. Ora, não haveria possibilidade de pensarmos em termos de indivíduos pertinentes a determinada população, se o processo biológico, por si mesmo, não tivesse sido investido pela tecnologia política do Estado. Eis, então, o plano de referência, articulando formas e conjuntos entre si, e estabelecendo possibilidade de relações causais, probabilísticas ou associativas.

Formados os conjuntos, com sua predicação agenciando elementos pela ação da pertinência e atualizadas as formas nas ordenadas intensivas, ainda falta estabelecer, por meio de uma terceira variável independente, as condições de determinação. Aqui já temos os estados de coisas e as matérias formadas conformadas pelo estriamento dado no plano coordenado.

O estado de coisas já é uma determinação de associação. Seja a associação uma mensuração de risco, o fato é que tal determinação só se faz entre duas variáveis

independentes. Entre o conjunto e as formas dadas nas ordenadas, é necessário estipular uma condição. E, dependendo da condição da característica dessa “regra” de associação, tem-se os graus de força, que vão de um mínimo até um máximo possível.

Mas não há a possibilidade da linearidade, ou, se quisermos, da associação forte, sem algum mínimo de artificialização dos conjuntos ou certa dose de criação na regra geral de determinação. De qualquer forma, a relação estabelecida pelas condições de determinação ao atualizarem a terceira variável, sob o regime de associação, formalizando estados de coisas ou matérias formadas, expressa algo, seja esse “algo” uma curva, de natureza diferente dos elementos que entraram na composição de sua própria determinação.

Isto é, entre os corpos gerenciados pelo deslocamento ao interior de conjuntos, por exemplo, de certo grupo de indivíduos portadores de alguma propriedade em estudo (obesidade, tabagismo, etc.) e aquilo que se mensura estabelecendo as proporções entre estes e outros grupos em função de determinadas condições, temos aquilo que chamamos de “estado de coisas”.

Assim, os estados de coisas não são formas dadas, mas situações formalizadas em função de condições estipuladas por regras de associação entre as ordenadas e as abcissas, sendo expressa em função do problema formulado na própria constituição do plano coordenado. Ou, em outras palavras, os estados de coisas expressam as condições de determinação entre as variáveis independentes, constituintes do plano coordenado e dadas tanto pela atualização de formas quanto pela desaceleração das velocidades em limites extensivos.

Assim, o subconjunto D, contido no conjunto P, da população, consolida o objeto primitivo da Epidemiologia. E na relação da proporção D/P, temos a expressão da probabilidade em que se pode dizer da possibilidade de qualquer membro de P ser também um membro de D: relação que indicará a probabilidade de ocorrência do atributo d na população.

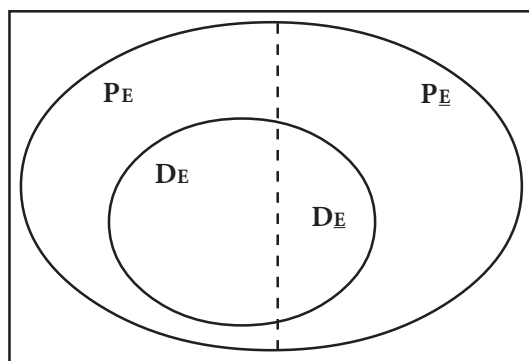
$$\{\{1, 2, 3, 4\}5, 6, 7, \dots n\} = D/P$$

A correspondência D/P seria a forma geral correspondente ao “conceito” de risco. O que aparece, portanto, são os indivíduos, as famílias e os grupos sociais sob certas condições de identificação, delimitando os conjuntos a serem articulados em torno das determinações capazes de imprimir aquilo que representaria um risco. Este processo de correspondência, com suas relações, mostra o que havíamos escrito mais acima a respeito da desaceleração.

Em suma, desacelerar implica a formação das abcissas, dando-nos uma ideia de como o limite (*peras*) participa dessa formação: as abcissas espacializam medidas, antes imersas em uma virtualidade informal, pelas quais tornam possíveis as relações de determinação expressas pela função (a expressão de sua forma). As medidas (as

abscissas) constituem, ou são constituídas por conjuntos que, pelas suas naturezas, limitam o infinito (o ilimitado enquanto *apeíron* — o indeterminado) em torno de elementos encadeados, segundo uma característica específica a cada um deles: por exemplo, o atributo d que cria a possibilidade de relação entre D e P.

1.3. Do “objeto primitivo” ao “objeto determinado”.



Ainda com Almeida Filho (2009), é necessário outro movimento de determinação: a passagem do *objeto primitivo* ao *objeto determinado* da Epidemiologia. Esse processo acontece devido ao caráter essencialmente observacional da disciplina, imprimindo ao método o *dispositivo* “comparativo”. Como podemos ver, o processo de formalização do objeto determinado implica uma repartição de segundo nível operada por outra classe de equivalências: o delimitador P se desdobra em duas classes de uma segunda heterogeneidade. Temos, agora, o atributo E (P_E , P_E , D_E , D_E), indicando a “exposição” como critério determinante, que discrimina os membros de cada grupo a partir da dualidade saúde/enfermidade, ou melhor, é o fato de estar exposto à enfermidade o que determina a formação das abscissas.

Assim, estipulado o plano de referência, com a imposição do limite e da variável (abscissas), passamos ao processo de análise da Epidemiologia. Processo baseado no “Sistema de lógica” de J. S. Mill, composto por três regras: 1. *A regra da adição*: quando se constata a ocorrência de D dada a presença de E, há a indicação de que E causa D; 2. *A regra da subtração*: não se verifica D quando E está ausente, isto indica que E pode ser causa de D; 3. *A regra da variação concomitante*: se a intensidade ou frequência de D se modifica quando há uma variação na frequência e intensidade de E, então E pode ser considerada causa de D.

Porém, ainda é necessária uma leitura probabilista de tais regras, pela qual se consolida a ideia de ocorrência:

1. *A regra da adição*: pode-se prever um aumento da probabilidade de ocorrência de D quando se adiciona a variável E: $p = (D/E)$.

A proporção entre os conjuntos de DE/PE apresenta o parâmetro de risco específico para a população exposta, ou o RE (risco entre os expostos).

2. *A regra da subtração*: pode-se prever a redução da probabilidade de ocorrência de D ao se constatar a ausência de E. (o E).

Da aplicação combinada das duas regras, deduzem-se tanto o risco relativo quanto o risco atribuível, que são as medidas de associação mais tradicionais da Epidemiologia:

Risco relativo: $RR = RE/RE$

Risco atribuível: $RA = RE - RE$

Importante notar que já estamos no processo de determinação de probabilidades, quando passamos a gerenciar os limites impostos ao “caos” pelo plano de referência. Isto é, nesse ponto podemos relacionar as variáveis de modo a apresentar um significado mais específico àquilo que podemos entender como “risco”. Já temos, portanto, o esboço das coordenadas formadoras da função. Mas é com a terceira regra que o processo se consolida de maneira mais consistente:

3. *A regra da variação concomitante*: assume a forma de uma função geral:

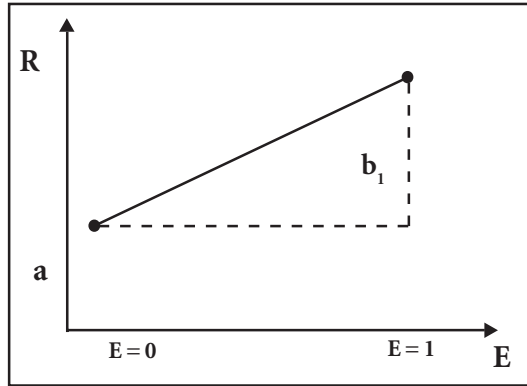
$R = f(E)$.

Em síntese, na determinação geral da função epidemiológica de risco, podemos definir três determinações distintas, mas correlacionadas. Tais determinações também podem ser entendidas como elementos constituintes dos *functivos*. Porém, apesar de estarmos dividindo as formalizações, não há qualquer desencadeamento linearmente disposto. Todos os elementos se atualizam num mesmo processo, sendo evidenciado seu caráter constitutivo e não “construtivo” das funções.

Dessa maneira, a terceira determinação se dá pela atualização das formas coordenadas às abcissas das velocidades, configurando assim o plano coordenado, por onde se estabelecem relações de determinação extrínsecas e distintas entre duas variáveis independentes. Aqui as associações são possíveis de serem efetivadas. Porém, tais associações e correlações entre variáveis, até então independentes, são postas em relação gerando curvas, pelas quais atualizamos processos de integração, ao se extrair um potencial do virtual, ou processos de despotencialização, com o traçado da tangente esboçando localidades e tendências determinadas pela própria determinação geral da curva.

De acordo com Almeida Filho (2009), a função $R = f(E)$ “expressa a aplicação mais condensada e generalizada do sistema global de atribuição lógica de determinação de uma dada ocorrência”. Temos, com ela, as bordas do plano de referência instituído pela Epidemiologia. Isto é, retomando um pouco o desencadeamento do processo de formalização da disciplina, o plano de referência

atualiza, por meio da desaceleração, as formas virtuais, estabelecendo limites que constituem, dessa maneira, uma espécie de endorreferência (os conjuntos compostos por elementos de mesma natureza e postos em relação: D/P). Tais limites formam as abcissas, que, por seu turno, permitem a parametrização dos conjuntos em relação à exposição (DE/PE); por fim, atualiza-se uma ordenada que deve se coordenar com as abcissas, fazendo com que apareçam as determinações distintas, ou extrínsecas, das dos conjuntos ($R = f(E)$).

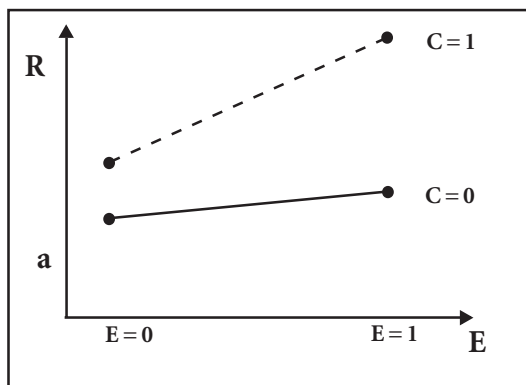


Porém, o processo não se esgota pela determinação das coordenadas. Ainda é preciso mostrar como as relações entre os eixos coordenados permitem visualizar um estado de coisas, coisas ou corpos. E o que mostra a função $R = f(E)$, inserida num modelo de regressão $R = a + b_1(E)$, é a relação entre a ocorrência R e o determinante E, sendo que b_1 representa o risco atribuível, e a razão geral entre os parâmetros pode ser formalizada como se segue:

$$RR = 1 + b_1 / a (E)$$

Por fim, essa expressão matemática, que assume a forma não condicional, pode ser expandida para considerar as relações condicionais, formalizando a função determinante de ocorrências de enfermidades ou processos correlativos: A expressão gráfica da função condicional pode ser vista na imagem abaixo.

$$R = f(E/C)$$



O percurso seguido até aqui nos serve, basicamente, para introduzir uma diferença de natureza entre a função de risco e o conceito de risco. Diferença fundamental, pois, se pensarmos a determinação geral do risco epidemiológico, entramos em meio a um espaço formal, regido por implicações lógicas. Isto é, nesse espaço formal, o enunciado não se faz por meio de conceitos, mas por meio de proposições que recaem sobre objetos. É, essencialmente, um espaço por onde se movimentam demandas de mensuração e de ordenação referencial. Daí a impossibilidade de se extraírem problematizações mais livres sobre as funções. Situação diagnosticada quando se fala de rarefação teórica da área da Epidemiologia no que diz respeito às discussões sobre o risco.

II.2) Entre o conceito e a função: o “vazio” epidemiológico

De acordo com Almeida Filho (2009), sobre a sistematização do objeto da Epidemiologia feita por Miettinen:

Em geral, um desenvolvimento teórico-metodológico como o proposto por Miettinen manifesta simplesmente uma rigorosa sistematização de operações lógicas já em largo uso na investigação epidemiológica contemporânea. Por isso mesmo propicia uma percepção mais clara do processo de construção do objeto-modelo da Epidemiologia em sua integralidade, de objeto primitivo a objeto determinado simples (parcialmente constituído como uma função determinante não condicional) e logo a determinante condicional (como função determinante condicional).

Determinação que o autor denuncia como “demasiado formal para lidar com a complexidade e dinâmica da maioria dos objetos da investigação epidemiológica que vem sendo conduzida no mundo real (biológico, histórico e social)”. A Epidemiologia, portanto, fazendo de seu objeto o risco, enquanto função de risco, cria uma espécie de espaço repleto de relações de ocorrências, de determinações entre conjuntos de elementos necessariamente abstratos, gerados na formalização dos limites dados pelo plano de referência.

De acordo com Deleuze (1996. p. 165), entre conceitos e funções, existem duas vias opostas:

É, pois, por duas características ligadas, que o conceito filosófico e a função científica se distinguem: variações inseparáveis, variações independentes; acontecimentos sobre um plano de imanência, estados de coisas num sistema de referência (disso decorre o estatuto das ordenadas intensivas, diferentes nos dois casos, já que são os componentes interiores do conceito, mas são somente coordenadas às abcissas extensivas nas funções, quando a variação não é mais que um estado de variável). *Os conceitos e as funções se apresentam assim como dois tipos de multiplicidade ou variedades que diferem em natureza.*

Duas multiplicidades de naturezas diferentes, obedecendo cada uma a determinações específicas ao seu plano. Assim, temos, de um lado, os conceitos, mas estes estão fora do plano de referência, e, portanto, fora do alcance teórico da Epidemiologia. Por outro lado, temos as funções matemáticas, estabelecendo as relações entre coordenadas expressas em uma função caracterizada pela lógica probabilística da ocorrência, o que nos insere no território epidemiológico e que, segundo Almeida Filho (2000. p. 113), faz do “conceito” de risco epidemiológico algo fundamentalmente definido pelo sentido técnico:

O segundo campo de apresentação do conceito de risco era evidentemente o campo científico da Epidemiologia, que tem como conceito operacional fundamental, com uma definição essencialmente técnica. Analisando esse discurso, encontrei que o risco privilegia o componente menos importante da reserva semântica agregada ao risco no discurso social comum, que é a dimensão da probabilidade.

Situação que imprime à Epidemiologia, a partir de seu objeto-modelo, “um tipo especializado de máquina matemática extremamente padronizada de aplicações de funções”. (ALMEIDA FILHO, 2009) Desse modo, reivindicar um conceito de risco torna-se extremamente complicado. Isso porque, na tentativa de conceitualização, tendo como espaço de articulação o plano de referência, corre-se o perigo de reduzir o conceito a outro tipo de função, que é a função lógica: “é fatal que a redução do conceito à função o prive de todos os seus caracteres próprios, que remetam a uma outra dimensão”. (DELEUZE, 1996. p. 180) O apelo à lógica, referenciada pelo aspecto técnico da matemática, induz a uma redução do próprio conceito à função, sob a forma de uma função proposicional, ou melhor, sob as determinações envolvidas na formalização do conceito proposicional:

O conceito proposicional evolui, pois, inteiramente no círculo da referência, na medida em que opera uma logicização dos functivos, que se tornam assim prospectos de uma proposição (passagem da proposição científica à proposição lógica). (DELEUZE, 1996. p. 179)

Não nos estranha, portanto, o posicionamento que se refere à Epidemiologia como “meramente um conjunto de princípios, quase como um programa vazio de análises de relações de ocorrência de qualquer natureza”. (ALMEIDA FILHO, 2009) Pois esse vazio pertence ao próprio fundamento da lógica: “como ela considera a referência vazia nela mesma, como simples valor de verdade, só pode aplicá-la a estados de coisas ou a corpos já constituídos, seja nas proposições adquiridas, seja nas proposições de fato [...]”. (DELEUZE, 1996. p. 180)

Porém, esse estado rarefeito, por onde as discussões teóricas encontram resistência, permite pensarmos o espaço científico epidemiológico sob outra possibilidade: se nele não se encontra meios para se consolidar o conceito de risco, isso não significa que haja uma carência de enunciados a respeito.

A questão, no entanto, não restringe a criação de um espaço diferenciado no interior do território disciplinar da Epidemiologia, capaz de gerar conceitos ao incorporar elementos de outros territórios disciplinares (principalmente no que diz respeito às Ciências Sociais e Humanas). Isso porque sempre haverá resistência por parte das exigências lógicas.

Na verdade, os enunciados a respeito do risco serão sempre exteriores à própria Epidemiologia, pois ela funciona muito mais como um gigantesco campo de visibilidades, pelo qual se pode “fazer ver” o risco, e por onde os enunciados são reordenados sob a pena de se reduzirem a conceitos proposicionais.

II.2.1) As visibilidades

Constatamos um vazio teórico na Epidemiologia, no que diz respeito ao seu objeto-modelo: o risco. Vazio que pode ser pensado através de sua sistematização metodológica, que se faz pela especificação essencialmente técnica. Dissemos, também, que, se, por um lado, a Epidemiologia carece de uma possibilidade de criar conceitos sobre o risco, ela, por outro lado, ao criar funções e conceitos proposicionais, configurando o chamado “risco epidemiológico”, funciona como um gigantesco campo de visibilidades por onde passam linhas enunciativas. Tais linhas, ao povoarem o campo visível da Epidemiologia, não ficam ílesas, sofrendo as distorções próprias impostas pelo polo de atração da lógica epidemiológica. Assim, se o caso é o vazio, como entender o forte ponto de atração que ela exerce no campo da saúde?

Daí vem outra questão importante, e que se refere ao modo de enunciação das ciências: “Ver, ver o que se passa, teve sempre uma importância essencial, maior que as demonstrações, mesmo na matemática pura, que pode ser dita visual, figural, independentemente de suas aplicações [...]”. Ver, perceber, criar uma visibilidade sobre a qual se pode qualificar um estado de coisas, uma coisa ou um corpo. E o ato da qualificação, alojado na percepção, gera a quantidade de informação: “é precisamente o sensível que qualifica”. (DELEUZE, 1996. p. 166)

Ao entrarmos nas malhas envolvidas no conceito de risco proposto pela Epidemiologia, poderemos constatar o *dispositivo* que, em primeira instância, “faz ver” o problema. É desse modo que a Epidemiologia entra, na constituição do saber, como uma gigantesca máquina de fazer ver o risco, atrelando, numa cadeia de significações, toda uma série de enunciados oriundos de diversos territórios discursivos, essencialmente exteriores a ela, como a administração e a economia, traduzidas pelos territórios discursivos da gestão e do planejamento.

Assim, partindo da ideia da Epidemiologia do risco, enquanto campo acionado pela “função” de fazer movimentar séries de visibilidades (o risco formalizado por marcadores de gênero, idade, profissão, por exemplo), a questão que envolve os enunciados próprios do território discursivo epidemiológico passa inevitavelmente

pela cronificação de uma ausência. Ausência geradora de uma espécie de receptividade, pela qual a função do “fazer ver” adquire a potência de articular luzes e sombras capazes de aglutinar feixes enunciativos. Isso mostra que o teor receptivo composto pelo campo epidemiológico em nada diminui sua importância, já que receptividade não significa absolutamente passividade.

A questão da receptividade pode ser explicada pela relação entre poder e saber. Por ser uma atualização de uma virtualidade carregada de multiplicidade e por se atualizar num espaço (visibilidade) e numa qualidade (enunciado), o saber é um duplo do poder, uma produção determinável, porém não determinada, em que não se pode afirmar uma relação de semelhança entre os dois termos. Também temos a questão da receptividade e da espontaneidade, em que o visível é receptivo; e o enunciável, espontâneo. É o que Deleuze chama de “primado” da expressão sobre o conteúdo. Essa distinção torna-se importante ao constatarmos uma não relação entre o que se vê e o que se fala. Daí a exterioridade que os sentidos do conceito de risco podem adquirir na Epidemiologia

aquilo que se vê não se aloja nunca naquilo que se diz [...]. A conjunção é impossível a um duplo título: o enunciado tem seu próprio objeto correlativo, e não é uma proposição que designaria um estado de coisas ou um objeto visível, como desejaria a lógica; mas o visível também não é um sentido mudo, um significado de potência que se atualizaria na linguagem, como desejaria a fenomenologia. O arquivo, o audiovisual é disjunto. (DELEUZE, 1998. p. 93)

Assim, receptividade não quer dizer passivo, nem espontaneidade quer dizer ativo. Pois a luz, a visibilidade *faz ver*, enquanto a enunciabilidade *faz dizer*. A função de risco, por si mesma, é essencialmente muda, ela não diz nada. Mas, apesar disso, a função de risco faz dizer uma multiplicidade de enunciados. Tais multiplicidades, sem a visibilidade proporcionada pela função, se dispersariam na impossibilidade de se formalizarem numa espécie de “saber” sobre o risco. A relação entre a função e o enunciado se faz, fundamentalmente, por meio de uma diferença de natureza, pela qual não se vê nenhuma possibilidade de correspondência, ou relação signo-significante, pois o risco, mostrado pelas relações matemáticas, não ultrapassa o vazio de um espaço onde, pela sua própria constituição, não significa nada. Isto é, entre aquilo que eu vejo expresso pela função de risco e aquilo que eu posso falar a respeito do risco, não existe nenhuma determinação, ou subordinação. O que a Epidemiologia faz ver é, então, um espaço mudo por onde passam multiplicidades enunciativas exteriores a ela.

Se pegarmos, por exemplo, a parte do relatório da OMS sobre violência auto-inflingida, no item “Extensão do problema” (OMS, 2009. p. 185), após uma descrição das taxas de suicídios encontradas em diversos países, o relatório inicia uma especificação:

Os índices de suicídio não estão distribuídos igualmente em toda população. Um marcador importante para o risco de suicídio é a idade. No mundo, todos os índices de suicídio tendem a aumentar com a idade, embora alguns países, como o Canadá, tenham recentemente apresentado um pico secundário entre pessoas jovens, com idade entre 15 e 24 anos.

Temos, então, a especificação das taxas em que há a sua reprodução: o marcador idade, mas também serão os marcadores gênero, raça e etnia, etc. Mais uma delimitação formal, onde aparece, aos poucos, um indivíduo, ou grupo de indivíduos, submetidos mais fortemente ao risco em questão. Novamente são as visibilidades aquilo que os índices estão gerando e movimentando. Visibilidades mudas, já que indicam apenas o “fator” idade como propriedade formadora de um “grupo de risco”. Além disso, nada é dito. Mas, se a questão do mostrar envolve externalidades discursivas, advindas de outras esferas e territórios teóricos, “dizer” sobre *como* o “fator idade” se relaciona com o fenômeno do suicídio abre um vasto campo de sentido. É que uma diversidade enunciativa poderia passar por este campo de visibilidades, impregnando-as de significados não necessariamente vinculados ao espaço lógico epidemiológico ou ao espaço clínico-médico. Tais séries, nesse caso, evidentemente entrariam em maior ou menor grau de atrito com as imagens produzidas no campo funcional dos riscos de suicídio, sendo repelidas ou absorvidas de maneira a se contaminarem com o eixo duro da lógica biomédica.

Nesse ponto, cabe uma parada: no processo em que o marcador é acionado, há uma confusão entre “risco” e “fator de risco”. A importância de nos determos um pouco aqui se explica pelo fato de que tal confusão gera um processo de “concretização” do risco, em forma de uma entidade identificável. Isto é, na transferência de sentido entre o risco e seus determinantes poderemos encontrar o mecanismo de visibilidade mais evidente do risco.

Segundo Almeida Filho (2000. p. 114-115):

Risco é predição, fator de risco será então um preditor de uma predição, ou “risco de risco” caso se aceite inadvertidamente a inconsistência do senso comum. Por meio dessa operação, termina-se atribuindo à ideia de “fator de risco” o estatuto do conceito de risco propriamente dito.

A inconsistência de que fala o autor se deve, principalmente, pela polissemia do “conceito” de risco determinado pela reserva semântica oriunda do senso comum. No senso comum, ou discurso social comum, o risco possui a ambiguidade característica de significar, ao mesmo tempo, “perigo/ameaça” ou “chance de ocorrência de um evento qualquer”. Temos, então, duas esferas de sentido por entre as quais há uma transferência de significado que vai do dano à chance de esse dano ocorrer. Isto é, há uma “transferência de significado do risco em si (evento danoso ou perigoso) para a fonte potencial do risco (a ameaça de perigo) dado que [...] a causa do risco é também chamada risco”. (ALMEIDA FILHO, 2000. p. 113)

Mas é com a epidemiologia clínica que o processo se condensa, e se alastra, principalmente no uso tecnológico do “conceito” de risco: “Trata-se do uso do conceito como equivalente à expressão ‘sob risco’, que implica novamente na fusão de sentidos entre fator de risco e risco propriamente dito”. (ALMENIDA FILHO, 2000. p. 117) Mistura de sentido que levaria a indiscernibilidade entre “sinal clínico” e o fato de pertencer a um “grupo de risco”. Em outras palavras, pertencer a determinado grupo de risco adquiriria o *status* de “sintoma/sinal clínico”, contaminado pela ideia de “fator de risco”. Cria-se, assim, uma cadeia de significados interligados pela qual não se consegue mais diferenciar o fator de risco do sintoma atribuído a um indivíduo, configurando, também, o estado de “estar sob risco”. Isto é, o indivíduo pertencente a determinado “grupo de risco”, ou apresentando um “sintoma/sinal clínico” específico, já estaria “sob o risco” de doença ou agravo.

Na produção de uma história clínica, o fato de um paciente ter um estilo de vida ou determinadas preferências sexuais produz configuração descritiva do “estado de risco” daquele caso clínico, que se tornam entidades no mesmo conjunto complexo e homogêneo de sinais, sintomas e referências que compõem o quadro diagnóstico global. [...] dessa forma, o perfil de risco dos sujeitos incorpora-se ao processo de identificação da doença, processo diagnóstico regulado pelo discurso da propedêutica clínica. O passo seguinte nesse processo é que o risco passa a ser objeto de diagnóstico em si, com o mesmo estatuto epistemológico dos outros objetos-semblantes da Clínica, diagnosticando-se fatores de risco como se fossem doenças. (ALMEIDA FILHO, 2000. p. 117-118)

O risco, portanto, tornado “entidade” e objetivado por meio de comportamentos identificáveis ou sintomas clínicos, constitui-se como um campo de visibilidade por onde se podem gerenciar diagnósticos e intervenções, e por onde se podem, também, gerar saberes a respeito daquilo que tal campo permite ver. É um processo de “objetivação”, em que se faz “encarnar” sinais, produzindo formas identificáveis em toda sorte de elementos: indivíduos, práticas, comportamentos, preferências, estilos de vida etc.: “o sentido do risco se transfere para o seu determinante, à proporção que fator de risco passa a ser como sinal/sintoma, que assim se torna uma entidade clínica, incorporado a um perfil patológico específico”. (ALMEIDA FILHO, 2000. p. 118)

Do mesmo modo, para Castiel (2001. p. 1292), o risco somente se torna “visível” quando pensado em termos de objetivação proporcionada pelas causas:

Mais relevante ainda é a constituição do conceito de risco como uma peculiar metáfora ontológica, ou seja, enquanto entidade virtualmente detentora de substância. Ao trazer-se substância ao risco, este pode ser objetivado, e assim, delimitado em termos de possíveis causas que, por sua vez, podem ser decompostas em partições. Esta operação estatística permitiria respectivas quantificações e eventual estabelecimento de nexos

— associações, correlações. O indivíduo, ao se expor a supostos “fatores de risco”, faz com que o risco, entidade incorpórea, passe a ter a propriedade de se materializar sob sua forma nociva — que pode ser denominada *agravo* (entre várias outras designações), numa operação semântica equivalente a que demarca *doença* em sua acepção metafórica ontológica. Só que, neste caso, os riscos “existiriam”, por um lado, como potenciais invasores de corpos.

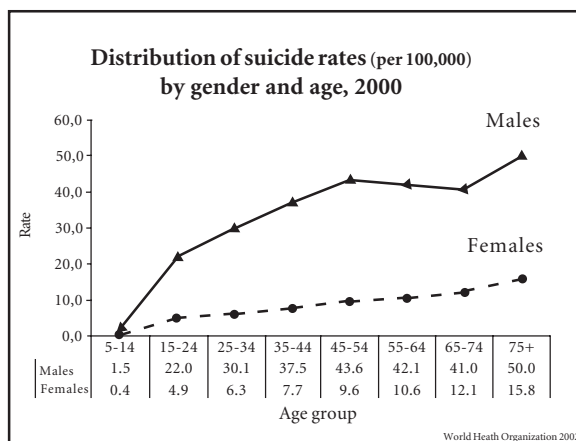
O processo explicado acima é o de “materialização do risco”. De acordo com Castiel, a “metáfora” ontológica conferida ao risco permite entendê-lo enquanto “entidade detentora de substância”, o que faz com que seja possível sua objetivação em termos de “repartição estatística de causas” e o estabelecimento, a partir delas, das associações e correlações necessárias. Nesse espaço formado pelas associações e correlações, gerencia-se a composição de um espaço identificável onde o risco se materializa com a exposição dos indivíduos aos fatores de risco. Temos, então, as condições necessárias para a formalização das visibilidades:

ambiência metafórica deste mundo virtual e fantasmático dos riscos poderia adquirir visibilidade (e, portanto, concretude) nos resultados de exames imagéticos/testes laboratoriais indicativos dos efeitos da exposição a fatores de risco. Por exemplo, presença/ausência de displasia mamária ou taxas elevadas do colesterol (especialmente LDL — o ruim...) ou ainda, mais modernamente, nas testagens gênicas para câncer de mama. Mas não é necessária a comprovação médico-laboratorial para instituir a visibilidade/ presença do risco. Basta ser obeso ou apresentar traços supostamente relacionados ao comportamento homossexual, para ser virtualmente incluído em determinadas condições encaradas como mais vulneráveis. (CASTIEL, 2001. p. 1293)

Mas existe uma diferença entre as “visibilidades” apresentadas tanto por Castiel quanto por Almeida Filho e o campo de visibilidades sobre o qual estamos escrevendo. Enquanto os autores falam de uma formalização do risco em “entidade clínica”, incorporando um perfil patológico específico ou de uma visibilidade concretizada via “exames laboratoriais”, com suas indicações e limites específicos estipulados em relação aos estados de saúde-agravo-doença-risco, ou mesmo da visibilidade encarnada nos corpos ou nos comportamentos entendidos como “submetidos à possibilidade de risco”, nós falamos sob outra perspectiva, de certa forma invertendo a direção: não pensamos as visibilidades via identificação de indícios (risco e seus determinantes), corporificados em curvas de exames ou corpos específicos. Ao contrário, a visibilidade, no nosso caso, é a base, ou melhor, o campo de onde extraímos tais curvas e formalizamos tais corpos.

Como já dissemos, a constituição do plano de referência, que permite a construção das funções de risco, é condição de possibilidade para o aparecimento das figuras e imagens que compõem tal campo. Não seriam, portanto, as imagens

nem as curvas o ponto de partida para a construção de uma visibilidade capaz de gerenciar ações identificadoras do risco ou dos fatores de risco, pois elas se formam sobre um plano de referência recortado pela própria Epidemiologia.



E a especificidade da Epidemiologia tem relação íntima com aquilo que Deleuze chamou de “observadores parciais”. Assim como a ciência “faz aparecer observadores com relação às funções nos sistemas de referência” (DELEUZE, 1996. p. 167), a Epidemiologia também possui os seus. Mas a questão dos observadores parciais não implica um relativismo. Há sim um perspectivismo gerador de especificidades, estabelecendo as diferentes abordagens do plano de referência científico: observadores da física (e na própria Física), da química (e na própria química), da matemática, da Epidemiologia, etc. Além disso, esse perspectivismo não é subjetivo, não indica uma relatividade do verdadeiro, mas, ao contrário, ele promove uma verdade do relativo, isto é, “das variáveis das quais ele ordena os casos, segundo os valores que revela em seus sistemas de coordenadas” (DELEUZE, 1996. p. 168), como as relações de proporção entre o conjunto de ocorrência e possibilidade de ocorrência, ou pelas relações entre limites de uma curva, indicando um potencial desvio dos valores tidos como normais:

um observador bem definido revela tudo o que ele pode revelar, tudo o que pode ser revelado no sistema de coordenadas. Numa palavra, o papel de um observador parcial é de *perceber* e de *experimental*, embora essas percepções e afecções não sejam as de um homem, no sentido correntemente admitido, mas pertençam às coisas que ele estuda. [...] Esses observadores parciais estão na vizinhança das singularidades de uma curva, de um sistema físico, de um organismo vivo [...]. (DELEUZE, 1996. p. 168)

E a ação de revelar, a partir do recorte efetuado pelo plano de referência, sob uma perspectiva determinada, faz aparecer as formas, as relações, as identidades, os estados de coisas, as coisas e os corpos.

Na imagem acima, por exemplo, temos a distribuição dos índices de suicídio em função do gênero e da idade no ano de 2000. São dois marcadores importantes para a Epidemiologia, já que incorporam diferenças capazes de indicar algum tipo de associação entre as taxas e essas duas variáveis no que se refere ao problema do suicídio. De acordo com o relatório da OMS:

Os índices de suicídio são mais elevados entre homens do que entre mulheres. [...] Em geral, parece ocorrerem cerca de três suicídios masculinos para cada suicídio feminino, sendo que isso é mais ou menos consistente em diferentes grupos etários, com exceção de pessoas em idade avançada, quando os homens tendem a apresentar índices ainda mais elevados. (OMS, 2009. p. 186)

Como podemos ver, o que se formaliza pelos índices são dois conjuntos de indivíduos, divididos entre “homens” e “mulheres”, sendo cada um contendo um subconjunto formado pelas diferenças de idade. Ao retomarmos as questões levantadas por Castiel e Almeida Filho, podemos notar a formação dos grupos sob risco, pelos quais os fatores de risco estão mesclados numa espécie de mesmo sentido: ser homem e ter idade avançada coloca o indivíduo no grupo de risco, mas não podemos diferenciar nos grupos e nos subgrupos, com seus atributos idade e gênero, os fatores de risco ou o risco propriamente dito. Isso cria, inevitavelmente, uma visibilidade que forma, muito mais que incide (sobre), algo a ser identificado, apreendido e analisado:

De uma forma geral, a diferença entre os sexos, em termos de índices de suicídio, é menor em países asiáticos do que no resto do mundo. As diferenças, normalmente grandes entre países e por sexo, mostram como é importante monitorar suas tendências epidemiológicas de forma a determinar os grupos populacionais com maior risco de suicídio. (OMS. p. 186)

Para além dos sexos, da faixa etária, também temos outras séries compondo complexos de fatores de risco, cada uma identificando e selecionando conjuntos mostrados como grupos de risco: fatores socioeconômicos, culturais, étnicos, uso de drogas e álcool, doença mental, por exemplo. Tais conjuntos e seus determinantes ainda podem ser combinados, aumentando a série de índices e permitindo as relações de associação e correlação. Promove-se, assim, uma maquinaria de fazer ver diferenças, estipular relações, favorecer inferências, mas com a condição, pelo menos no âmbito da lógica epidemiológica, de obedecer aos critérios de rigor característicos das funções matemáticas que gerenciam as formas mostradas.

Podemos dizer, então, que as diferenças, proporções e tendências espacializadas pelas funções epidemiológicas de risco não explicam nada. Elas apenas mostram algo a ser analisado, pensado, inferido. São apenas formas o que aparece, ou melhor, o que aparece é um espaço por onde se pode falar a respeito dessas formas (daí o

vazio dos conceitos proposicionais expressos pelas proporções, e daí a necessidade de se preencher tal vazio por meio de enunciados exteriores ao próprio terreno da Epidemiologia). Mas a Epidemiologia, ao recortar o plano a partir da referência com seus observadores parciais, faz aparecer formas específicas que, num certo sentido, selecionam os enunciados ao passarem pelo seu campo de visibilidades.

II.3) A máquina de seleção

Entender como funciona a produção de signos, como eles se proliferam, se formam e obedecem a determinados processos é fundamental para o problema apresentado aqui. Assim, a articulação entre essas diversas áreas, quando pensadas em termos de regimes semióticos, apresenta uma séria dificuldade, principalmente no que diz respeito às lutas internas, com suas respectivas iniciativas de domínio sobre o significado. A questão que se coloca, então, é, talvez, tentar estabelecer uma identificação dos centros de significância, seus pesos, seus poderes de atração e repulsão, enfim, como um significado pode ser contaminado por alguma esfera semiótica de influência específica, como pode ser articulado no sentido de fazer proliferar uma tonalidade biológica, ou um sentido imerso em uma problemática social, ou, ainda, ser carregado de cores pragmáticas, ser valorizado por sua reversão prática com muita ou pouca resistência.

Como diz Deleuze (1997, v. 2, p. 62):

Não se trata ainda de saber que tal signo significa, mas a que outros signos remete, que outros signos a ele se acrescentam, para formar uma rede sem começo nem fim que projeta sua sombra sobre um *continuum* amorfo atmosférico. É esse *continuum* amorfo que representa, por exemplo, o papel de “significado”, mas ele não para de deslizar sob o significante para o qual serve apenas de meio ou de muro: todos os conteúdos vêm dissolver nele suas formas próprias.

Temos, dessa maneira, um espaço por onde as velocidades imperam muito mais que as paradas, as desacelerações. Os contornos são repetidamente dissolvidos e torna-se difícil encontrar algum ponto pelo qual se possam extrair constantes mais ou menos duradouras.

Ainda com Deleuze (1997, v. 2, p. 63), o signo, no jogo entre os signos, forma-se uma

rede infinitamente circular. O enunciado sobrevive a seu objeto: o nome, a seu dono. Seja passando para outros signos, seja posto em reserva por um certo tempo, o signo sobrevive a seu estado de coisas como a seu significado, salta como um animal ou como um morto para retomar seu lugar na cadeia e investir um novo estado, um novo significado do qual é

extraído mais uma vez. [...] Há todo um regime de enunciados flutuantes, ambulantes, de nomes suspensos, de signos que espreitam, esperando para voltarem a ser levados adiante pela cadeia.

Rede, portanto, infinitamente circular que se expande quando encontra as condições necessárias para essa expansão. São formações, círculos de significação muito mais que territórios disciplinares. Os territórios são, na verdade, absorvidos entre os círculos, contagiados por eles. Um signo, um conceito, um enunciado, quando circulam, apreendem suas doses de contágio ante outros círculos, enunciados e, uma vez que o contágio se faz, o significado, a referência, o objeto, o sujeito se transformam, mudam suas cores alargando seus sentidos.

Em face da interdisciplinaridade, podemos, então, constatar que, nas cadeias formadas pelos signos, seus círculos específicos alojam diferenças que, mesmo móveis, apresentam, ainda, suas especificidades em função dos centros de significância. Isto é, mesmo estando em constante movimento, mesmo estando sob um jogo de mudanças entre significados, os signos respondem pelos círculos onde transitam. Daí certa especificidade, certa tendência a condensar o sentido, a esboçar uma significação mais duradoura, mais constante; mas isso não implica um significado próprio ao signo, pois a propriedade sempre é remetida a outras esferas de significação, a outros círculos de sentido. E o que nos permite encontrar tais estados de constância, tais momentos de cristalização de significado, é justamente a ação de certos centros por onde os significados encontram relativa estabilidade, ou melhor, metaestabilidade, sempre, é certo, ameaçada pela esfera de influência de outros círculos.

Um espaço, por assim dizer, instável e, ao mesmo tempo, carregado de possibilidades cristalizantes, já que o significado deve funcionar como lugar “seguro” pelo qual as falas se articulam, formando territórios discursivos mais ou menos estáveis.

No caso da saúde, os centros funcionam como polos gravitacionais, que tendem a organizar seus signos, além de contagiar outros signos de outros espaços: o espaço do biológico, por exemplo, exerce influência sobre as esferas de significação de outros polos, envolvendo signos naturalmente estranhos à cadeia semiótica que as determinações biológicas acionam. Dessa maneira, o centro de significação biológico produz envolvimento, atração, contágio e “saltos”, entre outros círculos que ele consegue aglutinar em seu espaço, como, por exemplo, o contágio sobre as vizinhanças dos conceitos de “social”, de “prática”, de “administração”. Temos, se quisermos mais um exemplo, o sentido epidemiológico gerenciando toda uma série de significados da cadeia acima, pelos quais o “social” se desterritorializa, territorializando-se nas categorias socioeconômicas, nos fatores de risco, no sentido de ambiente, etc. Temos, ainda, conceito da “prática”, imerso em sentido administrativo, ou clínico ou preventivo, “prática” que se atrela à organização dos serviços, às medidas preventivas ou clínicas.

Mas o problema adquire maior complexidade quando constatamos as naturezas dos conflitos na interdisciplinaridade, pois o

regime significante não se concentra somente diante da tarefa de organizar em círculos os signos emitidos em todas as partes; deve assegurar incessantemente a expansão dos círculos ou da espiral, fornecer novamente ao centro significante para vencer a entropia própria do sistema, e para que novos círculos brotem ou para que antigos sejam realimentados. (DELEUZE, 1997, v. 2, p. 64)

Eis o movimento que alimenta os conflitos na interdisciplinaridade: o movimento da expansão, realimentação e criação de círculos de significância. Conflitos que aparecem, ou melhor, se atualizam pelas hierarquias conceituais, pelos jogos de significado ou, até mesmo, pelas traduções onde se nota a imposição de sentidos. Nesse ponto retomamos a questão da configuração de um mecanismo inserido em meio aos agenciamentos coletivos de enunciado e de corpos: a máquina de rostidade. É ela que encerra os endurecimentos, as totalizações semióticas, os centros gravitacionais ordenadores dos signos a sua volta. Quando a máquina de rostidade funciona, têm-se as binarizações, as direções desenhadas canalizando os sentidos, a organização que pode desembocar naquilo que Deleuze chama de Ciência maior: domesticação do sentido; ordenação dos problemas; conceitos bem comportados, sedentários, sem maiores conflitos em relação aos territórios disciplinares constituídos, institucionalizados.

Ora, a Epidemiologia, pelo exposto até aqui, se relevou como um eixo constituinte de espaços onde o que se faz movimentar são, fundamentalmente, imagens, figuras, formas visíveis — dadas pelas curvas expressas por suas funções —, que, de maneira bastante contundente, exercem a capacidade de selecionar os discursos, os feixes enunciativos, exercendo, portanto, a função de sobrecodificar os enunciados, conceitos e discursos que, porventura, passem por este seu espaço. A epidemiologia, também, pelo seu caráter “perceptivo”, sempre exige, para a realização de sua positividade, o elemento referencial: é sempre pela referência que ela articula as variáveis, fazendo convergir corpos e condutas em meio a parâmetros sobre os quais se podem estimar tendências, zonas de perigo, lugares de emergência pragmáticas, além, e por isso mesmo, de estabelecer as tonalidades do que se deve, ou se pode, falar sobre os fenômenos de doença e saúde no espaço social.

A epidemiologia, em última instância, funciona como um aparato técnico, vazio em si mesmo de conceitos, mas repleto de elementos potencialmente “subjativantes”. Entre suas linhas há, com grande força, a finalidade de atualizar sujeitos, deslocando-os de modo a gerenciá-los a partir de seus posicionamentos nas curvas, sejam elas de risco, de contágio, de morte.

E por ser essencialmente técnica, é que trouxemos o termo *Gestell*, criado por Heidegger, posto que ele expõe a questão da técnica moderna via “disposição dos

entes do mundo” (incluindo aí o próprio homem), seu gerenciamento, seu “aprimoramento e seu controle com a finalidade de explorar o disposto à disponibilidade. Se a epidemiologia faz ver, isto é, “desencobre”, expondo à luz os limites entre o perigo e a ordem, entre os sujeitos a serem tomados pela lógica da intervenção ou os lugares de ação pragmática (via políticas de prevenção, tratamento ou cura), é porque, nesse pôr à luz, nesse desencobrimento, aloja-se a finalidade da exploração, tanto no que diz respeito à extração de matérias e energias para consumo quanto à extração de mais saber, de mais poder dado pelas tramas desse saber. Nas palavras de Heidegger (2010. p. 20):

O desencobrimento que domina a técnica moderna, possui, como característica, o pôr, no sentido de explorar. [...] Extrair, transformar, estocar, distribuir, reprocessar são todos momentos de desencobrimento. Todavia, este desencobrimento não se dá simplesmente. Tampouco, perde-se no indeterminado. Pelo controle, o desencobrimento abre para si mesmo suas próprias pistas, entrelaçadas numa trança múltipla e diversa. Por toda parte assegura-se o controle. Pois controle e segurança constituem até as marcas fundamentais do desencobrimento.

III) DO GOVERNAR

As consequências da ação do dispositivo é a capacidade “instrumental” da subjetivação. E sendo o dispositivo um processo que encontra sua “razão” desde as implicações com a *oikonomia* dos padres da Igreja, suas relações com *techné* moderna, dirigida ao controle daquilo disposto ao consumo, o homem, sendo ele também um “ente” posto à disponibilidade, encontra seu lugar numa espécie de cotidiano imerso na lógica da exploração: explora-se, utiliza-se, formata-se para se extrair sempre um a mais de consumo. Mas, se o homem é, realmente, mais um “ente” disposto, tal disposição encontra sua força na impessoalidade do cotidiano: naquilo que Heidegger entende como sendo o lugar da “impropriedade”.

Agamben, na sua discussão do dispositivo (2009), apresenta as seguintes consequências:

O fato é que, segundo toda evidência, os dispositivos não são um acidente em que os homens caíram por acaso, mas têm a raiz no mesmo processo de “hominização” que tornou “humanos” os animais que classificamos sob a rubrica *homo sapiens*. O evento que produziu o humano constitui, com efeito, para o vivente algo como uma cisão que a *oikonomia* havia introduzido em Deus entre ser e ação. Esta cisão separa o vivente de si mesmo e a relação imediata com seu ambiente [...]. Quebrando ou interrompendo esta relação, produzem-se para o vivente o tédio — isto é, a capacidade de suspender a relação imediata com os desinibidores —

e o Aberto, isto é, a possibilidade de conhecer o ente enquanto ente, de construir um mundo. Mas com essas possibilidades é dada também a possibilidade dos dispositivos que povoam o Aberto com instrumentos, objetos, *gadgets*, bugigangas e tecnologias de todo tipo. Por meio dos dispositivos o homem procura fazer girar em vão os comportamentos animais que se separam dele e gozar assim do Aberto como tal, do ente enquanto ente. Na raiz de todo dispositivo está, deste modo, um desejo demasiadamente humano de felicidade, e a captura e a subjetivação deste desejo, numa esfera separada, constituem a potência específica do dispositivo. (AGAMBEN, 2009. p. 43-44)

Como podemos ler acima, a ressonância heideggeriana nos leva, pelo menos num primeiro momento, a um conceito fundamental: o Aberto. É com ele que podemos estabelecer a ponte com o mundo, pois é a partir do Aberto que o mundo se mostra. De acordo com Heidegger, o *Dasein* (ou a presença) realiza-se “em descobrindo”, isto é, a abertura exerce o papel de revelador: o *Dasein* enquanto descobridor, numa abertura, dos entes (inclusive do próprio homem enquanto ente). Daí o povoamento do Aberto de objetos, instrumento, etc., enfim, de entes “descobertos”. Mas o instrumento, nessa instância de relação, acontece a partir de uma “instrumentalidade”, condição da descoberta e do aparecimento do ente como um “para” (*Um-zu*), ou, ainda, como um “ser-ao-alcance-da-mão”. Mas insiste um problema: como se faz a descoberta, no sentido de “instrumentalidade” e “manualidade”? A resposta se encontra, possivelmente, na “preocupação”: a preocupação é o uso do ente intramundano (do instrumento), que aparece para olhar do cotidiano, o que Heidegger chama de “circunvisão”.

Portanto, quando estamos na cotidianidade, temos os entes inseridos pela relação que revela, na “pré-ocupação”, os entes, mas a partir do desencobrimento. Desencobrimento este, fundamentalmente relacionado à instrumentalidade: os entes aparecem enquanto instrumentos. Porém, a instrumentalidade também se dá em meio à referência, pois a “circunvisão”, o olhar cotidiano, se faz essencialmente na conjuntura, por onde a referência, isto é, aquilo que constitui o mundo como significância, estabelece os sentidos, as finalidades, enfim, as diferenças das próprias relações constituintes das conjunturas, ou de uma totalidade conjuntural. No cotidiano da mundanidade do mundo, o *Dasein* está imerso na impropriedade da instrumentalidade, pela qual as relações apenas mostram o “para que” de cada ente: na impropriedade, o *Dasein* move-se no significar dos entes, a partir de relações que apenas mostram as possibilidades de seus usos.

Porém, uma pergunta se faz necessária agora: ao colocarmos o homem como um ente intramundano, devemos responder quem é esse ente. O percurso entre a ontologia da mundanidade e o “sujeito” da cotidianidade é explicada por Heidegger:

A interpretação ontológica do mundo foi privilegiada através de uma análise do manual intramundano [ser-o-alcance-da-mão] porque, sendo

sua cotidianidade tema constante, a presença [o *Dasein*] não apenas é e está num mundo, mas também se relaciona com o mundo segundo um modo de ser predominante. Numa primeira aproximação e na maioria das vezes, a presença está tomada por seu mundo. O modo de ser que surge no mundo e, com isso, o ser-em que lhe serve de base definiram de modo essencial o fenômeno que agora procuramos investigar com a pergunta — *quem* é a presença na cotidianidade? Todas as estruturas de ser da presença, e também o fenômeno que responde à pergunta quem, são modos de seu ser. Sua característica ontológica é ser um existencial. Por isso, torna-se necessário um ponto de partida adequado à questão e uma caracterização prévia do caminho em que um outro setor fenomenal da cotidianidade da presença pode ser visualizado. A investigação que se dirige a fenômeno, capaz de responder à questão quem, conduz às estruturas da presença que, junto com o ser-no-mundo, são igualmente originárias, a saber, o *ser-com* e a *co-presença*. Neste modo de ser, funda-se o modo cotidiano de ser-si-mesmo, cuja explicação torna visível o que se poderia chamar de “sujeito” da cotidianidade, a saber, o *impessoal*. (HEIDEGGER, 2006. p. 169)

Nesse ponto, chegamos ao principal de nossa discussão: o Impessoal. Já havíamos discutido as implicações que a técnica possui, principalmente ao que diz respeito à disposição, que descobre o ente a ser controlado sob a lógica da exploração. Pois a técnica também se dá nessa abertura do mundo, nessa descoberta, ou desencobrimento, dos entes intramundanos. Muito nos faz aproximar, portanto, no mesmo terreno da cotidianidade trazida pela mundanidade, tanto o Impessoal, enquanto “sujeito que mais insiste” no cotidiano, quanto o “uso” do ente, enquanto “matéria a ser explorada”. Isto porque, se trouxermos a questão da Epidemiologia, enquanto aparato técnico, vem à tona o impessoal inserido em seu complexo de relações referenciais.

A epidemiologia, no nosso entendimento, funciona a partir do dispor em termos de relação, isto é, o que ela produz, sendo um dispositivo, é o Impessoal nessas mesmas relações. E ela produz o impessoal com todas as ressonâncias que tal processo revela. Pensamos não nos equivocarmos aqui, mesmo porque, como já foi discutido, a epidemiologia se constitui a partir da instituição de um plano de referência, pelo qual o movimento essencial é fazer ver as relações inseridas nesse plano.

Assim, por ser um espaço de visibilidades mudas, fundamentalmente construídas por meio de suas funções específicas, com seus gerenciamentos de conjuntos e suas relações matemáticas próprias, a Epidemiologia não consegue dizer nada a não ser selecionar o que pode ser dito e repetido. E por não poder dizer, por ter o silêncio pautado e constituído nas relações formais de suas funções, em que o que aparece, somente o faz por mostrar, em suas formas, nada mais que relações entre variáveis, é que nos arriscamos a atrelar a tais imagens o Impessoal.

Em última instância, o Impessoal heideggeriano é um campo de identificação, por onde eu me identifico a partir daquilo com que, na cotidianidade, me preocupo. Em outras palavras, eu sou o que faço, a que sirvo. Aqui, se lembrarmos da epidemiologia, as identificações estão diretamente ligadas a esse processo: na própria formação dos conjuntos, as diferenças específicas necessárias a ela, ou as diferenças cruciais que demarcam os subconjuntos em relação, se dão essencialmente pelo gerenciamento de predicados implicado, desde já, pela lógica da máquina de rostidade: ser homem, ser mulher, ser obeso, ser idoso, ser operário, etc. Enfim, ser *Ninguém*. Eis o mundo da preocupação, mas também o mundo onde o que separa e o que qualifica se exerce numa maquinaria que Deleuze chamou de “máquina de rostidade”.

Porém, ainda com Heidegger, o campo de identificação é posto em prática em três direções: pelo distanciamento, pela mediocridade e pelo nivelamento. No entrelaçamento entre esses três processos, temos aquilo que Heidegger chamou de “ditadura do impessoal”. Isto é, no distanciamento, nesse espaço medíocre, exerce-se uma espécie de mediocridade ativa, que nivela o que pode ser dito e visto, ao patamar das preocupações. É sempre, na “ditadura do Impessoal”, um mesmo que se faz mostrar e, por isso, um mesmo exigente de uma fala que não o arranque desse lugar: no Impessoal, o mostrado deve ser tão “pouco” quanto deve ser também repetitivo o falado. E o “pouco” do mostrado, pode ser “visto” na impessoalidade das idades, dos gêneros, das ocupações, dos estilos de vida postos em relação pelas funções epidemiológicas. Do mesmo modo, o dito, o falado, devem obedecer os limites de uma repetição posta em movimento por tais visibilidades.

Não é por acaso, então, a afirmação: a fala do Impessoal é a “falação” — ou o falatório — (*Gerede*). A fala do Impessoal, dado na cotidianidade do ser em público, é “comunicação”, que, de acordo com Heidegger, apenas pode redizer o que é dito. A falação não diz nada, ela apenas repete e exige a repetição do aceite enquanto evidência no espaço público da impessoalidade. Eis o nivelamento do falado, numa “mesmidade” do que pode ser dito.

Assim, se afirmamos anteriormente o Impessoal na epidemiologia, devemos, agora, afirmar, também, a falação como sua forma de deixar e fazer dizer. Com isso não estamos dizendo que na epidemiologia não há possibilidade de novidade. A novidade existe, e insiste em seus territórios, mas apenas no que tange às suas relações de visibilidade. A epidemiologia não diz nada de novo, simplesmente porque é incapaz de falar. Por outro lado, ela gerencia falas. O problema está, então, naquilo que ela faz falar: geralmente, os enunciados, os conceitos, os discursos, obedecem a sobre-codificação de uma biologização e de um esvaziamento caracterizado nas questões essencialmente pragmáticas. A epidemiologia exige, além de um dizer contido em estruturas biologizantes, falas essencialmente práticas.

Dessa maneira, se entendemos o “dizer” produzido nos espaços visuais da epidemiologia, em seu sentido essencialmente prático, e já que ele se faz pela tradução dos discursos em “medidas” de intervenção sobre o processo saúde-doença, o que

reforçamos aqui, muito além da falação, é sua maneira de falar essencialmente técnica. Se lembrarmos nossa discussão sobre a técnica moderna, com sua empreitada dirigida ao controle, à gestão, à administração das coisas a fim de extrair, a partir delas, o necessário para poder consumir, o que se repete, portanto, na epidemiologia, é um “mesmo” de intervenção, de controle, de gestão, de governo.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- AGAMBEN, Giorgio. *O que é o contemporâneo?* Chapecó: Argos, 2009.
- _____. *El reino y la gloria: una genealogia teológica de la economía y del gobierno*. Buenos Aires: Adriana Hidalgo, 2008.
- _____. *Homo sacer: o poder soberano e a vida nua*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2004.
- ALMEIDA FILHO, N. de. El objeto formal de la epidemiología: Disponível em: <http://www4.ensp.fiocruz.br/projetos/esterisco/risc_epid2.html>. Acesso em: 2.12.2009.
- _____. *A ciência da saúde*. São Paulo: Hucitec, 2000.
- ALMEIDA-FILHO, Naomar de; COUTINHO, Denise. Causalidade, contingência, complexidade: o futuro do conceito de risco. *Physis*, Rio de Janeiro, v. 17, n. 1, abr. 2007.
- BAGGIO, Lissandra; PALAZZO, Lílian S.; AERTS, Denise Rangel Ganzo de Castro. Planejamento suicida entre adolescentes escolares: prevalência e fatores associados. *Cad. Saúde Pública*, Rio de Janeiro, v. 25, n. 1, jan. 2009.
- CASTIEL, Luís David. Ariadne, Dédalo e os bondes do tigrão. *Cad. Saúde Pública*, Rio de Janeiro, v. 17, n. 6, dez. 2001.
- DELEUZE, Gilles. *Foucault*. Lisboa: Vega, 1998.
- _____. *Mil platôs: capitalismo e esquizofrenia*. São Paulo: 34, 1997.
- _____. *O que é a filosofia?* São Paulo: Editora 34, 1996.
- _____. *Diferença e repetição*. São Paulo: Graal, 1988.
- DUBOIS, Christian. *Heidegger: introdução a uma leitura*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2004.
- FOUCAULT, Michel. *Segurança, território, população*. São Paulo: Martins Fontes, 2008.
- HEIDEGGER, Martin. *Ensaio e conferências*. Petrópolis: Vozes, 2010.
- _____. *Ser e tempo*. Petrópolis: Vozes, 2006.
- LUIZ, Olinda do Carmo; COHN, Amélia. Sociedade de risco e risco epidemiológico. *Cad. Saúde Pública*, Rio de Janeiro, v. 22, n. 11, nov. 2006.
- PARENTE, Adriana da Cunha Menezes *et al*. Caracterização dos casos de suicídio em uma capital do Nordeste Brasileiro. *Rev. Bras. Enferm.*, Brasília, v. 60, n. 4, ago. 2007.
- RUSSELL, Bertrand. *The principles of mathematics*. London: Routledge, 2004.
- _____. *Introducción a la filosofía matemática*. Barcelona: Paidós Studio, 1988.

Seção 2

TRABALHO E SAÚDE DO TRABALHADOR NO SÉCULO XXI

SER MÉDICO⁽¹⁾

Maria Maeno

INTRODUÇÃO

Poucos assuntos despertam tanto interesse na sociedade quanto a saúde e, mais ainda, as doenças. Além dos programas de rádio e televisão, numerosos são os livros e filmes destinados para o grande público que discorrem sobre histórias de pessoas de todas as idades que repentinamente veem seu cotidiano conturbado pelo aparecimento de uma doença grave. As abordagens frequentemente se referem às reflexões que a pessoa acometida passa a fazer após o diagnóstico, ou à busca desesperada, e por vezes heroica, da cura ou ainda a descoberta de redes sociais de suporte. O protagonismo se limita ao doente, às pessoas do círculo afetivo e às vezes ao médico, cujo papel oscila entre o de um cientista obstinado e o de um herói.

Na vida real as situações são muito mais complexas e passam por aspectos estruturais e culturais da sociedade em que vivemos, com múltiplos desdobramentos, que só podem ser dimensionados e sentidos na sua integralidade pela pessoa afetada. Os demais envolvidos, sejam familiares, pessoas do seu círculo social, colegas e chefias das empresas em que trabalha ou profissionais de saúde, terão sempre uma visão parcial do caso e suas implicações.

Este texto pretende discutir aspectos relacionados à atuação médica em diferentes papéis sociais, utilizando-se de situações reais de trabalhadores que em determinado momento se viram incapacitados em continuar a sua rotina laboral e de ações judiciais.

(1) As ideias que exponho neste texto são resultados da experiência de mais de 25 anos de atuação na área de saúde do trabalhador, em particular no Centro de Referência em Saúde do Trabalhador do Estado de São Paulo e desde 2005 na Fundacentro. Elas vêm sendo maturadas ao longo de alguns anos com vários colegas, médicos e não médicos, que atuam em diferentes instituições públicas dos setores da saúde, do trabalho e da previdência social, com professores da universidade e sindicalistas.

I) ASPECTOS HISTÓRICOS DA ATUAÇÃO MÉDICA E SUA RELAÇÃO COM OS TRABALHADORES

Ao analisar os registros da Antiguidade sobre doenças e causas atribuídas pelos escritores da época, Rosen (1994, p. 37-38) lembra que “os grandes médicos da Grécia Antiga eram também filósofos naturais”, e os problemas de saúde faziam parte de um cenário de interesse muito mais amplo, que passava pela compreensão do universo e pelas relações entre homem e natureza. As alterações de saúde teriam origem na falta de harmonia entre homem e ambiente, base do livro de Hipócrates *Ares, Águas e Lugares*, que não era apenas um tratado teórico, mas uma espécie de manual guia na avaliação das condições sanitárias das terras que iam sendo colonizadas pelos gregos em seu processo de expansão desde o ano 1000 a.C. (ROSEN, 1994) Uma vez que as diretrizes médicas para se ter uma boa saúde baseavam-se no respeito às necessidades de nutrição, de exercício e descanso, considerando a “idade, o sexo, constituição e as estações”, torna-se claro que as premissas das boas condições de higiene da Antiguidade, tanto na Grécia como no Império Romano, se aplicavam às pessoas da aristocracia.

Os médicos exerciam o seu ofício de maneira itinerante, de cidade em cidade e se estabeleciam durante um determinado período nos locais onde havia muito trabalho. Na Grécia, a partir do ano 600 a.C., as comunidades passaram a juntar dinheiro para pagar os préstimos dos médicos que elas nomeavam, garantindo-lhes sustento independentemente da época do ano ou da quantidade de trabalho que tinham. Essa prática se disseminou e o espírito generoso de alguns médicos, que atendiam sem distinção de classe ou condição social, é lembrado, assim como suas atitudes solidárias quando nas épocas de epidemias abriam mão dos salários (ROSEN, 1994). A confiança que as comunidades passavam a ter nos médicos se dava pelo acerto de suas condutas para debelar as doenças que assolavam as diferentes regiões.

A genialidade dos romanos nos quesitos de engenharia e administração, expressa nos sistemas de extensos aquedutos e esgoto, a cultura dos banhos e a herança do conhecimento médico dos gregos devem ter evitado, provavelmente, várias epidemias nos primeiros séculos da era cristã, embora surtos de doenças infecciosas tenham sido relatados. Quanto à organização da assistência médica (ROSEN, 1994, p. 43-47), no Império Romano havia os “clínicos municipais”, os médicos privados, os grupos assalariados ligados à corte imperial e, em alguns casos, a famílias. Estruturas similares a salas cirúrgicas foram criadas entre os gregos e há evidências da organização de enfermarias e estruturas hospitalares entre os romanos.

Os relatos da higiene da elite político-econômica eram predominantes na literatura e as doenças que acometiam os que viviam do trabalho ocupavam pouco espaço, mas os gregos e romanos citavam a palidez dos mineiros que trabalhavam em subterrâneos mal ventilados, as intoxicações por substâncias químicas, como o chumbo e enxofre, dentre outras formas de adoecimento (ROSEN, 1994).

A grande obra, que, com justiça, é citada pela maioria dos que se ocupam da saúde dos trabalhadores foi publicada somente séculos depois, em 1700 e republicada em 1730 por um médico italiano (RAMAZZINI, 1992), que descreveu com profundidade dezenas de atividades de trabalho e demonstrou grande perspicácia ao ressaltar, em cada um dos capítulos, diferentes aspectos que são temas de reflexões e ações até os dias de hoje.

Logo no prefácio, relata que não se considerou diminuído ao visitar “suas oficinas” para “observar os segredos da arte mecânica”. Fala da medicina da época que “tende para o mecanicismo, de certo modo, e as escolas nada mais tratam senão de automatismo” (RAMAZZINI, 1992. p. 16-17). O que diria ele dos nossos tempos, em que a atuação médica é pautada por novas tecnologias, que substituem com certa frequência o contato entre o médico e o seu paciente? O que diria Ramazzini ao saber que a célebre pergunta que ele dizia ser necessário acrescentar em uma consulta médica ainda não é feita na imensa maioria dos atendimentos — “que arte exerce?”.

No capítulo em que trata dos cloaqueiros⁽²⁾, levanta a dúvida que tem sobre o real interesse dos médicos em visitar e conhecer ambientes de trabalho sujos e mal cheirosos, já que costumavam frequentar ambientes elegantes e limpos. Seriam talvez incapazes de reconhecer as mazelas do trabalho.

Esse mesmo aspecto foi tratado por David Capistrano, 300 anos depois, no seu discurso por ocasião do VI Congresso Brasileiro de Saúde Coletiva, em 2000, quando abordou o Programa de Saúde da Família como uma estratégia de atenção à saúde, ressaltando a importância da adesão dos profissionais de saúde, sobretudo do médico, aos princípios do Programa.⁽³⁾ Falando da capacitação dos médicos como um campo de disputa, dividiu esse processo em duas partes, uma técnica e outra ideológica. Em sua opinião a capacitação ideológica é na verdade uma batalha com os próprios capacitandos, particularmente os médicos, que frequentemente são oriundos das camadas sociais mais privilegiadas. Afirma que, em geral, não têm sensibilidade social, pois sempre lhes venderam ideias descoladas da dura realidade cotidiana da população. “Eles têm que se desesperar!”, disse David, referindo-se aos médicos e a outros profissionais de saúde, pregando uma verdadeira revolução nos fundamentos de sua formação conservadora e ressaltando que os profissionais tinham que conhecer os seus pacientes e isso incluía conhecer o local onde viviam, sofriam, adoeciam e morriam. Esse mesmo médico sanitarista, falecido precocemente em 2000, em um artigo sobre o programa de saúde da família e da capacitação dos profissionais de nível superior, ressaltou as duas frentes, uma de conhecimentos técnico-científicos e outra, continuada, centrada “sobre as questões do trabalho em equipe, do aprendizado mútuo, do relacionamento com a comunidade e da extração de leite de pedras:

(2) Cloaqueiros eram trabalhadores que limpavam as latrinas das casas cheias de dejetos, equivalentes ao esgoto dos dias de hoje.

(3) Discurso disponível na íntegra em CD, anexo do livro *Saúde do Trabalhador no SUS*, de Maria Maeno e José Carlos do Carmo. São Paulo: Hucitec, 2005.

como buscar obstinadamente melhorar as condições de vida e saúde dos grupos sociais que vivem com tão pouco e tão mal”. (CAPISTRANO FILHO, 1999)

Ramazzini observou que os citados cloaqueiros, ao ficarem quase cegos ou cegos pelos vapores emanados dos dejetos que limpavam, mendigavam pela cidade, revelando a ausência de uma estrutura de amparo estatal aos que não mais podiam trabalhar. Esse mesmo desamparo e a história de uma família pobre que se desestruturou após a cegueira do chefe de família, provocada por uma explosão no forno de azulejos, é contada em um romance que mistura personagens fictícios a pessoas que fazem parte da história real, como é o caso do famoso pintor Johannes Vermeer, falecido 25 anos antes da primeira edição do livro do médico italiano. (CHEVALIER, 2004)

Na mesma obra, ao falar das repercussões do esforço físico sobre o corpo dos carregadores de Veneza, Ramazzini lembra alterações do sistema cardiovascular e das hérnias de parede muscular, ressaltando um episódio de morte em decorrência de uma hérnia inguinal possivelmente estrangulada. No capítulo em que tratou do sedentarismo dos operários que trabalhavam sentados, como os alfaiates e sapateiros, observou a corcunda relacionada ao fato de tanto se manterem debruçados, tendo seus perfis comparados aos dos macacos. Lembrou-se das varizes advindas do trabalho em pé e dos escribas e notários, cuja atividade laboral era escrever muito e rapidamente, tendo que prestar muita atenção no que faziam para não mancharem os livros. Ressaltou o sedentarismo, que também era característico da vida desses trabalhadores da escrita, e poderia ser vencido se fizessem exercícios físicos. Não o faziam por falta de tempo, pois tinham contrato e tinham que cumprir a jornada. Com certa frequência, Ramazzini falava de possíveis medidas preventivas, mostrando estranheza, no entanto, pelo fato de que se pudesse recomendá-las sem que a causa fosse eliminada. Em outros momentos, mostrava a impotência do médico, como quando falou dos tipógrafos: “Não percebo que socorro possa levar a arte médica a esses servidores das letras, nem que precauções propor, além de aconselhar-lhes moderação em seu trabalho, do qual deverão se afastar algumas horas...” (RAMAZZINI, 1992. p. 157). Essa mesma moderação era recomendada em vários outros casos, assim como pausas, como para os confeitores de frutas secas e sementes, que trabalhavam em altas temperaturas e para os tecelões, cuja atividade exigia os movimentos das “mãos, braços, pés e espáduas, não deixando parte alguma que não colabore, ao mesmo tempo”. (RAMAZZINI, 1992. p. 161)

Foucault (1995) lembra que nessa época aqueles que trabalhavam faziam parte da paisagem urbana e não eram considerados ainda um problema para a classe dominante.

Por que os pobres não foram problematizados como fonte de perigo médico, no século XVIII? Existem várias razões para isso; uma é de ordem quantitativa: o amontoamento não era ainda tão grande para que a pobreza aparecesse como perigo. Mas existe uma razão mais importante:

é que o pobre funcionava no interior da cidade como uma condição da existência urbana. Os pobres da cidade eram pessoas que realizavam incumbências, levavam cartas, se encarregavam de despejar o lixo, apanhar móveis velhos, trapos, panos velhos e retirá-los da cidade, redistribuí-los, vendê-los, etc. Eles faziam parte da instrumentalização da vida urbana. Na época, as casas não eram numeradas, não havia serviço postal e quem conhecia a cidade, quem detinha o saber urbano em sua meticulosidade, quem assegurava várias funções fundamentais na cidade, como o transporte de água e a eliminação de dejetos, era o pobre. Na medida em que faziam parte da paisagem urbana, como os esgotos e a canalização, os pobres não podiam ser postos em questão, não podiam ser vistos como um perigo. No nível em que se colocavam, eles eram bastante úteis. (FOUCAULT, 1995. p. 94)

Considerando assim, o contexto do século XVIII, as descrições detalhadas de Ramazzini adquirem um valor inestimável, pois conseguem transmitir a singularidade de cada um no desenvolvimento de seu ofício exercido por várias pessoas, desvalidos na sua grande maioria. Têm o dom de nos fazer prestar atenção nos trabalhadores dos mais penosos ofícios como pessoas em sua integralidade, e não como objetos sem subjetividade.

Não por acaso, foi na Inglaterra, país em que o desenvolvimento industrial e do proletariado foi o mais rápido e importante, onde apareceu uma nova forma de medicina social no século XIX, que vinculava a assistência aos desprovidos de posses ao controle de sua saúde para garantir a segurança da elite econômica, por meio de uma rede de serviços de saúde, que obrigava e controlava a vacinação e localizava os locais insalubres e os destruía.

De maneira geral, pode-se dizer que, diferentemente da medicina urbana francesa e da medicina de Estado da Alemanha do século XVIII, aparece, no século XIX e sobretudo na Inglaterra, uma medicina que é essencialmente um controle da saúde e do corpo das classes mais pobres para torná-las mais aptas ao trabalho e menos perigosas às classes mais ricas. (FOUCAULT, 1965. p . 97)

Também a abordagem das precárias condições de trabalho dentro das empresas seguiu a lógica do controle dos agravos à saúde dos trabalhadores, por meio da contratação de médicos e da formação de serviços médicos dentro das empresas, precursores dos nossos serviços especializados de medicina e segurança no trabalho (SESMT)⁽⁴⁾. Os empresários passaram inteiramente a responsabilidade do que acontecia à saúde dos seus trabalhadores aos médicos que contratavam (MENDES; DIAS, 1991), embora de fato eles não tivessem qualquer interferência sobre os aspectos geradores dos agravos à saúde.

(4) SESMT: Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho, regulamentado pela Norma Regulamentadora 4, do Capítulo V do Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei n. 6.514, de 22.12.1977).

II) MUNDO CONTEMPORÂNEO DO TRABALHO, DA ATENÇÃO À SAÚDE DO TRABALHADOR E DA ATUAÇÃO MÉDICA NOS DIFERENTES ESPAÇOS SOCIAIS

Este tópico tem o objetivo de levantar a discussão e reflexão sobre algumas situações vividas por médicos que atuam em questões referentes à saúde do trabalhador em diferentes espaços sociais.

II.1) Quando o médico e seu conhecimento específico são usados a favor de uma lógica de exclusão dos trabalhadores

a) Caso de Mirela⁽⁵⁾: o médico da empresa como ator ativo no processo de agravamento de uma doença ocupacional

Mirela é bancária desde 1988. Foi admitida por um banco estrangeiro como escriturária, uma função inespecífica. Em 1990 foi promovida a chefe de seção, em meados de 1991 passou a ser chefe de um posto de atendimento bancário (PAB) dentro de uma empresa de 800 funcionários, no final de 1994 voltou a ser chefe de seção na agência, no primeiro semestre de 1996 foi promovida à tesoureira e no início de 1998 foi promovida a gerente de relacionamento de pessoa física. Até esse momento, sua história era uma em tantas outras, de uma trabalhadora que ao longo de 10 anos foi trilhando uma carreira de aumento de responsabilidades e de atividades diversificadas e cumulativas, que incluíam abertura e digitação de contas-corrente e poupanças, contagem de numerários, pagamento de salários e aposentadorias, contagem e compensação de cheques, carregamento de malotes com notas de dinheiro e moedas do PAB à agência, pelas ruas, e abastecimento de caixas automáticos. Sua jornada diária de trabalho foi de seis horas apenas quando escriturária. A partir de seu primeiro cargo de chefia, formalmente passou a oito horas, sendo, no entanto, frequentes os dias em que as ultrapassava. Tampouco fazia regularmente seus períodos de almoço. Todas as atividades de trabalho exigiam rapidez e repetitividade de movimentos, principalmente de vários segmentos dos membros superiores e constante concentração. Nesses anos de trabalho, artifícios eram utilizados em virtude do acúmulo de trabalho e em prol da produtividade, como, por exemplo, o registro da produção de atividade de caixa que efetivamente fazia sob a matrícula de colegas, para “burlar” a orientação de que os gerentes não podiam assumir a “abertura de caixa”. Não fazia porque queria ou gostava, e sim para diminuir as filas dos clientes, aliviar a carga dos colegas e manter a imagem do banco.

Em 1998, dores que se insinuaram progressivamente a fizeram procurar um ortopedista do convênio, que fez diagnóstico de tendinites de vários segmentos dos membros superiores. A empresa emitiu comunicação de acidente do trabalho (CAT) por Lesões por Esforços Repetitivos ou Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho (LER/DORT) e Mirela foi afastada por seis meses. Retornou ao seu posto sem qualquer mudança das condições de trabalho anteriores ao afastamento.

(5) Nome fictício.

Em 2001, foi realocada para uma agência no centro de São Paulo, distante 60 quilômetros de sua residência. Trabalhou com dor em membros superiores, cuja intensidade aumentou, até que, sem condições de manter-se na atividade laboral, foi afastada novamente em 2002, desta vez sem a emissão de CAT pela empresa. Foi o sindicato dos trabalhadores que emitiu a CAT. Permaneceu em tratamento até 2008, quando foi encaminhada para a reabilitação profissional do INSS. Durante o estágio de um mês promovido pelo órgão segurador só fazia atendimento telefônico, em ritmo muito menor do exigido. Recebeu um “certificado de reabilitação profissional” do INSS, segundo o qual poderia manter-se na “função de gerente de relacionamento *personal* com adaptação do posto de trabalho”, como está literalmente escrito no documento que recebeu da instituição, que também emitiu um documento declarando que entre suas restrições estava a de que não poderia ser submetida à pressão por produtividade.

Com o retorno efetivo à empresa, teve que aumentar muito o seu ritmo de trabalho para atingir as mesmas metas exigidas para os demais gerentes, explicitadas nas reuniões pelo gerente geral e em comunicados da empresa endereçados a todos, incluindo ela. Eram metas de vendas de produtos, como seguros e investimentos, que, no entanto, eram registradas para a matrícula de um colega, pois em tese, ela que havia passado pela reabilitação profissional não poderia ter essas exigências.

Com menos de um ano de retorno ao trabalho teve piora do quadro de dor e agravamento da afecção do ombro direito, de maneira que teve que ser operada no final de 2009, quando foi afastada novamente do trabalho. De novo, a empresa não emitiu a CAT e o sindicato dos trabalhadores o fez. Retornou ao trabalho 4 meses depois, no início de 2010, e interrompeu o tratamento fisioterápico por impossibilidade de sair durante a jornada de trabalho. Como das outras vezes em que havia sido afastada do trabalho, o INSS considerou o seu caso ocupacional. No entanto, a empresa só regularizou sua situação seis meses depois, depositando por fim o fundo de garantia referente ao período em que esteve afastada após várias solicitações formais de Mirela insistindo para que o fizesse⁽⁶⁾. A dor vinha piorando de forma que, em novembro, foi novamente afastada por seu ortopedista, por afecções de ombro e punho, além de dor cervical. Durante os primeiros quinze dias de atestado, foi intimada por carta assinada pelo médico do trabalho do banco, coordenador do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO),⁽⁷⁾ a comparecer a

(6) A diferença entre o benefício acidentário e o benefício não acidentário é que, no primeiro caso, durante o período de concessão, o segurado recebe o fundo de garantia e tem estabilidade de um ano após o retorno ao trabalho (BRASIL, 1991, Lei n. 8.213/91).

(7) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional é obrigatório para as empresas que tenham trabalhadores cujo vínculo empregatício seja regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, segundo Norma Regulamentadora 7, uma das normas regulamentadoras — NR — do Capítulo V do Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei n. 6.514, de 22.12.1977), relativas à Segurança e Medicina do Trabalho aprovadas pela Portaria n. 3.214, de 8.6.1978.

uma consulta com um médico indicado pela empresa, sob pena de sofrer medida administrativa caso não comparecesse, destacando que sua presença era obrigatória. Ela atendeu à intimação e, após a consulta, o médico examinador lhe disse que o relatório seria enviado ao médico do banco, sem lhe fornecer qualquer cópia a despeito de solicitação formal feita pela paciente, o que consiste em infração dos preceitos da ética médica. Quanto ao seu esforço para manter-se trabalhando, tem seguidamente solicitado alguns dispositivos para facilitar o seu trabalho, como um fone de ouvido e um *mouse* de melhor qualidade, sem resposta positiva. A pressão para atingir as metas tem variado de acordo com o gestor de plantão, mas, mesmo quando não há cobrança explícita, sente-se constrangida diante dos colegas em “trabalhar mais devagar”. Relatou que exatamente metade dos funcionários da agência onde se encontra trabalhando tem problemas musculoesqueléticos ou transtornos psíquicos, sendo afastados por poucos dias ou mantendo-se em atividade às duras penas, caracterizando-se uma situação de presenteísmo, em que trabalhadores, apesar de adoecidos, evitam o afastamento do trabalho com receio de represálias, isolamento e demissão (FRANCO; DRUCK; SELIGMANN-SILVA, 2010), piorando seu quadro clínico ou dificultando sua recuperação.

Esta história, com um fim indefinido ainda, oferece elementos para a discussão de alguns aspectos da situação de uma trabalhadora adoecida dentro da empresa.

As profundas mudanças do sistema financeiro no Brasil e as condições de trabalho nos bancos, já foram estudadas por vários autores, dentre eles, Jinkings (2002, 2006), Marcolino e Carneiro (2010), que analisaram com profundidade as suas características marcadas pela intensificação do uso da tecnologia e da informática; da terceirização, com ênfase na chamada qualidade do atendimento particularmente aos segmentos com maior renda, considerados estratégicos, e na exigência da habilidade para vender produtos de várias naturezas, tais como títulos, seguros e aplicações, entre outros. Jinkings (2006) chama a atenção para o decréscimo do segmento dos escriturários e auxiliares bancários e das chefias intermediárias, desnecessárias na medida em que as formas de controle do trabalho ocorrem pelo sistema informatizado, por meio do qual é possível registrar a produtividade de cada trabalhador. Foram criadas gerências responsáveis por diferentes segmentos, tais como pessoas físicas e jurídicas, divididas por faixas de rendimento. No caso da bancária em questão, trata-se de uma pessoa que foi admitida como escriturária e depois seguiu carreira tendo chegado ao cargo de gerente de relacionamento para pessoas físicas, no qual tinha metas e realizava múltiplas atividades operacionais. Os cargos de chefias e gerentes formalizam a passagem das jornadas de seis para oito horas oficiais.

Nesse contexto, Mirela é somente mais uma das pessoas que trabalham em banco e a descrição das atividades que exerceu dá uma ideia do seu cotidiano comum a tantos dos seus colegas. Mas, para ela, o quadro de dor e o diagnóstico de tenossinovite e afecções similares relacionadas às condições de trabalho são agora

inseparáveis de sua vida pessoal e familiar. Fazem parte também das estatísticas frias dos estudos sobre a saúde dos trabalhadores. A pesquisa nacional por amostra de domicílio referente à saúde da população brasileira (IBGE, 2008) mostrou que, em comparação com os trabalhadores em geral, aqueles de intermediação financeira apresentaram tendinites em maior proporção. Estudo de dados sobre benefícios por incapacidade concedidos pelo INSS, cujos resultados subsidiaram legislação que adotou critério epidemiológico para a concessão de benefício acidentário⁽⁸⁾, identificou que nos bancos com carteira múltipla, como é o caso da empresa em que Mirela trabalha, as afecções musculoesqueléticas são estatisticamente mais frequentes do que em outros ramos econômicos.

Além da atitude de imobilidade e indiferença da empresa no tocante a qualquer alteração das condições de trabalho, houve omissão pela não emissão de CAT a partir do segundo afastamento, em flagrante desrespeito da legislação (BRASIL, 1943; BRASIL, 1991), fato que contou com o aval técnico do médico do trabalho da empresa, o que contraria os preceitos da ética médica. A ausência de efetiva reintegração profissional, a despeito da trabalhadora ter um certificado comprobatório de reabilitação do INSS, desnuda uma cumplicidade implícita entre a empresa e o INSS, a primeira ocultando a exigência de produtividade por meio do registro das vendas feitas por ela na matrícula de outro funcionário, e o seguro social delegando totalmente o caso à empresa sem qualquer interferência sobre as condições que propiciaram o adoecimento. Não se trata de acaso e tampouco de exceção. É emblemático de uma política institucional referente à recolocação de segurados nas empresas, como detalhado por Maeno e Vilela (2010). Nesse contexto, chama a atenção a “mudez” do médico do trabalho da empresa, contratado em tese para promover a saúde do trabalhador⁽⁹⁾. Seu silêncio pode ser sentido em todas as etapas do processo de adoecimento e da tentativa de reabilitação profissional de Mirela. Sua atuação se fez sentir nas etapas importantes para os interesses da empresa, como na não emissão de CAT, que, além de significar negação de um direito legal, tem também repercussão coletiva na medida em que oculta os números reais do sistema de informação da Previdência Social e interfere na alíquota a ser paga pela empresa ao Seguro de Acidente do Trabalho (SAT).⁽¹⁰⁾ Sua presença lamentavelmente foi significativa por

(8) A introdução do critério epidemiológico para a concessão de benefício acidentário, denominado nexos técnicos epidemiológicos, ocorreu em 2007. A lista C do anexo II, alterado pelo Decreto n. 6.042/2007, de 12.2.2007, do Decreto n. 3.038/99 contém os agravos à saúde com associação estatisticamente significativa aos ramos econômicos.

(9) Redação da NR 7 dada pela Portaria n. 24, de 29.12.1994, sobre a obrigatoriedade e o objetivo do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional:

“7.1.1. Esta Norma Regulamentadora — NR estabelece a obrigatoriedade de elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional — PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores.”

(10) O Fator Acidentário de Prevenção (FAP), que flexibiliza a alíquota a ser paga por uma determinada empresa, tendo como referência o estipulado para o ramo econômico ao qual pertence, depende, dentre outros fatores, dos benefícios acidentários concedidos a trabalhadores dessa empresa.

ocasião do retorno ao trabalho do último afastamento, ao julgar-se no direito de convocar Mirela para uma avaliação especializada com um médico por ele indicado, ameaçando-a por escrito com medidas administrativas caso não comparecesse. Justificou inadequadamente essa convocação com base na norma regulamentadora 7 (NR 7)⁽¹¹⁾ e no art. 158⁽¹²⁾ da Consolidação das Leis do Trabalho.

A NR7 anuncia o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores de uma empresa por meio da implementação do PCMSO, cuja base é o controle da força de trabalho por meio da realização de exames médicos. O papel do médico do trabalho foi discutido por Vasconcellos e Pignati (2006), que afirmam que “seu ato se restringe a servir como intermediador dos danos infligidos à força de trabalho, estabelecendo critérios, não para o diagnóstico do dano (ou doença) em si, mas para o diagnóstico de aptidão para que o ‘paciente’ continue trabalhando ou não”.

De fato, à medida que o tempo passa, mais clara fica a inserção do médico do trabalho na empresa, tal e qual teria dito Robert Baker, médico inglês do século XIX, a um amigo empresário, que lhe perguntou o que deveria fazer com a falta de assistência que os seus trabalhadores adoecidos tinham, ameaçando a sobrevivência do processo produtivo. Teria sido ele o primeiro médico do trabalho da história.

Coloque no interior de sua fábrica o seu próprio médico, que servirá de intermediário entre você, os seus trabalhadores e o público. Deixe-o visitar a fábrica, sala por sala, sempre que existam pessoas trabalhando, de maneira que ele possa verificar o efeito do trabalho sobre as pessoas. E se ele verificar que qualquer dos trabalhadores está sofrendo a influência de causas que possam ser prevenidas, a ele competirá fazer tal prevenção. Dessa forma você poderá dizer: meu médico é a minha defesa, pois a ele dei toda a minha autoridade no que diz respeito à proteção à saúde e das condições físicas dos meus operários; se algum deles vier a sofrer qualquer alteração da saúde, o médico unicamente é que deve ser responsabilizado. (MENDES; DIAS, 1991)

Ao assumirem a responsabilidade pelo controle da força de trabalho, os médicos do trabalho têm vendido a legitimidade a eles conferida por serem detentores formais do conhecimento de funcionamento do corpo humano aos seus contratantes, para selecionarem trabalhadores a serem admitidos, mantidos em atividade ou demitidos (MAENO; WÜNSCH FILHO, 2009), quebrando

(11) A NR 17 faz parte do conjunto de normas regulamentadoras — NR — do Capítulo V do Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei n. 6.514, de 22.12.1977), relativas à Segurança e Medicina do Trabalho aprovadas pela Portaria n. 3.214, de 8.6.1978.

(12) O art. 158 da CLT se refere a atribuições genéricas dos empregados no tocante a normas de segurança e saúde do trabalhador.

frequentemente o sigilo profissional preconizado no código de ética médica⁽¹³⁾ e constituindo-se em atores ativos nas ações de exclusão de trabalhadores das empresas.

No caso de Mirela, o médico da empresa por diversas vezes infringiu preceitos éticos e legais ao não indicar a emissão de CAT, ao não acompanhar devidamente o retorno ao trabalho em condições adequadas e ao ameaçá-la com medidas punitivas caso não comparecesse a uma consulta especializada definida por ele, sem sequer entrar em contato com o médico especialista assistente, que poderia esclarecer eventuais dúvidas.

Recente ação civil pública (ACP) evidencia a atuação de médicos do trabalho, que frequentemente desenvolvem o seu trabalho de forma a manter cartorialmente documentos exigidos pela legislação trabalhista sem qualquer compromisso com a saúde dos trabalhadores. Essa ação foi impetrada pelo Ministério Público do Trabalho da 23ª Região e revela que a análise do PCMSO “mostrou que o programa está restrito à repetição sistemática dos exames previstos na legislação, sem contemplar procedimentos preventivos ou de promoção da saúde...”⁽¹⁴⁾ A ACP continua relatando que os PCMSO elaborados pelo médico de 2004, 2005 e 2006 eram “documentos na verdade idênticos, que trazem a cada ano exatamente os mesmos objetivos, metas e planos de ação, sem qualquer adaptação à realidade observada no ano anterior”. Segundo a ação, essa conduta era repetida em relação às várias empresas para as quais o médico prestava serviço. Entre muitas outras irregularidades, há o relato do fato do médico considerar aptos nos exames demissionais “empregados que padeciam com doenças do trabalho ou sequelas de acidentes laborais. Em vários casos, o próprio demandado havia diagnosticado a patologia, apenas para, pouquíssimo tempo depois, considerar o mesmo trabalhador plenamente apto para a rescisão unilateral do contrato pelo empregador”. Situação semelhante, de articulação entre as chefias de linhas de montagem de uma empresa eletroeletrônica, o serviço médico da empresa e o SESMT, foi percebida por trabalhadoras entrevistadas oriundas de uma grande empresa na região metropolitana de São Paulo. (MAENO; WÜNSCH FILHO, 2010)

b) Quando exames complementares são solicitados para a seleção de trabalhadores

Em 15 de outubro de 2010, a Secretaria de Estado da Educação de São Paulo convocou doze mil candidatas a vagas de professor, a levarem para perícia médica de ingresso, às suas próprias expensas, um rol de exames complementares. O rol

(13) Resolução CFM n. 1.931/09. Aprova o Código de Ética Médica. Publicada no DOU de 24 de setembro de 2009, Seção I, p. 90.

(14) Texto completo em: <http://docs.google.com/viewer?a=v&q=cache:9Nw6gVvz19gJ:adv.com.br/ACP%2520CONTRA%2520M%25C9DICO%2520DO%2520TRABALHO.doc+a%3%A7%3%A3o+civil+p%3%BAblica+23%C2%AA+Regi%C3%A3o+Procuradoria+regional+do+trabalho&hl=pt-BR&gl=br&pid=bl&srcid=ADGEESH3TfafaqPOYtc4dtlclgYZPyBSUX1udLG_1c4bZndIPb6XldvGtIFLEuiTP7VB_X5JjYax2MsrXjtU9pKZfVdzH98cO6kuic19kUcU9RCuJY2x1rSOJ_7b27QaP2JuSYviiwHgW3&sig=AHIEtbQSF1jccJVu3f_-oqaADuhVzxYRQ>. Acesso em: 12 dez. 2010.

incluía exames⁽¹⁵⁾ de sangue e urina, dentre eles de indicador de câncer de próstata aos homens acima de 40 anos, além de eletrocardiograma, colposcopia e colpocitologia oncótica para mulheres acima de 25 anos ou com vida sexual ativa, radiografia de tórax, mamografia e ultrassonografia de mama, se necessário, para mulheres a partir de 40 anos, laringoscopia indireta ou videolaringoscopia com foto e audiometria vocal e tonal. Sem a apresentação desses exames, o exame pericial não seria realizado. Questionado pela imprensa⁽¹⁶⁾, o governo do Estado reconheceu que os exames deveriam ser custeados pelo poder público, mas justificou os exames alegando que o Estado é responsável pela seleção de servidores que devem permanecer em atividade por um período de 30 anos.

Trata-se de uma grotesca caricatura do que o conhecimento distorcido da medicina e a má prática podem fazer de deletério à sociedade. Sem entrarmos no mérito de que um concurso público deveria selecionar aqueles que mais têm vocação e condições de propiciar um bom ensino aos seus alunos, vamos nos ater ao aspecto relacionado à exigência de exames complementares para subsidiar avaliações médicas que têm a finalidade de excluir os considerados inaptos para a função de professor.

Existe um grande esforço de algumas instituições de ensino em resgatar a boa prática médica, que tenha como base fundamental a escuta do paciente, uma boa anamnese, um exame físico cuidadoso e exames complementares de acordo com eventuais queixas clínicas, faixa etária, sexo e fatores de risco específicos. Exames complementares solicitados a esmo não são recomendados. Em um evento intitulado *I Encontro com a Sociedade – medicina contra a exclusão social*⁽¹⁷⁾, em palestra sobre o tema *Como é exercida a Medicina nos dias de hoje*, Milton de Arruda Martins, professor da Faculdade de Medicina da USP, apresentou dados⁽¹⁸⁾ de um estudo realizado no Hospital das Clínicas sobre o papel de três procedimentos na realização de diagnósticos de doenças de 411 pacientes: da história relatada por eles, do exame clínico e dos exames complementares. Em 78,1% dos casos, somente a história relatada pelo paciente já permitiu definir o diagnóstico, em 11,9% dos casos o diagnóstico foi confirmado pelo exame clínico e em apenas 10,0% o diagnóstico foi confirmado por exames complementares. Um outro aspecto a ser discutido é a intenção ao se solicitar o rol dos exames complementares e o peso atribuído a eles.

(15) Disponível em: <<http://edusp.blog.br/atuall/2010/10/15/comunicado-drhu-orientacoes-pericia-medica-p-ingressantes-concurso/>>. Acesso em: 14 dez. 2010.

(16) Disponível em: <<http://profcoordenadorpira.blogspot.com/2010/10/governo-bancara-exame-medico-para.html>>. Acesso em: 14 de dezembro de 2010.

(17) Evento promovido pela Fundacentro, órgão de pesquisa do Ministério do Trabalho e Emprego, ocorrido nos dias 8 e 9 de dezembro de 2010, em São Paulo. Programação disponível em: <http://www.fundacentro.gov.br/dominios/CTN/eventos_realizados_detalhes.asp?E=946>. Acesso em: 14 dez. 2010.

(18) Apresentação do Professor Milton de Arruda Martins, titular do Departamento de Clínica Médica do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP, disponível em: <<http://www.fundacentro.gov.br/conteudo.asp?D=CTN&C=1987&menuAberto=345>>. Acesso em: 14 dez. 2010.

Qualquer alteração nos exames complementares seria um fator de impedimento para que um candidato fosse selecionado? A declaração do representante governamental nos faz suspeitar que essa talvez fosse a intenção, já que mencionou a responsabilidade do Estado de escolher quem fosse permanecer por 30 anos na carreira, como se exames absolutamente normais em um momento significassem saúde e pudessem garantir a manutenção da saúde ao longo do tempo. Apenas para citar alguns exemplos, alterações em mamografias e em exames citológicos, assim como níveis elevados de colesterol, não significam necessariamente doenças e muito menos incapacidade. Por outro lado, não há qualquer associação entre a existência de transtornos psíquicos mesmo graves ou afecções musculoesqueléticas e qualquer dos exames solicitados. E finalmente, é largamente conhecido que as condições de trabalho dos professores são precárias (NEVES, 1999; TAVARES; FERREIRA e MACIEL, 2008; PAPARELLI, 2009; MENDONÇA; SOUZA; FERREIRA, 2009; FERREIRA; IGUTI; DONATELLI, 2009; OLIVEIRA, PESENTE; FERREIRA, 2009; DONATELLI; OLIVEIRA, 2010), e as preocupações do Estado-empregador deveriam estar voltadas para a alteração dessa situação, essencial para a prevenção do adoecimento dos trabalhadores da educação e para a boa qualidade dos serviços prestados junto às nossas crianças e adolescentes.

Nesse cenário de impertinência e inocuidade dos exames complementares, a declaração do governo do estado de São Paulo de que se responsabilizaria pelo custo é questão de mera retórica, pois os recursos de exames laboratoriais e de imagem do Sistema Único de Saúde são insuficientes para os doentes que deles de fato necessitam e não deveriam ser desviados para tal finalidade.

c) O sistema de concessão de benefícios por incapacidade do INSS e a perícia como mecanismo de contenção de custos

Os médicos têm diferentes inserções na Previdência Social, mas o enfoque neste momento será o seu papel na concessão, na manutenção e na suspensão de benefícios por incapacidade, denominados auxílios-doença. Para ter acesso a esses benefícios, o segurado da Previdência Social é avaliado por dois processos distintos. Um de cunho administrativo, que tem o objetivo de verificar a condição de segurado que faça jus ao benefício. O outro, de cunho técnico, é realizado pelo médico perito e tem por objetivo avaliar a existência de incapacidade para o trabalho e denexo causal do quadro clínico com o trabalho.

A partir do final da década de 1990, esse processo de concessão de benefício foi informatizado por meio de um sistema que tem como característica principal a integração de grandes bancos de dados administrativos e informações periciais, agilizando, assim, a concessão e administração de benefícios. Denominou-se Sistema de Administração de Benefícios por Incapacidade (SABI), em vigor até a atualidade.

Tradicionalmente, o benefício por incapacidade sempre foi concedido por um período de tempo definido pelo médico perito, durante o qual o segurado teria

condições para se recuperar. Essa recuperação era constatada em perícia agendada e de caráter obrigatório. Caso o segurado continuasse incapacitado, o benefício podia ser prorrogado até a perícia seguinte, e assim por diante. Assim, a realização de uma perícia comprobatória da recuperação da capacidade de trabalho antecedia obrigatoriamente a cessação de um benefício. Esse fluxo mudou em agosto de 2005, quando o INSS passou a adotar outro procedimento para a concessão e término do benefício por incapacidade temporária, inicialmente por meio de ordens internas⁽¹⁹⁾, cujo acesso era restrito apenas aos servidores e depois por dispositivos legais acessíveis à sociedade, que modificaram o regulamento da Previdência Social, cujo art. 78 foi acrescido dos seguintes parágrafos:⁽²⁰⁾

§ 1º O INSS poderá estabelecer, mediante avaliação médico-pericial, o prazo que entender suficiente para a recuperação da capacidade para o trabalho do segurado, dispensada nessa hipótese a realização de nova perícia.

§ 2º Caso o prazo concedido para a recuperação se revele insuficiente, o segurado poderá solicitar a realização de nova perícia médica, na forma estabelecida pelo Ministério da Previdência Social.

§ 3º O documento de concessão do auxílio-doença conterá as informações necessárias para o requerimento de nova avaliação médico-pericial.

Isso significa que, a partir de agosto de 2005, os segurados do INSS que necessitam pleitear benefício por incapacidade, ao se submeterem à primeira perícia, dela saem com uma data de cessação de benefício já agendada, se o benefício lhes for concedido. Se por ocasião da data de cessação de benefício ainda não se apresentem em condições de retornarem ao trabalho, devem entrar com um pedido de prorrogação para que sejam submetidos a uma outra perícia. A iniciativa de solicitação de suspensão da cessação de benefício deve partir do segurado, pois, do contrário, o sistema o considera apto para o retorno ao trabalho em data futura a partir da avaliação na primeira perícia. Caso o benefício não lhes seja concedido na primeira perícia, devem entrar com um pedido de reconsideração do indeferimento e uma nova perícia é, então, agendada. Esse sistema foi chamado de cobertura previdenciária estimada (COPEs), cognominada de “data certa” ou “alta programada” e tem inibido as solicitações de prorrogação ou reconsideração, por meio de coação econômica, pois em caso de indeferimento do benefício, o período até a realização da nova perícia não é pago pelo INSS e tampouco pelas empresas, deixando o segurado sem proventos.

Importante ressaltar que esse mecanismo foi fruto de análise por um técnico do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA). Caetano (2006, p. 7) identifica e discute “medidas de cunho administrativo que atenuariam as necessidades de financiamento da Previdência”, ressaltando que as reformas em práticas administrativas na contenção, ainda que parcial, do déficit do Regime Geral da Previdência Social (RGPS), politicamente têm uma relação benefício-custo elevada

(19) Ordem interna 130, de 13 de outubro de 2006 e Ordem interna 138, de 5 de maio de 2006.

(20) Portaria MPS n. 359, de 31 de agosto de 2006 e Decreto n. 5.844, de 13 de julho de 2006, que acresceu 3 parágrafos ao art. 78 do Decreto n. 3.048/99, que regulamenta a Previdência Social.

se comparadas com “reformas constitucionais necessárias a um ajuste mais profundo, ao se ter em vista que exigirão modificações em legislação ordinária ou complementar ou mesmo em atos infralegais”. (CAETANO, 2006. p. 9) Vários aspectos são destacados pelo autor, entre os quais o suposto efeito benéfico do atrelamento do tempo de duração do benefício por incapacidade ao dano identificado como a causa de incapacidade, pelo sistema informatizado. Essa diretriz teve sua concretização na implementação da COPES. Quando instituída, a COPES previa a possibilidade de reconsideração apenas uma vez. Isto é, um segurado, ao ter seu pleito de benefício ou de prorrogação de benefício indeferido, podia solicitar reconsideração da decisão uma única vez. Do ponto de vista do processo de adoecimento e incapacidade, esse procedimento administrativo adotado era uma violação às necessidades humanas, como discutiremos adiante. Manifestações de protesto ocorreram em todo o país e o INSS “corrigiu” parcialmente o procedimento, possibilitando a impetração de mais de um pedido de prorrogação de benefício e de mais de um pedido de reconsideração. Porém, a falta de esclarecimentos por parte do INSS aos segurados e a existência de inúmeros casos em que há divergências entre os médicos assistentes e os médicos peritos do INSS, quanto à avaliação de incapacidade, têm levado a incontáveis processos judiciais.

Outro aspecto abordado no texto do técnico do IPEA é a vantagem da transferência do ônus referente à renovação do benefício do INSS para o segurado, o que faria o INSS economizar duas vezes: na eliminação da perícia da cessação de benefício, com a estimativa da data de cessação do benefício já na primeira perícia e a transferência da iniciativa ao segurado, que deve, se assim desejar, impetrar os recursos administrativos previstos. Esses são os pilares da COPES.

Recentemente, o juízo acolheu a solicitação de tutela antecipada requerida pela Defensoria Pública da União, para que o INSS finde com a prática da COPES em determinada região do país.

A sentença, proferida em 5 de fevereiro de 2009, pode ser lida no site <http://www.jfse.jus.br/noticiasbusca/noticias_2009/fevereiro/decisaoauxilodoenca.pdf>. Abaixo, trecho da decisão:

Assim, para que o auxílio-doença seja suspenso ou cesse, deve ser verificado se o beneficiário encontra-se capacitado para o trabalho, através da devida perícia, o que cumpre ao INSS fazer de forma contundente e não por mera presunção.

Sob outro ângulo, não prospera o argumento de que o segurado pode solicitar exame médico-pericial se não estiver apto para o trabalho ao término do prazo de duração do auxílio-doença, tendo em vista que é dever da Autarquia Previdenciária convocar o segurado para a submissão ao exame, e não o contrário.

Posto isso, concedo a tutela antecipada requerida para determinar ao réu que cesse a prática ilegal denominada de “Data de Cessação de Benefício DCB — ou de “Alta Programada”, prevista no Decreto n. 5.844/06, não suspendendo os benefícios previdenciários do auxílio-doença antes da constatação do efetivo fim da incapacidade laborativa do segurado beneficiário, através do agendamento de nova perícia médica, nos casos existentes nas suas agências e postos situados nos Estados integrantes do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, impondo a multa diária de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) caso haja descumprimento ainda que parcial desta decisão.

Ação Civil Pública — Processo n. 2008.85.00.002633-8

Partes: Autor: Defensoria Pública da União

Réu: Instituto Nacional do Seguro Social

Poder Judiciário – Justiça Federal

Seção Judiciária do Estado de Sergipe

Do ponto de vista médico, pode-se afirmar que, nos casos em que a história natural de uma doença aguda e autolimitada é curta, há mais possibilidades de se prever o tempo em que o paciente permanecerá com limitações de sua funcionalidade habitual, como acontece na maioria das gripes, por exemplo. Em geral, as gripes têm início, evolução e regressão previsíveis nos aspectos dos sintomas e da duração. O atestado a ser fornecido pelo médico dependerá da intensidade e características dos sintomas e das exigências que o paciente tem em seu trabalho. Se o paciente for um motorista de ônibus, por exemplo, cuja atenção e estado de vigília possam estar comprometidos pelo processo infeccioso ou pelo uso de algum medicamento, é imperativo que possa descansar até sua recuperação, mesmo que parcial.

As doenças crônicas, em geral, têm comportamento nem sempre tão previsível e podem ser incapacitantes temporária ou permanentemente, dependendo de aspectos clínicos, das condições psicossociais do paciente e das exigências de seu trabalho. Um trabalhador com *diabetes mellitus*, doença crônica, mas controlada com dieta e medicamentos, pode ser assintomático e em nenhum momento apresentar restrições ou incapacidade para o trabalho. No entanto, se o diabetes for severo, de difícil controle medicamentoso e se o paciente tiver dificuldades em manter dieta apropriada, seja na qualidade ou na periodicidade, por suas condições sociais e/ou pelas características do trabalho, pode cursar com incapacidade temporária ou permanente, especialmente se houver complicações, como neuropatias periféricas ou diminuição da acuidade visual por retinopatia. Deve ser levado em conta também que pacientes com doenças crônicas que exijam restrições alimentares e outras mudanças de hábitos culturais arraigados podem ter impactos sobre a esfera psíquica, comprometendo mais ainda sua capacidade de trabalho.

Outra doença crônica muito frequente é a hipertensão arterial, que pode ser assintomática ou oligossintomática. Condições de se evitarem sedentarismo e obesidade e seguir uma dieta apropriada, que geralmente dependem de condições sociais e mudanças de hábitos, podem interferir em seu curso e nas repercussões sobre a vida laboral do trabalhador. Se a hipertensão tiver complicações maiores do sistema cardiovascular, pode ser incapacitante ou não, dependendo das características de trabalho do paciente. O tempo de incapacidade, se houver, é de difícil estimativa.

Assim, do ponto de vista da avaliação da incapacidade, o atrelamento da incapacidade exclusivamente ao diagnóstico é inapropriado. A incapacidade depende do quadro clínico, que pode ser composto por um ou mais diagnósticos, da evolução desse quadro clínico, da resposta ao programa terapêutico instituído, de variáveis

do paciente, entre as quais a idade, o sexo, a escolaridade, a qualificação profissional, o nível socioeconômico, o suporte familiar e social, a espécie de trabalho habitual e suas características. Há muitas variáveis, individuais, sociais e laborais, que influenciam a recuperação clínica e a reinserção na atividade ocupacional, sobretudo nos casos não agudos. A Organização Mundial da Saúde propõe a Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF)⁽²¹⁾ para avaliação do estado de saúde do paciente.

Se por um lado temos a discussão sobre a necessidade do alargamento dos conceitos a serem considerados para a avaliação da incapacidade e funcionalidade, por outro, seguindo os princípios de que a incapacidade depende exclusivamente do diagnóstico e é centrada fundamentalmente nas características individuais, o INSS elaborou diretrizes internas em clínica médica, ortopedia e saúde mental. Por ocasião de uma das raras consultas públicas feitas por aquele órgão, em dezembro de 2007, cujo objeto eram as “Diretrizes de Conduta Médico-Pericial em Transtornos Mentais”, um grupo de profissionais de saúde de diversas instituições de São Paulo, Rio de Janeiro, Espírito Santo e Minas Gerais⁽²²⁾ ressaltou a necessidade de se alterarem os aspectos restritivos ao conceito de incapacidade e da pouca valorização do processo de busca do nexo causal com o trabalho. Infelizmente, após a consulta pública não mais tivemos informações sobre o conteúdo dessas diretrizes, assim como das outras, pois estão contidas em documentos cujo acesso é restrito exclusivamente aos médicos peritos do INSS.

As evidências mostram que, para diminuir seus custos com benefícios por incapacidade, o INSS tem restringido o ingresso de segurados que pleiteiam benefícios por incapacidade. Implementou o SABI, que permite a inclusão no sistema informatizado de apenas um diagnóstico principal e um secundário, insuficiente para boa parte dos quadros crônicos que têm múltiplos diagnósticos concomitantes; elaborou diretrizes de avaliação de incapacidade restritivas e criou a COPES, que inibe tanto a solicitação de prorrogação dos benefícios como a de reconsideração das decisões de indeferimento.

A utilização da perícia como ponto central do mecanismo de contenção de gastos ocasionou situações de grandes conflitos entre os médicos assistentes e peritos, assim como entre os segurados e os peritos.

Para ilustrar, incluímos um caso emblemático dessa situação e representativo de outros que nos são relatados por pacientes de vários ramos econômicos.

Lilian⁽²³⁾ foi motorista de ônibus por dez anos e, por apresentar lombalgia, foi realocada de função. Passou a ser responsável pela verificação de acidentes que

(21) OMS. Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF). 2003. Disponível em: <<http://arquivo.esse.ips.pt/ese/cursos/edespecial/CIFIS.pdf>>. Acesso em: 5 jan. 2011.

(22) O Parecer Preliminar sobre as Diretrizes de Conduta Médico-Pericial em Transtornos Mentais foi elaborado pelo Grupo de Trabalho em Saúde Mental no Trabalho (GT SMT) de São Paulo (SP)/ Rio de Janeiro (RJ)/ Juiz de Fora (MG)/ Vitória (ES) e datado em 20 de dezembro de 2007.

(23) Nome fictício.

ocorriam com os ônibus da empresa em que trabalha e a dar suporte assistencial às vítimas. Após ver um colega morto e deformado pelos ferimentos, passou a dormir mal, a lembrar constantemente da cena, como se fosse parte de um filme e a ter pesadelos relacionados ao ocorrido. Passou a ter desânimo, medo e irritação ao se ver junto a grande número de pessoas. Isolou-se, tendo crises de choro incontrolável e medo constante. Foi afastada do trabalho por médico psiquiatra que fez diagnóstico de estresse pós-traumático e depressão. Apesar de medicada, teve agravamento do quadro depressivo, com ideias de morte e insônia. A CAT foi emitida pelo sindicato dos trabalhadores e durante um certo tempo o INSS concedeu benefício por incapacidade, porém de espécie não acidentária, apesar de todas as evidências de que se tratava de caso ocupacional. Após esse período, não conseguiu mais concessão de benefício por sucessivas decisões contrárias das perícias para que continuasse afastada do trabalho, a despeito da intensidade dos sintomas e dos inúmeros pareceres de médicos especialistas em saúde mental.

Neste caso de opiniões divergentes entre o médico assistente e o médico perito quanto à existência de incapacidade e quanto à existência denexo causal do quadro clínico com o trabalho, não encontramos respostas plausíveis à pergunta sobre os motivos que levaram o perito do INSS a ser contrário à opinião de um colega psiquiatra que acompanha a paciente, portanto, em condições de avaliar melhor a gravidade do quadro clínico e a incapacidade. Adicionalmente, diante de uma história típica de estresse pós-traumático e tendo sido identificado o episódio desencadeador, não compreendemos tampouco porque não lhe foi concedido benefício acidentário, fato que não contribui para que ações regressivas sejam impetradas devidamente pelo Estado.⁽²⁴⁾

Há uma ênfase dada pela imprensa e pelos gestores do Ministério da Previdência Social ao aumento significativo dos benefícios acidentários concedidos a adoecimentos do sistema musculoesquelético e da esfera psíquica. De fato, com o advento do nexotécnico epidemiológico⁽²⁵⁾, as estatísticas evidenciam o parcial desnudamento da conhecida subnotificação dos agravos ocupacionais, particularmente dos grupos mencionados anteriormente (Gráficos 1 e 2 respectivamente). No entanto, não é conhecida nenhuma avaliação da extensão do processo de implementação do nexotécnico epidemiológico, fato que não permite um acompanhamento sistemático, tampouco a identificação de obstáculos para sua plena vigência e conseqüentemente providências para eliminá-los (MAENO, 2008). A concessão correta dos benefícios acidentários interessaria sobremaneira ao Ministério da Previdência Social, pois eles interferem diretamente na definição do fator acidentário

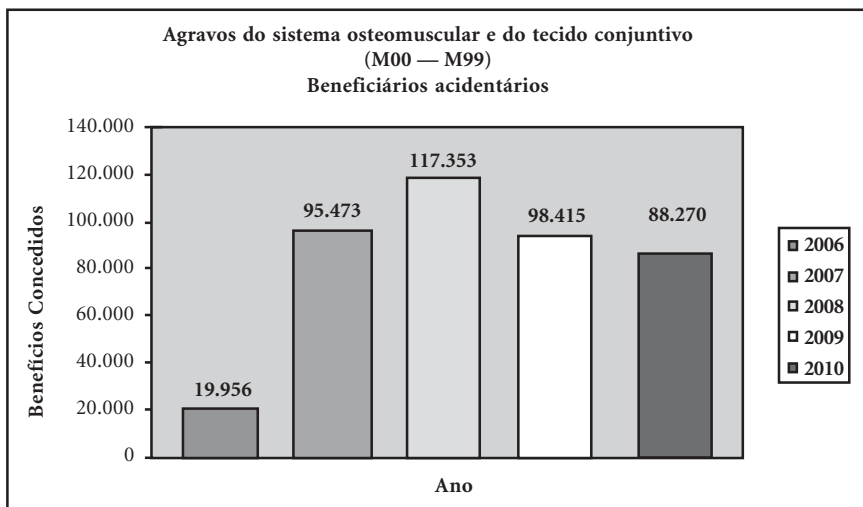
(24) Ações regressivas da Previdência Social são demandas ajuizadas no exercício da representação judicial do INSS, com base no art. 120 da Lei n. 8.213/91, que dispõe: “Nos casos de negligência quanto às normas-padrão de segurança e higiene do trabalho indicados para a proteção individual e coletiva, a Previdência Social proporá ação regressiva contra os responsáveis.” Tais ações buscam o reembolso das despesas dos acidentados e doenças do trabalho quando há dolo ou culpa do empregador (OLIVEIRA, 2010).

(25) Nexotécnico epidemiológico é a modalidade de nexo causal baseada em critérios epidemiológicos com a finalidade de definição da espécie do benefício por incapacidade concedido. Mais informações podem ser obtidas em: <<http://www.mps.gov.br/conteudoDinamico.php?id=463>>. Acesso em: 23 dez. 2010.

de prevenção (FAP)⁽²⁶⁾, que flexibiliza para mais ou para menos a alíquota a ser recolhida pelas empresas. Recente apresentação feita por representante do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador de Campinas⁽²⁷⁾ analisou dados de benefícios acidentários por incapacidade concedidos sem CAT referentes à região sudeste do país, ao estado de São Paulo, aos municípios de São Paulo e Campinas. Este último município apresenta curva descendente de 2007 para 2008, ao contrário do que ocorreu nas outras regiões abordadas, fato que merece uma análise aprofundada, sobretudo de eventual retrocesso da aplicação do nexó técnico epidemiológico, considerando-se que os benefícios estudados são os que tiveram a espécie acidentária definida por esse critério. Os dados disponíveis mostram que após um notável aumento da concessão de benefícios acidentários aos segurados com agravos musculoesqueléticos e com transtornos mentais nos anos subsequentes à implementação do nexó técnico epidemiológico, observa-se um declínio a partir de 2009 e em 2010, respectivamente (gráficos 1 e 2).

Gráfico 1

Benefícios acidentários por incapacidade temporária referentes a segurados com agravos do sistema musculoesquelético de 2006 a 2009



Fonte: INSS, Suibe e Dataprev, Síntese

http://www.previdenciasocial.gov.br/arquivos/office/3_081014-103849-588.pdf

http://www.previdenciasocial.gov.br/arquivos/office/3_081014-103849-820.pdf

http://www.previdenciasocial.gov.br/arquivos/compressed/3_090316-110319-010.zip

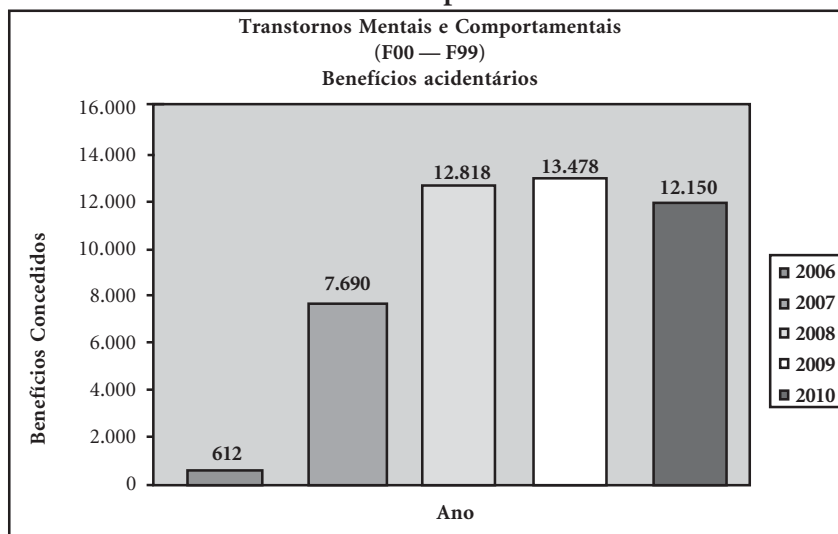
<http://www.mps.gov.br/conteudoDinamico.php?id=502>

(26) FAP — Fator Acidentário de Prevenção, que pode minorar ou aumentar a alíquota a ser paga pelas empresas, tendo como referência a alíquota do seu ramo econômico. Mais informações podem ser obtidas em: <<http://www2.dataprev.gov.br/fap/fap.htm> e <http://www.receita.fazenda.gov.br/Previdencia/Fap.htm>>. Acesso em: 23 dez. 2010.

(27) Apresentação feita por Mirian Pedrollo Silvestre em evento intitulado I Encontro com a Sociedade — medicina contra a exclusão social, realizado em 8 e 9 de dezembro de 2010. Maiores informações no site: <http://www.fundacentro.gov.br/dominios/CTN/anexos/seminrio_fundacentro.pdf>.

Gráfico 2

Número de benefícios acidentários concedidos a segurados com transtornos mentais e do comportamento de 2006 a 2009



Fonte: INSS, Suibe e Dataprev, Síntese

http://www.previdenciasocial.gov.br/arquivos/office/3_081014-103849-588.pdf

http://www.previdenciasocial.gov.br/arquivos/office/3_081014-103849-820.pdf

http://www.previdenciasocial.gov.br/arquivos/compressed/3_090316-110319-010.zip

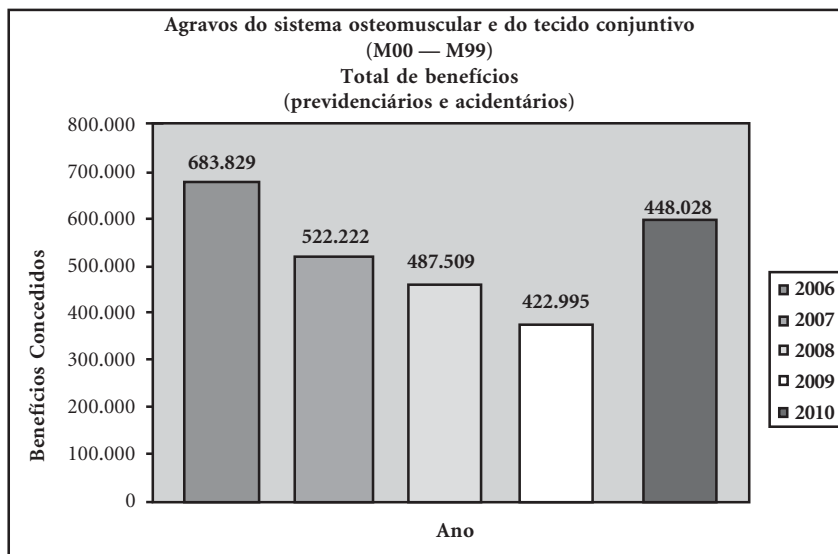
<http://www.mps.gov.br/conteudoDinamico.php?id=502>

Observa-se também o decréscimo acentuado do número total de concessões de benefícios por incapacidade temporária aos segurados com agravos musculoesqueléticos e transtornos psíquicos, respectivamente, no período de 2006 a 2009 (gráficos 3 e 4), particularmente considerando-se que nada indica que os adoecimentos desses grupos tenham sofrido declínio em sua ocorrência e que a cobertura previdenciária vem aumentando nos últimos anos⁽²⁸⁾ (IPEA, 2009). Andrade (2010) afirma que os transtornos mentais são a principal causa de incapacidade, morbidade e morte prematura em países dos diferentes graus de desenvolvimento socioeconômico. Sendo assim, a diminuição de benefícios por incapacidade concedidos aos grupos de adoecimento citados deve ser analisada de forma aprofundada, pois pode representar um processo de exclusão de adoecidos do sistema de proteção da Previdência Social por meio da perícia médica, apoiada em diretrizes clínicas e sistema informatizado restritivos.

(28) Segundo estudo do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) sobre os dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), a cobertura previdenciária da população economicamente ativa no país aumentou de 54,8% em 2001 para 59,6% em 2008. Maiores informações em: <<http://www1.folha.uol.com.br/mercado/807842-contribuicao-previdenciaria-e-alta-para-baixa-renda-segundo-ipea.shtml>> e em <http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=277>. Acesso em: 3 jan. 2011.

Gráfico 3

Número de benefícios por incapacidade temporária (acidentários e previdenciários) aos segurados com agravos do sistema musculoesquelético de 2006 a 2009



Fonte: INSS, Suibe e Dataprev, Síntese

http://www.previdenciasocial.gov.br/arquivos/office/3_081014-103849-588.pdf

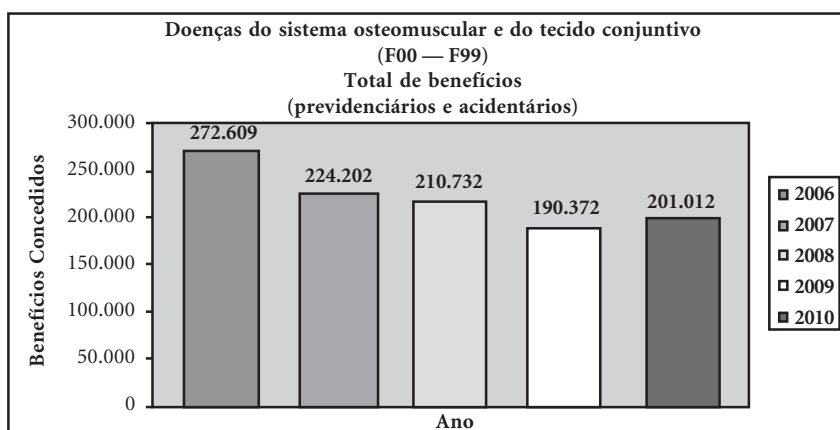
http://www.previdenciasocial.gov.br/arquivos/office/3_081014-103849-820.pdf

http://www.previdenciasocial.gov.br/arquivos/compressed/3_090316-110319-010.zip

<http://www.mps.gov.br/conteudoDinamico.php?id=502>

Gráfico 4

Número de benefícios por incapacidade temporária (acidentários e previdenciários) aos segurados com transtornos mentais e comportamentais de 2006 a 2009



Fonte: INSS, Suibe e Dataprev, Síntese

http://www.previdenciasocial.gov.br/arquivos/office/3_081014-103849-588.pdf

http://www.previdenciasocial.gov.br/arquivos/office/3_081014-103849-820.pdf

http://www.previdenciasocial.gov.br/arquivos/compressed/3_090316-110319-010.zip

<http://www.mps.gov.br/conteudoDinamico.php?id=502>

II.2) Médicos nas ações judiciais envolvendo a saúde do trabalhador

O espaço de atuação nas ações jurídicas permite ao médico, em tese, exercer sua atividade com o uso do pleno conhecimento técnico-científico, sem qualquer interferência de fatores externos à sua capacidade de análise do caso em questão. O compromisso com a literatura científica atualizada pode ser total, mas não sabemos em que proporção isso de fato ocorre.

Nos processos judiciais envolvendo a saúde do trabalhador, ao perito judicial cabe expor os aspectos técnicos, em geral sobre a existência ou não de incapacidade e sobre a existência ou não denexo causal com o trabalho.

Para isso, deverá lançar mão de todo o conhecimento das diversas disciplinas, recorrer à literatura especializada, ter familiaridade com o mundo do trabalho, conhecer o ambiente, condições e organização do trabalho específicos do processo e avaliar o estado de saúde do reclamante de forma aprofundada, considerando depoimentos e a experiência dos trabalhadores e dados epidemiológicos. (BRANDIMILLER, 1996)

Silva (2010) refere que desde 2005, quando se deu o reconhecimento da competência da Justiça do Trabalho para acolher as ações de indenização por danos morais e patrimoniais decorrentes de acidentes do trabalho, inúmeros casos de alegação de doença ocupacional têm sido objeto de ações judiciais e que os juízes sentem-se angustiados por disporem de poucos peritos, por se aperceberem de que aos que se dispõem a fazer perícia falta capacitação para averiguação de concausa no surgimento de doenças e porque lhes falta conhecimento a respeito de incapacidade para fins de indenização de danos de ordem trabalhista. Defende, assim como Dallari, (2007), que o juiz não pode ser um mero aplicador da lei e “tampouco conformar-se com interpretações dadas como irrecusáveis, ainda que seja a interpretação técnica de um perito judicial. Antes, deve basear-se na *lógica do razoável*, conforme ensinamento irrepreensível de Recaséns Siches, o grande filósofo que fez acertada crítica aos métodos de interpretação do direito, propondo em lugar deles que o intérprete busque, sempre uma solução que seja razoável, adequada e promova a justiça do caso concreto, de modo que a *lógica do razoável é a versão contemporânea da equidade*”. (SILVA, 2010. p. 326) Entre os aspectos que o referido artigo discute, destacam-se dois, que geralmente são mal compreendidos pelos médicos do trabalho e pelos peritos, sejam do INSS, sejam os que atuam nas ações judiciais.

O primeiro aspecto é a concausa. Sousa (*apud* SILVA, 2010) teria exemplificado o trabalho como concausa em um caso de trabalhador cuja hérnia inguinal se manifestara após um esforço físico. Ele defende que “a contribuição do infortúnio, ainda que mínima, para que a doença congênita se revele ou se agrave, conduzirá à responsabilidade do empregador, o que somente será isento se comprovar a inexistência de qualquer relação de causa e efeito entre o fato e a doença”. Monteiro e Bertagni (2009. p. 19-20) declaram que “nem sempre o acidente se apresenta como

causa única e exclusiva da lesão ou doença. Pode haver a conjunção de outros fatores – concausas”. Rebouças (*apud* CARMO e cols., 1995) e Monteiro e Bertagni (2009) classificam-nas em três categorias: concausas antecedentes, isto é, quando as outras causas (extralaborais) são preexistentes, concausas supervenientes, quando as outras causas (não laborais) sucedem o acidente ou doença e a concausas simultâneas, quando as outras causas (não laborais) são concomitantes às causas laborais. Segundo Oliveira (2010, p. 251), “não há necessidade de se precisar qual das causas foi aquela que efetivamente gerou a doença, conforme a teoria da causalidade adequada, pois todas as condições ou causas têm valoração equivalente. É necessário apenas que a causa laboral contribua diretamente para a doença, mas não que contribua decisivamente”.

Segundo Silva (2010, p. 11), os peritos médicos que atuam na Justiça do Trabalho, com exceções, “não conhecem a fundo a dinâmica do processo do trabalho, a finalidade da Justiça especializada e, na área técnica que lhes é própria, desconhecem os reais contornos dos institutos *nexo de causalidade e concausa*”. Ressalta que os médicos peritos sequer consideram a concausalidade.

O segundo aspecto discutido por Silva (2010) é a doença degenerativa. Em sua opinião, a doença degenerativa, em princípio agravada por condições especiais de trabalho, torna-se ocupacional.

Gostaríamos de acrescentar algumas considerações a respeito destes tópicos.

No campo da medicina, à medida que os conhecimentos avançam, mais fica clara a complexidade do processo de adoecimento e a multiplicidade de condições que contribuem para que ele ocorra. Contribuem para a ocorrência de doenças crônicas, como a hipertensão arterial e o *diabetes mellitus*, por exemplo, múltiplos fatores, desde os genéticos até os hábitos e condições socioeconômicas. Quando se trata de transtornos psíquicos, mais difícil e complexo se torna o processo de investigação dos aspectos que contribuem para o adoecimento. Assim, a concausa da linguagem jurídica pode ser facilmente compreendida dentro do raciocínio do bom médico, que inclui a multicausalidade na origem e agravamento de várias doenças.

Quando falamos em processo degenerativo na linguagem médica, também o compreendemos como fruto da multicausalidade. O envelhecimento é o fator comum a todos os seres vivos e inexoravelmente leva à degeneração de células e de todas as estruturas do corpo. Mas há vários outros que podem desencadear degeneração generalizada ou localizada. Entre eles, podemos citar alterações metabólicas, como no caso do *diabetes mellitus*; alterações específicas do sistema nervoso, como ocorre na doença de Alzheimer, na esclerose múltipla e na doença de Parkinson; imunológicas, como nos casos da artrite reumatoide; infecciosas, como nos casos de AIDS; traumáticas, por sobrecarga mecânica e por desgaste precoce em decorrência de excesso de movimentos sem tempo para recuperação, como nos casos de LER/

DORT. Essas situações podem apressar a degeneração de estruturas, que se daria em razão do tempo e da idade, mas há interesses de alguns em se descaracterizar esse processo degenerativo precoce como relacionado ao trabalho, jogando-o na vala comum das doenças degenerativas, compreendidas como inevitáveis e inerentes ao ser humano. (VERTHEIN; GOMEZ, 2001)

Em uma ação trabalhista na qual o reclamante era portador de doença degenerativa da coluna vertebral agravada pelas condições de trabalho ao longo de 18 anos, teve reconhecido o direito de ser indenizado por danos materiais e morais. Ele carregava peças de até 50 quilos. Ao analisar o recurso da empresa contra a sentença condenatória de primeiro grau, a 6ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho de Minas Gerais (TRT — MG) entendeu que o reclamante tinha direito de ser indenizado, mesmo que as causas da doença não tivessem relação direta com as atividades profissionais. Apesar de pontuar que a doença tinha caráter degenerativo, o perito judicial havia detectado as condições inadequadas de trabalho como uma das causas que haviam concorrido para o agravamento do quadro clínico do reclamante⁽²⁹⁾.

Além das discussões conceituais, frequentemente, ao analisarmos os laudos periciais, percebemos que eles carecem de informações, revisão ampla de literatura, argumentos e justificativas. Eles deveriam dar subsídios técnicos para o julgamento dos casos, mas com frequência não o fazem.

Elegemos laudos elaborados por dois peritos judiciais que atuam na vara de acidentes do trabalho e na vara trabalhista no estado de São Paulo há muitos anos. Vamos denominá-los perito A e perito B.

O perito A é membro titular da Associação Nacional de Medicina do Trabalho (ANAMT) e tem duas pós-graduações, uma em medicina legal e perícias médicas e outra em medicina do trabalho, ambas pela Universidade de São Paulo.

Em uma ação judicial contra o INSS, o autor (GAK) era empregado de um grande banco privado desde 1989 e havia se afastado do trabalho de 2002 a 2004 e de 2005 a 2006, por tendinite de ombros, e havia obtido, em ambas as ocasiões, reconhecimento de agravo à saúde relacionado ao trabalho pelo INSS. Já havia passado pela reabilitação profissional do INSS. Pleiteava auxílio-acidente.⁽³⁰⁾ O laudo pericial do perito A tem três páginas, sendo que a primeira é a capa onde consta o nome do perito. A parte mais substancial do laudo pericial é a discussão que transcrevemos literalmente abaixo:

(29) Caso do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região *RO n. 01007 -2007-026-03-00-0*
Notícia disponível no site: <<http://www.jusbrasil.com.br/noticias/498767/doenca-degenerativa-agravada-pelas-condicoes-de-trabalho-gera-indenizacoes-por-danos-morais-e-materiais>>.

(30) Auxílio-acidente é um benefício mensal concedido a título de indenização a segurados do INSS, que, após consolidação das lesões decorrentes de acidente de qualquer natureza, permaneçam com sequelas que impliquem redução da capacidade de trabalho que habitualmente exerciam. (BRASIL, 1991. Lei n. 8.213 de 24 de julho de 1991. DOU de 14 de agosto de 1991)

Avaliado o autor e o segmento do qual a mesma se queixa (Ombros), não foram encontradas alterações clínicas e de função, com exame físico absolutamente normal, conforme detalhadamente descrito ao exame Físico.

A única alteração encontrada foi de imagem no Ombro Direito, no exame de Ultrassonografia, que evidenciou algumas mínimas alterações de imagem no tendão do supraespinhoso, porém tais alterações de imagem não estão encontrado repercussão clínica na função do Ombro Direito, não reduzindo a capacidade funcional para a função desempenhada, e nem dificultando seu desempenho.

É importante que fique claro que o fato de existir mínima alteração de imagem no exame complementar, não implica por si só em alterações funcionais. O exame clínico/físico é soberano, e é ele que deve avaliar repercussão na capacidade de trabalho, e no caso em questão o exame clínico está normal, sem redução da capacidade funcional.

Com relação aonexo causal, no presente caso ele já foi aceito pelo INSS, que concedeu ao autor B91, não sendo motivo de discussão.

Em nossa opinião, a discussão é constrangedoramente pobre e além de conter erros de redação, que torna o texto sofrível, confunde o sexo do autor, ora se referindo ao autor, ora se referindo à autora. Em nenhum momento menciona qualquer informação sobre a função que o autor exercia habitualmente e que vinha exercendo por ocasião da perícia, o que seria de fundamental importância, pois a concessão de auxílio-acidente é devida ao segurado que tenha limitações para exercer a atividade de trabalho habitual. Depois de alguns meses, o autor foi submetido a uma cirurgia nos ombros pelo agravamento clínico.

O perito B, também atuante de longa data, é um ortopedista e cirurgião de mão. Em um processo judicial contra o INSS, a autora era ex-trabalhadora (MAL) de uma grande empresa na região metropolitana de São Paulo, onde havia trabalhado de 1986 a 2003, inicialmente na linha de montagem de componentes eletroeletrônicos e depois como vigilante. Fora demitida depois de retornar de um afastamento. O perito descreveu como quadro clínico por ocasião da perícia, “dor no ombro D e pescoço; faz uso de medicamentos e fisioterapia”. Surpreendentemente declarou não ter feito o exame físico e no tópico da discussão justificou-se: “Não realizamos exame físico para avaliação de eventual incapacidade porque a autora encontra-se afastada em tratamento.” Apesar disso, disse que: “Diante dos documentos encartados nos autos e das queixas clínicas atuais da autora, podemos admitir os diagnósticos clínicos de Cervicodorsalgia e Síndrome do Ombro doloroso à direita.” Afastou o nexocomo trabalho pelo fato de a autora ter sido vigilante nos últimos anos na empresa. Não seguiu nenhum dos procedimentos preconizados pelo Conselho Federal de Medicina (CFM, 1998) para “estabelecer o nexocausal entre os transtornos de saúde e as atividades do trabalhador”. São eles, entre outros, a história clínica e ocupacional,

o estudo do local de trabalho, o estudo da organização do trabalho, os dados epidemiológicos, a literatura atualizada, o depoimento e a experiência dos trabalhadores. Quanto à incapacidade, foi ainda mais surpreendente. Disse que a “incapacidade laborativa deixa, aqui, de ser analisada pelo fato da autora encontrar-se em gozo de benefício previdenciário.” Parece-nos que o laudo pericial não conseguiu oferecer subsídios técnicos suficientes para o julgamento.

E, finalmente, achamos importante tecer alguns comentários, mesmo que breves, sobre um tema recorrente sobretudo no meio pericial, que é o da simulação. A Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID-10)⁽³¹⁾ define que o código Z76.5 corresponde à “pessoa fingindo ser doente — simulação consciente”, mas é importante ressaltar que esse código encontra-se no grupo de “Pessoas em Contato com os Serviços de Saúde em Outras Circunstâncias”, diferenciando-o de milhares de outros códigos referentes a diagnósticos de alterações de saúde.

Trata-se de um tema que, com certa frequência, é abordado de forma equivocada e leviana, quase sempre verbalmente. Meias verdades, inverdades, palavras e expressões imprecisas, frases com sentido dúbio, conceitos confusos e preconceituosos vão sendo repetidos de forma que em alguns círculos passam a ser tidos como verdade absoluta. Por ocasião da consulta pública, já mencionada, sobre as Diretrizes de Conduta Médico-Pericial em Transtornos Mentais do INSS, em dezembro de 2007, observou-se que o peso dado ao alerta para a possibilidade de simulação de transtornos mentais por parte dos segurados foi muito maior do que a possibilidade denexo de causalidade entre alguns transtornos mentais e o trabalho, como previsto no anexo II do Decreto n. 3.048/99. Já naquela época pontuamos que essa ênfase reforçava uma cultura de desconfiança e preconceito em relação aos trabalhadores adoecidos que buscavam a proteção da previdência social e os pacientes psiquiátricos em geral. O documento do INSS registrava que a simulação era frequente, sem qualquer estudo que subsidiasse essa informação, o que tendia a agravar a sensação de que o perito estava sempre prestes a ser enganado por algum “mal intencionado”.

Para os não especializados em psiquiatria, situação da maioria dos peritos, seja no âmbito do INSS, seja no âmbito do judiciário, pode ocorrer uma confusão entre simulação (atuação com motivos conscientes) e manifestações somatoformes e dissociativas, denominações nosológicas atuais do anteriormente conhecido comportamento histérico, termo famoso e mal compreendido, para o qual se admite a participação de mecanismos psicológicos inconscientes (GALLUCCI NETO; MARCHETTI, 2007). A afirmação contida nas citadas Diretrizes do INSS de que, ao contrário do que se encontra no consultório, “na perícia médica deseja se mostrar doente, portadora de grande incapacidade”⁽³²⁾, pode agravar essa confusão. O código

(31) CID-10 Décima revisão da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde, da Organização Mundial de Saúde, 2008.

(32) Texto disponível em: <http://www.spbancarios.com.br/download/17/consultapublica_mental.pdf>. Acesso em: 3 jan. 2011.

F68.1, que corresponde à “produção deliberada ou simulação de sintomas ou de incapacidades físicas ou psicológicas (transtorno factício)”, encontra-se no capítulo dos “Transtornos Mentais e Comportamentais” e tem um significado totalmente diferente do código Z76.5, anteriormente citado. Perceba-se que somente no primeiro caso há simulação deliberada sem a existência de doença. Para ilustrar a disseminação dessa confusão, citamos o manual de condutas do setor de perícias médicas dos servidores de um município do estado de São Paulo⁽³³⁾, que classifica como simulação ambos os códigos, Z76.5 e F68.1, sem os devidos esclarecimentos conceituais, levando ao médico perito não psiquiatra a entender que se trata da mesma situação.

Em uma publicação, resultado de uma monografia de conclusão de curso⁽³⁴⁾ (VASCONCELLOS, 2010), observam-se algumas afirmações genéricas, que podem induzir a compreensões equivocadas e à inibição da boa prática médica. Entre elas, menciona a “infeliz” e artificial incapacidade por iatrogenia causada pelo médico assistencial ao prescrever repouso excessivo; mudanças de função; limitações de atividades; medicações com efeitos colaterais e dependência; prescrever fisioterapias em excesso ou desnecessárias; dar informações erradas sobre prognóstico ou escrever relatórios “ingênuos” ou “paternalistas”. O que quis dizer ele com artificial incapacidade? Quantos médicos acertadamente prescrevem mudanças de função aos seus pacientes para prevenir agravamentos e poderiam se sentir inibidos? O que ele quis dizer com relatórios “ingênuos”?

Ao falar de doença degenerativa, reforça o conceito de que está vinculada somente à passagem do tempo, “sem interferência direta de fatores externos”, o que não corresponde à verdade, com já discutido anteriormente.

Afirma também que são frequentes os casos nas LER/DORT, nas lombalgias, nas perdas auditivas induzidas por ruídos (PAIR) e alergias, sem fazer qualquer referência a estudos que fundamentem essa afirmação.

No tópico *Os testes semiológicos ditos “não convencionais”*, o autor orienta os colegas sobre como proceder de forma a surpreender um simulador, fazendo, no entanto, ressalva de que, “por suas características intrínsecas, quase ‘esotéricas’, personalizadas e secretas, esses estratagemas de anamnese e exame clínico não podem ser explícitos em manuais curriculares de semiotécnica, o que logo faria a felicidade dos simuladores e seus orientadores” (VASCONCELLOS, 2010, p. 84). Inúmeros desses testes não têm quaisquer referências de literatura e um deles, o de Phalen disfarçado, é creditado nominalmente a um médico perito, cuja atuação profissional principal foi no INSS.

(33) Resolução n. 26 da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Baruru — FUNPREV, que estabelece o manual de condutas a serem observadas pela perícia do município. Disponível em: <<http://www.funprevbauru.com.br/funprev/upload/conteudo/MANUAL%20PERICIA%20COMPLETO%20FINAL.pdf>>. Acesso em: 3 jan. 2011.

(34) Programa do curso de 40 horas disponível em: <http://www.cbcs.org.br/i_curso_p_medica.pdf>. Acesso em: 3 jan. 2011.

Para finalizar nossas considerações, nos parece relevante mencionar a importância de se zelar pela isenção da atuação do médico perito. O Código de Ética Médica (CFM, 2009) veda a possibilidade de o médico ser perito ou auditor do próprio paciente e, adicionalmente, também nos parece pouco recomendável que um perito judicial tenha qualquer vínculo com empresas, seja como médico contratado, seja como prestador de serviços. Faltar-lhe-ia isenção para expor fatos e argumentos para o julgamento sob a égide dos fatos, dos fundamentos, da lei e da justiça.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

(...) se admitirmos, como Bobbio, que não existem direitos fundamentais por natureza, somos nós próprios, cidadãos, que devemos nos responsabilizar pelo reconhecimento, proteção e construção dos valores, inalienáveis, concernentes àqueles que padecem de sofrimento psíquico, a saber, a vida e a liberdade. (LIMA, 2010. p. 8)

As palavras acima, as quais subscrevemos, nos colocam a necessidade de construirmos práticas dignas e justas das pessoas que tratam das questões da relação saúde-trabalho. Advogamos o esforço conjunto com os setores da sociedade interessados em resgatar o conhecimento em prol da proteção à saúde e à vida do trabalhador, envidando esforços para que as estruturas e sistemas públicos facilitem a boa prática profissional.

Os interesses econômicos de quaisquer natureza e de redução de custos dos serviços públicos e empresas não podem se dar em detrimento do bem-estar das pessoas.

Corrêa Neto (2010), em um artigo que faz um histórico da codificação da ética médica, lembra que o tão citado juramento hipocrático estabeleceu a deontologia médica: dedicação e educação continuadas, e sigilo profissional. Faz uma citação que nos parece premonitória:

(...) Não é próprio da coragem gerar dinheiro, e sim ousadia, nem é próprio da arte militar e da medicina gerar dinheiro, e sim a vitória e a saúde, respectivamente; mas alguns fazem com que todas elas se voltem para o dinheiro, como se fosse seu fim, e a esse fim consideram que todas elas devem concorrer.

Em pleno século XXI é pertinente lembrarmos alguns dos ditames do Código de Ética Médica (CFM, 2009), que define, no primeiro dos seus princípios fundamentais, que a “Medicina é uma profissão a serviço da saúde do ser humano e da coletividade e será exercida sem discriminação de nenhuma natureza”.

Alguns incisos do código de ética médica são autoexplicativos e extremamente significativos no que se refere às questões que foram objeto deste texto.

Quando trata, no seu capítulo I, dos princípios fundamentais, continua:

VI — O médico guardará absoluto respeito pelo ser humano e atuará sempre em seu benefício. Jamais utilizará seus conhecimentos para causar sofrimento físico ou moral, para o extermínio do ser humano ou para permitir e acobertar tentativa contra sua dignidade e integridade.

VIII — O médico não pode, em nenhuma circunstância ou sob nenhum pretexto, renunciar à sua liberdade profissional, nem permitir quaisquer restrições ou imposições que possam prejudicar a eficiência e a correção de seu trabalho.

IX — A Medicina não pode, em nenhuma circunstância ou forma ser exercida como comércio.

XI — O médico guardará sigilo a respeito das informações de que detenha conhecimento no desempenho de suas funções, com exceção dos casos previstos em lei.

XII — O médico empenhar-se-á pela melhor adequação do trabalho ao ser humano, pela eliminação e pelo controle dos riscos à saúde inerentes às atividades laborais.

XVIII — O médico terá, para com os colegas, respeito, consideração e solidariedade, sem se eximir de denunciar atos que contrariem os postulados éticos.

Quando, no capítulo III, trata da responsabilidade profissional, ressalta, no seu art. 12, que é vedado ao médico “deixar de esclarecer o trabalhador sobre as condições de trabalho que ponham em risco sua saúde, devendo comunicar o fato aos empregadores responsáveis”. E mais, que, “se o fato persistir, é dever do médico comunicar o ocorrido às autoridades competentes e ao Conselho Regional de Medicina”.

E finalmente, quando, no seu capítulo X, trata dos documentos médicos, explicita ser vedado ao médico “permitir o manuseio e o conhecimento dos prontuários por pessoas não obrigadas ao sigilo profissional quando sob sua responsabilidade” e “negar, ao paciente, acesso ao seu prontuário, deixar de lhe fornecer cópia quando solicitada, bem como deixar de lhe dar explicações necessárias à sua compreensão, salvo quando ocasionarem riscos ao próprio paciente ou a terceiros”.

Correríamos o risco de transcrever o código de ética médica todo e encontrar em cada um dos tópicos inúmeras infrações cometidas pelos médicos na abordagem da saúde do trabalhador, seja dentro ou a serviço das empresas, seja como peritos do INSS ou como peritos dos processos judiciais.

Não deixamos de reconhecer as boas práticas que existem nesses espaços de atuação, mas elas decorrem de um grande esforço e desgaste dos profissionais, pois as estruturas e sistemas existentes dificultam ao extremo o exercício digno da profissão médica.

Londres (2010. p. 155-156), ao tratar da interferência de vários fatores sobre a prática médica e sua gradativa submissão a interesses particulares, desnuda vários dos aspectos conhecidos pelos médicos, mas pouco compartilhados com a sociedade, ao falar de vários elementos da prática médica contemporânea, como a formação médica insuficiente, que inibe o raciocínio, privilegiando a obediência a diretrizes e

leitura acrítica e descontextualizada de exames complementares; e “a prostituição do médico” que, em troca explícita ou implícita de vantagens financeiras sob diversas formas, frequentemente indica medicamentos, exames complementares, materiais, cirúrgicos ou não, e procedimentos invasivos a pacientes.

Por vezes, os próprios conselhos se deixam contaminar por fatores externos à boa prática médica. Exemplo recente foi a publicação de uma resolução pelo Conselho Regional de Medicina de São Paulo (CREMESP)⁽³⁵⁾ que restringia a autonomia do médico assistente ao determinar que o atestado ou relatório médico solicitado ou autorizado pelo paciente para fins de perícia não deveria conter qualquer palavra sobre a necessidade de afastamento do trabalho. Essa resolução tolhia parte da atuação médica, que é a de orientar o paciente no que se refere à possibilidade ou não de continuar em atividade laboral durante o tratamento. Para se perceber o equívoco dessa resolução, basta aplicá-la para casos da vida real. Em um caso de infarto do miocárdio, o cardiologista não poderia no relatório médico fazer qualquer recomendação ou menção sobre o tempo de repouso necessário. Felizmente, o CREMESP reviu essa grave distorção e a redação atual é “o atestado ou relatório médico solicitado ou autorizado pelo paciente ou representante legal, para fins de perícia médica, deverão conter informações sobre o diagnóstico, os exames complementares, a conduta terapêutica proposta e as consequências à saúde do trabalhador, podendo sugerir afastamento, readaptação ou aposentadoria, ponderando ao paciente, que a decisão caberá ao médico perito”.⁽³⁶⁾ Mas quantos trabalhadores foram prejudicados nos dois anos em que a resolução restritiva e equivocada vigorou! E quantos médicos assistentes do estado de São Paulo deixaram de cumprir com os seus deveres ao seguirem a resolução de seu conselho! E quantos ainda a seguiram de forma acrítica!

A boa prática médica só poderá prosperar se construirmos uma relação de real independência dos interesses econômicos e políticos alheios à proteção da vida e da saúde do trabalhador.

Considerando que a população trabalhadora faz parte da população geral, com fatores de risco à saúde vinculados ao seu código genético, à idade, ao sexo, à inserção socioeconômica e à inserção laboral, os aspectos do ambiente e da organização do trabalho devem ser incorporados na abordagem da saúde dos trabalhadores no âmbito da saúde coletiva, e não de maneira particular por profissional pago pela empresa para que controle a mão de obra. É urgente que o

(35) Resolução 13 CREMESP — Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo. Resolução CREMESP n. 126, de 17 de outubro de 2005. Dispõe sobre a realização de perícia médica e dá outras providências. Diário Oficial do Estado; Poder Executivo, São Paulo, SP, de 19 de novembro de 2005. Seção I, p. 172.

(36) CREMESP — Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo. Resolução CREMESP n. 167, de 25 de setembro de 2007. Altera art. 8º da resolução CREMESP n. 126, sobre perícia médica, de 17 de outubro de 2005. Diário Oficial do Estado; Poder Executivo, São Paulo, SP, de 12 de fevereiro de 2008. Seção I, p. 176.

espaço das empresas seja democratizado, com a livre organização dos trabalhadores, com a real apropriação das informações pelos trabalhadores e com o controle da sociedade sobre o SESMT. Pelas diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), todos os serviços de saúde devem prestar contas aos conselhos de saúde e isso inclui o SESMT e outras organizações de saúde das empresas. No estado de São Paulo, os SESMT, dentre outros serviços públicos e privados, fazem parte da rede sentinela para notificação compulsória de agravos ocupacionais. (SÃO PAULO, 2009)⁽³⁷⁾

Oliveira (2010) lembra da importância de os atos normativos que regem a área de saúde do trabalhador no país considerarem os aspectos avançados das Convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT) ratificadas pelo Brasil. A Convenção n. 161 da OIT, por exemplo, versa sobre serviços de saúde no trabalho, que poderiam ser adotados pela legislação, “por intermédio de convenções coletivas ou de outros acordos entre empregadores e trabalhadores interessados” e “por todos os demais meios aprovados pela autoridade competente após consultas junto a organizações representativas de empregadores e trabalhadores interessados”. Oliveira (2010, p. 85) lembra ainda que o art. 10 da Convenção n. 161, ratificada pelo Brasil, determina que os profissionais prestadores de serviços de saúde no trabalho devem ter independência com relação ao empregador. Segundo seu entendimento, essa independência só pode existir se houver garantia de emprego e a OIT recomenda que a contratação e o fim de contrato de trabalho dos profissionais de serviços de saúde no trabalho sejam feitos após consultas às organizações representativas dos trabalhadores.

No espaço do INSS, é de fundamental importância que haja um processo de humanização da perícia, libertando o perito do papel de “porteiro institucional”, com dever de obediência aos ditames clandestinos travestidos de diretrizes técnicas. Aspectos da precarização do trabalho têm chegado ao INSS, por meio do controle e gestão institucional pela informatização de todos os procedimentos, dando pouca margem para correções ágeis e decisões loco-regionais. Em nome dessa lógica de procedimentos padronizados, prevê-se tempo curto para cada perícia, banalizando-se sua execução. A perícia não pode ser abordada como uma etapa burocrática. É ela que decide se o segurado faz jus ou não a um benefício e de que espécie é esse benefício. Deve ser tratada como um procedimento de excelência, em que todo o saber e experiência têm que estar a serviço de uma ação preventiva de maiores incapacidades, desvantagens e exclusões sociais, integrada a outros setores governamentais e sociais. É preciso que as especialidades médicas e outras profissões não médicas se integrem a esse processo de decisão pericial para que os diversos aspectos da incapacidade do segurado sejam contemplados e a funcionalidade seja resgatada por mecanismos institucionais, o que resultará em contenção de custos pela seguridade social, não pelo afunilamento no ingresso dos segurados, mas pela ampliação da política pública cidadã.

(37) São Paulo, 2009. Secretaria de Estado da Saúde. Resolução SS 63, de 40 de abril de 2009. Publicada em DOE de 02 de julho de 2009. p. 25.

Esse processo exige a ativa participação da sociedade, que deve ter acesso a todas as informações das instituições, salvo as que envolvem dados sigilosos de pessoas. É urgente que se criem mecanismos para que a sociedade possa efetivamente participar das discussões, do processo de formação dos profissionais de saúde e opinar sobre as práticas das instituições.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANDRADE, L. H. S. G. O peso ignorado e subestimado das doenças mentais no mundo. In: Lima, M.G.A. (Org.). *Avaliação dos centros de atenção psicossocial (CAPS) do estado de São Paulo: uma contribuição do CREMESP para a saúde mental na comunidade*. São Paulo: Conselho Regional de Medicina, 2010. 104 p.

BRADIMILLER, P. A. *Perícia judicial em acidentes e doenças do trabalho*. São Paulo: Senac, 1996. 306 p.

BRASIL. Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. _____. Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991. Dispõe sobre os planos de benefícios da Previdência Social e dá outras providências. Publicada em DOU de 14 de agosto de 1991.

_____. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios, 2008. Brasília.

CAETANO, M. A. Reformas administrativas para minorar o peso fiscal da Previdência Social. Texto para discussão n. 1219, de setembro de 2006. Disponível em: <<http://www.ipea.gov.br>>.

CAPISTRANO FILHO, D. O programa da saúde da família em São Paulo. *Estudos Avançados* 13 (35). 1999. p. 89-100.

CHEVALIER, T. *Moça com brinco de pérola*. São Paulo: Bertrand Brasil. 240 p.

[CFM] Conselho Federal de Medicina. Resolução CFM n. 1.488. Versa sobre normas específicas para médicos que atendam o trabalhador. Publicado no DOU de 6 de março de 1998. p. 150.

[CFM] Conselho Federal de Medicina. Resolução CFM n. 1.931. Aprova o Código de Ética Médica. Publicada no DOU de 24 de setembro de 2009, Seção I, p. 90.

CORRÊA NETO, Y. Codificação da moral médica. In: NEVES, N. (Org.). *A medicina para além das normas: reflexões sobre o novo Código de Ética Médica*. Brasília: CFM, 2010. 292 p.

DALLARI, D.A. *O poder dos juízes*. São Paulo: Saraiva, 2007. 166 p.

DONATELLI, S.; OLIVEIRA, J.A. *O trabalho de professores da educação básica no Rio Grande do Sul*. São Paulo: Fundacentro, 2010. 76 p. Disponível em: <http://www.fundacentro.gov.br/dominios/CTN/seleciona_livro.asp?Cod=255>. Acesso em: 14 dez. 2010.

FERREIRA, L. L.; IGUTI, A.M.; DONATELLI, S.; LIMA, C. Q. B. *O trabalho de professores da educação básica em São Paulo*. São Paulo: Fundacentro, 2009. 90 p. Disponível em: <http://www.fundacentro.gov.br/dominios/CTN/seleciona_livro.asp?Cod=240>. Acesso em: 14 dez. 2010.

FERREIRA, L. L.; ARAÚJO, T. M.; BATISTA, J. H. L. *O trabalho de professores da educação básica na Bahia*. São Paulo: Fundacentro, 2009. 80 p. Disponível em: <http://www.fundacentro.gov.br/dominios/CTN/seleciona_livro.asp?Cod=248>. Acesso em: 14 dez. 2010.

- FOUCAULT, M. *Microfísica do poder*. Rio de Janeiro: Graal, 1995. 295 p.
- FRANCO, T.; DRUCK, G.; SELIGMANN-SILVA, E. As novas relações de trabalho, o desgaste mental do trabalhador e os transtornos mentais no trabalho precarizado. *Revista Brasileira de Saúde Ocupacional*, v. 35, n. 122, dez. 2010, p. 229-248.
- GALUCCINETO, J.; MARCHETTI, R. L. Conversão, dissociação e simulação. In: CAVALCANTI, E. F. A., MARTINS, H. S. (Org.). *Clínica médica: dos sinais e sintomas ao diagnóstico e tratamento*. Barueri: Manole, 2007. v. 1, p. 1078-1087.
- IPEA. Comunicado da Presidência. PNAD 2008: Primeiras análises: demografia, trabalho, previdência. Brasília, 2009. n. 31. 31 p.
- JINKINGS, N. *Trabalho e resistência na “fonte misteriosa”*: os bancários no mundo da eletrônica e do dinheiro. Campinas: Editora da Unicamp; São Paulo: Imprensa Oficial do Estado, 2002. 402 p.
- JINKINGS, N. A reestruturação do trabalho nos bancos. In: ANTUNES, R. (org.) *Riqueza e miséria do trabalho no Brasil*. São Paulo: Boitempo, 2006. 528 p.
- LIMA, M. G. A. Prefácio. In: LIMA, M. G. A. (Coord.) *Avaliação dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) do Estado de São Paulo*. São Paulo: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, 2010. 104 p.
- LONDRES, L. R. Medicina — remuneração e comércio. In: NEVES, N. M. B. C. (org) *A medicina para além das normas: reflexões sobre o novo Código de Ética Médica*. Brasília: CFM; 2010. 292 p.
- MAENO, M. Avaliação do impacto do nexo técnico epidemiológico sobre os benefícios por incapacidade. In: SEMANA DA PESQUISA DA FUNDACENTRO, 8, 2008., São Paulo. Anais da VIII semana de pesquisa: sistemas de gestão em segurança e saúde no trabalho, São Paulo: Fundacentro, 2010. p. 165-173. Texto disponível em: <http://www.fundacentro.gov.br/dominios/ctn/anexos/SemanaDaPesquisa/TrabalhosApresentadosNaFormaOral/Maria%20Maeno_Avaliacao%20do%20impacto%20do%20nexo%20tecnico%20epidemiologico%20sobre%20os%20beneficios%20por%20incapacid.pdf>. Acesso em: 10 dez. 2010.
- MAENO, M.; VILELA, R. A. G. Reabilitação profissional no Brasil: elementos para a construção de uma política pública. *Revista Brasileira de Saúde Ocupacional*, v. 35, n. 121, jul. 2010, p. 87-99.
- MAENO, M.; WÜNSCH FILHO, V. Reinserção no mercado de trabalho de ex-trabalhadores com LER/DORT de uma empresa eletrônica na região metropolitana de São Paulo. *Revista Brasileira de Saúde Ocupacional*, vol 35, n. 121/ julho 2010, p. 53-63.
- MARCOLINO, L. C.; CARNEIRO, R. (Org) *Sistema financeiro e desenvolvimento no Brasil: do Plano Real à crise financeira*. São Paulo: Publisher Brasil e Atitude, 2010. 263 p.
- MENDES, R.; DIAS, E. C. Da medicina do trabalho à saúde do trabalhador. *Revista de Saúde Pública*, v. 25, n. 5, p. 341-349, out. 1991.
- MENDONÇA, E. M. C., SOUZA, D. M., FERREIRA, L. L. *O trabalho de professores na educação básica em Belém do Pará*. São Paulo: Fundacentro, 2009. 83 p. Disponível em: <http://www.fundacentro.gov.br/dominios/CTN/seleciona_livro.asp?Cod=247>. Acesso em: 14 dez. 2010.
- MONTEIRO, A. L., BERTAGNI, R. F. S. *Acidentes do trabalho e doenças ocupacionais*. São Paulo: Saraiva, 2009.

NEVES, M. Y. *Trabalho docente e saúde mental: a dor e a delícia de ser (estar) professora*. Tese de doutorado apresentada ao Instituto de Psiquiatria da Universidade Federal do Rio de Janeiro, 1999. 277 f.

OLIVEIRA, J. A.; PESENTE, J. C.; FERREIRA, L. L. *O trabalho de professores na educação básica em Mato Grosso do Sul*. São Paulo: Fundacentro, 2009. 91p. Disponível em: <http://www.fundacentro.gov.br/dominios/CTN/seleciona_livro.asp?Cod=242>. Acesso em: 14 dez. 2010.

OLIVEIRA, S. G. *Proteção jurídica à saúde do trabalhador*. 5. ed. São Paulo: LTr, 2010. 520 p.

PAPARELLI, R. *Desgaste mental do professor da rede pública de ensino: trabalho sem sentido sob a política de regularização do fluxo escolar*. Tese de doutorado apresentada ao Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2009. 184 p.

RAMAZZINI, B. *As doenças dos trabalhadores*. Tradução do “De morbis artificum diatriba” por Raimundo Estrêla. São Paulo: Fundacentro, 1992. 180 p.

ROSEN, G. *Uma história da saúde pública*. São Paulo: Hucitec, 1994. 423 p.

SÃO PAULO, 2009. Secretaria de Estado da Saúde. Resolução SS 63, de 40 de abril de 2009. Publicada em DOE de 02 de julho de 2009. p. 25.

SILVA, J. A. R. O. *As perícias judiciais para a constatação de doença ocupacional — um gravíssimo problema a desafiar uma solução urgente — para a efetiva proteção à saúde do trabalhador*. *Revista LTr*, v. 74 (3), mar. 2010.

TAVARES, D.S.; FERREIRA, L. L.; MACIEL, R. H. *O trabalho de professores da educação básica no Piauí*. São Paulo: Fundacentro, 2008. 103 p. Disponível em: <http://www.fundacentro.gov.br/dominios/CTN/seleciona_livro.asp?Cod=235>. Acesso em: 14 dez. 2010.

VASCONCELLOS, L. C. F.; PIGNATI, W. A. *Medicina do trabalho: subsciência ou subserviência? Uma abordagem epistemológica*. *Ciência & Saúde Coletiva*, 11 (4): 1105-1115, 2006.

VASCONCELLOS, L. P. W. C. *A simulação na perícia médica*. São Paulo: LTr, 2010. 119 p.

VERTHEIN, M. A. R.; GOMEZ, C. M. *O território da doença relacionada ao trabalho: o corpo e a medicina das LER*. *Physis — Revista de Saúde Coletiva*, v. 10 (2), 2001.

TRABALHO E SAÚDE MENTAL NO CONTEXTO CONTEMPORÂNEO DE TRABALHO: POSSIBILIDADES E LIMITES DE AÇÃO

Maria Elizabeth Antunes Lima

INTRODUÇÃO

De início, cabe discorrer sucintamente sobre as principais transformações que vêm ocorrendo no capitalismo mundial e suas repercussões no mundo do trabalho. Dentre os inúmeros teóricos que trataram do tema, talvez tenha sido Chesnais, (1996) quem o abordou com mais propriedade. Ele localiza nos anos 1980 uma reconfiguração do capitalismo mundial, caracterizada por uma mudança no padrão de acumulação vigente, que passa a ocorrer basicamente pela centralização de gigantescos capitais financeiros, cujo exemplo maior se encontra nos fundos de pensão. Além disso, prossegue o autor, ainda que a riqueza continue a ser gerada na produção, é a esfera financeira que comanda cada vez mais sua repartição e destinação social. O capital financeiro adquiriu uma mobilidade e força inéditas, podendo “escolher” mais livremente do que nunca as regiões do planeta que mais lhe convêm em termos de rentabilidade. Da mesma forma, o capital industrial vem adquirindo uma mobilidade crescente, podendo explorar mais livremente a mão de obra dos diversos países, aproveitando suas vantagens comparativas em termos de salários, impostos ou legislação trabalhista. Diante disso, certas regiões do planeta correm o risco de ser simplesmente postas de lado por não apresentarem qualquer atrativo. Ou seja,

não é todo o planeta que interessa ao capital, mas somente parte dele. Falar de mundialização do capital significa que o capital fortaleceu-se e recuperou a possibilidade de voltar a escolher, em total liberdade, quais os países e camadas sociais que têm interesse para ele. Os critérios de seleção modificaram-se em relação aos que predominavam na época do imperialismo clássico. A modificação de critérios leva à desconexão forçada, acompanhada por formas dramáticas de retrocesso econômico, político, social e humano. Certos países não são mais alcançados pelo movimento da mundialização do capital a não ser sob a forma contraditória de sua própria marginalização. (CHESNAIS, 1996. p. 34)

Nesse contexto, cabe salientar também que a produtividade das empresas aumentou significativamente sem que isso venha conduzindo ao aumento correspondente de empregos. Pelo contrário, temos nos deparado com uma tendência ao crescimento do desemprego, até mesmo em países que pareciam relativamente protegidos desse grave problema. (ANTUNES, 1995, 2000) Como estratégia para minimizar seus impactos, observa-se uma tendência à generalização do modelo americano de flexibilização dos contratos de trabalho, o que, na realidade, significa precarização desses contratos e perda de conquistas sociais importantes para a classe trabalhadora. Mas é importante ressaltar que preservar o emprego não significa estar a salvo dos problemas, já que os assalariados estão submetidos a uma intensificação crescente do ritmo do trabalho acompanhada de exigências abusivas de qualidade. Seja como for, o que resulta desse quadro é um grave dualismo social, caracterizado pela exclusão pura e simples de boa parcela da população de qualquer possibilidade de acesso ao emprego formal. (GORZ, 1988; ANTUNES, 1995). Além disso, fica cada vez mais concreta a ideia de um mercado mundial de trabalho, onde assalariados de várias partes do planeta são postos em competição, sendo muitos os candidatos e poucos os “escolhidos”.

No nosso entendimento, é a partir dessa contextualização que devemos tentar avançar no tema deste ensaio, uma vez que as transformações acima descritas têm tido repercussões tão importantes no mundo do trabalho que já se tornou lugar-comum a referência a uma “terceira revolução industrial”. Tal “revolução” estaria ocorrendo, tanto no âmbito das inovações tecnológicas (introdução maciça da informática, da robótica e da microeletrônica) quanto das inovações organizacionais. Estas últimas dizem respeito, sobretudo, às sucessivas estratégias gerenciais por meio das quais as empresas tentam obter a adesão dos assalariados às novas exigências de qualidade e de produtividade, já que o sucesso na implantação de certos procedimentos exige a aceitação dos princípios que lhes servem de base. Assim, não se trata de mero acaso o aumento das discussões em torno das questões relativas à implicação, à motivação e ao envolvimento dos empregados.⁽¹⁾

Assim, como vem sendo constatado, há vários anos, por diversos teóricos (MATTOSO, 1995; ANTUNES, 1995; CLOT, 1995; CHESNAIS, 1996), a ascensão do capital financeiro tem sido acompanhada de formas agressivas e brutais de se procurar aumentar a produtividade no trabalho. É por isso que setores produtivos inteiros são transformados para se adotarem procedimentos como o *just in time*, por exemplo, uma vez que este permite flexibilizar a produção, a circulação mais rápida do capital, o incremento da qualidade e da produtividade, além da redução

(1) Esse novo quadro permitiu a Clot (1995) concluir que estamos passando de uma prescrição taylorista das operações para um prescrição da subjetividade, pois, segundo ele, a prescrição calculável da tarefa está em declínio e os fins se ampliam para o sistema. Sua realização é exposta agora à regulação das equipes, por sua vez, mais dependentes dos estilos pessoais e dos motivos comuns, dos valores e da ética dos coletivos.

dos custos e das porosidades do processo produtivo. Mas não se pode esquecer também que, juntamente com essas mudanças, tornam-se mais comuns as práticas da subcontratação, da estagiarização e da terceirização, sendo que, atualmente, já é conhecido que as empresas-terceiras podem servir para reduzir custos e para amortecer os impactos dos imprevistos conjunturais. (CORIAT, 1991) Em geral, seus empregados sofrem o peso da precariedade contratual, dos salários inferiores, da insegurança do emprego e da redução da proteção sindical, podendo apresentar, em decorrência disso, um aumento de doenças ocupacionais e de acidentes de trabalho.⁽²⁾

Portanto, os problemas principais que temos identificado nos contextos atuais de trabalho, e que coincidem com os resultados de diversas pesquisas, podem ser assim resumidos: intensificação do ritmo de trabalho, atingindo, com frequência, níveis intoleráveis; exigências abusivas de qualidade, em especial, pelo fato de nem sempre serem dadas as condições mínimas necessárias para atendê-las; conjugação dessas exigências com metas visando à quantidade, o que coloca o assalariado diante de um dilema, já que, ao atender uma exigência, estará deixando de atender à outra; imposição de um sistema de multitarefa, camuflado pela ideia aparentemente positiva de polivalência; extensão abusiva da jornada de trabalho, algumas vezes, acompanhada de horas extras impostas e não pagas. Tudo isso, sendo agravado pelo fato de que tais mudanças vêm geralmente acompanhadas de uma redução importante do poder dos sindicatos, acarretando, evidentemente, um enfraquecimento do seu papel na proteção da saúde por meio de melhorias nas condições de trabalho.

Não poderíamos finalizar essas primeiras considerações sobre o problema aqui tratado, sem expor, mesmo resumidamente, como tudo isso vem ocorrendo no caso brasileiro. É importante enfatizar que, entre nós, essas mudanças ocorreram de forma bem mais rápida, uma vez que a modernização das empresas nacionais emergiu como uma preocupação e se apresentou como uma urgência, somente a partir do final dos anos 1980. Na ocasião, as medidas econômicas e políticas adotadas pelo governo Collor deram o primeiro impulso a esse movimento. O “Plano de Modernização Industrial” proposto por esse governo se apoiava no chamado “Programa Brasileiro de Qualidade e de Produtividade”. A abertura da economia, levando à liberação crescente das importações, obrigou as empresas nacionais a inovar rapidamente suas tecnologias e a aderir às políticas de gestão da produção e do pessoal, consideradas como mais avançadas, a fim de se tornarem mais competitivas. (LIMA, 1998)

(2) Um bom exemplo dessa precariedade foi obtido por nós durante uma auditoria em uma empresa-terceira (fornecedora de peças para a indústria automotiva) onde estava sendo observado um alto índice de trabalhadores com quadros de LER/DORT. Por ser terceirizada, essa fornecedora se revelou praticamente refém das exigências de prazos e de qualidade impostas pela empresa-cliente, que operava dentro do sistema de *just in time*. O resultado disso era a transferência de todas as exigências para seus empregados, cujo ritmo de trabalho era intensificado, a jornada prolongada através de horas extras, apresentando, em consequência, um alto índice de doenças ocupacionais.

Além disso, foi nessa mesma ocasião que novos padrões de produtividade e de qualidade passaram a ser impostos em nível internacional, sendo que a obediência aos mesmos era condição *sine qua non* para a permanência da empresa no mercado.⁽³⁾ Hoje já é sobejamente conhecido que essa corrida desenfreada em busca da “modernização” teve um preço e as investigações sobre as novas formas de desgaste presentes nos locais de trabalho nos conduzem diretamente às suas maiores vítimas: os assalariados. Ou seja, ainda que algumas pesquisas revelem o sucesso das empresas que incorporaram essas inovações, reduzindo seu ciclo de produção, suas perdas e o tempo de preparação das máquinas, tornando-se mais competitivas, muitas outras trazem resultados diferentes quando o objeto de análise são seus impactos sobre os assalariados.

Em outras palavras, embora certos estudos constatem um aumento da estabilidade no emprego, como contrapartida à adesão dos empregados, um aumento salarial, especialmente através da chamada “participação nos lucros”, ou uma nova preocupação das empresas com a formação dos seus empregados, a maioria termina por admitir que esses ganhos não podem ser generalizados. Eles estariam limitados a uma minoria privilegiada que trabalha nos setores de ponta da economia e, ainda assim, é preciso ressaltar que, mesmo nesses setores, a saúde dos empregados não está protegida. (CLOT *et al.*, 1990; LIMA, 1996) Dessa forma, o que parece passível de generalização são as perdas, uma vez que grande parte das pesquisas tem concluído que o desgaste físico e/ou psíquico dos assalariados tem sido a contrapartida dos ganhos importantes em produtividade e qualidade obtidos pelas empresas modernas. A esse respeito, temos a interessante observação feita por Clot (2005) ao discorrer sobre o grave desencontro que se constata entre os critérios para se falar da saúde da empresa e da saúde dos seus empregados. Para o autor, existe aí uma perversão do termo, pois, para que a empresa preserve sua “saúde”, isto é, permaneça rentável e eficiente, é preciso que o empregado perca a sua.

I) IMPACTOS DAS MUDANÇAS NA SAÚDE DOS ASSALARIADOS

Todos os problemas expostos anteriormente, embora possam ser vistos como comuns ao mundo do trabalho contemporâneo, possuem suas nuances locais e, geralmente, assumem uma gravidade maior nos países em desenvolvimento, como é o caso brasileiro, no qual as exigências de qualidade e quantidade vêm sendo intensificadas pelas empresas, mas quase sempre sem um investimento importante em tecnologia ou em melhorias nas condições de trabalho. Os ganhos de produtividade e as reduções dos custos devem ser alcançados por meio da

(3) Ruas *et al.* (1993) resumiram bem essa questão ao dizerem que as empresas brasileiras, diante da ameaça da competição internacional provocada pela abertura da economia, começaram a procurar, desesperadamente, soluções para reduzir, de forma rápida, o abismo (em termos de preço, qualidade e de tempo de fabricação de produtos) que as separava do que prevalece no mercado internacional.

intensificação do trabalho vivo e não por intermédio do incremento tecnológico. A esse respeito, é interessante citar dois depoimentos que, embora um pouco distantes no tempo, ainda nos parecem bastante reveladores do que se passa em grande parte das nossas empresas.⁽⁴⁾ O primeiro deles foi extraído de uma palestra realizada por um consultor de Qualidade Total que, ao se referir à necessidade de reduzir custos nas empresas, disse:

*Para conseguir diminuir perdas, **tem que torcer bastante a toalha** (...). **A Toyota torce uma toalha seca e consegue tirar água** (...) e tem muita empresa no Brasil que está encharcada (...). Muita empresa diz que não tem mais nada a fazer e sempre é possível reduzir mais os custos.*

O segundo depoimento foi obtido a partir de uma entrevista realizada com um trabalhador do setor metalúrgico de Minas Gerais, quando este abordou suas impressões a respeito da implantação do programa de Qualidade Total na sua empresa (aqui chamada de SBTL):

*(...) **Aí, aquela pergunta: “vamos mudar o sistema de laminação?”** **Aí, veio a resposta: “olha, o modelo econômico brasileiro é um fracasso, a empresa não tem como investir, nem como substituir nenhuma máquina. Todo esse grau de melhoria de qualidade que vamos ter de alcançar e todo esse aumento de produção e toda essa redução de custo, nós vamos ter que trabalhar é em cima do homem** (...) **Então, o sistema de Qualidade Total aqui... trocar máquina, nem pensar. A máquina vai ficar a mesma, no mesmo lugar, do jeito que ela tá e nós vamos ter que encontrar a solução de aumento de produtividade, de aumento de velocidade é no homem** (...). O SQT (Sistema de Qualidade Total) foi desenvolvido na SBTL basicamente em cima do homem, **como se você pegasse uma toalha molhada, torcida e continuasse a torcer pra ela ir secando. Como se ela fosse secada na marra** (...) **“Nós vamos mudar é o homem e fazer o homem render o que as máquinas não rendem”**.*

Não nos parece ser fruto do acaso o fato de um consultor de Qualidade Total e um trabalhador recorrerem à mesma metáfora, ao falarem sobre as atuais exigências impostas pelas empresas aos seus empregados. No nosso entender, ao se referirem à “toalha torcida” ambos estão se referindo ao mesmo fenômeno — as exigências excessivas de produtividade que vêm sendo impostas nos contextos de trabalho —, sendo que a fala do trabalhador apenas dá um conteúdo mais concreto ao que os consultores chamam genericamente de “redução de custos”.

Além disso, essa imagem tão rica de significados que ambos utilizam nos permite inferir alguns dos problemas de saúde decorrentes desses novos procedimentos

(4) Ambos foram citados por nós em artigo anterior no qual tratamos dos impactos das inovações tecnológicas e organizacionais na saúde do trabalhador. (LIMA, M.E.A., 1998)

adotados pelas empresas. Sabemos que as estatísticas sobre as doenças ocupacionais divulgadas até o presente momento no Brasil não oferecem um quadro completo sobre nossa realidade. No entanto, os resultados de muitos estudos, além de dados divulgados pelos órgãos responsáveis pelo atendimento aos trabalhadores, possibilitam certa compreensão da gravidade do problema aqui tratado.

O primeiro aspecto que deve ser ressaltado diz respeito ao fato incontestável de que essas mudanças acabaram contribuindo para o aumento das desigualdades sociais, uma vez que se baseiam, na maioria das vezes, na redução do pessoal, levando ao crescimento do desemprego ou, no mínimo, à precarização do trabalho. (ORGANISTA, 2006) Ou seja, elas atingem tanto os que são demitidos quanto os que conseguem permanecer nas empresas. Nesse caso, torna-se fundamental estudar não só as doenças provocadas pelo desemprego, mas também as que são desenvolvidas por aqueles que conseguem permanecer nas empresas, lutando pela preservação dos seus lugares, mesmo ao preço da submissão a uma extrema intensificação do trabalho.

Assim, entre os raros estudos voltados para o tema do desemprego, cabe citar Selligmann (1994), que abordou com propriedade não apenas os problemas que atingem os desempregados como aqueles apresentados por assalariados de empresas em processo de redução maciça de pessoal. Ela constatou que aqueles que permanecem se sentem sobrecarregados, pois seu ritmo de trabalho é intensificado após as demissões. Apresentam também sinais de fadiga e de tensão, gerando maior risco de acidentes. O receio da demissão também levaria, de acordo com a autora, ao aumento do individualismo e dos conflitos com a hierarquia, além de provocar rupturas importantes entre os pares. Entre os desempregados, ocorreria o risco de suicídio, além do desenvolvimento de sintomas já descritos na literatura sobre o assunto, tais como depressão, isolamento social e desestruturação familiar.

Após a generalização de medidas visando o aumento da qualidade e da produtividade nas empresas brasileiras, muitos estudos já foram realizados. Seus resultados não são concludentes, mas fornecem excelentes pistas a respeito dos impactos dessas medidas na saúde dos assalariados. Em primeiro lugar, a intensificação do trabalho, decorrente dessas mudanças, tem apresentado como consequência o aumento das conhecidas Lesões por Esforços Repetitivos (LER), que vêm liderando, há vários anos, as estatísticas sobre doenças ocupacionais. Em seguida, vêm os transtornos mentais, como a fadiga nervosa, a síndrome do pânico, os quadros depressivos. A tudo isso pode-se acrescentar o aumento dos acidentes de trabalho, sobretudo, entre trabalhadores terceirizados, além dos quadros de alcoolismo, de ansiedade e do importante índice de suicídio que vêm atingindo certas categorias profissionais.⁽⁵⁾

(5) Embora o Nexó Técnico Epidemiológico (NTEP) ainda seja objeto de consideráveis controvérsias, acreditamos que não seja objeto de discordância o fato de que sua implementação permitiu uma melhor

Em suma, ainda que as estatísticas sejam sempre carentes de precisão, já é possível constatar que as mudanças impostas ao mundo do trabalho, a partir dos anos 1980, têm forjado um novo perfil de adoecimento em diversas categorias profissionais. Algumas doenças podem ser mais facilmente relacionadas com tais mudanças do que outras, mas o fato inegável (e que a história das doenças ocupacionais nos ensina) é que, ao ser transformado nosso modo de trabalhar — ou nosso modo de “andar a vida”, como colocam muito bem Laurell e Noriega (1989) —, transforma-se também o tipo de desgaste que sofremos e, portanto, nossa forma de viver, adoecer e morrer.

No entanto, se as mudanças ocorridas no nosso modo de “andar a vida” são inegáveis, seus efeitos ainda não foram devidamente apreendidos, apesar dos esforços de inúmeros pesquisadores que vêm se debruçando sobre o assunto. Serão necessários mais estudos e maiores esforços de síntese dos resultados já alcançados. Mas é possível pensar também que esses efeitos ainda não estão suficientemente consolidados de modo a permitir uma compreensão total de sua gravidade e extensão. Seja como for, os primeiros resultados alcançados já sugerem a necessidade de que tanto os pesquisadores quanto os profissionais voltados para o campo da saúde ocupacional envidem todos os esforços possíveis no sentido de trazer elementos visando à prevenção e ao controle desse novo quadro que irrompe no cenário contemporâneo do trabalho.

II) QUAL AÇÃO POSSÍVEL?

No que concerne à ação dos profissionais que atuam no âmbito da saúde do trabalhador, acreditamos que algumas precauções devam ser tomadas diante dos consideráveis desafios que se apresentam. De início, é importante sinalizar que devemos estar atentos a três perigos maiores: a psiquiatrização do sofrimento no trabalho, o retorno ao higienismo por meio da gestão individualizada do sofrimento no trabalho e a judicialização das relações de trabalho. São esses os vieses principais

visualização dos problemas de saúde que vêm afetando as diferentes categorias profissionais. Sendo assim, caberia citar aqui algumas estatísticas recentemente divulgadas e que parecem retratar bem a gravidade do problema. De acordo com Melo (2010), em 2007, ou seja, após a vigência do NTEP, “foram registrados 653090 acidentes e doenças do trabalho entre trabalhadores assegurados da Previdência Social”. O autor ressalta que, embora esse número seja alarmante, não inclui os trabalhadores autônomos (contribuintes individuais) e as empregadas domésticas. Informa também que, entre esses registros, “contabilizou-se 414.785 acidentes típicos, 78.564 acidentes de trajeto e 20.786 doenças relacionadas ao trabalho. E acrescenta que, “para termos uma noção da importância do tema saúde e segurança ocupacional basta observar que no Brasil, em 2007, ocorreu cerca de uma morte a cada três horas, motivadas pelos riscos decorrentes dos fatores ambientais do trabalho e cerca de 19 acidentes a cada 15 minutos na jornada diária (...)”. (p. 46-47) Se considerarmos o período anterior e posterior ao NTEP, segundo Lino e Todeschini (2010), teremos 578 casos de transtornos mentais registrados em período anterior e 9704 casos em período posterior, o que significa um aumento de 1578%. Quanto às LER, os resultados são ainda mais expressivos, ou seja, um registro de anterior de 18 mil casos e posterior de 117 mil casos.

que Clot (2005, 2010a) vem constatando no caso francês, onde, segundo ele, as “desordens do trabalho” tendem a se dissolver “em uma nova higiene do comportamento”, sendo o mais grave o fato de sua origem se situar em certas críticas que vêm sendo dirigidas ao trabalho. Ou seja, segundo o autor, ironicamente, o capitalismo vem se nutrindo de algumas críticas dirigidas a ele: da mesma forma que a crítica ergonômica ao trabalho foi reapropriada pelo capital na forma do reforço dos procedimentos e na “inflação de protocolos e de controles”, isto é, no reforço da prescrição do trabalho, a mesma crítica vinda do campo da Saúde Mental no Trabalho vem resultando na adoção de medidas visando ao atendimento psicoterápico dos assalariados. Atualmente, cerca de 4000 psicólogos e psicanalistas estão a serviço das empresas francesas “para sustentar os esforços dos assalariados face às provações sofridas e descritas no vocabulário do estresse”. (CLOT, 2005) Isso significa que a ideia bastante frequente de que os problemas no mundo do trabalho têm sua origem em questões estritamente pessoais, acabou por conduzir à disseminação de outra ideia que lhe é complementar: a de que o tratamento psicológico individual deveria saná-los.⁽⁶⁾

Outro grande risco sinalizado por Clot (2010a, 2010b) consiste no encarceramento dos trabalhadores no papel de vítimas, o que só pode conduzir à amputação do seu poder de agir. Nesse caso, corremos também o risco de propor medidas que não serão mais do que meros paliativos para os problemas detectados, já que deixam de ir ao cerne da questão: o trabalho real e a ampliação das possibilidades de ação dos próprios trabalhadores.

Um debate ocorrido na França em torno do assédio moral — tema frequente quando se discute atualmente a saúde mental no trabalho — poderá nos ajudar a avançar na reflexão sobre nossa atuação profissional. Ele foi travado por três teóricos, sendo cada um bastante representativo de sua área de atuação: trata-se de Marie-France Hirigoyen, psiquiatra e psicanalista e uma das maiores responsáveis pela disseminação da discussão desse tema não só no seu país, mas também no Brasil; Yves Clot, psicólogo do trabalho e autor principal da Clínica da Atividade, disciplina que vem adquirindo grande visibilidade na França, na Europa e no Brasil; e Philippe Askenazy, economista e pesquisador do CNRS, importante centro de pesquisa francês.⁽⁷⁾

Os principais argumentos expostos por Hirigoyen nesse debate podem ser assim resumidos: em primeiro lugar, ressalta que as pessoas têm recorrido a ela, na sua

(6) Aqui no Brasil, esse tipo de medida também vem se disseminando. Em recente reportagem veiculada pela mídia televisiva, após informar que a depressão, a ansiedade e o estresse ocupam o terceiro lugar na lista das doenças que afastam o trabalhador do emprego por mais de 15 dias, falou-se da criação de centrais de atendimento somente com psicólogos para atender empregados que, do outro lado da linha, podem “desabafar” e falar dos problemas que têm em casa ou no trabalho. De acordo com essa reportagem, 86 empresas do todo o Brasil já contrataram esse serviço na tentativa de evitar afastamentos por transtornos mentais.

(7) O debate foi divulgado na íntegra na *Revue Psycho Media*, n. 2, 1º.12.2004.

prática como psiquiatra, para falarem de uma profunda insatisfação e decepção, não atribuídas apenas à intensificação do trabalho, mas ao fato de que, ao lado dessa intensificação, existe a falta de reconhecimento e de respeito pelo indivíduo. Acrescenta ainda que os psicólogos, atuando no espaço externo às empresas, foram aqueles que alertaram para o problema e, provavelmente, foi essa condição de exterioridade que lhes permitiu fazê-lo. Além disso, considera positivo o fato de se oferecer um espaço para as pessoas falarem sobre seu sofrimento, já que antes se sentiam isoladas e solitárias. Mas admite que essa escuta individual oferecida pelos psicólogos e sua maior presença no cenário francês devem ser atribuídas à ausência de soluções coletivas no mundo contemporâneo do trabalho.

A autora reconhece que sua visão do problema tem dado espaço para uma crítica à psicologização dos problemas do trabalho, mas se apressa a responder a essa crítica dizendo que, havendo uma escuta individual, talvez seja possível chegar a mudanças no plano coletivo e as pessoas possam se reagrupar, fazendo algo em seu próprio benefício. Como medida para lidar com o problema, ela reforça a necessidade de se “reintroduzir o humano no mundo do trabalho” e de se “repensar as formas de gestão”, propondo um pouco mais de escuta e de relacional. Defende também a criação de leis para lidar com o problema do assédio moral, embora compreenda as reticências que vêm sendo feitas em relação a essa medida. Seu argumento é o de que o interesse da lei não está na sanção, mas em impor a prevenção, já que as empresas francesas começaram a se preocupar em propor medidas para lidar com o problema somente após o surgimento da legislação.

Ao entrar no debate, Philippe Askenazy manifestou seu acordo em relação a vários aspectos tratados por Hirigoyen, mas discordou das soluções apresentadas por ela, dizendo que seis anos após a publicação do seu livro, mesmo considerando seu enorme sucesso, não havia ocorrido qualquer mudança significativa nas empresas, o que parece revelar que o acúmulo de problemas pessoais não conduz necessariamente à reivindicação coletiva. Além disso, considera questionável o fato de ser necessária a criação de uma lei para que algo melhore no âmbito das empresas, dizendo que isso ocorre somente por estarmos em um mundo no qual não existem mais verdadeiros coletivos. Assim, ele se interroga se o assédio moral não seria uma consequência da organização da própria empresa e se realmente estamos tratando de uma relação assediador-assediado ou se é a própria organização que transforma os indivíduos em assediadores.

Yves Clot concordou, em parte, com os argumentos de Askenazy, mas colocou-se frontalmente contrário às proposições de Hirigoyen. De início, ele expôs suas dúvidas a respeito do que se chama hoje de “assédio moral”, manifestando seu incômodo, sobretudo, em relação ao fato de que as demandas em torno de problemas de saúde no trabalho sejam traduzidas, atualmente, nesses termos. Segundo ele, está ocorrendo uma reformulação legal dos conflitos profissionais em conflitos pessoais e um dos perigos é que isso conduza ao “congelamento jurídico” dos conflitos no

trabalho. Ou seja, “ao colocar acento exclusivamente na relação entre dois indivíduos, o agressor e a vítima”, essa discussão pode abrir caminho para a “criminalização das condutas mais do que para as transformações da organização do trabalho que as solicita”. Ele concorda com Hirigoyen e Askenazy quando afirmam que toda a discussão em torno do assédio moral ocorre paralelamente à redução do poder de ação dos coletivos de trabalho, mas manifesta profunda inquietação em relação às estratégias criadas pelas empresas para reagir ao problema, ao proporem a “gestão individual do estresse”. A melhor maneira de justificar essa inquietação se encontra nas demandas que têm chegado até ele e que podem ser assim traduzidas: “estamos inseridos em um mercado mundial extremamente exigente, mas a organização do trabalho é intocável. No entanto, sabemos que para as pessoas é muito difícil. Vocês poderiam nos ajudar a ampará-las e a escutá-las?”

Assim, interroga Clot, a psicologia tem entrado no mundo das empresas com essa função da escuta, mas será essa sua função social? “Escutar as pessoas e tentar levá-las a usar mais e mais suas reservas, buscando extrair delas mais recursos pessoais para suportar o insuportável?”

À GUIA DE CONCLUSÃO

Após tudo o que tem sido dito e publicado em torno do assunto, é impossível negar as profundas transformações pelas quais atravessa o mundo do trabalho. As empresas são, evidentemente, vítimas desse processo na medida em que necessitam alcançar níveis crescentes de competitividade, sendo esta a condição de sobrevivência em um ambiente cada vez mais hostil e turbulento. No entanto, aqueles que sofrem os maiores impactos dessas mudanças são, inegavelmente, os assalariados. Estes devem se submeter a constantes exigências por produtividade e qualidade sem que lhes sejam oferecidas, na maioria das vezes, as condições mínimas necessárias para respondê-las. E tudo isso em um contexto no qual muitos já não se reconhecem naquilo que fazem, percebendo uma distância muito grande entre o que se propõem a realizar e o que de fato realizam, ocorrendo, em numerosos casos, conflitos éticos insuportáveis. (CLOT, 2010a)

Além disso, os coletivos tendem a se desfazer e o indivíduo se vê frequentemente sozinho diante das mais diversas solicitações, algumas claramente contraditórias, devendo buscar em si mesmo os recursos para enfrentá-las. Cabe a ele, portanto, criar mecanismos para preservar a saúde, o que nem sempre é alcançado. Nesse caso, os processos psicopatológicos não estão distantes, sendo o transtorno mental, muitas vezes, a única saída possível para um conflito que parece insolúvel.

Mas um ponto nos parece essencial: diante dessa realidade, quais seriam as possibilidades de ação e de intervenção no campo da Saúde Mental no Trabalho?

Vimos acima que, atualmente, se fala cada vez mais sobre a necessidade de escutar o trabalhador, mas isso resulta apenas em “perfusões psicológicas” (CLOT,

2010a) em um trabalho que está doente na sua forma de organização. Fala-se também recorrentemente a respeito do problema do reconhecimento, mas a forma pela qual a discussão tem sido conduzida pode levar a uma perversão do sentido do termo, pois o que faz sofrer às pessoas não é exatamente o fato de não serem reconhecidas pelos chefes ou colegas, e sim o fato de não conseguirem mais se reconhecer no trabalho que lhes obrigam a fazer. Ou seja, a maior fonte de sofrimento relatada atualmente pelos assalariados está na impossibilidade de se reconhecerem naquilo que fazem, isto é, no fato de se sentirem como estrangeiros na sua própria vida. (CLOT, 2010a)

Assim, conforme adverte Clot (2010b), muitos “doentes do trabalho” estariam emergindo nos dias de hoje dentre aqueles que não suportam mais que seu ofício seja maltratado, vendo-se progressivamente amputados do seu poder de agir. E, mais do que isso, a ausência de debates internos aos coletivos — e em torno das questões relativas ao próprio trabalho — é o que tem conduzido às querelas pessoais, comumente traduzidas como assédio moral.

Portanto, estamos falando de um trabalho que não deveria ser reconhecido externamente, e sim transformado. O eixo de ação de todos aqueles que se ocupam da saúde nos contextos laborais deveria consistir em encontrar meios de restaurar a possibilidade de cada um se reconhecer no trabalho que realiza. Para isso, o caminho seria o de amparar os esforços de desenvolvimento dos sujeitos, efetivando o que Clot (2010a) chama de exercício de “civilização do real”, de modo a favorecer a saúde do corpo e do espírito.

Mas não se deve deprender das reflexões acima qualquer tipo de ingenuidade em relação ao que se passa nos contextos contemporâneos de trabalho. Clot (2010a) reconhece que o sistema rentabilista e de curto termo maltrata, frequentemente, tanto os sistemas técnicos quanto os homens. Mas percebe também que as medidas que vêm sendo tomadas para lidar com isso, podem levar ao encarceramento das pessoas na posição de vítimas desse sistema, abrindo mão de qualquer esforço no sentido de aumentar seu poder de ação e de transformação da realidade que as faz sofrer.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANTUNES, R. *Adeus ao trabalho?* Ensaio sobre as metamorfoses e a centralidade do mundo do trabalho. São Paulo: Cortez. Campinas: Unicamp, 1995.

_____. *Os sentidos do trabalho* — ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho. São Paulo: Boitempo, 2000.

CHESNAIS, F. *A mundialização do capital*. Rio de Janeiro: Xamã, 1996.

CLOT, Y. ROCHER, J. Y; SCHWARTZ, Y. *Les caprices du flux* — les mutations technologiques du point de vue de ceux qui les vivent. Vigneux: Éditions Matrices, 1990.

CLOT, Y. *Le travail sans l'homme? Pour une psychologie des milieux de travail et de vie*. Paris: Éditions La Découverte, 1995.

_____. *Travail et Santé*. *Revue Psycho Media*, n. 2, 2005.

_____. *Le travail à coeur — pour en finir avec les risques psychosociaux*. Paris: Éditions La Découverte, 2010a.

_____. *Trabalho e poder de agir*. Belo Horizonte: Fabrefactum, 2010b.

CORIAT, B. *Penser à l'envers*. Paris: Christian Bourgeois, 1991.

GORZ, A. *La métamorphose du travail: la quête du sens*. Paris: Galilée, 1988.

LAURELL, A. C. & NORIEGA, M. *Processo de produção e saúde — trabalho e desgaste operário*. São Paulo: Hucitec, 1989.

LIMA, M. E. A. *Os equívocos da excelência — as novas formas de sedução nas empresas*. Petrópolis: Vozes, 1996.

_____. Impactos das inovações tecnológicas e organizacionais na saúde do trabalhador. In: *Relações de Trabalho no Mercosul & Impacto das inovações tecnológicas e organizacionais na saúde do trabalhador. Anais de seminário realizado pelo Instituto de Relações de Trabalho da PUC/Minas*, 1998.

LINO, D; Todeschini, R.. A importância social do NTEP e a busca de integração de políticas públicas de segurança e saúde do trabalhador. In: MACHADO, J.; SORATTO, L.; CODO, W. (Orgs.). *Saúde e trabalho no Brasil — uma revolução silenciosa. O NTEP e a Previdência Social*. Petrópolis: Vozes, 2000.

MATTOSO, G. *A desordem do trabalho*. São Paulo: Scritta, 1995.

MELO, L. E. A. Precedentes do Nexo Técnico Epidemiológico Previdenciário — NTEP. In: MACHADO, J.; SORATTO, L & CODO, W (orgs). *Saúde e trabalho no Brasil — uma revolução silenciosa. O NTEP e a Previdência Social*. Petrópolis:Vozes.

ORGANISTA, J. H. C. *O debate sobre a centralidade do trabalho*. São Paulo: Expressão Popular, 2006.

RUAS, R. *et al*. Avanços e impasses do modelo japonês no Brasil: observações acerca de casos empíricos. In: HIRATA, H. *Sobre o modelo japonês*. São Paulo: Edusp, 1993.

DA VIOLÊNCIA MORAL NO TRABALHO À ROTA DAS DOENÇAS E MORTE POR SUICÍDIO

*Margarida Maria Silveira Barreto
José Roberto Montes Heloani*

INTRODUÇÃO

Sociólogos e economistas têm chamado de “o novo espírito do capitalismo” ao comportamento dos agentes econômicos diante do mercado globalizado e às mudanças que vêm ocorrendo na organização e gestão da produção. A organização do mercado “interdependente”, sem limites de fronteiras, porém concentrado fundamentalmente em três regiões do planeta (Ásia, América do Norte e União Europeia), fortalece seu poderio e as contradições de sua existência, mantendo uma hierarquização assimétrica e, até mesmo, exclusão de algumas regiões (África e parte da Ásia), como forma de impor uma nova e única organização do poder político, econômico, jurídico e sociocultural. (BOLTANSKI, 2002; HIRATA, 2002)

Chegamos ao século XXI em que as fusões e privatizações continuam a todo vapor. As novas empresas adquiridas continuam com a mesma política de transferência dos riscos dos países do norte para os países do sul. Persistem as desregulamentações, perdas de direitos sociais, mudanças no contrato de trabalho, levando os países periféricos a maior desemprego em consequência do fechamento de milhares de postos de trabalho, o que intensifica o desemprego estrutural.

As transformações e crises que vêm ocorrendo em nossa sociedade têm repercutido profundamente no mundo do trabalho e nas relações sociais, não somente nos países industrializados, mas internacionalmente, revelando os paradoxos das novas formas de produzir e gerir, os modos de viver e sobreviver dos trabalhadores. O avanço da tecnologia, a automação, a microeletrônica e a robótica redefiniram a divisão social e sexual do trabalho, impondo nova visão e dando origem a novas formas de gerenciamento em busca de maior produtividade aliada aos novos conceitos de qualidade do produto (flexível).

Tais mudanças são escoltadas por um ideário que legitima e, às vezes, legaliza, processos de terceirização, quarteirização e até mesmo novas formas de contrato

temporário. Novas características foram incorporadas às funções tradicionais: qualificação, polifuncionalidade, visão sistêmica do processo produtivo e flexibilização são palavras de ordem a serem cumpridas, sem a possibilidade de oposição, o que demonstra que o caráter participativo, outrora reivindicado pelas forças sindicais foi, sim, até certo ponto, capturado. Isto faz com que as forças produtivas hegemônicas gerem um espelhamento da superestrutura via infraestrutura, o que propicia e determina um caráter teleológico da própria tecnologia.

Desta forma, temos na flexibilização do ponto de vista empresarial, a necessária agilidade das empresas em relação à demanda do mercado, agora globalizado, sem perder os conteúdos tradicionais e o fluxo do capital financeiro. Enquanto a flexibilidade para o capital envolve a competição macroeconômica exigindo capacidade reorganizativa das empresas ante as flutuações do mercado, por outro lado, para o trabalhador, isto significa precarização, maiores exigências profissionais, baixos salários, jornadas prolongadas, eclosão de novas doenças e reaparecimento de velhas doenças em um novo cenário de acentuado individualismo. Assim, a precarização transformou o trabalho em emprego com incertezas, sem direitos ou com poucos direitos.

A partir da década de 1990, os paradigmas incorporados às políticas de Recursos Humanos (RH), alteraram conceitos e valores organizacionais até então utilizados. O “gerenciamento estratégico participativo”, “gerenciamento de terceiro tipo”, “gerenciamento da qualidade total”, “reengenharia” e “downsizing” passaram a guiar as transformações. O papel do gerente se modifica, assim como os trabalhadores que passam a ser “batizados” de colaboradores.

A nova face dos recursos humanos é identificada com a visão global: pensar além das fronteiras do seu cargo, de sua empresa e de seu país e exigir que os “colaboradores” incorporem no seu cotidiano os novos modelos e valores competitivos. Deste modo, as políticas de recursos humanos aperfeiçoaram técnicas modernas de controle, mais sutis, o que requer uma política do envolvimento narcísico dos colaboradores e seus “fatores”.

Por isso, vestir a camisa da empresa significa ter seus afetos e emoções colonizados. É a síntese e realização das práticas autoritárias, em que a imposição da obediência se associa ao desejo de dominar e submeter o outro. Deste modo, a busca constante de maior sujeitamento gera maiores imposições e rendimento nas estratégias de manipulação da subjetividade, o que conduz à negação do homem e sua coisificação. Isolado, o indivíduo desumaniza-se, pois a comunicação constitui uma necessidade básica, e o ser humano utiliza-se dela em todas as situações de sua vida para partilhar com os demais suas experiências, constituindo e fortalecendo sua identidade. Daí, explorar o medo consolida o temor reverencial e a subserviência. Do lado oposto, o desejo de tornar-se um “vencedor” e distinguir-se dos “perdedores” faz com que muitos trabalhadores sintam-se estimulados a aderir com toda a sua força produtiva, como náufragos em um barco à deriva cujo único norte é o sucesso.

A experiência nos ensina que, no intramuros, a vida de cada um confunde-se com a vida econômica da empresa, e o tempo do trabalhador passa a ser o tempo necessário ao aumento da taxa de lucro da organização. Homens e mulheres vivem esta complexidade permeada de paradoxos, onde tudo se mistura e tudo se confunde, sendo levados a crer na perda de nitidez da fronteira entre capital-trabalho. Transformados em objetos, despidos de autonomia, expropriados dos direitos agora flexibilizados, vivem o individualismo competitivo e antropofágico, revelando a violência do e no trabalho, que vai se tornando cada vez mais sutil. Deste modo, o controle da sociedade sobre os indivíduos não se faz apenas através da consciência ou da ideologia, mas também no corpo e com o corpo. Para a sociedade capitalista, é a biopolítica que mais conta. Enfim, é isso o trabalho de produção e manipulação dos afetos, como lembrava Foucault (1995).

O tradicional companheirismo — agora fragmentado — possibilita a obediência e a submissão pelos múltiplos medos, o que leva aos conflitos entre os pares. Àqueles que não se ajustam ou adoecem resta-lhes a exclusão do mundo do trabalho. É a morte em vida, na medida em que os adoecidos e desempregados sentem-se inúteis, sozinhos, culpados, envergonhados, humilhados e jogados a própria sorte.

I) DA ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO NO SÉCULO XXI ÀS IMPLICAÇÕES NA PRODUÇÃO COTIDIANA

As novas formas de organizar e administrar o trabalho podem ser geradoras de desgastes, sofrimentos e doenças, realçando que as pressões emanadas da lógica produtiva são determinantes de muitos transtornos à saúde dos trabalhadores. A convivência com as organizações e processos de trabalho se apresenta de forma particular, ou melhor, sem muitas alternativas, exceto a mobilidade e o “abandono do emprego”. Talvez por isso, muitos trabalhadores “adaptam-se” e resistam às consequências dos riscos, ocultando os agravos à sua saúde, por medo da perda do emprego. O ocultamento e subnotificação das doenças, e até mesmo acidentes típicos, são resultantes da vivência imposta por normas disciplinadoras que submetem os corpos à voracidade produtiva do capital em um ambiente laboral inseguro e negligente com a saúde dos trabalhadores.

As estratégias de sobrevivência utilizadas pelos trabalhadores são meios encontrados para suportar o sofrimento imposto e não ser excluído do trabalho ou mesmo culpabilizado pelo fracasso. Desta maneira, as idas a médicos são evitadas e o absenteísmo só ocorre quando inevitável, o que os faz suportar a dor em silêncio. Na complexidade dos sentimentos e emoções, outros medos se estabelecem: de não ficar bom, não produzir mais como antes, ganhar menos na previdência, perder o emprego, entre outros.

Com certa frequência, devem provar que adoeceram. Percorrem uma via-crúcis, de médico em médico, esperando ter sua doença reconhecida como produto

do trabalho, o que raramente acontece. O sofrimento imposto vai desfazendo o sentimento de pertença e determinando um estranhamento do lugar que julgava ser sua casa, ou melhor, sua família.

Se ficarem com sequelas que os impeçam de produzir como antes, o retorno à empresa não é festejado. Passam a ser discriminados ou tratados como inválidos, pois não produzem no ritmo exigido. Outras vezes são mudados de setor ou mesmo de região, sem qualquer esclarecimento. Existem até mesmo casos de demissão durante videoconferência, por telefone ou telegramas. Quando são transferidos para outras atividades consideradas menos complexas e conseqüentemente não qualificadas, sentem-se desprestigiados e humilhados. O sofrimento imposto implica sentimentos de indignação, inconformismo, raiva, impotência e medo do futuro, que muitas vezes não são partilhados ou compreendidos por seus pares e até mesmo por seus familiares.

Se o trabalho pode ser patogênico, o adoecido do trabalho vive uma loucura imposta pela negação social de sua capacidade e identidade enquanto força de trabalho. A perda das referências anteriores e de seus valores, a exclusão do ambiente de trabalho ou sua reinserção fragmentada, muitas vezes os fazem entrar num círculo vicioso, no qual predomina a tentativa de sobreviver ao sofrimento, trabalhando ainda mais, solitariamente. Nestas condições, não podemos falar em saúde onde não haja um grau de liberdade para expressar e agir, pois a saúde é o resultado de condições de convivência solidária e do meio onde predominam a confiança e o respeito mútuo, o trabalho digno e a afetividade fraterna.

II) O MUNDO DA FÁBRICA HOJE: ESPAÇO DE VIOLÊNCIAS SUTIS E INDIFERENÇA

O termo assédio significa uma “operação militar ou mesmo um conjunto de sinais ao redor ou em frente a um local determinado, estabelecendo um cerco com a finalidade de exercer o domínio” (HOUAISS, 2001). Assediar, portanto, pressupõe um cerco cujo objetivo fundamental é impor sujeição a determinado espaço territorial. Conhecido também como violência moral ou tortura psicológica, é nomeado em outros países como *mobbing*⁽¹⁾ (Suécia, Inglaterra), *bullying* (EUA, Reino Unido), *psicoterror laboral* ou *acoso moral* (Espanha) *harcèlement moral* (França) ou *ijime* (Japão).

A violência moral no trabalho só pode ser compreendida, na sua totalidade, levando-se em consideração sua dinâmica processual. Assim, resulta de uma sucessão de eventos que se prolongam no tempo, constituindo a história vivida pelos trabalhadores, pois o homem está inscrito na sociedade de um modo não

(1) Horda, bando, plebe (HIRIGOYEN, 2002).

dicotomizado em mundo do trabalho e vida particular. Tal conceito de violência envolve um processo que se apresenta em atos e comportamentos agressivos, perpetrados frequentemente por um superior hierárquico contra uma ou mais pessoas, visando desqualificá-la e desmoralizá-la profissionalmente, desestabilizá-la emocionalmente, tornando o ambiente de trabalho desagradável, insuportável e hostil, forçando-a à demissão. Neste sentido, submeter-se significa ocultar a dor, o sofrimento e mesmo os problemas de saúde, que assim podem ser cronificados.

Sabemos que a vida pode ser traduzida como uma atividade normativa do ser, ou seja, todo ser vivo deve ser capaz de colher informações do meio ambiente, assimilar e reagir ante essa informação, em resposta ao meio em que está inserido. Mudamos quando a nossa forma de ser e existir em situações concretas se transforma (CANGUILHEN, 1995). Desta maneira, o sofrimento decorrente das violências morais constituem gritos de advertência para que atuemos e pensemos em políticas preventivas que proporcionem um entorno ao trabalho digno e decente. Nesta zona dinâmica, não deve existir tolerância às práticas de abuso de poder.

É por essa razão que insistimos em certas características conceituais no que concerne ao fenômeno do assédio, isto é: pressupõe *exposição repetitiva* a condições de trabalho que *deliberadamente vão sendo degradadas* ao longo da jornada. Predominam relações desumanas e aécticas, marcadas pela assimetria de poder, autoritarismo e manipulações perversas contra um trabalhador ou, cada vez mais, entre os próprios pares.

Quando os atos hostis acontecem entre os companheiros, vários fatores estão envolvidos: pressão para produzir cada vez mais, estímulo da competição interna do grupo que leva ao individualismo, liderança que estimula os conflitos e que não discute de forma respeitosa com seus subordinados, falta de tempo para tecer laços de camaradagem, medo de perder a confiança patronal, vergonha de ser humilhado e possível insegurança financeira, no caso de ser demitido. Quanto àqueles que testemunham as cenas de violência sutis ou explícitas, há um certo “pacto do silêncio”. Porém, ser testemunha ocular de certas “cenas”, escutar e ser obrigado a presenciar o sofrimento alheio de forma passiva, mas ativa na dor, aumenta seu sentimento de impotência por medo de tornar-se mais um “ser invisível” no ambiente de trabalho, ou melhor, ser mais um na estatística dos descartáveis.

É frequente encontrarmos nos trabalhadores uma percepção ambígua do assistido, pois aquele que testemunha de forma sistemática a humilhação de um colega, “agradece” por não ser ele o escolhido, ao mesmo tempo em que toma consciência de que a qualquer hora poderá estar na mesma situação. Geralmente, o silêncio voluntário e omissivo tem uma função: evitar eventual retaliação em caso de solidariedade com os seus pares. Por outro lado, existe no mundo patronal uma cultura de aceitação e banalização da violência em que se pressupõe que os trabalhadores devem suportar as ofensas verbais, as ameaças de perder o emprego e inclusive agressões físicas, como se este comportamento constituísse a normalidade

nas relações humanas. Tal fato fica evidenciado na ausência de procedimentos quanto às denúncias não investigadas, mesmo nos casos mais graves. A atitude de fuga e de “faz de conta” das empresas ante as violências, como se o problema fosse sempre da responsabilidade do humilhado, explicita uma faceta desconhecida das organizações que, às vezes, escondem-se no manto da responsabilidade social enquanto banham-se no sangue de centenas de trabalhadores acidentados.

É sabido que, assim como a “grande maioria das pessoas violentas não são doentes mentais, a grande maioria dos enfermos mentais não são violentos” (AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION, 1994). Este fato nos faz reafirmar que pensar em tipos de personalidade como causa do assédio constitui uma explicação simplista e inadequada à compreensão do fenômeno. Isto nos obriga a pensar na corresponsabilidade e solidariedade das empresas do ponto de vista jurídico, pois o autoritarismo se instaura quando os trabalhadores são impedidos de pensar alternativas para o saber-fazer e organizar o trabalho. De nada adianta culpar um “indivíduo assediador” se não reconhecemos o contexto em que este “algoz” está inserido e no qual ocorre o conjunto de condutas abusivas, isto é, a sequência de pressões e exigências de metas absurdas, os programas de avaliações individualizadas e vexatórias e a intensificação laboral. A história tem nos ensinado que o fascismo ocorre quando se proíbe de falar e se obriga a dizer e fazer aquilo em que não se acredita.

Já em 1996, Leymann, após analisar mais de seiscentos casos de assédio moral em diversos países, identificou três causas que afetam toda a dimensão da empresa: 1) a forma como se organiza o trabalho, 2) como se administra o trabalho; 3) como se motiva os trabalhadores para produzir. Esses fatores, apontados por Leymann, são os mesmos que identificamos, hoje, de uma forma mais brutal e simultaneamente sutil, sendo indicadores de estresse laboral e variados transtornos mentais. Estes três indicadores, por si, nos permitem repudiar qualquer tentativa de individualizar o fenômeno, mesmo quando sua manifestação fica restrita a duas pessoas: chefe e subordinado. Ou melhor, a corresponsabilidade existirá sempre — quer em sua dimensão dual quer coletiva — na medida em que os atos de violência ocorram nas dependências da empresa ou instituição, de qualquer categoria, seja pública ou privada.

Quanto ao cerco que um trabalhador ou coletivo sofrem, pode ser explícito, direto, sutil ou indireto, manifestando-se em risos, comentários maldosos, apelidos estigmatizantes, agressões verbais, ameaças, intimidações, empurrões, humilhações, ridicularizações, constrangimentos e coações públicas que ferem a dignidade e a identidade do outro, desestabilizando a relação do ofendido com o meio ambiente e a organização de trabalho.

Inicialmente, o chefe isola o vitimado, evita conversar e passa a subestimar seu trabalho. As desqualificações vão aos poucos minando a autoconfiança do trabalhador que passa a sentir-se culpado. O tempo não é capaz de amenizar as

desqualificações. Ao contrário, intensifica-as, propiciando uma alteração de estratégias. Sem compreender e sem saber como proceder, o humilhado se isola. A ira do agressor aumenta, justificando a intensificação de sua ação, que nos últimos dois anos, segundo nossas pesquisas, tem se mostrado mais astuto em seus atos, evitando deixar rastros.

Portanto, ser humilhado constitui uma experiência subjetiva que interfere nos sentimentos e emoções, altera o comportamento, agrava doenças preexistentes ou desencadeia novas doenças, podendo, inclusive, culminar com a morte física da vítima. Talvez por isso, o trabalhador que se encontra desestabilizado emocionalmente, devido ao assédio moral, passa a ouvir “conselhos”, tais como que o melhor a fazer é pedir demissão e mudar de empresa.

Desta perspectiva o assédio moral constitui uma “política da empresa” que sistematicamente investe contra seus colaboradores, sendo estas ações executadas por seus representantes ou mediadores, visando livrar-se dos considerados inconvenientes. Estes atos são revestidos de intencionalidade e astúcias, cujo sentido e significado atormentam os trabalhadores, comprometendo o emprego.

III) HUMILHAÇÕES NO TRABALHO: UMA ROTA PARA A MORTE

O que dá razão e sentido ao viver pode constituir-se em razão para morrer, como refletia Camus (1999). O trabalho enquanto atividade humana dá sentido à vida, fortalecendo a identidade e dignidade de trabalhador. Como citamos anteriormente, os novos modelos de gestão adotados pelas empresas associados às reestruturações e *downsizing* (redução de pessoas) frequentes aumentaram o nível de autoexigência ante o medo de perder o emprego por não ser avaliado adequadamente, o que, de forma direta, aumenta o nível de sujeição diante das práticas déspotas que existem no mundo do trabalho, em especial no Brasil e em toda nossa América Latina, cuja inserção na divisão internacional do trabalho persiste de forma subordinada, apesar das importantes mudanças nos últimos anos.

Lembremo-nos de que, com a brevidade cada vez maior das relações empregatícias — ao contrário dos modelos fordistas, no qual os trabalhadores permaneciam a vida toda na mesma empresa ou trocavam no máximo duas vezes de emprego — na atualidade, as pessoas tendem em muitos setores a ter experiências profissionais em mais de uma dezena de organizações, às vezes chegando a quase duas dezenas. Isto faz com que as mudanças não sejam apenas geográficas, isto é, de empresa para empresa, no mesmo território ou no exterior.

Mais do que isso, é uma alteração da temporalidade e ritmo de vida, uma adaptação a uma nova cultura organizacional, aos novos valores do grupo no qual será inserido. Isto requer uma compreensão mais detalhada das idiossincrasias de determinados setores e da subjetividade daqueles que fazem parte de seu grupo de

trabalho mais próximo. Além disso, este esforço adaptativo não se restringe apenas a aquele diretamente envolvido na questão, mas estende-se a família deste “colaborador”, pois é a família que também terá que adaptar-se a novos esquemas de deslocamentos, a diferentes festas e convenções, e, até mesmo, as tão em moda, viagens de negócios.

A não adaptação a essas demandas tem um preço alto, como nos escreveu um trabalhador: “Não está sendo fácil levantar todos os dias e ir trabalhar, sabendo que teremos cobranças absurdas, pois, além de termos metas altíssimas, somos cobrados para cumprir 150% destas metas, pois 100% é obrigação e, para sermos competitivos, é preciso superação e, para isso, os 150% são imprescindíveis. O *slogan* do momento é: BRILHO NOS OLHOS. Pergunto: de quem? **Nosso brilho no olho é devido a lágrimas e desespero**⁽²⁾”.

Sem ironias, mas, se utilizarmos uma linguagem empresarial, aquele que não segue a prescrição organizacional equivaleria a perder alguns “pontinhos” na tal empregabilidade, o que aumenta o risco de dispensa sumária ou de mais um deslocamento geralmente para uma função inapropriada ao seu perfil, o que pode ser um convite sutil a retirar-se da empresa. Essa mobilidade e flexibilidade, ao invés de dar estabilidade, é um fator de insegurança, na medida em que, ao retornar de um deslocamento prolongado, pode perder o emprego, pois, na base, pode estar presente uma estratégia de afastá-lo definitivamente da empresa.

Como exemplo, citamos um caso que ocorreu em um banco, no qual o gerente foi promovido e transferido para a Ilha da Madeira. Este gestor perdeu todo o contato com sua carteira de clientes e ao retornar, após quatro anos — nos quais alterou inclusive a dinâmica familiar —, foi transferido para outro setor do qual não possuía qualquer conhecimento, passando a ser cobrado e hostilizado por seus “novos” pares, o que lhe causou constrangimentos ante essa nova situação. É uma forma de “fritar” o sujeito que em um momento sentiu-se privilegiado ao ser promovido e, ao retornar, não consegue aplicar o aprendido, sendo, sumariamente, “rebaixado”, sem que aparentemente o seja — aos olhos dos outros —, mas, para ele, é o início de uma fuga de sentido em ser gestor de uma área que não domina. Para a empresa, mantê-lo em suas dependências visa conservar a aparência e, simultaneamente, blindar os seus interesses, protegendo-se de eventuais processos no âmbito trabalhista.

Este projeto de “promover-despromovendo” contém um cinismo atroz, que permite transformar a injustiça em um processo “visivelmente” meritocrático. Tanto que, neste exemplo, o que ocorreu foi o fato de o novo “dirigente” sentir-se incapaz para o “novo” cargo e quando pediu sua transferência ou retorno à antiga função, isso lhe foi negado, o que culminou em sua demissão após alguns meses, tendo sido alegado uma “não adequação aos interesses da empresa”. Este episódio não culminou em suicídio, apesar das ideações, pela solidariedade, apoio e carinho da família em todos os momentos.

(2) Grifo nosso.

Infelizmente, muitos casos caminham para um final dramático. Um dos que conhecemos, é aquele cujo protagonista foi um trabalhador de 36 anos de idade que, após a demissão, enfrentou sérias questões econômicas que repercutiram em sua família. A situação vivenciada se materializou no ato de suicídio: o trabalhador se jogou do 8º andar de um centro empresarial em São Paulo.

Há alguns anos, outro caso do setor bancário teve um final trágico: uma gerente sofreu um longo processo de assédio moral — uma das principais questões enfrentadas por esta categoria e se suicidou. A gerente estava com 44 anos e trabalhava no litoral paulista. Segundo os seus pares, a trabalhadora estava sofrendo muitas pressões após a fusão do banco com outra instituição financeira. A referida executiva passou a sofrer ameaças sistemáticas de demissão por não cumprir as metas estabelecidas, que, sob qualquer ângulo que se possa analisar, eram abusivas e arbitrárias.

O desfecho desta história resultou em morte. Sem nenhuma dúvida do que afirmamos, podemos garantir, por nossa experiência de escuta atenta, que tal saga revela uma rotina infernal que persegue os trabalhadores destes setores e que, ironicamente, são constituídos por capital intensivo e altamente lucrativos. Entretanto, queremos explicitar que os casos de suicídio no trabalho não ocorrem somente nesta categoria.

Recentemente, acompanhamos o sofrimento de um professor universitário que, submetido à lógica do produtivismo acadêmico, passa a tecer reflexões em que aponta as pressões por metas a que todos os docentes estão submetidos, como, por exemplo: os inúmeros artigos, capítulos de livros e “papers” exigidos, orientações, aulas e disciplinas diversas, participação em congressos, sem falar na crescente valorização da capacidade na aquisição de verbas para universidade, entre outros.

Este professor suicidou-se há menos de um mês: jogou-se do próprio prédio da universidade em que ministrava aulas e pesquisava. Em seu blog, escreveu dias antes: *“na academia, o lema é publicar ou perecer: e assim pilhas de palavras, gráficos e equações são produzidas apenas para aumentar a quantidade das coisas que irão, rapidamente, para o lixo da história, inflando por algum tempo o ego e a reputação local de alguns”*. Por trás desta morte e de tantas outras, há uma história não desvendada, e sequer compreendida, que se relaciona com o vivido no trabalho ou mesmo com o não trabalho.

Como demonstramos no transcorrer deste texto, as mudanças no mundo do trabalho, tanto na forma de produzir como na de administrar, são responsáveis pelo desencadeamento de diferentes e novas patologias que estão na base do estado de mal-estar atual, responsável pelo aumento de assédio moral, atos de violência psicológica e suicídios no trabalho. Fatos que vêm ocorrendo na França, ou, mais recentemente, na China, países nos quais centenas de suicídios ocorreram. No primeiro caso, estava diretamente ligado à diminuição de postos de trabalho e

reestruturação produtiva. No segundo, as ocorrências se relacionaram com as exigências das metas e precarização do trabalho. Em nosso país, no qual ocorrem 25 suicídios ao dia, certamente muitos destes infortúnios são do âmbito laboral, apesar do silêncio que impera na elucidação de suas causas. E, mais uma vez, a responsabilidade é direcionada aos sujeitos. Estes eventos nos revelam uma nova estética da violência globalizada, na qual a semiótica do corpo do suicida sinaliza pistas e contém histórias que não foram reveladas.

IV) COMO AGIR EM SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIA?

O desafio em todos os casos que dizem respeito a adoecimentos e morte no trabalho é construir uma nova tessitura organizacional com fios que resistam e se entrelacem em movimento coletivo, no qual homens e mulheres deixem suas marcas de resistência e luta nesta trama. Para atuar em coletivo, necessitamos pensar e agir com o outro; necessitamos do seu discurso assim como de sua práxis; necessitamos do seu diálogo, pois pensar é sempre pensar em grupo. O homem está em permanente construção, é diferente em cada momento histórico, em cada formação concreta e se constrói na relação dialética com o mundo; relação esta, cujo motor é a necessidade e liberdade.

Ao chegarmos ao final deste artigo, não podemos esquecer-nos de uma dimensão importante e que diz respeito a medidas preventivas. É público e notório que é dever do empregador manter as condições de segurança e higiene e zelar para que o local de trabalho não se transforme em local perigoso à vida e à saúde dos trabalhadores e trabalhadoras. Faz-se mister lembrarmos que tais direitos se fundamentam em necessidades humanas que, se não satisfeitas, colaboram para aumentar a expropriação da já tão combalida dignidade no ambiente de trabalho.

Os direitos humanos são a expressão direta da dignidade da pessoa humana. Direito e dignidade se relacionam com reconhecimento, respeito, solidariedade e equidade, ou seja, são cúmplices. Vê-se que o princípio que norteia esse sistema de valores é a explicitação de forma objetiva, por parte dos empregadores e prepostos, da não aceitação de qualquer forma de violência no local de trabalho, a começar pela alta gestão e suas formas de organizar o trabalho. Explicitando: políticas de revista íntima, punições/premiações negativas pelo não cumprimento de metas, avaliações subjetivas e vexatórias, controle da fisiologia em nome da produção e tantas outras práticas que atingem a imagem, identidade, a honra e dignidade humana constituem modos de violência organizacional.

Quando a transparência torna-se exceção e não norma a ser seguida na organização, dá-se aval às arbitrariedades e voluntarismos nas decisões, nas promoções e até mesmo demissões. Quando as soluções éticas são silenciadas, a empatia se extingue e as barreiras morais se desvanecem (BAUMANN, 2008), ou melhor,

impera a lógica da indiferença e a violência é instaurada e cometida com método e até mesmo em nome de um sistema de valores (éticos, estéticos e morais), sendo, portanto, banalizada e legitimada.

Essa aporia ética revela-nos um mundo do trabalho que se diz decente em um local inseguro e incerto, na medida em que viola direitos e atinge o mundo íntimo de cada pessoa que ali trabalha. Quando a vida se esvazia, ela perde o sentido. Deste modo, devemos pensar as emoções e afetos como ontológicos, pois nos falam do ser em seu sentido mais amplo e abrangente, patenteando não somente os atos e condutas humanas, mas também desvendando-nos a própria disposição política da organização.

É neste contexto que as doenças e o sofrimento ocorrem e que aparecem como fatores “naturais” de um ambiente desnaturado. Se estes fatos não forem tidos como relevantes na arquitetura organizacional, faz-se mister uma intervenção secundária, o que significa identificar as raízes da violência em toda a empresa, do chão da fábrica ao alto comando, analisando desde a política estratégica até a forma de produzir e organizar o trabalho. Elaborado este diagnóstico organizacional, são necessárias medidas que eliminem o risco não visível que está contido nestas dimensões e que se explicita como fatores psicossociais.

De nada adianta, como pensam alguns gestores, que é possível blindar seus executivos da responsabilidade de seus atos, mediante seguros pessoais que em nada contribuem para a melhoria das condições de saúde e trabalho; ao contrário. A experiência internacional demonstra que as seguradoras já aprenderam a cobrar das empresas um efetivo investimento em ações preventivas. Também não basta assumir a estratégia de programas de “vida saudável” ou “qualidade de vida”, ou discurso de bem-estar social se o ambiente de trabalho é perpassado por exigências de metas inalcançáveis, avaliações individuais subjetivas e perversas em um ambiente com poucas pessoas para trabalhar, o que transforma o trabalho em rotina quase insuportável.

Ao não investir em ações preventivas (primárias, secundárias ou terciárias), estas empresas tornam-se corresponsáveis pela manifestação de qualquer ato de violência que ocorra em seu ambiente laboral. Deste modo, é necessário intensificar os mecanismos de informação dentro da empresa em todos os escalões e tomar medidas preventivas e eficazes de combate à violência no local de trabalho e, em especial, intervir nas condições de trabalho em vez de aumentar os contratos com Empresas de Seguros contra o assédio.

Portanto, a intervenção no local de trabalho deve ser definida a partir da prática organizacional, origem das condutas abusivas. Reiteramos, mais uma vez, que devemos considerar alguns aspectos fundamentais, a saber: o processo de trabalho e a organização do trabalho, a forma de administrar o pessoal e os fatores psicossociais presentes nas relações laborais. Ao término do diagnóstico do meio ambiente laboral

— no qual devemos avaliar os efeitos das práticas organizacionais e sua relação com a violência psicológica —, estaremos prontos e preparados para intervir! Lembramos que a indiferença e passividade nos levam a banalizar e aceitar a barbárie. Portanto, é necessário discutir e levantar todos os fatores de risco existentes junto aos trabalhadores, pois são eles que vivem e conhecem as condições concretas da organização do trabalho.

Somente em um meio ambiente de trabalho no qual predomine um sistema de valores equitativos e democráticos, no qual haja respeito às diferenças e aos diferentes, haverá probabilidade do exercício da democracia, da justiça e dos direitos humanos. E, por isso, prevenir os riscos na fonte é um direito inalienável de todos os trabalhadores e do qual não podem abdicar. Seria a morte social de uma classe que vive do trabalho. Parafraseando Shakespeare, nos cabe perguntar: será mais digno aguentar as desgraças da vida ou guerrear as doenças, os acidentes do trabalho e o sofrimento imposto por condições laborais inadequadas e eliminá-los?

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION (APA). *Diagnostic and statistical manual of mental disorders*. 4. ed. Washington, 1994.

BAUMAN, Zygmunt. *Vida para consumo*. A transformação das pessoas em mercadoria. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2008.

BOLTANSKI, Luc; CHIAPELLO, Eve. *El nuevo espíritu del capitalismo*. Madrid: Akal Ediciones, 2002.

CAMUS, Albert. *El mito de Sísifo*. Madrid: Alianza, 1999.

CANGUILHEN, Giorgio. *O normal e o patológico*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1995.

FOUCAULT, Michel. *Microfísica do poder*. Rio de Janeiro: Graal, 1995.

FREITAS, Ester; HELOANI, Roberto; BARRETO, Margarida. *Assédio moral no trabalho*. São Paulo: Cengage, 2008.

HIRATA, Helena. *Nova divisão sexual do trabalho?* São Paulo: Boitempo, 2002.

HIRIGOYEN, Marie-France. *Mal-estar no trabalho: redefinindo o assédio moral*. Rio de Janeiro, 2002.

HOUAISS, Antonio. *Dicionário da língua portuguesa*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2001.

LEYMANN, Heinz. The content and development of mobbing at work. In: ZAPF; LEYMANN (Eds.). *Mobbing and victimization at work*. A special issue of the European Journal of Work and Organizational Psychology. 2, 1996.

SHAKESPEARE, William. *Trabalho de amor perdido*. Belo Horizonte: Tessitura, 2006.

Seção 3

DIREITO DO TRABALHO E VIOLAÇÃO DA SAÚDE DO TRABALHADOR NO SÉCULO XXI

DIREITO, TRABALHO E SAÚDE: UMA EQUAÇÃO POSSÍVEL?

Daniel Pestana Mota

Desde que se atribuiu à Ramazzini⁽¹⁾ a célebre frase “*me digas do que te ocupas e eu direi do que adoecerás*”, a humanidade continua a enfrentar as contradições postas pelo sistema capitalista tendo à frente o trabalho como mola propulsora e sua expressão maior. Parafraseando o saudoso compositor Gonzaguinha, “sem (o seu) trabalho, o homem não tem honra, e sem a sua honra se morre, se mata”, forçoso reconhecer a centralidade que o trabalho ainda ocupa.

Mais do que isso, faz-se necessário avançar. Assim, contraditoriamente, é no (e pelo) trabalho que o homem, enquanto ser genérico, se faz e se perde; constrói sua identidade, e ao mesmo tempo desconstrói sua humanidade. Em síntese, é no trabalho que ele se desefetiva.

Não obstante continua ele — o trabalho — a representar forma central pela qual as pessoas alimentam e retroalimentam as engrenagens do sistema capitalista. Sem o trabalho, na sua face multiforme, não há espaço para se viver!

Mesmo suas contradições, que há muito vêm sendo percebidas, não são capazes de lhe retirar a centralidade. Se desde cedo os efeitos surgidos pela exploração da mão de obra, os quais têm colocado a classe trabalhadora numa situação insuportável, puderam ser sentidos, somente recentemente erigiu-se no Direito, especificamente no Direito do Trabalho, o construto institucional dotado de possibilidades limitadoras desses danos. Possibilidades, destarte, não apenas limitadoras, mas também limitadas.

Interessa-nos, a partir disso, perquirir sobre alguns dos limites que a atuação desse ramo especializado apresenta no moderno cotidiano do mundo do trabalho, sobretudo quando se está a tratar da própria saúde dos trabalhadores. A temática trabalho e saúde, numa época permeada pelo desemprego e por novas formas de produção e reprodução do capital, merece, a nosso ver, novos e incessantes olhares.

(1) Bernardino Ramazzini. (1633-1713) médico italiano, tido como pai da Medicina do Trabalho.

I) DIREITO E CAPITALISMO

Convém iniciarmos nosso ensaio tecendo algumas considerações, ainda que em breves linhas, buscando apreender o modo como se articula a lógica capitalista⁽²⁾. Após, poder-se-á compreender alguns elementos que explicam o surgimento do Direito do Trabalho, sua função no interior do sistema capitalista e seus limites intrínsecos e hodiernos.

Em suma, no sistema capitalista busca-se de maneira incessante e permanente o lucro, estribado, logicamente, numa relação que se dá por meio da exploração da força de trabalho. O capitalista detém os meios de produção; o trabalhador, a força de trabalho. E a primeira consequência é que o trabalho, que seria a atividade pela qual o homem domina as forças sociais e humaniza a natureza, transforma-se no seu próprio algoz, com alguns homens passando a dispor de meios para explorar o trabalho de outros.

As sociedades se dividem em classes sociais que ocupam posições antagônicas: classe trabalhadora de um lado, fornecendo a força de trabalho; detentores das fontes de produção do outro lado, propiciando meios para absorver mão de obra humana. O resultado não podia ser outro que não um estranhamento⁽³⁾ entre o trabalhador e o trabalho, na medida em que o produto deste, antes mesmo de se realizar, pertence a outra pessoa que não o trabalhador.⁽⁴⁾ Estaria posto, assim, diante da centralidade do trabalho, o principal elemento a demonstrar o caráter contraditório do sistema capitalista.

Interessante trazer à baila o escólio de Ricardo Antunes, para quem “o ato da produção e reprodução da vida humana realiza-se pelo trabalho, e é a partir dele, em sua cotidianidade, que o homem torna-se ser social, distinguindo-se de todas as formas não humanas. Se na formulação marxista o trabalho é o ponto de partida do processo de humanização do ser social, também é verdade que, tal como se objetiva na sociedade capitalista, o trabalho é degradado e aviltado. Torna-se estranhado. O que deveria se constituir na finalidade básica do ser social — a sua realização no e pelo trabalho — é pervertido e depauperado. O processo de trabalho se converte em meio de subsistência. A força do trabalho torna-se, como tudo, uma mercadoria, cuja finalidade vem a ser a produção de mercadorias. O que deveria ser a forma humana de realização do indivíduo reduz-se à única possibilidade de subsistência

(2) Nas palavras de François Houtart, a sanha de transformar tudo em mercadoria, lucro e acumulação de capital.

(3) Não se pretende aqui aprofundar a discussão que envolve certa confusão teórica na interpretação de outro termo cunhado por Marx, a alienação. Sugere-se, para tanto, a leitura do artigo de Giovanni Alves: Karl Marx, Trabalho Estranhado e Propriedade Privada. Disponível em: <http://www.giovannialves.org/Manuscritos_TrabalhoEstranhado.pdf>. Acesso em: 15 nov. 2010.

(4) KONDER, Leandro. *O que é dialética*. São Paulo: Brasiliense, 1994. p. 30.

do despossuído. Esta é a radical constatação de Marx: a precariedade e perversidade do trabalho na sociedade capitalista. Desfigurado, o trabalho torna-se meio e não ‘primeira necessidade’ de realização humana”.⁽⁵⁾

A intensidade destas contradições e o acirramento do estranhamento por elas provocado levariam pensadores, como Karl Marx, a apostar que os detentores da força de trabalho acabariam por reverter tal situação, tornando-se donos de seu próprio destino.

Para Marx, “no desenvolvimento das forças produtivas atinge-se um estágio em que surgem forças produtivas e meios de circulação que só podem ser nefastos no âmbito das relações existentes e já não são forças produtivas mas sim forças destrutivas (o maquinismo e o dinheiro), assim como, fato ligado ao precedente, nasce no decorrer desse processo do desenvolvimento uma classe que suporta todo o peso da sociedade sem desfrutar das suas vantagens, que é expulsa do seu seio e se encontra numa oposição mais radical do que todas as outras classes, uma classe que inclui a maioria dos membros da sociedade e da qual surge a consciência da necessidade de uma revolução, consciência essa que é a consciência comunista e que, bem entendido, se pode também formar nas outras classes quando se compreende a situação desta classe particular”.⁽⁶⁾

Todavia, a complexidade do modo de produção capitalista tem posto à prova tais prognósticos. Apresenta ele, não obstante seu cariz contraditório, uma incrível capacidade de se autossuperar. Ainda que mantendo em sua base os mesmos princípios, a dinâmica de sua evolução se explica pelos sucessivos ciclos de introdução e difusão de inovações radicais. Apresenta, aliás, incrível capacidade de inserção e abrangência sobre a totalidade das esferas humanas, o que faz com que se dificulte, cada vez mais, a apreensão de suas contradições.

István Mészáros utiliza a expressão “sociometabolismo do capital”⁽⁷⁾, expressão que designa o processo de acúmulo permanente do capital com repercussão em praticamente todas as esferas da vida humana e da natureza. Não basta que a lógica capitalista, através de um processo de acúmulo permanente, apenas seja capaz de irradiar seus efeitos para a totalidade das esferas da vida humana. Mais do que capturar a subjetividade do ser humano, é necessário impedir que se criem condições de apreensão dos efeitos que esse sociometabolismo causa nas mais variadas esferas de sociabilidade. O homem, além de estar *adestrado*, necessita permanecer *inativo*.

Todavia, como as contradições do sistema capitalista permanecem e agudizam-se, a cada ciclo de desenvolvimento sucede franco período de crise. Momentos de

(5) Ver: ANTUNES, Ricardo. *Adeus ao trabalho?* (ensaio sobre as metamorfoses e a centralidade do mundo do trabalho). São Paulo: Cortez, 1995.

(6) A ideologia alemã, p. 23. Disponível em: <<http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/cv000003.pdf>>. Acesso em: 5 jan. 2011.

(7) Ver: MÉSZÁROS, István. *Para além do capital*. São Paulo: Boitempo, 2002.

ascensão e crise se revezam de forma incessante. É de se ressaltar, entretanto, que, se no decorrer dos períodos em que predominava os modos de produção taylorista e fordista os ganhos do capital puderam escamotear suas contradições, a lógica toyotista hoje predominante é responsável por um processo cada vez mais dinâmico, com implicações diretas no modo de apreensão acerca do funcionamento desse processo em sua totalidade. O capital, de tão bárbaro, começa a dar suas caras!

A precarização do trabalho, principal sintoma das crises do capital, assume novas formas. Provoca, como nunca visto antes, crises da subjetividade humana ocorridas por conta de um capitalismo de tipo “manipulatório”, expressão utilizada por Giovanni Alves⁽⁸⁾, que reconhece a presença de uma tríplice crise da subjetividade humana: a crise da vida pessoal, a crise de sociabilidade e a crise de autorreferência pessoal, efeitos da investida do capital com suas novas faces, capazes de atingir não apenas os homens que trabalham, mas sobretudo os “homens que vivem do trabalho”.⁽⁹⁾

Sobre essa nova conceituação categorial, Giovanni Alves assinala que “a precarização do trabalho que ocorre hoje, sob o capitalismo global, seria não apenas ‘precarização do trabalho’ no sentido de precarização da mera força de trabalho como mercadoria; mas seria também, ‘precarização do homem que trabalha’, no sentido de desefetivação do homem como ser genérico. O que significa que o novo metabolismo social do trabalho implica não apenas tratar de novas formas de consumo da força de trabalho como mercadoria, mas sim, novos modos de (des)constituição do ser genérico do homem. A nova redefinição categorial do conceito de precarização do trabalho contribuirá para expor novas dimensões das metamorfoses sociais do mundo do trabalho, salientando, nesse caso, a dimensão da barbárie social contida no processo de precarização do trabalho nas condições da crise estrutural do capital”⁽¹⁰⁾.

Logo, se vê que a lógica capitalista se articula de modo a atingir todas as esferas da sociabilidade humana, evidenciando uma nova e complexa precarização do trabalho capaz de pôr à prova as atuais formas de apreensão desse processo. Como consequência, se adoece mais, e o homem trabalha cada vez mais adoecido.

II) O PAPEL DO DIREITO DO TRABALHO

O Direito do Trabalho tem, no seu surgimento, a fórmula da classe burguesa para impedir a emancipação da classe operária.⁽¹¹⁾

(8) ALVES, Giovanni. “Trabalho, subjetividade e capitalismo manipulatório — O novo metabolismo social do trabalho e a precarização do homem que trabalha”, paper apresentado na Reunião Científica “Las formas actuales de precarización laboral en el contexto latinoamericano”, CONICET, Buenos Aires, 2010.

(9) A expressão foi cunhada por Lukács.

(10) ALVES, Giovanni. *Op. cit.*

(11) SOUTO MAIOR, Jorge Luiz. *O direito do trabalho como instrumento de justiça social*. São Paulo: LTr, 2000. p. 20.

Indispensável, pois, que o sistema capitalista, mais do que nunca, possa contar com a participação efetiva do Direito do Trabalho, sobretudo porque detém ele a função de *harmonizar*, sob o ponto de vista jurídico-institucional, as contradições dadas por essa nova precarização.

Para Leandro do Amaral, “o Direito do Trabalho é um ramo do Direito próprio do modo de produção capitalista, estando vinculado essencialmente ao desenvolvimento deste. Nesse sentido, o Direito do Trabalho não pode se pretender revolucionário, pois está atrelado a um contexto sociopolítico-econômico que lhe estabelece limites de possibilidades, e assim não se deve esperar que possibilite a emancipação do trabalhador”.⁽¹²⁾

É ele, o Direito do Trabalho, plenamente articulado com a lógica capitalista, que por meio de regras e princípios próprios tem a missão de atenuar os efeitos do estranhamento surtidos com a exploração da mão de obra. É no Direito do Trabalho que se encontra o ferramental necessário para tornar menos visíveis as consequências deletérias que o trabalho, assentado inclusive perante nessa nova precarização, efetivamente provoca.

Como bem delineado por Valdete Souto Severo, “a atribuição de um valor econômico para o trabalho humano, tornando-o objeto de uma relação jurídica, provoca o *estranhamento* do próprio *homem*. E como esse homem é o destinatário das normas jurídicas e a razão de ser do próprio sistema, o paradoxo está formado. O homem, para quem as regras de organização social são destinadas, é também a mercadoria objeto da relação que sustenta o sistema adotado. Para lidar com esse paradoxo, minimizando suas consequências negativas, o trabalho passa a ser objeto de um direito social com princípios e regras próprias”.⁽¹³⁾

No entanto, esse construto institucional dotado de possibilidades limitadoras dos danos advindos pelo modo de reprodução capitalista, diante da intensidade e da complexidade da nova precarização do trabalho, depara-se com suas próprias limitações. E, diante disso, emerge numa profunda crise de identidade, mostrando-se incapaz de poder garantir a fruição daquilo que a doutrina classificou como um *mínimo patamar civilizatório*.

Para se chegar a essa conclusão, necessário pensar nas reais possibilidades de um Direito do Trabalho que efetivamente fosse capaz de harmonizar as relações de trabalho e garantir, ao mesmo tempo, o respeito à dignidade da pessoa humana, e isso tendo a saúde do trabalhador como elemento central de análise na plenitude de uma das mais complexas fases do capitalismo.

Eis o desafio atual do Direito do Trabalho.

(12) AMARAL, Leandro. *As transformações do direito do trabalho*. São Paulo: LTr, 2002.

(13) SEVERO, Valdete Souto. *O papel do direito do trabalho*. Disponível em: <http://ww1.anamatra.org.br/003/00301015.asp?ttCD_CHAVE=95934>. Acesso em: 6 nov. 2010

III) (RE)INSTRUMENTALIZANDO O DIREITO DO TRABALHO

Como visto antes, o Direito do Trabalho teria a função de limitar os efeitos danosos que a exploração da força de trabalho ocasiona no interior da lógica capitalista. É dentro desse limite que se dá a função *reguladora e harmonizante* das relações de trabalho. Para tanto, entabula ele um complexo de normas jurídicas de ordem pública aptas a possibilitar a constituição e fruição permanente, no interior de uma relação contratual, de um *mínimo* patamar civilizatório. Mínimo patamar civilizatório que outra coisa não seria do que a própria expressão possível da dignidade da pessoa humana.

Enumera o Direito do Trabalho uma série de normas e princípios próprios, tendo à frente um princípio mestre, chamado princípio protetor. Ora, se a relação de trabalho é uma relação contratual onde uma parte apresenta-se francamente mais enfraquecida, ganha relevo a opção em protegê-la a fim de nivelar desigualdades. O jurista uruguaio Américo Plá Rodríguez, ao lembrar que o Direito do Trabalho responde fundamentalmente ao propósito de nivelar desigualdades, igualmente preleciona que seu surgimento adveio como “consequência de que a liberdade de contrato entre pessoas com poder e capacidade econômicas desiguais conduzia a diferentes formas de exploração. Inclusive, às mais abusivas e iníquas”.⁽¹⁴⁾ Aí estaria a razão de ser do princípio protetor. Também Cesarino Junior, ao pretender justificar a finalidade da legislação social, foi categórico ao afirmar que “o fim imediato das leis sociais é a proteção aos fracos”.⁽¹⁵⁾

Essa matriz principiológica, tendo ao centro o princípio protetor, teria, assim, a função de não apenas proteger a parte mais fraca da relação de trabalho, mas sobretudo servir de guia para que exatamente no trabalho viesse a se concretizar o princípio da dignidade da pessoa humana, tudo isso sem embargo da importante função de garantir que a força de trabalho não perceba, ao usufruir de direitos mínimos, o cada vez mais arraigado estranhamento que permeia toda a sua sociabilidade.

É interessante notar, entretanto, que a mesma proteção que inspira a ideia de um Direito do Trabalho justo (capaz de equilibrar partes contratantes desiguais) é vista por alguns juristas com ressalvas. É o caso, por exemplo, de Arion Sayão Romita, para quem, “no Brasil, existe, profundamente arraigada na mentalidade dos estudiosos e dos práticos do Direito do Trabalho, a cultura da ‘proteção’: o Direito do Trabalho protegeria o trabalhador. Não só o direito material, mas também o direito processual e, bem assim, o organismo judiciário incumbido de dirimir os conflitos de trabalho (a Justiça do Trabalho) protegem o empregado. Esta concepção

(14) RODRIGUEZ, Américo Plá. *Princípios de direito do trabalho*. São Paulo: LTr e Editora da Universidade de São Paulo, p. 28/9.

(15) CESARINO JUNIOR, A. F. *Direito social*. São Paulo: LTr e Editora da Universidade de São Paulo, 1980. p. 46.

despreza as noções teóricas de direito e justiça. (...) Em sua atuação prática, o princípio de proteção redundante, muitas vezes, em explícita manifestação de injustiça. (...) O princípio da proteção inspira-se, nitidamente, no sentimento de compaixão social. O trabalhador precisa de proteção, porque sem esta — coitado — ele sofreria toda sorte de exploração e esbulho por parte do empregador. (...) A orientação protecionista tem conotações de tipo meramente paternalista e considera apenas o trabalhador isolado”.⁽¹⁶⁾

O Direito do Trabalho, guiado pela ideia de proteção, destinaria ao trabalhador, portanto, uma dignidade humana proveniente de uma compaixão estatal. E ainda assim tão somente em relação ao trabalhador individualmente considerado, já que em termos coletivos o que se apregoa, sobretudo em tempos de crise, é a necessidade de se privilegiar a autonomia privada coletiva.⁽¹⁷⁾

De qualquer forma, mesmo considerando-se a função de impedir que as contradições que permeiam as relações de trabalho venham à tona em sua plenitude, e mesmo atuando sob as múltiplas determinações provocadas por esse modelo de precarização, o Direito do Trabalho, tal como concebido, ainda mantém uma posição de relevo. Ruim com ele, sem ele certamente seria muito pior!

O problema, no entanto, é que o Direito do Trabalho não tem conseguido dar respostas efetivas a essas novas demandas a partir das particularidades de cada momento histórico em que a sociedade capitalista se ache inserida. São esses limites, que sob a perspectiva da temática trabalho e saúde, o colocam numa crise sem precedentes.

IV) CRISE DE IDENTIDADE

Atualmente, ao invés de um aprofundamento na sua raiz principiológica (já que seria esse aprofundamento capaz de atenuar o tensionamento existente entre as classes sociais e possibilitar que se dê continuidade à sua função *harmonizante*), experimenta o Direito do Trabalho uma regressão no plano material, positivo, situação que, de resto, se repete toda vez que uma crise atinge o modo de produção capitalista. Ao invés de um choque de proteção, a atuar como uma espécie de vacina contra os males que o trabalho estranhado proporciona, a cada crise elevam-se os ideais de flexibilização e desregulamentação do direito positivo.

O avanço das transformações do mundo do trabalho, que como dito desencadeia um novo modelo de precarização, não tem encontrado corolário no construto institucional trabalhista, situação que se verifica também no modo de agir do Direito do Trabalho.

(16) *Os princípios do direito do trabalho ante a realidade*. São Paulo: LTr, 74-09/1041.

(17) Deixando aos sindicatos a tarefa de adestrar a força de trabalho com a propagação de ideologias colaborativas e participativas.

A própria Consolidação das Leis do Trabalho, que tem mais de 60 anos e constantemente vem sendo alvo de investidas visando seu esvaziamento, ainda continua sendo a principal fonte normativa do Direito material do Trabalho, enquanto as relações capital-trabalho, nesse mesmo período, vêm se transformando e a cada crise assumem novas formas.

Ao manter-se apático, o Direito do Trabalho tem servido para viabilizar e efetivar as alterações no modo de produção capitalista brasileiro, sobretudo em termos de organização e gestão, áreas fundantes do então novo complexo de reestruturação produtiva.⁽¹⁸⁾

Giovanni Alves, ao analisar a dimensão jurídico-institucional da relação capital e trabalho no Brasil, assinala que “a partir dos anos 90, a instauração da *acumulação flexível* no Brasil atinge, de modo articulado, as várias dimensões da materialidade do capital. Ela ocorre não apenas na relação interindustrial da cadeia produtiva, com a descentralização produtiva impulsionando os novos arranjos de rede de subcontratação; nem apenas na relação intraindustrial, com as inovações tecnológicas e organizacionais de cariz *toyotista*; mas tende a ocorrer na dimensão jurídico-institucional da relação capital e trabalho assalariado. Surge, cada vez mais, a necessidade de nova regulação do trabalho, capaz de *traduzir*, em normas legais, os imperativos da flexibilidade”.⁽¹⁹⁾

A expressão maior dessa lógica, do ponto de vista da produção legislativa, pôde ser observada sobretudo durante o governo de Fernando Henrique Cardoso, quando surgiram novas figuras legais caracterizadas por uma maior precarização do trabalho. Disso são exemplos a jornada parcial, o banco de horas, o contrato a prazo determinado, as comissões de conciliação prévia e a intensificação das hipóteses legais autorizadas da tercerização, uma espécie de carro-chefe da descentralização produtiva. Tudo isso devidamente avalizado pelo Direito do Trabalho, sobretudo quando chamado a manifestar-se, tendo optado pela via do conservadorismo hermenêutico.

O resultado dessas investidas do capital na produção, tendo o Direito do Trabalho como uma espécie de fiador, vem sendo responsável por não permitir que a expressão *dignidade da pessoa humana* atinja a universalidade dos trabalhadores. Ao contrário, é cada vez menor o raio de pessoas que, pela via da efetivação de seus direitos, conseguem desfrutar de uma mínima dignidade. Mais do que isso, a própria conceituação da referida expressão vem obrigando que se procedam à novas (e

(18) Giovanni Alves chamaria esse novo complexo de “toyotismo sistêmico”, com a adoção, em maior intensidade (e amplitude), dos nexos contingentes do toyotismo, tais como *just in time/kanban*, gerenciamento pela Qualidade Total, novos sistemas de pagamento e tercerização. Ver: ALVES, Giovanni. *O novo (e precário) mundo do trabalho: reestruturação produtiva e crise do sindicalismo*. São Paulo: Boitempo, 2000. p. 200/201.

(19) *Op. cit.*, p. 239.

precárias) leituras, diminuindo seu campo de exegese prática. O Direito do Trabalho, que por meio de sua atuação harmonizava as relações de trabalho, ao servir de fiador às novas formas de investidas do capital, corre o risco de mostrar-se desnecessário.⁽²⁰⁾

Também sua atividade hermenêutica parece encontrar resistências para ir além dos dogmas arraigados e que privilegiam o capital em detrimento do social. Tal ilação, ademais, vem desprezar uma nova vertente moderna, decorrente da necessidade de que avançando, e respeitando a base principiológica da Constituição, o Direito do Trabalho passe a trabalhar sob o prisma do neoconstitucionalismo.⁽²¹⁾

Exemplo eloquente, diante do texto da própria Constituição Federal, decorre do confronto entre as disposições emanadas dos incisos III e IV, do art. 1º, que delinea os fundamentos do Estado Democrático de Direito⁽²²⁾. É comum que as interpretações mais presentes *reletem* o fato de que tanto a dignidade da pessoa humana quanto os valores sociais do trabalho *precedam*, em todas as formas, o ideário da livre-iniciativa.

Basta uma leitura atenta da jurisprudência da corte superior trabalhista para se corroborar tal assertiva.

Em recente decisão, o Tribunal Superior do Trabalho, ao julgar o emblemático caso que envolvia a demissão de milhares de trabalhadores da EMBRAER, sem qualquer negociação anterior com o sindicato de classe, acabou por reiterar todo o conservadorismo da jurisdição trabalhista. Numa decisão tida, no mínimo, como contraditória, firmou-se o entendimento de que os empregadores não têm o direito de efetivarem a dispensa coletiva e imotivada de trabalhadores, exigindo prévia negociação coletiva com a entidade sindical representativa. Todavia, ao argumento de que não havia, até então, tal limitação, ou seja, diante da ausência de precedente a justificar a adoção de tal entendimento naquele caso específico, tal exigência restou projetada para o futuro.

Inúmeras outras decisões poderiam aqui ilustrar o cariz conservador da jurisdição trabalhista, como, por exemplo, demandas que envolvem a intimidade do trabalhador (revistas íntimas), ou ainda processos que tratam da coletivização das ações.

(20) Não são gratuitas teses que pretendem até mesmo pôr fim ao Direito do Trabalho, tornando-o mero apêndice do Direito Civil.

(21) Atual paradigma do Direito construído sob uma teoria jurídica em que a pedra angular é a própria Constituição e que, portanto, refere-se, em síntese, a uma propugnação alicerçada no compromisso de interpretar e aplicar as normas jurídicas sempre sob a lente dos princípios constitucionais e dos direitos fundamentais, sendo o hermeneuta chamado no sentido de expor-se à dialética do necessário no contato com a realidade social. Ver, entre outros: CITADINO, Gisele. Poder Judiciário, ativismo judiciário e democracia. *Revista Alceu* (PUC/RJ). Rio de Janeiro, v. 05, n. 09, p. 105-113, jul./dez. 2004.

(22) A República Federativa do Brasil (...) tem como fundamentos: III — a dignidade da pessoa humana; IV — os valores sociais do trabalho e da livre-iniciativa.

Assim, seja no plano material, seja no plano instrumental, o Direito do Trabalho encontra dificuldades de ir além de sua função meramente *reguladora* dos tensionamentos que permeiam as relações de trabalho, situação que toma ares de extrema gravidade a partir do alargamento de sua competência, passando esse ramo, desde dezembro de 2004, com a promulgação da Emenda Constitucional n. 45, a ser competente para as demandas que buscam reconhecimento e ressarcimento dos adoecimentos ocupacionais e acidentes do trabalho. Alargamento de competência que coincide com as novas formas de precarização do trabalho.

E é nesse ponto que os limites do Direito do Trabalho mais se evidenciam e demandam preocupação.

V) A SAÚDE NO TRABALHO COMO CONDIÇÃO DE DIGNIDADE

É certo que não se pode encarar o direito à saúde por meio de uma concepção meramente liberal, pautado tão somente pela saúde do indivíduo como ser individualmente considerado. Não há como se emprestar a conceituação liberal do mínimo possível quando se fala de saúde.

No campo das relações de trabalho, entretanto, a lógica se repete, e a velocidade com que as transformações do mundo do trabalho se deram nestas duas últimas décadas nem de longe foi acompanhada pela preocupação com as novas formas de adoecimento daqueles que vivem do (e pelo) trabalho.

Já se passaram mais de seis (06) anos da publicação da Emenda n. 45, tornando a Justiça do Trabalho competente para tutelar as demandas que versem sobre saúde dos trabalhadores. No entanto, nem mesmo aparelhada a Justiça Obreira está.

Interessante advertência faz José Antonio Ribeiro de Oliveira e Silva, ao aduzir que, nas demandas trabalhistas onde se buscam reparações por adoecimentos ocupacionais, é na prova pericial, e, portanto, na atuação do perito, que está a base para uma decisão justa. Para ele, “esta é uma situação angustiante, pois que não há um quadro próprio de peritos judiciais na Justiça especializada; os peritos que têm prestado seus serviços carecem, salvo exceções, de uma melhor capacitação técnica para a investigação da contribuição da causa laborativa no surgimento da doença, ainda que não seja a causa única (instituto da concausa); e os peritos desconhecem o grau de incapacidade para efeito de indenização de danos (art. 950 do CC)⁽²³⁾.”

Ora, se todo o trabalho é, por si só, uma fonte de risco e representa um estado de perigo, atualmente as novas formas de trabalho ou mesmo a ausência dele —

(23) As perícias judiciais para a constatação de doença ocupacional — um gravíssimo problema a desafiar uma solução urgente, para a efetiva proteção à saúde do trabalhador. *Cad. Doutr. Jurisp. Escola Judicial*, Campinas, v. 6, n. 1, jan./fev. 2010. p. 7-14.

desemprego — têm desencadeado adoecimentos de novo tipo. Inovações tecnológicas, novas técnicas gerenciais e organizacionais, cobranças por metas e produtividade, polifuncionalidade, envolvimento sem precedentes dos trabalhadores (os modernos “colaboradores”) à lógica empresarial, tudo isso se alia a uma crescente multidão de excluídos e modifica o perfil das antigas doenças relacionadas, direta ou indiretamente, ao trabalho.

Impossível que se tutelem tais situações sem que se percebam suas reais dimensões e consequências. Ao não se aparelhar, material e ideologicamente, o Direito do Trabalho nega sua própria razão de ser!

Há que ser salientado que, no Brasil, a proteção à saúde dos trabalhadores há tempos foi erigida a nível constitucional.⁽²⁴⁾ Ainda assim, se vê, claramente, que a própria legislação constitucional admite a existência de riscos no trabalho, tanto que busca, por meio de normas de saúde, higiene e segurança, a redução destes. Em momento algum se reporta à busca de sua eliminação, o que evidencia a subsunção da opção constitucional à lógica econômica do capitalismo.⁽²⁵⁾

Vale apontar a observação feita por Amauri Mascaro Nascimento, para quem “o alcance maior do direito à proteção não reside tão somente na redução dos riscos decorrentes do trabalho, mas na sua total eliminação, mediante a remoção ou neutralização das causas”.⁽²⁶⁾

Logo, reclama-se um olhar mais aprofundado sobre as reais necessidades que hodiernamente se fazem necessárias para simplesmente atenuar as consequências sociais ocasionadas pelas novas formas de trabalho e de precarização.

Até aí, nada de novo! O próprio sistema, por tudo o que dissemos neste ensaio, é caracterizado por tais contradições. Entretanto, o que se vê agora é uma maior dificuldade de o Direito do Trabalho, peça importante desse sistema, lidar com tais mudanças. Quer se dizer que mesmo a opção pela monetização dos riscos não tem se mostrado suficiente, na medida em que todo o ferramental (institucional, instrumental, material e ideológico) disponível apresenta graves deficiências. Como dito antes, as dificuldades vão desde a legislação, que ainda permanece ultrapassada em detrimento da evolução das relações capital-trabalho, passando pela própria atuação do Judiciário Trabalhista, apático diante dos casos cada vez mais complexos que lhe são atribuídos.

No primeiro aspecto, percebe-se claramente uma maior dificuldade em que sejam efetivadas mudanças por meio do processo legislativo. Tanto no Brasil como

(24) Art. 7º — São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: XXII — redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança.

(25) Trata-se da “monetização dos riscos”, conforme MACHADO, Sidnei. *O direito à proteção ao meio ambiente de trabalho no Brasil*. São Paulo: LTr, 2001. p. 102.

(26) NASCIMENTO, Amauri Mascaro. *Direito do trabalho na Constituição*. Saraiva, Direito Individual. São Paulo: V.I.: 1989. p. 190.

em países de economia avançada, o que se vê é que não há qualquer autonomia das nações perante um sistema cada vez mais dominado e dirigido por grupos transnacionais. Não são mais os países que detêm as empresas, mas as grandes corporações transnacionais é que detêm os países⁽²⁷⁾. Daí por que a hermenêutica jurídica assume aspecto relevante.

No plano legislativo, mesmo no Brasil alguns avanços ocorreram, mas muito timidamente, e algumas inovações na legislação puderam ser sentidas, como a instituição do chamado nexo técnico epidemiológico, que permite que determinadas doenças sejam consideradas ocupacionais em virtude de atividades econômico-empresariais específicas, e também da verificação estatística de afastamentos previdenciários ocupacionais ocorridos em determinado setor patronal.

Referido avanço, no entanto, tem sido barrado pelo conservadorismo jurisdicional, aliado a uma crescente lógica da modernização da justiça, que tem no judiciário trabalhista efeitos devastadores. O Direito, e mais precisamente o Direito do Trabalho, têm dado sua colaboração nesse processo de *hipermonopolização do capital* assimilando as práticas de gestão e organização verificadas no novo modelo de reprodução capitalista. Os que hoje julgam são cobrados pelo tempo de duração do processo; desprezam-se a complexidade e as particularidades que as demandas envolvendo as relações de trabalho e suas consequências à saúde dos trabalhadores proporcionam, a demandar análise cuidadosa e providências cada vez mais radicais.

Cabe aqui lembrar as palavras de José Augusto Rodrigues Pinto, ao analisar as perspectivas futuras do Direito do Trabalho:

Trata-se de saber, em suma, a serviço de quem o direito se coloca primacialmente: da riqueza, do poder ou do indivíduo? Por mais que me doa dizê-lo, dentro de minha condição de humilde servo do direito, as circunstâncias que o fizeram brotar da inteligência humana tem muito menos identificação com o idealismo da igualdade e muito mais o pragmatismo da dominação.⁽²⁸⁾

VI) O QUE É PRECISO SER FEITO?

Para se poder avançar e frear o quadro que cresce de forma abrupta é necessário que se avolume um novo olhar ainda embrionário; urge que sejam aparelhados, material e ideologicamente, juízes e a própria Justiça do Trabalho, mesmo porque, com arrimo nas lições de Ana Paula Tauceda Branco, “o certo é que, em nossos dias, espera-se mais do Judiciário. Quer-se mais do Judiciário

(27) Basta verificarmos que o valor agregado gerado nelas tende a ser superior ao PIB da maior parte das nações.

(28) *Perspectivas do trabalho e do direito na sociedade contemporânea*. LTr 74-01/12, jan. 2010.

Trabalhista. E, nesse contexto, o Judiciário Trabalhista somente reforçará o seu papel institucional, pela via do ativismo judiciário (...)⁽²⁹⁾.

Os limites do Direito do Trabalho, hodiernamente catalizados pela incapacidade de se garantir dignidade humana numa expressão mais acentuada do que aquela pregada pelos postulados liberais, apenas evidenciam e ratificam os preceitos enumerados por Marx.

Ainda assim, alguns avanços vêm sendo experimentados, mesmo que por ora incapazes de fazer frente à velocidade e voracidade das transformações que o sistema tem imposto à sociedade. É o que pensa Jorge Luiz Souto Maior, para quem “a teoria jurídica trabalhista, com reflexo na jurisprudência (e vice-versa), está ‘acordando’ para diversos aspectos negativos da realidade das relações de trabalho e está assumindo a sua função de conferir eficácia à denominada era dos direitos humanos”.⁽³⁰⁾

Deve ser lembrado, na lição de István Mészáros, “que descobrir uma saída do labirinto das contradições do sistema do capital global por meio de uma transição sustentável para uma ordem social muito diferente é, portanto, mais imperativo hoje do que jamais o foi, diante da instabilidade cada vez mais ameaçadora”.⁽³¹⁾

Mas, na ausência de condições objetivas para tal avanço, algo urge ser feito, ainda que com o ferramental que hoje se põe à disposição da sociedade. Trabalho, saúde e direito podem, sim, caminhar juntos e equacionar-se. E o papel do Direito do Trabalho é fundamental, desde que se corrijam rumos e se aposte em novos ideais, contrários aos que vêm sendo impostos à sociedade atual e às futuras gerações. Para tanto, seguindo a complexidade do mundo do trabalho, o Direito Laboral precisa não apenas acordar, mas crescer e experimentar uma nova emancipação. Necessita se abrir, apreendendo elementos demonstrados por outras ciências, e interiormente passar a agir sempre lembrando que no centro da sociedade capitalista ainda deve prevalecer a figura do ser humano.

BIBLIOGRAFIA

ALVES, Giovanni. Karl Marx, trabalho estranhado e propriedade privada. Disponível em: <http://www.giovannialves.org/Manuscritos_TrabalhoEstranhado.pdf>.

_____. “Trabalho, subjetividade e capitalismo manipulatório — O novo metabolismo social do trabalho e a precarização do homem que trabalha”, paper apresentado na Reunião Científica “Las formas actuales de precarización laboral en el contexto latinoamericano”, CONICET, Buenos Aires, 2010.

(29) Para maiores informações ver: O ativismo judiciário negativo investigado em súmulas editadas pelo Tribunal Superior do Trabalho. In: COUTINHO, Grijalbo Fernandes *et al.* (Org.). “Jurisprudência do TST — Leituras críticas em defesa do Direito do Trabalho. São Paulo: LTr, 2009.

(30) AMO MUITO TUDO ISSO! Parte II. O otimismo continua... *Revista Direito e Trabalho*. Disponível em: <<http://revista.direitoetrabalho.com/tag/embraer/>>. Acesso em: 05 jan. 2011.

(31) *Op. cit.*, p. 41.

_____. *O novo (e precário) mundo do trabalho: reestruturação produtiva e crise do sindicalismo*. São Paulo: Boitempo, 2000.

AMARAL, Leandro. *As transformações do direito do trabalho*. São Paulo: LTr, 2002.

ANTUNES, Ricardo. *Adeus ao trabalho?* (ensaio sobre as metamorfoses e a centralidade do mundo do trabalho). São Paulo: Cortez, 1995.

BRANCO, Ana Paula Tauceda. O ativismo judiciário negativo investigado em súmulas editadas pelo tribunal superior do trabalho. In: COUTINHO, Grijalbo Fernandes *et al.* (Org.). *Jurisprudência do TST — Leituras críticas em defesa do Direito do Trabalho*. São Paulo: LTr, 2009.

CESARINO JUNIOR, A. F. *Direito social*. LTr e Editora da Universidade de São Paulo, 1980.

CITADINO, Gisele. Poder Judiciário, ativismo judiciário e democracia. *Revista Alceu* (PUC/RJ). jul./dez, 2004

KONDER, Leandro. *O que é dialética*. São Paulo: Brasiliense, 1994.

LIPOVETSKY, Gilles. *Os tempos hipermodernos*. São Paulo: Barcarola, 2004.

LUKÁCS, Georg. *Ontologia Dell'essere Sociale*. Roma: Editori Riuniti, 1981.

MACHADO, Sidnei. *O direito à proteção ao meio ambiente de trabalho no Brasil*. São Paulo: LTr, 2001.

MARX, Karl. A ideologia alemã. Disponível em: <<http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/cv000003.pdf>>.

MÉSZÁROS, Istvan. *Para além do capital*. São Paulo: Boitempo, 2002.

NASCIMENTO, Amauri Mascaro. *Direito do trabalho na Constituição*. VI. Direito Individual. São Paulo: Saraiva, 1989.

PINTO, José Augusto Rodrigues. Perspectivas do trabalho e do direito na sociedade contemporânea. *Revista LTr*, jan. 2010.

RODRIGUEZ, Américo Plá. *Princípios de direito do trabalho*. LTr e Editora da Universidade de São Paulo.

ROMITA, Arion Sayão. Os princípios do Direito do Trabalho ante a realidade. *Revista LTr*, set. 2010.

SEVERO, Valdete Souto. *O papel do Direito do Trabalho*. Disponível em: <http://ww1.anamatra.org.br/003/00301015.asp?ttCD_CHAVE=95934>.

SILVA, José Antonio Ribeiro de Oliveira. As perícias judiciais para a constatação de doença ocupacional — um gravíssimo problema a desafiar uma solução urgente, para a efetiva proteção à saúde do trabalhador. *Cad. Doutr. Jurisp.* Escola Judicial, Campinas, jan./fev. 2010

SOUTO MAIOR, Jorge Luiz. *O direito do trabalho como instrumento de justiça social*. São Paulo: LTr, 2000.

_____. AMO MUITO TUDO ISSO! Parte II. O otimismo continua... *Revista Direito e Trabalho*. Disponível em: <<http://revista.direitoetrabalho.com/tag/embraer>>.

HIGIEDEZ FÍSICA E MENTAL — A EFETIVIDADE DAS LEIS DA INFORTUNÍSTICA COMO INSTRUMENTO DE DIGNIFICAÇÃO DO TRABALHADOR: *MENS SANA IN CORPORE SANO*

Luiz Salvador
Olímpio Paulo Filho

INTRODUÇÃO

O homem é ser de localidade, dependente do meio e dos seus iguais. Na caminhada evolutiva, na dinâmica da historicidade, busca o convívio com seus iguais, com permanente indagação sobre: Quem sou? De onde venho? Para onde vou? — autoquestionamento que dá origem à filosofia, vanguarda da transformação e precursora da ciência.

Na escala evolutiva, o homem altera comportamento e se torna *sapiens demens* ao escravizar seus semelhantes, poluir rios, mares, lençóis freáticos, desmatar florestas, construir bombas, alterar o clima e comprometer sua qualidade de vida e a de seus epígonos. O *sapiens demens* é irmão siamês do *homo economicus*; desde o advento da Revolução Industrial, a humanidade tem convivido com a pujança e o cinismo do *homo economicus*.

Os Iluministas fornecem o insumo necessário à germinação dos ideais de liberdade, igualdade e fraternidade, e a Revolução Francesa levanta essa bandeira de dignidade. Os polens dessa trilogia edificante — background da dignidade humana — se espalham pela atmosfera e germinam nas mentes sintonizadas a essa frequência energética.

A noosfera se altera lentamente e o *homo economicus* tenta se adaptar a essa mentalidade, ao mesmo tempo em que busca manter seus privilégios. A rigor, não quer abrir mão de nada. O instituto da escravidão se biodegrada, porém pouca coisa muda, tanto que trabalhadores, inclusive crianças, são submetidos a jornadas de 14 a 16 horas por dia, às vezes no subsolo, nas minas, tomados pela tísica e abandonados à própria sorte. Outros, no setor metalúrgico ou têxtil, têm dedos e braços amputados pelas máquinas, são descartados, sem qualquer amparo, e

substituídos por outros que podem vir a ter o mesmo destino. A vida útil do trabalhador só tem valia enquanto força propulsora de produção. Os que adoecem são condenados à morte, lenta e desesperadora, sem amparo do patrão, porque só o que interessa é o lucro. Os trabalhadores — adultos ou crianças — são peças de uma engrenagem; podem ser substituídos.

Na imagem desse quadro de horror, ainda vivo na memória, um poderoso marco divisor — na dialética do tempo, de curta, média e longa duração — é fincado em 1848 por Karl Marx e Friedrich Engels, com a publicação do *Manifesto Comunista*, que propõe uma impiedosa luta de classe, a extinção da burguesia, a expropriação da propriedade privada e a tomada do poder pelo proletariado, dirigido pelo Partido Comunista — ideia que fascina, porque propõe a redução da jornada de trabalho, trabalho para todos, abolição do trabalho das crianças nas fábricas, melhoria de salários, arroteamento das terras incultas e melhoramento das terras cultivadas, multiplicação das fábricas e dos instrumentos de produção, combinação do trabalho agrícola e industrial — medidas tendentes a fazer desaparecer gradualmente a distinção entre a cidade e o campo —, educação pública e gratuita de todas as crianças⁽¹⁾.

Na moldura da mentalidade estruturada no século XIX, o *Manifesto* leva as elites dominantes a sair do comodismo e a oferecer algum paliativo, diante da iminência de ebulição social, que se mostra perigosa, se não forem oferecidas compensações.

O *Manifesto* põe em risco o Poder da Igreja, ao propor a eliminação da religião e da família burguesa. As estruturas tremem, os poderosos se sentem inseguros e o Papa Leão XIII sai do cômodo refúgio e lança, em 1891, a *Encíclica Rerum Novarum*, para dar combate à virulência do Manifesto.

Diz Segadas Vianna:

... o Papa Leão XIII proclama a necessidade da união entre as classes do capital e do trabalho, que têm “imperiosa necessidade uma da outra; não pode haver capital sem trabalho nem trabalho sem capital. A concorrência traz consigo a ordem e beleza; ao contrário, de um conflito perpétuo, não podem resultar senão confusão e lutas selvagens”.⁽²⁾

Nessa transição, vêm à luz, em alguns países, as primeiras leis protetoras da dignidade do homem, leis tímidas, uma pequena fenda na mentalidade estruturada.

I) A AÇÃO SOLIDÁRIA DAS MUTUAIS

Aqui, do outro lado do Atlântico, a partir de 1830, na sociedade escravocrata brasileira, são concebidas as chamadas mutuais (sociedades criadas para prestar

(1) MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. *O manifesto do partido comunista* (1848). Porto Alegre: Col. L&PM, 2001. v. 227.

(2) SÜSSEKIND, Arnaldo *et al.* *Instituições de direito do trabalho*. 22. ed. São Paulo: LTr, 2005. v. I, p. 39.

auxílio aos seus membros), como exemplo, uma de 1873, na cidade do Rio de Janeiro, a Associação Beneficente dos Homens de Cor, da qual podiam ser membros todos os homens e todas as mulheres de cor, com mais de 14 anos, livres ou libertos, para dar auxílio nos enterros e velórios de seus membros; dar amparo à família no caso de pobreza; conceder pensão para a viúva, enquanto em estado de viuvez; prestar auxílio para a soltura de membros que fossem presos e acompanhar o processo até o final; prestar auxílio financeiro aos enfermos, além “médico e botica”, etc.

As mutuais proliferam na cidade do Rio de Janeiro e congregam não só homens de cor, mas também homens e mulheres brancos, de várias categorias profissionais (ourives, tipógrafos, artesões da construção civil, maquinistas, alfaiates). A associação dos ourives é de 1838.⁽³⁾

As mutuais aparecem também em São Paulo, Minas Gerais e Rio Grande do Sul e seus objetivos são paulatinamente ampliados: construção de sede própria, construção de hospitais, farmácia própria, etc.

As mutuais são uma espécie de protossindicalismo, mas seus objetivos são outros; fazem, num dado momento, reivindicações que se aproximam das reivindicações sindicais.

II) AS PRIMEIRAS GREVES NO BRASIL E A DEFESA JURÍDICA DOS TRABALHADORES

Com o incentivo à imigração, novos braços reforçam o trabalho na agricultura brasileira. Esses imigrantes transformam o meio rural e ampliam a capacidade produtiva.

Sem a posse da terra, diante das precárias condições de trabalho, desiludidos e sem a menor esperança de melhoria, alguns deixam a zona rural e se acomodam nas periferias das grandes cidades — São Paulo e Rio de Janeiro. Alguns desses trabalhadores têm conhecimento rudimentar da doutrina anarquista; têm capacidade de organizar grupos, e passam a organizá-los.

No início do século XX, não há no Brasil proteção ao trabalho. O trabalhador tem apenas o direito de trabalhar, se houver emprego: trabalho exaustivo, em jornadas de 12, 13, 14, 15 horas, com magro salário.

O desejo de melhores condições de vida, a busca do melhor, é da essência da natureza humana, e, diante da percepção gradativa de que o coletivo é um meio eficaz para exigir melhores condições de vida, a história registra que, em 1907, ocorrem vários movimentos grevistas em São Paulo, Rio de Janeiro e Recife, com

(3) VISCARDI, Cláudia Ribeiro; JESUS, Ronaldo Pereira de. A experiência mutualista e a formação da classe trabalhadora no Brasil. In: FERREIRA, Jorge; REIS, Daniel Aarão (Orgs.). *As esquerdas no Brasil — a formação das tradições: 1889-1945*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007. p. 23-47.

forte influência anarquista. A luta é pela jornada de oito horas, e os trabalhadores enfrentam intensa e brutal repressão policial. As prisões ficam lotadas de trabalhadores, enquanto os estrangeiros, principalmente os anarquistas, são separados e expulsos do país.

Mesmo com a dureza da repressão, algumas categorias conseguem a jornada de oito horas: os construtores de veículos, os chapeleiros, os canteiros, os encanadores, os pintores e os marmoristas. Outras conseguem diminuir um pouco a jornada, mas não para oito horas. Em algumas oficinas os metalúrgicos conseguem as oito horas.⁽⁴⁾

Em 1917, há o registro de uma greve geral, com reivindicações de: jornada de oito horas; semana de cinco dias e meio; fim do trabalho de crianças; restrições a contratações de mulheres e adolescentes; segurança no trabalho; pagamento pontual dos salários; aumento salarial; redução dos aluguéis e do custo dos bens de consumo básicos; respeito ao direito de sindicalização; libertação dos trabalhadores presos; recontração de grevistas despedidos. E, uma vez mais, a repressão policial é intensa e cruel. Os trabalhadores são presos até mesmo em suas casas.

Em 1918, estoura no Rio de Janeiro uma greve em algumas fábricas de tecidos, que se alastra e atinge cidades próximas, combatida com a mesma intensidade policial.

O ganho imediato dos movimentos paredistas é pífio, mas os trabalhadores persistem nesses movimentos e, no caos que se instala, percebem sua capacidade de organização, e se conscientizam, aos poucos, de sua força e de sua dignidade, de seu direito de existir e de viver com dignidade.

A maior parte dos trabalhadores presos nos movimentos grevistas de 1903 a 1918 é defendida pelo advogado e jornalista Evaristo de Moraes, que encaminha fianças, impetra *habeas corpus* e orienta as instituições sindicais.

Nos artigos que publica nos jornais, Evaristo diz que a jornada de oito horas é vantajosa para o patronato, porque traz aumento de produtividade, melhoria da produção, e, conseqüentemente, permite um produto mais bem acabado, porque, segundo estudos de neuropatologistas, a jornada de oito horas, se implantada, evitaria a fadiga, perda de energia motora, e traria maior concentração. Não acarretaria prejuízos aos patrões, que deveriam, portanto, contribuir para a sua implementação.⁽⁵⁾

Evaristo de Moraes é, sem dúvida, um dos mais notáveis capacitores que trazem à luz os princípios fundamentais de dignidade do trabalhador brasileiro.

(4) TOLEDO, Edilene. A trajetória anarquista no Brasil na Primeira República. In: *Op. cit.*, p. 55-83.

(5) MENDONÇA, Joseli Maria Nunes. Evaristo de Moraes — militância política na história da vida. *Ibid.* p. 201-217.

III) A PRIMEIRA GRANDE GUERRA E O DESABROCHAR DA CONSCIÊNCIA DA NECESSIDADE DE PROTEÇÃO SOCIAL

Bom seria que a mentalidade se alterasse pelo bom senso. Mas nem sempre é assim. Dois acontecimentos sangrentos transformam a sólida mentalidade liberal: a Primeira Grande Guerra Mundial — 1914-1918 — e a Revolução Bolchevique, de outubro de 1917, na Rússia.

A Primeira Guerra Mundial, diz Segadas Vianna:

... levou às trincheiras milhões de trabalhadores e, pondo-os lado a lado com soldados vindo de outras camadas sociais, fê-los compreender que, para lutar e morrer, os homens eram todos iguais. E que deveriam, portanto, ser iguais para o direito de viver. Os governos, tangidos pela necessidade de manter a tranquilidade na retaguarda, faziam concessões à medida que as reivindicações eram apresentadas e reconheciam a importância do trabalho operário para êxito da luta que se travava nas trincheiras. Na Inglaterra, em 1915, Lloyd George confessava aos trabalhadores: “O Governo pode perder a guerra sem o vosso auxílio, mas sem ele não a pode ganhar”.⁽⁶⁾

De outra banda, a Revolução Bolchevique, que vem em nome da conquista de uma sociedade mais solidária, se revela, com a abertura dos arquivos na era Gorbachev, uma brutal, desumana e sanguinária ditadura⁽⁷⁾, que expropria as residências das pessoas, impõe habitações coletivas, bane o direito de intimidade (as paredes têm ouvidos...), reduz a maioria penal para 12 anos e a industrialização se faz pela força do braço escravo, sob o eufemismo de educação pelo trabalho.⁽⁸⁾ O único direito que então resta ao povo soviético é apenas o de concordar com o Governo.⁽⁹⁾

São significativos e transformadores os dois momentos. E é do confronto desses dois momentos, ambos dolorosos, um lentamente cicatrizado, outro em permanente estado de confronto e cerceamento de direitos, que o ocidente conhece o chamado Estado de Bem-Estar social. Dentre as benesses do Estado de Bem-Estar Social, estão as leis previdenciárias e acidentárias, de que se ocupa o presente trabalho.

IV) DIREITO FUNDAMENTAL À VIDA COM DIGNIDADE

Viver com dignidade pressupõe vida saudável, integridade corpórea e trabalho que permita a efetiva integração social, mas a força do econômico leva o homem a se

(6) SÜSSEKIND, Arnaldo *et al.* *Op. cit.*, p. 51.

(7) FIGES, Orlando. *A tragédia de um povo*. Rio de Janeiro: Record, 1999. p. 683/1006.

(8) _____. *Sussurros*. Rio de Janeiro: Record, 2010. p. 35-732.

(9) VOLKOGONOV, Dmitri. *Os sete chefes do império soviético*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2008. p. 1.

desligar do meio e se sentir dono do mundo, das pessoas e das coisas e, portanto, impor sua vontade, transitar sem preservar, dominar e descartar o próprio ser humano.

O princípio da solidariedade conflita no espaço geométrico da mentalidade com o da individualidade. A lei estabelece o princípio, mas mudança efetiva só se consegue de dentro para fora. O indivíduo que assimila o princípio se transforma; é agente da mudança pelo comportamento ético que assume no dia a dia. O indivíduo solidário consegue enxergar além do horizonte estreito do egoísmo. Não se isola, sabe que é transitório no mundo, que é hóspede, e não dono, portanto, é solidário e fraterno.

Comparato diz:

É um erro considerar que no mundo da natureza, sobretudo no mundo animal, não exista solidariedade, e que ela seja uma criação política. Muito pelo contrário, pode-se dizer que a biosfera forma naturalmente um sistema solidário, e que o rompimento desse sistema é sempre obra do homem.⁽¹⁰⁾

O princípio da solidariedade está presente na OIT (Organização Internacional do Trabalho, fundada em 1919, com o objetivo de promover a justiça social, hoje uma Agência do Sistema das Nações Unidas). A OIT cumpre relevante papel na condução, junto aos países membros, de efetivação de diretrizes e teses humanistas de proteção da vida e da saúde dos trabalhadores no meio ambiente do trabalho.

A título de exemplo, destaca-se a aprovação da Declaração relativa aos Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, na 86ª Reunião da Conferência Internacional do Trabalho, em junho de 1998. Com essa Declaração, todos os Estados Membros se obrigam a respeitar, “de boa fé e de conformidade com a Constituição da OIT”, os princípios relativos aos direitos fundamentais do trabalho: liberdade sindical; direito de negociação coletiva; proibição do trabalho forçado; erradicação do trabalho infantil; igualdade de remuneração entre homens e mulheres e proibição de toda discriminação no emprego.

Os mecanismos do seguimento da Declaração determinam que os Estados Membros que não ratificaram essas convenções devem apresentar relatórios sobre os avanços conseguidos na colocação dos princípios consagrados nas convenções da OIT, tendo em vista que esta disponibilizou os instrumentos necessários de efetivação do normativo jurídico de sua competência, recomendando (nos de emprego) formação profissional e condições de trabalho, a fim de que, no marco de uma estratégia global de desenvolvimento econômico e social, as políticas econômicas e sociais se reforcem mutuamente, com vista à criação de um desenvolvimento sustentável de base ampla.

(10) COMPARATO, Fábio Konder. *Ética — direito, moral e religião no mundo moderno*. São Paulo: Companhia das Letras, 2006. p. 557.

Nesse caminhar firme, se pavimenta a estrada da dignidade e se afasta, na medida do possível, a mentalidade mesquinha que vê o trabalhador como mero custo de produção, e não como um ser humano. A OIT resgata a dignidade do trabalhador e traça diretrizes para a efetivação dos direitos humanos e fundamentais, porque o homem (o trabalhador) é a mola propulsora do desenvolvimento social, econômico, artístico, e deve ser o único e exclusivo destinatário desse desenvolvimento; precisa manter o corpo saudável e uma corporeidade compatível com a idade, enfim, uma vida saudável.

Vida saudável pressupõe vida produtiva, capacidade de trabalho e autorrealização, como sintetizam os versos da canção de Gonzaguinha:

Um homem se humilha
Se castram seu sonho
Seu sonho é sua vida
E vida é trabalho...
E sem o seu trabalho
O homem não tem honra
E sem a sua honra
Se morre, se mata...
Não dá prá ser feliz
Não dá prá ser feliz...

Para que o homem seja feliz, é preciso cuidar da vida, manter a plenitude da corporeidade.

O direito à vida é tutelado nas constituições dos povos civilizados; é direito fundamental, inalienável da pessoa humana.

No Brasil a ***inviolabilidade do direito à vida*** está assegurada no art. 5º da Constituição Federal.

Os princípios fundamentais da dignidade humana cristalizados na trindade liberdade, igualdade e fraternidade, assumidos pela Revolução Francesa, desestruturaram a ordem arcaica e fincam os marcos de uma nova ordem. No caos da transformação, nova mentalidade se estrutura lentamente. E é necessário um século para o princípio da liberdade se incorporar como conquista efetiva da humanidade. Já no início do século XX, a maioria das nações do planeta repudia a escravidão e garante a liberdade como direito fundamental da pessoa humana, mas ainda não há igualdade. Esse princípio se firma ao longo do século XX.

No Brasil, a Constituição do Império admite o princípio da igualdade, e convive contraditoriamente com a escravatura. Já a Constituição da República, em 1891, extingue os privilégios da nobreza e estabelece o princípio da liberdade e o da igualdade perante a lei. E quiçá neste século XXI se tenha o desabrochar do ideal de fraternidade.

V) LEIS PREVIDENCIÁRIAS E ACIDENTÁRIAS BRASILEIRAS

O Estado Brasileiro conviveu com várias leis previdenciárias e acidentárias. A primeira delas prevista no Código Comercial Brasileiro de 1850, que garantia no art. 79 o pagamento de três meses de salário ao acidentado:

Art. 79 — Os acidentes imprevistos e inculpados, que impedirem aos prepostos o exercício de suas funções, não interromperão o vencimento do seu salário, contanto que a inabilitação não exceda a 3 (três) meses contínuos.

Em 1919, os trabalhadores passam a contar com a primeira lei de acidente de trabalho da República, o Decreto Legislativo n. 3.742/1919, de 15.1.1919, que adota a teoria do risco profissional, não amparando o instituto da concausa ou causas paralelas que informam a ocorrência de acidente de trabalho. Depois, já na República Nova, vem o Decreto Legislativo n. 24.637, de 10.9.1934, que mantém a teoria do risco profissional, e amplia a abrangência para admitir como acidente de trabalho toda lesão corporal, perturbação funcional, ou doença, produzida pelo trabalho ou em consequência do trabalho. O acidente de percurso também passa a ser considerado acidente de trabalho, desde que o empregador forneça o transporte.

Em 1944, com a guerra insana ceifando preciosas vidas humanas, as atenções do mundo se voltam para o palco das operações de guerra. O Brasil está nesse teatro de horror, na Itália, com um contingente de brasileiros na luta contra a tirania. E, mesmo num momento desses, há preocupação efetiva com a segurança do trabalhador, tanto que, em 10.11.1944, o Governo Vargas edita o Decreto-Lei n. 7.036, que mantém a teoria do risco profissional em se tratando de acidente de trabalho e admite o instituto da concausa no art. 3º:

Considera-se caracterizado o acidente, ainda quando não seja ele a causa única e exclusiva da morte ou da perda ou redução da capacidade do empregado, bastando que entre o evento e a morte ou incapacidade haja uma relação de causa e efeito.

Esse decreto mantém o entendimento de que acidentes de percurso são considerados acidentes de trabalho, desde que o empregador forneça o transporte.

Os empregadores, então, passam a contratar apólices de seguro para cobrir os riscos.

Nos anos sessenta, sob o jugo da ditadura militar, de triste memória, é promulgada, em 14.9.1967, a Lei n. 5.316/1967, regulamentada pelo Decreto n. 61.784/1967, que integra o seguro acidente de trabalho na Previdência Social. Essa lei admite o instituto da concausa e o acidente *in itinere*, e a doença laboral equiparada a acidente de trabalho.

A estatização do seguro acidentário, de certo modo, deixa o acidentado desprotegido, porque o poder público no Brasil não enfrenta suas deficiências administrativas, convive com omissões, subnotificações e fraudes diversas, que impedem a efetividade dos direitos do trabalhador acidentado. O que se concede é, na maioria das vezes, um mínimo, uma satisfação precária, injusta e desequilibrada.

Com redemocratização, veio, em 24.6.1991, a Lei n. 8.213/1991, com o seguro acidentário mantido estatizado, sob controle da Previdência Social, e são estabelecidos os benefícios previdenciários em caso de adoecimento dos segurados do INSS, inclusive os benefícios acidentários de responsabilidade do empregador, que passa a ser obrigado a assegurar a meio ambiente laboral equilibrado, livre de riscos de acidentes e ou de adoecimentos ocupacionais. A teoria do risco é afastada e é admitida a responsabilidade objetiva, ou seja, a responsabilidade do empregador é presumida, por implementação da teoria da socialização do risco, como meio de se dar efetiva prevalência ao social.

VI) A PROTEÇÃO AO TRABALHADOR ACIDENTADO

Amparada no princípio da liberdade, da igualdade e da fraternidade, portanto, na dignidade da pessoa humana, a Constituição Brasileira dá prevalência ao social e ao trabalho digno, subordina o capital à função social e o torna parceiro na promoção do bem-estar social, sem exclusão ou discriminação (art. 5º, inciso XXIII, e art. 170). E, para viabilizar a efetivação do existir com dignidade, a Constituição assegura, no art. 7º, XXII, a “redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança” e, no art. 7º, XXVIII, “Seguro contra acidentes de trabalho, a cargo do empregador, sem excluir a indenização a que este está obrigado, quando incorrer em dolo ou culpa”.

A Lei n. 8.213/91 prevê as condições de concessão do benefício auxílio-doença — comum ou acidentário — aos segurados com incapacitação para o trabalho, e as condições de reabilitação profissional, em função compatível com as novas condições físico-psíquicas (arts. 59, 62, 63, 86). Enquanto houver incapacidade, o contrato de trabalho estará suspenso.

O direito positivado dá bom amparo ao trabalhador doente ou acidentado, mas no cotidiano esse amparo é reiteradamente negado. Até parece que nos acostumamos, e não nos sensibilizamos com os infortúnios, em que pese o número assombroso de vítimas. Levantamentos oficiais (**Anuário Estatístico**) informam uma média de 500 mil acidentes por ano (458.356 em 2004, 492.000 em 2005, 512.000 em 2006 e 514.135 em 2007), todas com emissão de CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho), e mais 138.955 casos sem emissão de CAT em 2007, totalizando 653.090 acidentes em 2007 e 700.000 em 2008. A cada dez anos se tem em torno de 6.500.000 a 7.000.000 de acidentados, o equivalente a 41% da população atual do Chile e ao dobro da população atual do Uruguai. Ocorrem, em média, três mortes a cada duas horas de trabalho, três acidentes a cada minuto de trabalho. O quadro é ainda mais est arrecedor porque em mais de 80% dos casos as CATs não são emitidas. O trabalhador é encaminhado ao INSS como se nada tivesse ocorrido, como se não se tratasse de acidente de trabalho, e sim de doença comum, lesões desvinculadas da atividade laboral, gerando as chamadas subnotificações acidentárias, rotineiras e

aceitas pelo INSS. Com isso, a conta que seria de responsabilidade do empregador é bancada pelo Estado, ou seja, pela sociedade brasileira.

Não há como se sustentar o princípio da dignidade humana se o homem estabelece como prioridade o econômico em detrimento do social. Quando prevalece apenas o econômico, os princípios de fraternidade e solidariedade são escamoteados: o bem maior — a vida — perde valor.

Diante da constatação diária de ofensa à dignidade do trabalhador, representada pela agressão à corporeidade, alguns sindicatos canadenses instituíram o dia 28 de abril como o dia de homenagem às vítimas de acidentes de trabalho, ideia logo incorporada pela Confederação das Organizações Sindicais Livres — CIOLS. No Brasil, a FUNDACENTRO, por decisão de seu Conselho Curador, instituiu, em 7.3.2003, o Dia Internacional em Homenagem às vítimas de Acidentes e Doenças no Trabalho, comemorado sempre no dia 28 de abril. A ONU (Organização das Nações Unidas) e a OMS (Organização Mundial da Saúde) também incorporaram as comemorações há mais de dois anos, seguidas de campanhas criativas, que visam conscientizar empregadores e empregados a incorporar instrumentos e instruções necessários à eliminação, quando possível, ou diminuição de acidentes de trabalho.

VI.1) Nexo Técnico Epidemiológico Previdenciário — NTEP

O art. 1º, da Lei n. 11.430/2006, introduz o chamado NTEP (Nexo Técnico Epidemiológico Previdenciário), como meio de combate às subnotificações. Esse art. 1º acrescenta os arts. 21-A e 41-A à Lei n. 8.213/1991. Com o NTEP, o INSS passa, em tese, a caracterizar a doença não mais do ponto de vista individual, a encargo do infortunado, mas do risco epidemiológico de cada setor da atividade econômica, catalogada no Decreto n. 6.042, de 12.2.2007, regulamentada pela IN n. 16/2007.

Antes do NTEP, a perícia médica do INSS procedia de modo individualista, sem fazer a necessária correlação entre a doença e o trabalho habitualmente desenvolvido. Com o NTEP, faz-se essa correlação, e se faz o enquadramento da doença como de origem laboral sempre que houver forte presunção de risco epidemiológico da atividade desenvolvida.

A IN n. 16/2007 disciplina a aplicação do NTEP, mas o INSS tentou inviabilizar em parte a aplicação ao editar a IN INSS/PRES n. 31, de 10 de setembro de 2008, IN n. 31/2008, substituindo a IN n. 16.

A alteração foi questionada pelo Ministério Público do Trabalho da 12ª Região, que exigiu do INSS (NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA) a revisão da IN INSS/PRES n. 31, por

“subversão dos princípios legais que regem os atos regulatórios, não podendo, como ocorreu, que por serem as instruções normativas atos inferiores à Lei, em sentido formal, e aos Decretos, inová-los ou contrariá-los, mas unicamente complementá-los e explicá-los, sob pena de exceder sua competência material, incorrendo em ilegalidade. (STF ADI 2.398-AgR, rel. Min. Cezar Peluso, julg. em 25.6.2007)”: A NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA 09/2008 determinou ao INSS: “Proceda no prazo de 60 dias a revisão da Instrução Normativa INSS/PRES n. 31, de 10 de setembro de 2008, abstendo-se de editar instrução normativa que contrarie normas legais e conceitos jurídicos já consagrados”.⁽¹¹⁾

O NTEP permite efetivamente maior segurança no trabalho, tanto que com sua vigência foi possível dimensionar melhor a quantidade de casos e se certificar do acerto da medida, que veio em boa hora assegurar maior efetividade à proteção à saúde e integridade física do trabalhador. O reconhecimento do número de acidentes do trabalho com concessão do benefício auxílio-doença acidentário (B-91), mesmo sem a emissão da CAT, aumentou bastante. Com a aplicação do NTEP, houve crescimento de 27,5% no total dos acidentes no ano de 2007, comparativamente ao ano de 2006, como se constata no **Anuário Estatístico do INSS**.

Com o NTEP, parte da sujeira deixa de ser encoberta pelo tapete.

VI.2) Fator Acidentário Previdenciário — FAP

O FAP (Fator Acidentário Previdenciário) tem amparo no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, que atribui ao empregador o encargo de suportar os custos do seguro protetivo estatal, e no art. 22 da Lei n. 8.212/1991.

O empregador deve recolher um percentual mensal sobre a folha de pagamento a título de Seguro Acidente de Trabalho (art. 22 da Lei n. 8.212/91), para financiar o benefício de aposentadoria especial ou os benefícios previdenciários por incapacidade laborativa, decorrente de riscos ambientais do trabalho, segundo a gradação legal:

- a) 1% (um por cento) para as empresas em cuja atividade preponderante o risco de acidentes do trabalho seja considerado leve;
- b) 2% (dois por cento) para as empresas em cuja atividade preponderante esse risco seja considerado médio;
- c) 3% (três por cento) para as empresas em cuja atividade preponderante esse risco seja considerado grave.

A contribuição para o SAT é antiga, é da era Vargas. Ganhou relevância com a edição da Lei n. 5.316, de 14.9.1967, e sofreu inúmeras alterações, com taxação em percentual fixo, até a edição da Lei n. 8.212/1991, que estabeleceu percentuais variáveis.

(11) Disponível em: <<http://www.anamt.org.br/documentos/NETEP%20IN31.pdf>>. Acesso em: 20.11.2010.

A taxa o ocorria em percentual fixo por atividade. Com o tempo, a taxa o em percentual fixo se tornou insustent vel por permitir que o empregador que n o investisse em prote o pagasse o mesmo percentual de SAT (Seguro Acidente de Trabalho) que aquele que investisse, que cumprisse a legisla o infortunistica e tentasse eliminar ou diminuir os acidentes e adoecimentos ocupacionais de seus empregados. Por isso, o Conselho Nacional de Previd ncia Social, por meio da Resolu o n. 1.236, de 28.4.2004, aprovou nova metodologia para definir os percentuais de contribui o devidos pelas empresas para financiamento de benef cios previdenci rios relacionados aos riscos do trabalho. Instituiu-se, ent o, o chamado **Fator Acident rio Previdenci rio** — FAP —, constitu do a partir do risco epidemiol gico estimado para cada ramo de atividade econ mica.

Diante dos questionamentos jur dicos sobre a ilegitimidade de se criar o FAP por meio de Resolu o, o Governo buscou superar as diverg ncias. O FAP ent o foi aprovado pelo Congresso Nacional, Lei n. 10.666/2003, e regulamentada sua aplica o pelo Decreto n. 6.042/2007.

A metodologia do FAP permite   Previd ncia Social aumentar ou diminuir as al quotas de contribui o das empresas ao seguro de acidente de trabalho. O percentual depende do grau de risco de cada empresa.

O novo sistema de contribui o patronal ao SAT cria mecanismo de incentivo a investimento em preven o e cumprimento da legisla o infortunistica de prote o   sa de do trabalhador.

Com o FAP, a empresa que efetivamente investir em preven o se beneficia da redu o do seguro de acidente de trabalho, em percentuais de 0,5% e 6% da folha de pagamento, dependendo da quantidade de acidentes ocorridos. Por outro lado, o empregador que apresentar maior n mero de acidentes e/ou adoecimentos ocupacionais ser  penalizado, ao inv s de se beneficiar da redu o de percentual, pagar  em dobro.

VI.3) A Luta do Velho contra o Novo

No processo de transforma o da mentalidade estruturada,   preciso que o velho morra para que o novo viva e fa a desabrochar o renovo. Quando o velho morre, acontecem as transforma es sociais. O velho resiste, impede com todas suas for as a transforma o.   o que ocorre, numa outra dimens o, com a introdu o do Fator Acident rio Previdenci rio — FAP.

As empresas, apegadas ao econ mico, resistem, e n o querem abrir m o de uma pequena parte da lucratividade para investir no social. O FAP deveria ser aplicado a partir de janeiro de 2008, mas a for a do econ mico adiou para 1  de janeiro de 2009, e depois para 1  de janeiro de 2010.

A luta do velho para não morrer levou ao ajuizamento de inúmeras ações na Justiça Federal contra o INSS, com arguição de inconstitucionalidade do critério de cobrança do FAP, ao argumento de ofensa ao princípio constitucional de tipicidade da legislação tributária. A Justiça Federal deferiu algumas liminares, de modo a impedir que o velho morra e de que o novo frutifique. Daí um novo filho, não tão perfeito veio à luz: uma negociação tripartite (governo, trabalhadores e empregadores) possibilitou uma nova regulação do FAP, com vigência a partir de setembro de 2010.⁽¹²⁾

O FAP agora abriga alíquotas ascendentes para o empregador que tiver maior índice de acidentes. O sistema leva em conta não só os afastamentos com benefícios de auxílio-doença acidentário (B-91), mas também os afastamentos com benefícios por auxílio-doença comum (B-31); reconhece a continuidade da prática nociva das subnotificações acidentárias e que o acúmulo de afastamentos por doenças ou por acidentes típicos decorrem de descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho.

A nova regulação do FAP, fruto do consenso, contida na Resolução n. 1.316/2010, está aquém do desejável, mas é o possível no estágio atual do equilíbrio de forças capital-trabalho. Embora o enfoque não possa, de maneira nenhuma, ser visto como luta capital x trabalho, por se tratar de saúde e de garantia de integridade física, portanto, de direito fundamental indisponível, a mentalidade do econômico desvia o debate para o equilíbrio de forças capital x trabalho. Portanto, o FAP que se tem é o que é porque as pessoas são como são, porque não conseguem fazer um olhar mais abrangente; apegam-se ao passado, vivem num certo passado e resistem a adequá-lo com firmeza ao presente. E, mesmo com toda essa resistência do velho, um resquício de ternura e de bom senso permite concessões, a ponto de aquiescer com algumas exigências do presente. Daí, o consenso possível, com a concordância expressa de se investir em prevenção, de se eliminar os riscos de acidentes e de adoecimentos ocupacionais no meio ambiente de trabalho. Agora, desde setembro/2010, se a empresa não apresentar ocorrência de acidente ou doença do trabalho, nem empregado com benefício acidentário, com ou sem CAT, com DDB (Data de Despacho do Benefício), no período-base de cálculo, irá pagar apenas 0,5000 de FAP. E se for constatado que a empresa deixou de apresentar notificação de acidente ou doença do trabalho, como exige o art. 22 da Lei n. 8.213/1991, irá pagar 2,000 independente do valor do índice de contribuição.

O novo timidamente começa a engatinhar. Quem sabe, logo estará em pé, e dará passos, cada vez mais firmes. Talvez não sejam necessárias leis mais rigorosas. Talvez, nesse despertar de consciência, se tenha o início do Século da Fraternidade; talvez, a utopia ganhe contornos que a aproxime do real possível.

(12) Resolução n. 1.316, de 31.5.2010, DOU 14.6.2010.

VII) A INCONSISTÊNCIA DAS PERÍCIAS

No Brasil, as investigações de acidentes são de certo modo frouxas e se atribui a culpa, na maioria dos casos, ao próprio acidentado. Diante disso, ocorrem as chamadas subnotificações. A empresa não emite a CAT, e o empregado se afasta para tratamento de saúde por doença comum. Se o afastamento fosse por doença laboral, a empresa teria que continuar a depositar mensalmente a parcela do FGTS, mas, afastado por doença comum, a empresa não precisa depositar nada. Se a hipótese for de doença profissional, o enquadramento ocorre, salvo raras exceções, como doença de origem degenerativa, porque o organismo atinge a maturidade e inicia seu lento processo de envelhecimento. Os médicos das empresas, do INSS e os peritos judiciais, com poucas exceções, se recusam a admitir a ocorrência até mesmo de concausa, autorizada pelo art. 21 da Lei n. 8.213/1991. Se a doença for mesmo de origem degenerativa, ela poderia se manifestar muito tempo depois, mas o trabalho com movimentos repetitivos contribui para o desgaste antecipado. Só que os peritos médicos teimam em afrontar a lógica, e negar o existente.

O advogado que atua na defesa de trabalhadores acidentados tem que se assessorar com médicos especialistas, a um custo alto, para ter condições de impugnar os vergonhosos laudos subscritos por boa parte dos peritos. É uma batalha difícil, difícilíssima, porque, embora o art. 436 do CPC disponha que **“O juiz não está adstrito ao laudo pericial, podendo formar sua convicção com outros elementos ou fatos provados nos autos”**, a maioria dos juízes, ou por comodismo, ou por excesso de trabalho, prefere acatar o laudo e ignorar por completo a insurgência, por mais bem fundamentada que esteja. Aí o econômico supera o social com a proteção do Judiciário. Quando se consegue desconstituir o laudo médico, e o Judiciário concede alguma indenização pelos infortúnios sofridos pelo trabalhador, a decisão se torna notícia de alcance nacional, como, por exemplo, a do informe de Santos⁽¹³⁾ sobre um processo do TRT da 9ª Região, relatado pelo Desembargador Márcio Dionísio Gapski, de um trabalhador aposentado pelo INSS, com diagnóstico de pneumoconiose devida a amianto — asbestos. Na ação, o perito nomeado pelo juízo ignorou a extensa documentação, laudos comprobatórios da doença e negou o nexa causal, e a Vara do Trabalho julgou a ação improcedente. No Tribunal, por unanimidade o laudo foi desconstituído e acolhido o nexa causal.

Há sempre esperança de bom senso, e de vez em quando se concretiza com juízes da grandeza de um Márcio Dionísio Gapski, que efetivamente engrandece a atividade judicante e demonstra que ainda é possível confiar na Justiça. Há, efetivamente, juízes que ousam olhar além da moldura aprisionada no quadro, descobrir novos horizontes e trazer a verdade para o universo dos autos, como, por

(13) SANTOS, Ludmila. *Invalidez por asbestose* — TRT reconhece responsabilidade de empregador. São Paulo: Consultor Jurídico, 2010. Disponível em: <<http://www.conjur.com.br/2010-nov-17/empresa-assumir-risco-atividade-danosa-saude-empregado>> . Acesso em: 12.11.2010.

exemplo, o Dr. José Antonio Ribeiro, cujo magnetismo eletriza e convence plateias até mesmo do pensamento velho. Esteve com os advogados trabalhistas brasileiros em Florianópolis-SC, em 04.9.2010, no XXXII CONAT, e deixou a certeza de que o novo pensamento transformador já encontra abrigo no Judiciário.⁽¹⁴⁾

Casos assim, no entanto, ainda são exceções. O que se vê no dia a dia são os tribunais se vinculando aos laudos, sem questioná-los.

VIII) A AÇÃO ESTÉRIL DAS CIPAs

Desde abril de 1994, o Ministério do Trabalho tem atuado no sentido de tornar obrigatória a investigação de todo e qualquer acidente do trabalho, com adoção do Método de Árvore de Causas, sem considerar, entre outros, alguns elementos componenciais importantes da estratégia da ação investigativa, como: 1) os aspectos técnicos do método; 2) a heterogeneidade quanto ao grau de segurança das empresas brasileiras e 3) a necessidade de capacitação de grande número de profissionais para atuação eficiente. Sem essa cautela mínima, os resultados são comprometidos.

É preciso avançar no exame das causas efetivas dos acidentes. Na maioria das vezes, ocorrem por descumprimento da legislação infortunística. Na visão simplista, distorcida e egoísta do capital, o econômico está acima do social, acima da dignidade do homem, na medida em que entende que fazer prevenção eleva custos. Conseqüentemente, não se faz investimento em segurança laboral, em prevenção. Até mesmo as CIPAs agem de modo displicente e não apuram com eficiência acidentes e doenças laborais. Há, evidentemente, honrosas exceções, mas o que tem prevalecido é quase sempre o econômico, o poder desenfreado do *homo economicus*. São raras as CIPAs que desempenham com eficiência o seu papel; não atuam na prevenção, não buscam descobrir as causas reais dos acidentes laborais, não fazem uso do Método de Árvore de Causas, não verificam, não investigam e não fiscalizam; fazem arremedo de investigação, e, conseqüentemente, não desvendam as causas ou pluricausas dos acidentes de trabalho.

As CIPAs deveriam verificar, analisar e fiscalizar, pelo menos: a) os aspectos da organização do trabalho e gerenciais envolvidos na origem de acidentes, suas potencialidades em termos de prevenção de novos acidentes, partindo da identificação, eliminação ou neutralização dos fatores envolvidos na ocorrência do acidente; b) o cumprimento ou não das necessidades e exigências de treinamento e de reciclagens; c) as condições laborais em que se deu o infortúnio, a exigência de jornada estressante, quando for o caso, cobrança de metas exageradas, etc., para se afastar a irresponsável atribuição de culpa ao acidentado pelo acidente.

(14) OLIVEIRA, José Antonio Ribeiro de. *Perícias judiciais* — verdadeiro quadro de epidemia acidentária e adoecimentos ocupacionais no Brasil. Disponível em: <http://www.fazer.com.br/layouts/abrat/default2.asp?cod_materia=2883>. Acesso em: 06.11.2010.

O trabalhador brasileiro só terá efetivo reconhecimento de sua dignidade, conseqüentemente, respeito por sua integridade corporal, quando o empregador assumir, de modo consciente, sua parte no processo de produção, oferecer um meio ambiente de trabalho saudável e seguro. A par disso, as CIPAs precisam abandonar a postura cartorária e burocrática, e cumprir com rigor suas atribuições legais.

Numa democracia o mínimo que se espera é que todos cumpram a lei. Se o descumprimento implicar ofensa à integridade corporal do trabalhador, torna-se imprescindível uma indenização compensatória punitiva e pedagógica.

Por oportuno, traz-se à colação o pensamento de Martins:

Os benefícios de qualquer política (**politeia**) devem reverter para o povo na forma de humanização (**Paideia**), e não apenas de aspectos da “hominização econômica”. A produção, distribuição, repartição e consumo de bens e serviços não se refere somente a valores econômicos, mas a toda a esfera da axiologia humana.⁽¹⁵⁾

No exercício da cidadania, espera-se o cumprimento espontâneo das leis. O Estado tem que se estruturar, para exigir o cumprimento e dar efetividade às leis democráticas, mas isso ainda nos falta. O Ministério Público do Trabalho tenta fazer a sua parte, mas é pouco, e o Ministério do Trabalho tem que atuar mais; tem que fiscalizar mais.

CONCLUSÃO

A mentalidade estruturada lentamente se transforma. A transição do velho para o novo é difícil. O pensamento velho não quer morrer, e, enquanto não morre, impede o desabrochar do novo. O pensamento velho, instrumento da ação do *homo economicus*, tem dificuldade de conviver com o pensamento novo, libertador, que descortina novos horizontes, sensibiliza para a fraternidade e prioriza o homem. O pensamento novo é congruente com o *homo artifex*, “aquele que é capaz de construir não apenas para si mesmo, mas também para a posteridade; o construtor de bens materiais e espirituais”.⁽¹⁶⁾

Agora, voltamos ao contido na introdução deste artigo. Os desacertos da sociedade humana decorrem do demasiado apego aos postulados do *homo economicus*. Por isso, é preciso permanentemente se autoindagar com sinceridade: Quem sou? De onde venho? Para onde vou? A resposta do ser humano, que conhece complexidade e simetria, será, com certeza: sou homem; habito o planeta Terra;

(15) MARTINS, Nadia Bevilacqua. *Resolução alternativa de conflito — complexidade, caos e pedagogia — o contemporâneo continuum do direito*. Curitiba: Juruá, 2006. p. 283-284.

(16) *Ibid.*, p. 481

transito num meio ambiente, e não sou dono desse meio, não posso destruí-lo. Convivo nesse meio com outras espécies que dependem dele tanto quanto eu. Portanto, tenho que preservá-las também; e, ao preservá-las, percebo que sou peregrino, que estou de passagem. Meus filhos, os filhos dos meus amigos, meus netos, os amigos dos meus netos — os epígonos — habitam ou virão habitar este mesmo meio.

Assim, pela reflexão e processo de reflexividade, tomo consciência de que há uma unidade, de que nada está isolado e de que pertenço ao meio, sou parte dele; tenho a consciência de pertencimento. E, se tenho a consciência de pertencimento, percebo que a vida é um constante conhecer e fazer⁽¹⁷⁾, que o conhecer e o fazer são indissociáveis do processo de organização, até mesmo no plano biológico. Se consigo perceber isso, consigo reverter esse quadro de atraso, consigo ser a vanguarda que leva à transformação gradual do *homo sapiens demens* em *homo artiflex*; consigo perceber que só é possível a transformação do *sapiens demens* em *artiflex* se a mentalidade do *homo economicus* for alterada. Sei que é possível alterá-la. Basta destruir o muro da vergonha que separa a cidade luz da cidade tentacular, e construir uma sociedade mais humana — *unitas multiplex*.

(17) MATURANA, Humberto R.; VARELA, Francisco J. *A árvore do conhecimento* — as bases biológicas da compreensão humana. São Paulo: Pala Athena, 2005. p. 31-32.

EFEITOS HORIZONTAIS DAS AGRESSÕES AOS DIREITOS DE PERSONALIDADE: ESTUDO DE CASO

Jorge Luiz Souto Maior

Inspira este texto a seguinte decisão:

RECURSO DE REVISTA. REVISTA ÍNTIMA. INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. “In casu”, ficou demonstrado que a revista íntima perpetrada pela reclamada era dirigida a todos os seus empregados, sem distinção e, portanto, era um procedimento impessoal, uma rotina destinada a desestimular furtos na empresa. Registrou-se, ainda, que a mencionada revista ocorria em sala própria, sem testemunhas, e que era realizada por pessoa do mesmo sexo do empregado e sem contato físico. Assim, verifica-se que inexistia abuso de direito da reclamada na adoção de revista íntima, visto que esta acontecia de modo não vexatório. Deste modo, forçoso reconhecer que a revista íntima realizada pela empresa não era constrangedora, e que se tratava de um direito seu, decorrente do dever de salvaguardar o patrimônio, motivo pelo qual não enseja indenização por dano moral. Recurso de revista de que se conhece e a que se dá provimento. (AIRR-1307440-75.2003.5.09.0001, Recorrente LOJAS AMERICANAS S.A. e Recorrido REGINALDO AUGUSTO DE SOUZA FRANCO. Rel. Pedro Paulo Teixeira Manus. 7ª Turma do TST.)

Os termos da Ementa supracitada são autoexplicativos, mas carecem, ainda, de algumas informações adicionais. A aludida revista era feita, conforme demonstrado nos autos e exposto no Acórdão proferido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, da seguinte forma: “(...) A testemunha trazida pela parte autora, Roberban Neves (fls. 200/201) revelou que todas as vezes que os empregados tinham que sair do estabelecimento da ré, deveriam ser revistados. Declarou que: o procedimento de revista consistia em quem fosse sorteado ia até a sala para erguer a camisa, abaixar a calça, tirar o calçado e exibir o seu interior, bater nos bolsos e girar...; Que alguns seguranças mandavam abaixar as calças até a altura das coxas e outros até a altura dos joelhos. Que não havia contato físico entre o depoente e o segurança, a revista era feita visualmente. Com exceção dos gerentes todos os empregados passavam pela revista.”

O Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região havia considerado que: “a revista envolvia a figura da pessoa humana empregada, ou seja, daquela colocada sob o poder de comando de quem a remunerava. Desse modo, à evidência, o autor não poderia livremente manifestar sua vontade de concordar, ou não, com o procedimento imposto pela ex-empregadora, revelando-se, *venia permissa*,

humilhante sujeitar-se a despir, ainda que parcialmente, as roupas e o calçado, expondo-se compulsoriamente perante outrem, afastando do corpo a calça, a blusa, as mangas a fim de evidenciar que sob elas o empregado nada vestia ou portava.”

E complementou: “Não se justifica, portanto, a revista realizada aleatoriamente (por sorteio), e a humilhação que causa, uma vez que o empregado se sente previamente acusado, e obrigado a provar a sua inocência através da submissão à revista, na qual expõe partes do próprio corpo e o conteúdo dos bolsos de sua roupa.”

Concluindo que: “Entendo que a atitude adotada pela ré, ainda que não haja contato físico entre a pessoa que procede a revista e o empregado revistado, causava humilhação e constrangimento ao autor, abalando a sua honra e a sua dignidade, de forma que é devida a indenização compensatória.”

As Lojas Americanas, que integraram o processo como reclamada, admitiram o fato da revista e argumentaram, em recurso interposto perante o C. TST, que “a maneira pela qual realizava revista íntima em seus empregados não afrontava a dignidade, a honra ou a intimidade da autora”.

Julgando o recurso interposto, a 7ª Turma do TST, em Acórdão proferido em agosto de 2010, explicitou-se a noção de que para existir um dano moral “é necessária a demonstração que o ato causado pelo empregador tenha abalado a imagem, auto-estima, reputação e honra do empregado”, acrescentando que não basta que “o empregado se sinta ofendido, é necessário que haja um constrangimento no âmbito interno da empresa ou no âmbito social”, para chegar à conclusão exposta na Ementa em epígrafe.

A conclusão foi reforçada pela citação de outra decisão do mesmo Tribunal Superior do Trabalho, envolvendo a mesma empresa e tratando da mesma questão, que trouxe ao debate e figura do abuso do direito:

“Com efeito, da análise dos autos se depreende que a vistoria foi objeto de regulamentação formal. A revista obedecia a critérios anteriores e objetivos, sendo procedida por meio de sorteio, fato incontroverso e que se constitui em circunstância, por si só, garantidora do respeito ao princípio constitucional da igualdade, vez que obstaculiza a possibilidade de discriminação entre os empregados.

A escolha do sistema de sorteio denota e ratifica, ainda, a finalidade objetivada pela Empresa com a revista, qual seja, a proteção ao seu patrimônio, e não a submissão deste ou daquele empregado a situações desumanas ou vexatórias.

Além disso, a realização de sorteio demonstra outro aspecto em relação à empresa: ausência de rigorismo sobre a questão, já que não eram individualmente revistados todos os empregados, de forma diária, como ordinariamente ocorre em diversos estabelecimentos.

Importante ressaltar, também, que o procedimento adotado para a vistoria era estritamente visual, não submetendo o empregado a toques físicos por parte do encarregado. Ademais, a revista era realizada individualmente, sem a presença de outros funcionários, por pessoa do mesmo sexo e em local apartado, preservando, assim, a individualidade do empregado. Logo, a submissão do obreiro ao sistema de revisão não impunha dano a sua honra, integridade ou intimidade.

(...)

Não há notícia de que tenha ocorrido excesso da empresa nos métodos de revista, nem há qualquer remissão a tratamento discriminatório dado a apenas um empregado no momento em que a empresa efetivou revistas com o fim de preservar o patrimônio, não tendo se verificado qualquer irregularidade na atuação da empresa, sendo impossível conferir ao empregado o dano moral, por se tratar tão somente do exercício atinente à administração negocial.

Faz-se essa digressão apenas com o fim de demonstrar que a prática, longe de ferir a dignidade e a intimidade da pessoa, é necessária e vem tradicionalmente sendo utilizada em diversos ambientes profissionais e comerciais, como em aeroportos, com o fim de combater o transporte de armas e drogas, ou nos Tribunais Superiores, com o fim de proteger a repartição pública também quanto a esse aspecto, da segurança de seus empregados.

De um modo ou de outro, deve estar demonstrado o abuso quanto ao exercício regular de um direito, não havendo como se caracterizar dano moral sem que estejam demonstrados os requisitos contidos no art. 159 do Código Civil, atual art. 186: Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito.

E, no caso, não se pode ter como caracterizado o dano moral, porque inexistente ato ilícito ou abuso de direito do empregador, diante da moderada revista do empregado. A realização da revista mediante sorteio não constitui, por si só, motivo a provar o constrangimento, nem violação da intimidade da pessoa, além de restar consignado no v. acórdão recorrido que não havia contato físico e não havia exposição dos empregados.

Diante de tais circunstâncias, não há como se considerar configurado o dano moral, uma vez ausente a comprovação de que o empregado teria sido submetido a situação constrangedora ou vexatória, tendo havido apenas o exercício regular do direito da reclamada de defesa do seu patrimônio.

Incólumes os arts. 186 do Código Civil e 5º, V e X, da Constituição Federal.” (TST-AIRR-17383/2004-652-09-40, Ministro Aloysio Corrêa Veiga, DJ 9.10.2009)

Apresentada a questão, cumpre tecer algumas considerações.

O fato é que a questão pertinente às denominadas indenizações por “dano moral” tem sofrido um tratamento jurídico por demais equivocado na prática judiciária trabalhista e acredito que tenha sido esta falta de uma melhor compreensão teórica do instituto que esteja conduzido à prolação de decisões como a que ora se comenta. É hora, pois, de mudar o rumo dessa história.

Tudo tem sido visto pelo aspecto da mera opinião e nesta perspectiva cada um se acha no “direito” de pensar o que bem entender. No entanto, a temática remete à técnica jurídica da proteção dos direitos fundamentais, que precisa ser compreendida para que seja obrigatoriamente aplicada, na medida em que não é dado a ninguém — e muito menos aos juízes na qualidade de aplicadores e difusores da ordem jurídica — negar a eficácia das conquistas jurídicas que buscam preservar e elevar a condição humana. Por detrás de uma pretensa livre manifestação de pensamento, esconde-se, em verdade, uma completa falta de compreensão da técnica dos direitos fundamentais que está envolta nas decisões como a que ora se comenta, ainda que se apresente por argumentos pretensamente “doutrinários”. Não se trata, pois, de uma objeção opositiva, e sim da busca da demonstração da total ausência de fundamento jurídico de referidas abordagens.

Pois bem, o primeiro equívoco cometido sobre o tema em questão situa-se na própria nomenclatura utilizada. Com efeito, fala-se em “dano moral” para se referir às agressões aos direitos de personalidade que refletem um dano à pessoa, que tanto pode ser de natureza moral quanto física, intelectual ou mesmo social. Adotando a limitada denominação, dano moral, corre-se o risco de entender que quando o fato não atinge a integridade moral do indivíduo não se teria uma hipótese típica a ensejar uma indenização. É por este motivo que alguns juristas, como o Dr. Paulo Eduardo Vieira de Oliveira, preferem a expressão dano pessoal, para designar esse fenômeno jurídico, justamente para abranger todas as hipóteses de dano ao indivíduo, seguindo classificação feita por Limongi França: integridade física, no qual se inclui o aspecto puramente estético, integridade intelectual; e integridade moral, às quais o autor supramencionado acrescenta a integridade social.⁽¹⁾

Pode ser que a utilização da expressão “dano moral”, como generalização das agressões aos direitos de personalidade, tenha se desenvolvido para estabelecer uma oposição ao denominado “dano material”. Assim, se poderia visualizar a dupla feição de um ato danoso: a esfera material (patrimonial) e a esfera imaterial (extra-patrimonial) ou moral. Mas, ao assim se posicionar, a doutrina não apenas atribuiu à espécie a qualidade de gênero, como também impediu a plena visualização do próprio gênero. De fato, o dano de ordem moral é apenas uma das faces do dano à pessoa em razão do desrespeito aos direitos de personalidade. Assim, pode haver dano a uma pessoa, em razão da agressão a um dos seus direitos de personalidade, sem que haja, necessariamente, um dano de ordem moral, que está ligado a valores como a honra, a intimidade, e a privacidade. Um atentado à integridade física de uma pessoa, por exemplo, representa, por si, um dano de ordem pessoal, sendo que eventual sequela motora ou meramente estética significa um agravante do dano experimentado, mesmo que essa situação eventualmente não implique redução de sua capacidade laborativa e, conseqüentemente, um dano de ordem material.

Neste aspecto, para a configuração do direito à reparação, não se exige indagar a respeito de eventuais efeitos de ordem moral produzidos. Os abalos de ordem psíquica pelo dano experimentado encontram-se em outra dimensão, embora possam ser provocados pelo mesmo fato que gerou o dano à integridade física.

Visualizando a situação por outro exemplo: imaginemos, para fugir da temática estrita do trabalho, uma pessoa que tenha sido assaltada e que, no ato, tenha levado uma coronhada na cabeça. Além do dano material, que é evidente pela perda patrimonial, o sujeito assaltado foi vítima de dano pessoal caracterizado pelo atentado à sua integridade física, que pode ser agravado por sequela incapacitante e/ou estética. Além disso, pode decorrer da hipótese imaginada um dano de ordem moral caso a pessoa assaltada, por exemplo, fique psicologicamente abalada pelo fato, potencializando-se caso desenvolva algum tipo de síndrome.

(1) *O dano pessoal no direito do trabalho*. São Paulo: LTr, 2002. p. 26.

Como se vê, um mesmo fato pode gerar vários efeitos danosos a uma pessoa na órbita não patrimonial, sendo o dano de ordem moral apenas uma de suas faces.

No que se refere à configuração do dano de ordem moral, propriamente dito, não se pode estabelecer como condição para sua configuração a repercussão perante terceiros. Esta repercussão insere-se na órbita da dimensão social do dano, como uma espécie de agravante do dano pessoal experimentado. Uma pessoa ser chamada pelo seu chefe por um apelido vexatório, não consentido pela vítima, constitui, por si, uma grave agressão ao direito de personalidade pertinente ao nome, que é, inquestionavelmente, um direito inviolável de todo ser humano.

Nesta perspectiva, o que compete deixar claro é que as agressões aos direitos de personalidade se perfazem por si, importando a repercussão social apenas como uma circunstância agravante do dano experimentado.

Um terceiro aspecto a ser ressaltado, e mais importante de todos, é que os direitos de personalidade são uma conquista da humanidade, estando ligados, portanto, ao homem enquanto entidade. Em outras palavras, quando lidamos com os direitos de personalidade é da própria condição humana que estamos tratando. Isto significa dizer que não se pode falar dos direitos de personalidade de uma pessoa especificamente. Assim, quando se vai verificar se um ato determinado constituiu, ou não, uma agressão aos direitos de personalidade, deve-se ter em mente o ser humano como uma entidade global, idealmente considerado.

A nossa capacidade de equacionar, em concreto, as pertinências temáticas das agressões aos direitos de personalidade vai determinar o nível da consciência em torno da nossa própria condição de seres humanos e, ao mesmo tempo, de sermos humanos. Não é propriamente do outro que estaremos cuidando, mas de nós mesmos e, por consequência, das relações humanas e da sociedade, enfim. Devemos, assim, projetar no outro a nossa própria existência. O ensinamento bíblico de que se deve “amar ao próximo como a si mesmo” ganha sentido preciso em se tratando da efetivação dos direitos de personalidade, que assim pode ser enunciado: “preserve a dignidade alheia como preservarias a tua”.

Essa temática é tanto mais importante quanto se avolumam os elementos externos ameaçadores da dignidade humana: a busca do lucro; a concorrência; a dependência econômica; a fragilização de valores morais, que tendem a ser enunciados como valores inevitáveis e até necessários na sociedade capitalista. E aí o problema está em que o próprio sentido de dignidade humana vai se perdendo e as pessoas tendem a ceder no que se refere a si mesmas quanto à defesa de alguns valores da condição humana e buscam impor ao outro a mesma concessão.

Mas, de fato, não pode haver fragilização do raciocínio, em nenhum aspecto, no que se refere à essencialidade dos direitos de personalidade, pois o que está em jogo, repita-se, não é a eficiência econômica, mas a preservação e sobre-elevação da

condição humana. De nada se poderá ter orgulho se como efeito do sucesso econômico destruirmos os valores essenciais da condição humana.

É neste sentido, para que as imperfeições subjetivas não impeçam a evolução objetiva da condição humana, que os direitos de personalidade se apresentam como irrenunciáveis.

Assim, deve chamar a atenção, de forma extremamente negativa, o ato de não se fazerem concessões quanto a si ao mesmo tempo em que aponta para a normalidade das agressões aos direitos de personalidade de outra pessoa.

Nas relações de trabalho esse tema ganha contornos até dramáticos, na medida em que alguns fatores externos ameaçadores dos direitos de personalidade tendem a se considerar legítimos em razão do elemento configurador da relação de emprego que é a subordinação. Aliás, é a própria doutrina trabalhista, apoiada em artigo expresso na CLT (art. 474), que professa a ideia de que a relação de emprego é uma relação de poder, atribuindo ao empregador até mesmo um poder disciplinador ante a conduta do empregado.

Como explicita Antônio Lamarca, a ideia de que existe um poder disciplinar do empregador sobre o empregado gerou o fetiche da existência de uma supremacia humana do empregador sobre o empregado.

Não é propósito, neste instante, pôr em questão a existência desse poder, admitida de forma quase unânime pela doutrina. Importa destacar que o limite desse poder, como também reconhecido pela mesma doutrina, é o interesse produtivo e está voltado, portanto, ao cumprimento das obrigações jurídicas assumidas pelo empregado em face do empregador. Não diz respeito à vida íntima do empregado.

De todo modo, como se estava tentando demonstrar, a temática pertinente aos direitos de personalidade é pertinente aos seres humanos enquanto entidade e, neste aspecto, devem ser abstraídas as posições sociais que as pessoas integram à sociedade. Quando se avaliam os direitos de personalidade do empregado de fato não se avaliam os direitos de personalidade do empregado, mas do ser humano que, por acaso, ocupa na sociedade a posição jurídica de empregado. Em palavras mais claras, uma pessoa não perde a sua condição humana quando se torna um empregado e, portanto, a análise no caso concreto deve refletir toda a temática dos direitos humanos, que atinge a todo e qualquer cidadão.

Assim, devem valer para o empregado os mesmos pressupostos jurídicos acima enunciados no que tange à efetivação dos direitos de personalidade. Esse é o pressuposto teórico necessário: o de que a abordagem acerca dos direitos de personalidade liga o homem a si mesmo enquanto entidade cultural e histórica, devendo-se, portanto, avaliar os efeitos na perspectiva da preservação e elevação constante do atributo da dignidade humana.

Essa afirmação nos conduz, necessariamente, à consideração de que os direitos de personalidade estão inseridos na órbita dos direitos fundamentais. **E o que são, tecnicamente falando, direitos fundamentais?**

Há, por certo, muita digressão teórica a respeito, que o limite do presente texto não permite abarcar. Mas, podemos dizer, de forma mais simplificada, que direitos fundamentais são aqueles que visam a preservação da integridade física e moral do homem enquanto entidade histórica, sem os quais a própria humanidade tende a perecer.

Os direitos fundamentais, integrados a sentido mais direto de dignidade humana, não dependem de norma expressa para serem exigidos e estando integrados a uma formulação genérica dependerão, como se está demonstrando neste texto, da definição da própria sociedade de qual será o sentido concreto da condição humana, sendo certo, como demonstrado acima, que o sentido não pode atrair consigo anti-valores que lhe corroem a existência, como a discriminação. É por isso que a definição em concreto no sentido de saber se uma dada situação invade o templo dos direitos de personalidade só pode ser posta a partir de uma generalidade em que se integrem todos os cidadãos.

Bem verdade que, quanto à definição do que efetivamente se incorpora ao ordenamento jurídico como bem tutelado pelos direitos fundamentais, divergem os autores. Há autores que diferenciam direitos fundamentais de direitos humanos. Para estes, os direitos fundamentais seriam os valores insertos nos direitos humanos positivados expressamente no ordenamento jurídico interno, sendo os direitos humanos revelados em tratados internacionais. Em outras palavras, os direitos fundamentais seriam os direitos humanos acolhidos no ordenamento jurídico interno para efeito de lhes conferir efeito obrigacional. Os direitos fundamentais poderiam, aliás, extrapolar a noção de direitos humanos, sendo considerados enquanto tais por opção política legislativa.

Há outros autores que abordam a questão dos direitos fundamentais na correspondência com os direitos humanos. Assim, seriam fundamentais os direitos humanos consagrados internacionalmente, independente de terem sido integrados, expressamente, ao ordenamento interno, podendo-se, até, afastar a ideia da consideração de um valor como direito fundamental apenas pelo fato de ter sido acatado como tal pelo direito positivado.

No âmbito dessa discussão, se poderia pôr em debate se normas de direitos humanos, expressas como tais no cenário internacional, teriam, ou não, aplicabilidade interna na ausência de uma norma específica, no ordenamento nacional, que lhe acolha; ou, sem sentido inverso, se é possível negar a alguma norma a qualidade de direito fundamental, assim considerada pelo ordenamento interno, na medida em que o valor nele protegido não se encontra incorporado à noção de direitos humanos, conforme internacionalmente consagrado.

Assim, por exemplo, se poderia questionar, pela aplicação da primeira corrente, no âmbito da jurisdição trabalhista, a aplicação do direito à limitação da jornada de trabalho aos empregados domésticos mesmo que a Constituição não consagre expressamente tal direito e até mesmo pareça excluí-lo, na medida em que se trata de preceito inserto na Declaração Universal dos Direitos Humanos como forma de preservar a dignidade humana, pois vários valores importantes para a elevação da condição humana dependem da disponibilidade de tempo fora do trabalho. Na avaliação proposta pela segunda corrente, poderia se questionar a validade da consideração pelo ordenamento interno, por exemplo, do direito ao 13º salário como direito fundamental, por sua natureza eminentemente econômica, mesmo que consagrado como tal pela Constituição.

Na concretização dos direitos fundamentais, a partir da verificação de uma situação determinada, pode surgir o problema que diz respeito ao conflito entre valores, igualmente integrados ao contexto dos direitos fundamentais, que se ponham de forma contraposta.

Surgem neste aspecto, por questões de ordem prática, alguns argumentos jurídicos que podem se constituir um grande risco para a própria teoria dos direitos fundamentais: as técnicas da ponderação e da razoabilidade.

De fato, se os direitos são fundamentais, a sua aplicação não pode ser mitigada por externalidades, sob pena de se negar a própria essência da teoria dos direitos fundamentais.

Na linha da preservação dos direitos humanos da interferência desses argumentos teóricos, haveria um núcleo dos direitos fundamentais com relação aos quais nenhuma ponderação seria possível, mas permanece na doutrina a discussão acerca de quais direitos estariam inseridos neste núcleo. Mas há, por certo, os que negam a existência desse núcleo, aceitando a ponderação a respeito de todo e qualquer valor.

O fato é que nenhum argumento externo aos direitos de personalidade pode lhe diminuir a potencialidade. Na esfera trabalhista, como se vê em diversos julgados, há a inserção indevida do argumento em defesa do direito de propriedade, mas a propriedade não é um direito fundamental. Embora esteja consagrado na Declaração Universal de 1948 que toda pessoa tem direito à propriedade (art. VXII), é evidente que esta é um condição extrínseca, negada pela própria realidade, uma vez que a maioria de nossa população não é proprietária e mesmo assim vive com dignidade.

Trata-se, portanto, de grave equívoco invocar o direito de propriedade do empregador, no sentido de proteger seu patrimônio privado, para se proceder a invasões sobre os direitos fundamentais dos empregados, ainda mais quando se adotam, para a legitimação dessas invasões, argumentos falaciosos e discriminatórios.

Vejam, por exemplo, a hipótese acima mencionada:

a) Impessoalidade: a decisão considerou que o fato de ser a revista íntima – reconhecida como tal — “dirigida a todos os seus empregados, sem distinção” representaria um “procedimento impessoal” e isso tornaria o ato legítimo. Ora, se a revista era íntima não há como dizer que era impessoal, a não ser que se considere os empregados como coisa e não como pessoas, que, efetivamente, são. Além do mais, o fato de ser dirigida a todos os empregados apenas potencializa o gravame, na medida em que sequer se tinha um mínimo de fundada suspeita a justificar o ato, que, de todo modo, nem com tal argumento se justificaria vez que não cabe ao particular exercer poder de polícia.

O que consta na sequência da Ementa chega mesmo a ser uma forma de agressão, ao se reconhecer que o procedimento estava justificado para “desestimular furtos na empresa”, tornando todos os empregados, indistintamente, em criminosos em potencial, que deveriam se submeter ao procedimento tanto para “provar” a sua inocência quanto para não efetivarem aquilo que no fundo tinham a intenção de fazer, furtar o empregador.

A ideia embutida na decisão, de tornar um ilícito algo lícito a partir de sua adoção repetitiva, na perspectiva de um procedimento, grosseiramente falando, equivale a legitimar a ação de um “serial killer”.

b) Não publicidade da revista: a decisão sugere que se a revista for realizada em “sala própria”, “sem testemunhas”, está regular. Visto o argumento por outro ângulo, é possível extrair uma defesa dos procedimentos adotados nas salas de gás dos campos de concentração no Holocausto, onde tudo se passava em “sala própria”, “sem testemunhas”. Agora, sem exageros, como demonstrado acima, o fato de se partilhar com alguém a dor sofrida intimamente pela invasão da privacidade serve, unicamente, como elemento de agravamento do dano, não podendo ser, jamais, a ausência dessa publicidade, um óbice à sua configuração, vez que, assim, as agressões escamoteadas estariam perdoadas. Além disso, no caso em concreto, sequer o argumento da não publicidade poderia ser utilizado, pois era público e notório o fato da revista.

c) Revista por pessoa do mesmo sexo: restou dito na decisão em comento, como argumento de legitimar a revista íntima praticada, que era realizada por “pessoa do mesmo sexo do empregado”. Mas, afinal, o que esse argumento quer significar? Sinceramente, não consigo sequer entender. Será que imaginou que a invasão da privacidade deve estar necessariamente ligada a uma relação sexual? Ora, não sendo um problema sexual, se alguém invade a privacidade alheia, pouco importa o gênero da pessoa, até porque as preferências sexuais não estão necessariamente ligadas a esta distinção.

d) Contato Físico: da mesma forma, restou dito que a revista foi legítima porque não efetivada com “contato físico”. Então quer dizer que se não encostar o dedo na pessoa alheia está permitida a invasão da privacidade? Sem comentários...

Não se pode esquecer que a revista em questão se procedia do seguinte modo: “o empregado sorteado ia até a sala para erguer a camisa, abaixar a calça, tirar o calçado e exibir o seu interior, bater nos bolsos e girar”, sendo que “alguns seguranças mandavam abaixar as calças até a altura das coxas e outros até a altura dos joelhos” e os gerentes não passavam pela revista.

Ora, diante do fato relatado, os argumentos utilizados para legitimá-lo não são apenas juridicamente equivocados, constituem uma agressão à dignidade humana, mas não exclusivamente com relação aos empregados, e sim com relação a toda a sociedade, afinal, o que restou decidido é que os direitos de personalidade, que se integram à entidade humana, genericamente considerada, não seriam suficientes para inibir atitudes como aquela que fora adotada naqueles autos. Ou seja, o que se decidiu não foi apenas que aquele empregador não cometeu algum ilícito. O que se disse foi que todo procedimento análogo àquele, com relação a qualquer pessoa, estaria legitimado. Assim, poderíamos ser revistados ao sair de um supermercado desde que o proprietário nos escolhesse aleatoriamente e nos fizesse passar por uma sala própria, sem testemunhas, submetendo-nos a abaixar as calças (só até o joelho) e levantar a camisa, mas fazendo isso por pessoa do mesmo sexo, sem contato físico. E, da mesma forma, poderíamos nos submeter ao mesmo “procedimento”, em bibliotecas, clubes etc., sem que nenhuma questão ligada à ordem pública estivesse em jogo, bastando apenas o argumento da defesa da propriedade, para que fôssemos desestimulados a cometer deslizes furtivos.

É evidente que ninguém considera que o atual nível da consideração da condição humana permitiria essa brutal invasão de privacidade. Aliás, nem mesmo os Ministros que chancelaram a decisão em comento discordariam disso.

E se assim é, resta evidente que a decisão referida constituiu uma agressão a toda a sociedade, a não ser que se imagine que os empregados não estejam integrados a esta mesma sociedade e que não ostentam a condição de seres humanos, com dignidade e cidadania.

Dentro dessa perspectiva, decisões com igual teor a que ora se comenta, com evidente conteúdo discriminatório, estão fora do âmbito de um eventual debate jurídico, que comporta entendimentos, muitas vezes múltiplos, pois que interferem, de forma decisiva, na eficácia dos direitos humanos, ordem que transcende o poder jurisdicional de cada Estado. O Estado brasileiro, como signatário da Declaração Interamericana de Direitos Humanos, deve responder à Comissão Interamericana de Direitos Humanos pelos seus atos e omissões que digam respeito à eliminação das discriminações, podendo ser compelido por tal Corte a inibir a violação dos direitos

humanos e até a reparar as consequências da violação desses direitos mediante o pagamento de indenização justa à parte lesada (art. 63, Pacto São José da Costa Rica).⁽²⁾

Assim, decisões como esta, em todos os níveis do Judiciário, devem motivar a representação do Estado brasileiro junto à Comissão Interamericana de Direitos Humanos, como ato de respeito à dignidade humana.

(2) Para maiores esclarecimentos a respeito, *vide*: PIOVESAN, Flávia. Introdução ao Sistema Interamericano de Proteção dos Direitos Humanos: a Convenção Americana sobre Direitos Humanos. In: *Sistema Interamericano de Proteção dos Direitos Humanos: legislação e jurisprudência*. São Paulo: Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, 2001. p. 70-104.

Produção Gráfica e Editoração Eletrônica: RLUX
Projeto de capa:
Impressão:

ILTR[®]
LOJA VIRTUAL
www.ltr.com.br

ILTR[®]
BIBLIOTECA DIGITAL
www.ltrdigital.com.br

